

**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**RELATÓRIO DE  
ATIVIDADES  
ANUAL  
2019**

**MARÇO DE 2019**

## SUMÁRIO

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> .....	17
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	18
<b>1. COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS</b> .....	19
<b>2 - ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO</b> .....	21
2.1. Jurisdição .....	21
2.2. Sessões Plenárias.....	22
2.3. Deliberações.....	22
2.4. Processos Julgados ou Apreciados .....	23
2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas .....	25
2.4.2. Decisões Singulares .....	28
2.4.3. Processos Autuados .....	30
2.5. Estoque de Processos.....	31
2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações.....	32
2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas .....	32
2.7.1. Auditorias e Inspeções realizadas .....	32
2.7.2. Atos Sujeitos a Registro .....	33
2.7.3. Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado .....	34
2.7.4. Pareceres Prévios em Contas de Gestão de Prefeitos .....	38
<b>3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b> .....	40
3.1. Recursos Orçamentários e Financeiros .....	40
3.1.1. Previsão Orçamentária .....	40
3.1.2. Alteração Orçamentária .....	40
3.1.3. Execução Orçamentária .....	40
3.1.4. Execução Financeira .....	43
3.1.5. Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC.....	45
3.2. Licitações, Contratos e Convênios.....	46
3.2.1. Despesa por modalidade.....	71
3.3. Gestão de pessoas.....	72
3.3.1. Quadro de Pessoal do TCE/SC .....	72
3.3.2. Distribuição Funcional do TCE/SC .....	73

3.4. Treinamento e Aperfeiçoamento .....	74
3.4.1 - Atividades de capacitação e aperfeiçoamento – público interno.....	74
3.4.2 - Atividades de capacitação e aperfeiçoamento – público externo .....	80
3.5 - Programa de Estágio .....	82
4. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL .....	84
4.1. Ouvidoria .....	84
4.2. Convênios e Acordos de Cooperação.....	85
5. COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE.....	88
5.1. Divulgação Institucional .....	88
5.1.1. Comunicação Interna .....	88
5.1.2. Comunicação Externa.....	88
5.2. Destaque do Material Produzido pela ACOM .....	89
5.2.2 Destaque do material produzido pela ACOM.....	89
5.2.2.1 TCE/SC ratifica suspensão cautelar do edital para concessão do serviço de água e esgoto de Guabiruba.....	89
5.2.2.2 TCE/SC avalia gastos, políticas e atividades dos 295 municípios catarinenses realizados em 2018	90
5.2.2.3 Modernização orientará proposta de novo Regimento Interno do TCE/SC .....	92
5.2.2.4 Servidores buscam subsídios para sistematizar jurisprudência do TCE/SC .....	93
5.2.2.5 Cadastro biométrico vai facilitar acesso de advogados ao TCE/SC.....	94
5.2.2.6 TCE/SC participa de lançamento da Frente Mista contra a Corrupção.....	95
5.2.2.7 TCE/SC cede técnicos para a CPI da Ponte Hercílio Luz .....	95
5.2.2.8 TCE/SC abre processo para seleção de estagiários de nível superior .....	96
5.2.2.9 TCE/SC contribui para implantação do Sistema de Gerenciamento de Processos do TCM/GO97	
5.2.2.10 Tribunais de Contas querem modernizar atuação.....	98
5.2.2.11 TCE/SC reitera determinações para melhorar assistência ao idoso em Santa Catarina.....	99
5.2.2.12 TCE/SC ratifica suspensão cautelar do edital da iluminação pública de Palhoça .....	101
5.2.2.13 TCE/SC estimula cidadãos para uso do aplicativo da Ouvidoria .....	103
5.2.2.14 Conexão TCE/SC mostra contribuição da Corregedoria para melhorar desempenho da Instituição.....	104
5.2.2.15 Presidente do TCE/SC participa de audiência com ministro da Justiça .....	104
5.2.2.16 Ascari representa TCE/SC em Assembleia do IRB e registra manifestações em favor do papel dos TCs para boa governança pública .....	105

5.2.2.17 TCE/SC e OAB-SC ampliam diálogo para revisão do Regimento Interno da Corte de Contas 107	
5.2.2.18 TCE/SC e Fecam discutem temas de interesse dos municípios .....	108
5.2.2.19 TCE/SC poderá contribuir com os trabalhos da CPI da Ponte Hercílio Luz .....	110
5.2.2.20 TCE/SC faz levantamento de obras paralisadas no Estado .....	110
5.2.2.21 TCE/SC analisará correções em edital de Parque Urbano Marina Beira-Mar .....	111
5.2.2.22 TCE/SC recomenda aprovação das Contas/2018 do Governo com 15 ressalvas .....	111
5.2.2.23 TCE/SC emite o primeiro parecer prévio das contas dos municípios de 2018 .....	113
5.2.2.24 Vereador poderá renunciar ao direito de percepção do subsídio, diz TCE/SC .....	114
5.2.2.25 TCE/SC orienta repasse de recursos para ampliar autogestão de escolas municipais .....	115
5.2.2.26 TCE/SC determina ao Governo do Estado que apresente plano de ação para recuperação de pontes e passarelas de Florianópolis .....	115
5.2.2.27 TCE/SC recomenda a poderes e órgãos a adoção de medidas para reduzir casos de feminicídios e seus custos .....	116
5.2.2.28 TCE/SC determina que Secretarias apresentem plano para redução da dívida do Estado na área da Saúde .....	118
5.2.2.29 TCE/SC determina novo monitoramento na gestão do Hospital Infantil Joana de Gusmão	121
5.2.2.30 Atuação do TCE/SC corrige cerca de 400 casos de contratações indevidas de servidores...	122
5.2.2.31 Primeira fase do 19º Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal é aberta em Florianópolis .....	123
5.2.2.32 TCE/SC lança guia para o Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal 123	
5.2.2.33 TCE/SC realiza capacitação sobre concessões públicas .....	124
5.2.2.34 As decisões do STF, as leis municipais e os desafios da gestão pública em debate no TCE/SC 124	
5.2.2.35 Seminário no TCE/SC aborda competências fiscais e administrativas dos municípios.....	126
5.2.2.36 Criação e fusão de municípios e medidas de auto-sustentabilidade são debatidas em seminário no TCE/SC .....	127
5.2.2.37 Estudo do TCE/SC sobre municipalismo estimula discussão em seminário .....	129
5.2.2.38 Acordo inédito garante ao TCE/SC acesso às informações tributárias .....	130
5.2.2.39 TCE/SC e MPSC estabelecem parceria para o controle e aprimoramento da gestão pública 132	
5.2.2.40 TCE/SC e TRE/SC retomam parceria para a capacitação de gestores públicos.....	133

5.2.2.41 Após levantamento, TCE/SC irá acompanhar obras paralisadas e propor possíveis soluções para suas retomadas .....	133
5.2.2.42 TCE/SC institui comissão interna decorrente do acordo de cooperação com Atricon, IRB e STN para padronizar fiscalização.....	134
5.2.2.43 TCE/SC altera estrutura de órgãos auxiliares para aprimorar a eficácia e eficiência dos serviços prestados à sociedade .....	134
5.2.2.44 TCE/SC institui Mesa de Negociação Permanente para o aperfeiçoamento da Instituição .	136
5.2.2.45 TCE/SC tramitará apenas processos eletrônicos a partir de 1º de julho .....	137
5.2.2.46 TCE/SC inicia processo de automatização de apreciação de aposentadorias .....	138
5.2.2.47 Portal do TCE/SC será reformulado para ampliar a transparência e contribuir para o exercício da cidadania .....	139
5.2.2.48 TCE/SC apresenta, na Alesc, ferramenta de monitoramento do Plano Nacional de Educação	139
5.2.2.49 Conselheiro Substituto do TCE/SC destaca manifesto pela educação emitido pela Atricon e pelo IRB .....	140
5.2.2.50 TCE/SC alerta que prazo para implementação da Base Nacional Comum Curricular termina no fim do ano .....	141
5.2.2.51 TCE/SC divulga dados da meta do Plano Nacional de Educação relativa a creches e pré-escola em 2018.....	141
5.2.2.52 Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD/TC.....	142
5.2.2.53 TCE/SC constitui Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade do MMD-TC/2019..	143
5.2.2.54 TCE/SC participa de treinamento para aplicação da edição 2019 do MMD-TC.....	144
5.2.2.55 Unidades do TCE/SC têm até o dia 31 de maio para responder os questionários do MMD-TC	145
5.2.2.56 Definida equipe que verificará atendimento às diretrizes do Marco de Medição de Desempenho pelo TCE/SC.....	147
5.2.2.57 Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM .....	147
5.2.2.58 Federalismo e o Papel dos Municípios é tema do Conexão TCE/SC .....	148
5.2.2.59 Atuação da Diretoria de Atividades Especiais é tema do Conexão TCE/SC .....	148
5.2.2.60 Conexão TCE/SC apresenta as atribuições e os desafios da Diretoria de Atos de Pessoal ...	148
5.2.2.61 Conexão TCE/SC mostra o App Ouvidoria TCE/SC .....	149
5.2.2.62 Presidente faz balanço das ações nos primeiros quatro meses de gestão .....	149
5.2.2.63 Códigos de Ética dos Membros e dos Servidores.....	149
5.2.2.64 Cartilha sobre a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência .....	150

5.2.2.65 TCE/SC determina anulação de edital da prefeitura de Florianópolis com objeto amplo e indefinido .....	151
5.2.2.66 TCE/SC determina ao governo que regulamente o ressarcimento de gastos com combustível até 30 de setembro .....	152
5.2.2.67 TCE/SC determina à Prefeitura de Ouro a anulação de processo licitatório de cartão de auxílio-alimentação .....	153
5.2.2.68 Decisão do TCE/SC altera entendimento sobre vigência contratual .....	154
5.2.2.69 TCE/SC aponta problemas de gestão no Plano Municipal de Educação de Canoinhas .....	154
5.2.2.70 Presidência do TCE/SC encaminha avaliação sobre projeto que instituía vale-alimentação e aumentava verbas para vereadores da Capital.....	157
5.2.2.71 TCE/SC cobra implantação de ouvidorias em todas as prefeituras e câmaras de vereadores do Estado.....	157
5.2.2.72 XIX Ciclo do TCE/SC recebe 230 participantes na etapa de São Miguel do Oeste .....	158
5.2.2.73 Pelo menos 420 pessoas participam da etapa de Chapecó do XIX Ciclo de Estudos do TCE/SC	159
5.2.2.74 XIX Ciclo do TCE/SC orienta gestores públicos de 27 municípios em Videira sobre novas ferramentas de fiscalização.....	159
5.2.2.75 XIX Ciclo do TCE/SC discute o controle social por meio dos conselhos municipais .....	160
5.2.2.76 Etapa de Itajaí do XIX Ciclo do TCE/SC reúne 364 participantes.....	161
5.2.2.77 XIX Ciclo do TCE/SC reúne gestores públicos de 28 municípios em Rio do Sul.....	162
5.2.2.78 Acumulação de cargos, cargos comissionados e terceirização de serviços públicos são temas de debate no XIX Ciclo do TCE/SC em Lages .....	163
5.2.2.79 TCE/SC realiza treinamento de servidores que integram unidades de controle interno do Governo do Estado para uso do sistema eletrônico de auditoria.....	164
5.2.2.80 Parcerias público-privadas e concessões são temas de debate em Seminário no TCE/SC...	165
5.2.2.81 Em seminário, auditor do TCE/SC explica relevância de capacitação para desenvolvimento de parcerias público-privadas .....	166
5.2.2.82 Tribunal de Contas de SC abre 3º Fórum TCE Educação .....	166
5.2.2.83 No 3º Fórum TCE Educação, diretora do Tribunal aborda gestão democrática para escolha de diretores de escola .....	167
5.2.2.84 Identificação das crianças e adolescentes fora da escola é fundamental para universalização da educação, aponta auditora do TCE/SC.....	169
5.2.2.85 Programas nacionais do FNDE e sistema de informações sobre orçamentos públicos são temas do 3º Fórum TCE Educação .....	170

5.2.2.86 Modelo de prestação de contas dos municípios que inclui gastos com Educação já no orçamento passa por projeto-piloto .....	171
5.2.2.87 Entidades assinam acordo de uso de base de dados comum para avaliar planos Estadual e municipais de Educação .....	172
5.2.2.88 TCE/SC renova adesão à Rede de Controle da Gestão Pública .....	173
5.2.2.89 TCE/SC associa-se ao pacto de combate à violência contra a mulher .....	173
5.2.2.90 Presidentes de Tribunais de Contas tratam do compartilhamento de ideias e padronização de ações.....	174
5.2.2.91 Portal do TCE/SC disponibiliza ferramenta voltada à comunidade surda no dia para reflexão sobre acessibilidade em Libras.....	175
5.2.2.92 TCE/SC oferece novas funcionalidades na Sala Virtual .....	176
5.2.2.93 TCE/SC institui Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação .....	176
5.2.2.94 Criciúma encerra o XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal do TCE/SC177	
5.2.2.95 Comissão vai elaborar diretrizes para ação uniformizada de Tribunais de Contas do país ..	178
5.2.2.96 TCE Educação .....	179
5.2.2.97 TCE/SC conhece modelo da Secretaria de Educação e propõe base única para acompanhamento do Plano Estadual de Educação .....	179
5.2.2.98 Painel de Acompanhamento das Metas dos Planos de Educação é apresentado em evento no TCE/SC .....	179
5.2.2.99 TCE/SC conclui segunda etapa do Projeto Educação que faz a Diferença .....	180
5.2.2.100 Projeto que tem TCE/SC como parceiro identifica e divulga boas práticas escolares .....	181
5.2.2.101 Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD/TC.....	182
5.2.2.102 Comissão de Garantia de Qualidade do MMD visita o TCE/SC .....	182
5.2.2.103 TCE/SC recebe Declaração de Garantia de Qualidade .....	182
5.2.2.104 TCE/SC finaliza etapa de visitas de validação do IEGM/TCESC-2019 .....	183
5.2.2.105 Sistema Eletrônico de Auditoria - SGA .....	184
5.2.2.106 Fiscalização do TCE/SC com o uso do laboratório de obras rodoviárias inicia pela SC-390, em Lages.....	186
5.2.2.107 TCE/SC ampliará análise da execução de obras rodoviárias, em favor da correta aplicação dos recursos e da segurança dos usuários .....	186
5.2.2.108 Estado tem 65 obras paralisadas num valor contratado de quase R\$ 600 milhões, revela TCE/SC188	

5.2.2.109 Nova comissão promoverá ações para melhoria do desempenho socioambiental do TCE/SC	
190	
5.2.2.110 Análise do TCE/SC do edital para iluminação pública de Palhoça contribui para redução do valor da concessão em R\$ 28 milhões .....	190
5.2.2.111 TCE/SC dá prazo para Guaramirim definir ações para cumprir Plano Municipal de Educação	
191	
5.2.2.112 TCE/SC aponta pagamentos indevidos de R\$ 1,6 milhão a pessoas falecidas .....	193
5.2.2.113 TCE/SC confirma prejuízos de R\$ 3,4 milhões de RPPSs com compra e venda de títulos; outras operações estão sob investigação .....	194
5.2.2.114 TCE/SC constata que Florianópolis têm professores ACT's acima do permitido pelo Plano Nacional de Educação .....	199
5.2.2.115 Pleno do TCE/SC susta licitação de edital de concessão do Aeroporto de Chapecó .....	199
5.2.2.116 Determinações do TCE/SC levam Balneário Camboriú a economizar R\$ 3,3 milhões na contratação de serviços .....	200
5.2.2.117 TCE/SC diz que municípios podem aplicar a receita do pré-sal em despesas previdenciárias ou com investimentos, sem ordem de preferência .....	200
5.2.2.118 TCE/SC determina ao Governo do Estado a suspensão de pagamento de indenização pelo uso de veículo próprio.....	201
5.2.2.119 Conselheiro Luiz Roberto Herbst será relator das Contas/2020 do Governo no TCE/SC ...	202
5.2.2.120 Análise da área técnica do TCE/SC aponta irregularidades em Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas .....	202
5.2.2.121 TCE/SC participa de congresso sobre parcerias público-privadas .....	203
5.2.2.122 Seminário internacional no TCE/SC aborda consequências da adoção da Lei Geral de Proteção de Dados a partir de 2020 no país .....	204
5.2.2.123 Estudo do TCE/SC apura custo de R\$ 1,12 bilhão com emancipações .....	205
5.2.2.124 TCE/SC sedia última etapa de 2019 do Programa Qualifica.....	206
5.2.2.125 Presidente da Atricon destaca participação do TCE/SC no 1º Congresso Internacional dos Tribunais de Contas .....	207
5.2.2.126 Acordo entre 12 instituições, entre elas o TCE/SC, cria programa de incentivo à transparência de atos públicos .....	208
5.2.2.127 TCE/SC e PM/SC firmam parceria na área de inteligência .....	209
5.2.2.128 TCE/SC e UFSC assinam acordo para desenvolver projetos na área de controle externo..	209
5.2.2.129 TCE/SC e MPSC firmam parceria para compartilhamento de informações .....	210
5.2.2.130 TCE/SC e MPC assinam acordo de cooperação para dar mais celeridade às execuções de débitos e multas .....	210

5.2.2.131 Plano de Ação do Tribunal de Contas .....	211
5.2.2.132 Monitoramento de determinações e recomendações .....	212
5.2.2.133 Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) .....	212
5.2.2.134 InovaTCE .....	213
5.2.2.135 Plenário Virtual.....	213
5.2.2.136 TCE/SC apresenta modelo de acompanhamento de metas da educação em reunião técnica do Instituto Rui Barbosa no Ceará.....	215
5.2.2.137 Presidente eleito do Tribunal de Contas de Rondônia visita TCE/SC para conhecer ações sobre educação da corte catarinense .....	216
5.2.2.138 TCE/SC divulga dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal .....	216
5.2.2.139 Auditoria piloto do Laboratório de Obras Rodoviárias .....	219
5.2.2.140 Automatização de processos de aposentadorias.....	219
5.2.2.141 Pagamento indevido a pessoas falecidas.....	219

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1- PROCESSOS JULGADOS PELO PLENO NO ANO DE 2019 .....	25
GRÁFICO 2 - IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS E MULTAS .....	27
GRÁFICO 3 - COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS .....	28
GRÁFICO 4 - DECISÕES SINGULARES.....	29
GRÁFICO 5 - EVOLUÇÃO NO ESTOQUE DE PROCESSOS NO TCE/SC.....	32
GRÁFICO 6 – PARECERES PRÉVIOS EM CONTAS DE GESTÃO DE PREFEITOS.....	39
GRÁFICO 7- RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019.....	42
GRÁFICO 8 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC EM 2019 .....	42
GRÁFICO 9 - COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO.....	43
GRÁFICO 10 - COMPORTAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA FINANCEIRA .....	45
GRÁFICO 11 - RESUMO DOS REPASSES DO GOVERNO DA ESTADO EM 2019.....	46
GRÁFICO 12 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS CARGOS OCUPADOS .....	72

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	19
TABELA 2 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	19
TABELA 3 - UNIDADES JURISDICIONADAS .....	21
TABELA 4 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS .....	23
TABELA 5 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS .....	26

TABELA 6 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS .....	27
TABELA 7 - DECISÕES SINGULARES .....	28
TABELA 8 - PROCESSOS AUTUADOS NO ANO DE 2019 .....	30
TABELA 9 - ESTOQUE DE PROCESSOS POR LOTAÇÃO .....	31
TABELA 10 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS .....	33
TABELA 11 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES .....	33
TABELA 12 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	40
TABELA 13 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE .....	43
TABELA 14 - RECEITAS, DESPESAS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS .....	43
TABELA 15 - REPASSES DO TESOUREIRO DO ESTADO AO TCE/SC - 2019 EM R\$ .....	45
TABELA 16 - LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	46
TABELA 17- DESPESA POR MODALIDADE .....	71
TABELA 18 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC .....	72
TABELA 19 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE .....	73
TABELA 20 - PRIMEIRO TRIMESTRE .....	74
TABELA 21 - SEGUNDO TRIMESTRE .....	75
TABELA 22- TERCEIRO TRIMESTRE .....	76
TABELA 23- QUARTO TRIMESTRE .....	78
TABELA 24 – PRIMEIRO TRIMESTRE .....	80
TABELA 25 - SEGUNDO TRIMESTRE .....	80
TABELA 26 - TERCEIRO TRIMESTRE .....	81
TABELA 27 - QUARTO TRIMESTRE .....	81
TABELA 28 - ESTÁGIÁRIOS DO TCE/SC .....	82
TABELA 29 - DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS .....	84
TABELA 30 - MEIOS DE ACESSOS A OUVIDORIA .....	84
TABELA 31 - CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO .....	85
TABELA 32- MATÉRIAS DIVULGADAS AO PÚBLICO INTERNO .....	88
TABELA 33- MATÉRIAS ENVIADAS À IMPRENSA .....	88
TABELA 34- MATÉRIAS QUE MENCIONAM O TCE .....	88

## ANEXOS

ANEXO 1 - GLOSSÁRIO .....	221
ANEXO 2 - DIÁRIAS REFERENTES AO ANO DE 2019 .....	225

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### Presidente

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

### Vice-Presidente

Herneus de Nadal

### Conselheiros

César Filomeno Fontes

Wilson Rogério Wan-Dall - Corregedor Geral

Luiz Eduardo Cherem

Luiz Roberto Herbst

José Nei Ascari

### Conselheiros Substitutos

Sabrina Nunes Iocken

Cleber Muniz Gavi

Gerson dos Santos Sicca

### Procuradoria Geral junto ao TCE/SC

Aderson Flores - Procurador

Diogo Ringenberg – Procurador

Cibely Farias – Procuradora Geral

### Diretoria Geral de Controle Externo

Marcelo Brognoli da Costa

### Diretoria Geral de Administração

Edison Stieven

### Elaboração

#### Assessoria de Planejamento

#### Responsável Técnico

Adriana Luz

Cláudio Cherem de Abreu

João Victor Dela Roca

Internet: [http:// www.tcesc.tc.br](http://www.tcesc.tc.br)

Rua Bulcão Viana, 90 – Centro

88020-160 - Florianópolis – SC

[apla@tcesc.tc.br](mailto:apla@tcesc.tc.br)

## APRESENTAÇÃO

Sr (a)s Deputados (as),

O Tribunal de Contas do Estado tem como missão institucional controlar e contribuir para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos da sociedade catarinense.

Em cumprimento ao disposto no art. 59, § 4º da Constituição Estadual, o presente relatório sintetiza a atuação do Tribunal no ano de 2019, enfocando as principais atividades relacionadas ao controle externo e aos meios empregados para sua realização, objetivando contribuir com a sociedade no efetivo controle dos gastos públicos estaduais e municipais do nosso Estado.

Estruturado em cinco capítulos, têm-se a compilação das competências constitucionais e legais, juntamente com estrutura organizacional deste Tribunal, no Capítulo 1; as ações de controle externo desenvolvidas no período são relatadas no Capítulo 2; a gestão do órgão consta no Capítulo 3; a modernização e o relacionamento institucional, no Capítulo 4; e, por fim, são destacadas a comunicação e a sociedade no Capítulo 5.

No período, destaca-se a apreciação das contas do Governo do Estado e dos 295 municípios catarinenses, referentes ao exercício de 2018. A manifestação deste órgão orienta o julgamento das contas pela Assembleia Legislativa do Estado e das Câmaras Municipais, segundo determina a Constituição Estadual. Assim, ressalta-se o importante papel do Tribunal de Contas, que vai além da análise dos balanços apresentados da execução orçamentária e da situação patrimonial.

Esses são alguns destaques da ação permanente de controle desta Corte de Contas, os quais reafirmam o compromisso e o empenho da Instituição em atuar nas áreas de maior risco, materialidade e relevância, com o objetivo de contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública, em benefício de todos os cidadãos catarinenses.

Por fim, há de se ressaltar que o relevante desempenho do Tribunal no ano de 2019 somente foi possível por meio da efetiva participação das autoridades desta Casa, da adesão do corpo funcional, do trabalho em equipe e do efetivo atendimento do dever constitucional de zelar pela boa e regular gestão dos recursos públicos, em prol do interesse público.

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Presidente

## 1. COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, em auxílio à Assembleia Legislativa de Santa Catarina no exercício do controle externo, são conferidas várias competências nos termos da Constituição do Estado, sintetizadas na Tabela 01, bem como outras determinadas através de leis específicas, conforme Tabela 02.

**TABELA 1 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Competência	Fundamento
• Apreciar e emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado.	Art. 59, I
• Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta.	Art. 59, II
• Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva e pensões.	Art. 59, III
• Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa.	Art. 59, IV
• Fiscalizar as contas de empresas de cujo capital social o Estado tenha participação direta ou indireta.	Art. 59, V
• Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Municípios, e subvenções a qualquer entidade de direito privado.	Art. 59, VI
• Prestar informações à Assembleia Legislativa sobre fiscalizações realizadas.	Art. 59, VII
• Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei.	Art. 59, VIII
• Assinar prazo para que o órgão ou entidade tome providências no caso de constatação de ilegalidade quanto ao cumprimento da lei.	Art. 59, IX
• Sustar se não atendido, a execução do ato impugnado comunicando a decisão a Assembleia Legislativa.	Art. 59, X
• Representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.	Art. 59, XI
• Responder as consultas sobre interpretação de lei relativas a matéria sujeita à sua fiscalização.	Art. 59, XII
• Emitir pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à apreciação da Comissão Mista Permanente de Deputados.	Art. 60, § 1º
• Auditar, por solicitação da Comissão a que se refere o § 1º do art. 122 da Constituição Estadual, ou de comissão técnica da Assembleia Legislativa, projetos e programas autorizados na Lei Orçamentária Anual do Estado, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade.	Art. 122, § 1º
• Apurar Denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades.	Art. 62, § 2º

**TABELA 2 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Competência	Fundamento
• Proceder ao controle da legalidade e legitimidade dos bens e rendas de ocupantes de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	Lei nº 8.730 de 10/11/93
• Decidir sobre Representação apresentada pelas Câmaras Municipais acerca de irregularidades na liberação de recursos federais para os respectivos municípios.	Lei nº 9.452 de 20/03/97
• Apreciar Representações formuladas por licitantes, contratados ou pessoas físicas ou jurídicas, acerca de irregularidades na aplicação da lei de Licitações e Contratos da Administração pública.	Lei nº 8.666 de 21/06/93
• Apreciar as contas dos gestores públicos no que lhe compete sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade de seus atos, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Decidir sobre consultas de autoridades competentes com relação à interpretação na aplicação de dispositivos legais, relativas à matéria sujeita a sua fiscalização.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Fiscalizar acerca do cumprimento por parte dos administradores públicos quanto aos limites das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	LC nº 101/2000 de 04/05/2000

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem sede no município de Florianópolis é integrado por sete Conselheiros e possui quadro de pessoal próprio e jurisdição em todo território estadual. Os Conselheiros são escolhidos:

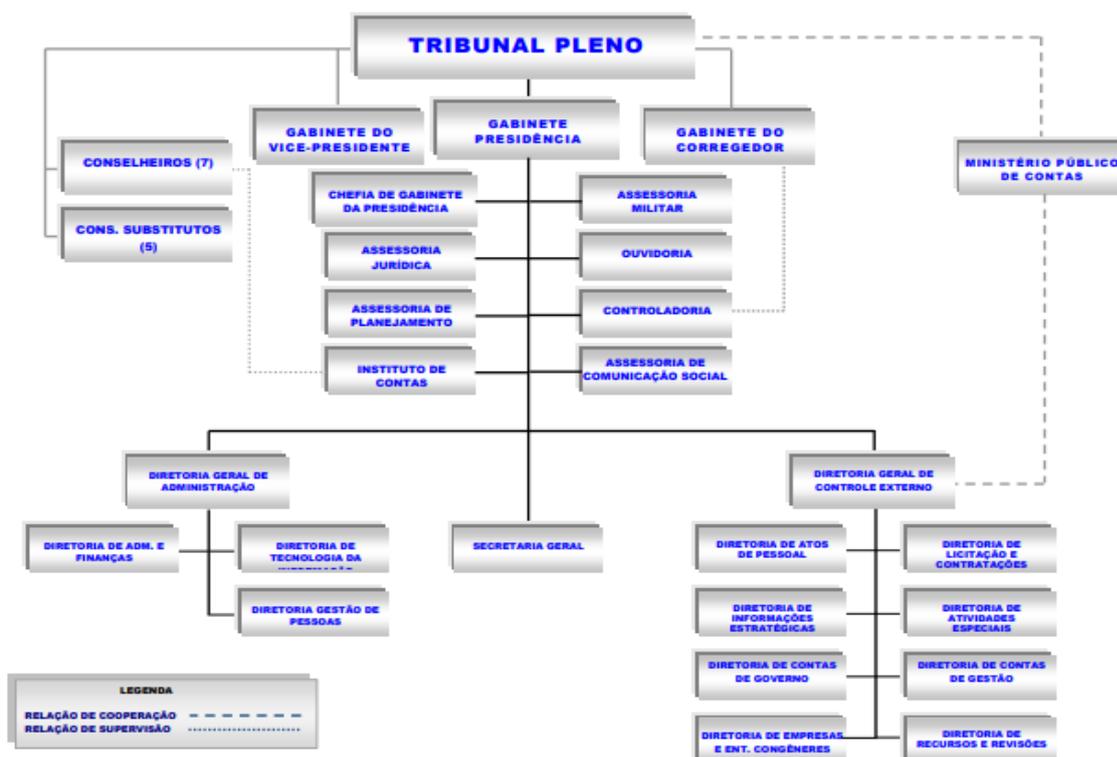
- a) Três, pelo Governador do Estado com aprovação da Assembleia Legislativa;
- b) Quatro, pela Assembleia Legislativa (art. 61, § 2º, I e II da Constituição Estadual).

De acordo com a Lei Orgânica do Tribunal, Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000, conjugada com a Resolução N. TC-0149/2019, sua estrutura organizacional é assim composta:

- I - Órgãos deliberativos:
  - a) o Plenário; e
  - b) as Câmaras;
- II - Órgãos de administração superior:
  - a) a Presidência;
  - b) a Vice-Presidência; e
  - c) a Corregedoria Geral;
- III - Órgão especial:
  - a) o Corpo de Auditores;
- IV - Órgãos auxiliares:
  - a) os órgãos de controle;
  - b) os órgãos de consultoria e controle;
  - c) os órgãos de assessoria; e
  - d) os órgãos de apoio técnico e administrativo.

Junto ao TCE/SC, também atua o Ministério Público, na forma estabelecida nos arts. 107 a 111 da Lei Orgânica do Tribunal, de 15 de dezembro de 2000.

### ORGANOGRAMA TCE/SC - RESUMIDO



## 2 - ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

### 2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No Ano de 2019, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.918 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

**TABELA 3 - UNIDADES JURISDICIONADAS**

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE
<b>MUNICIPAL</b>	Autarquias	141
	Câmaras	295
	Fundações	178
	Fundos	734
	Outras	108
	Prefeituras	295
	Soc. de Economia Mista e Empresas Públicas	12
	<b>Subtotal</b>	<b>1.763</b>
<b>ESTADUAL</b>	Administração Direta	14
	Agências Regionais (Em Extinção)	20
	Assembleia Legislativa	1
	Autarquias	5
	Defensoria Pública	1
	Fundações	7
	Fundos	41
	Ministério Público de Contas	1
	Outras	5
	Ministério Público	1
Procuradoria Geral do Estado	1	

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE
	Sociedades de Economia Mista Estaduais	21
	Tribunal de Contas	1
	Tribunal de Justiça	1
	<b>Subtotal</b>	<b>120</b>
<b>INTERMUNICIPAL</b>	Consórcios	34
	<b>Subtotal</b>	<b>34</b>
<b>INTERESTADUAL</b>	Autarquias	1
	<b>Subtotal</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.918</b>

Fonte: Diretoria de Contas de Gestão (DGE) e Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC)

## 2.2. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico – DOTCe, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

Sessões em 2019	
Administrativa	5
Extraordinária	1
Especial	1
Ordinárias	87

## 2.3. Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar.

Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Ano 2019	
Decisões Plenárias	1.803
Decisões Singulares	10.183
<b>TOTAL</b>	<b>11.986</b>

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

## 2.4. Processos Julgados ou Apreciados

A tabela a seguir apresenta o número de processos julgados ou apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas no ano de 2019.

**TABELA 4 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS**

Tipo de processo	Quantidade	Percentual
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	325	18,03
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	14	0,78
APE - Retificação de Ato Aposentatório	15	0,83
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	17	0,94
CON - Consulta	58	3,22
CON - Determinação de Revisão de Prejulgados	1	0,06
DEN - Denúncia	52	2,88
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	6	0,33
LCC - Edital de Licitação	14	0,78
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1	0,06
LCC - Convênio ou Instrumento Análogo	1	0,06
LCC - Dispensa de Licitação	1	0,06
LCC - Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	1	0,06
LCC - Processo Licitatório	1	0,06
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	10	0,55
PCA - Prestação de Contas Anual de consórcios	1	0,06
PCA - Prestação de Contas Anual de órgãos, fundos, autarquias e fundações estaduais	1	0,06
PCA - Prestação de Contas Anual órgãos, fundos, autarquias e fundações municipais	4	0,22
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	1	0,06
PCA - Prestação de Contas Anual empresas públicas e sociedades de economia mista	4	0,22
PCG - Contas anuais do Estado Prestadas pelo Governador	1	0,06
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	164	9,10
PCP - Reapreciação das Contas anuais de 2012 do Município Prestadas pelo Prefeito	1	0,06
PCP - Reapreciação das Contas anuais de 2013 do Município Prestadas pelo Prefeito	1	0,06
PCP - Reapreciação das Contas anuais de 2014 do Município Prestadas pelo Prefeito	4	0,22
PCP - Reapreciação das Contas anuais de 2015 do Município Prestadas pelo Prefeito	1	0,06
PCP - Reapreciação das Contas anuais de 2016 do Município Prestadas pelo Prefeito	4	0,22
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	46	2,55
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	7	0,39
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para pessoas jurídicas privadas	3	0,17
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	35	1,94
PDI - Processo Diverso	15	0,83
PMO - Monitoramento Auditoria Operacional	5	0,28
PMO - Monitoramento Prestação de Contas do Governador	2	0,11
PMO - Processo de Monitoramento	6	0,33
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	114	6,32
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	2	0,11
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	6	0,33
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	6	0,33
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	22	1,22

REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	172	9,54
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	40	2,22
REP - Representação de Agente Público	78	4,33
REP - Representação de Conselheiro	30	1,66
REP - Representação do Ministério Público	18	1,00
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	4	0,22
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	7	0,39
REP - Representação do Poder Judiciário	4	0,22
REP - Representação do Poder Judiciário	10	0,55
REP (Lei 8.666) - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	171	9,48
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	1	0,06
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	1	0,06
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	2	0,11
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	7	0,39
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	4	0,22
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	3	0,17
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4	0,22
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	2	0,11
RLA - Auditoria Financeira	3	0,17
RLA - Auditoria Operacional	2	0,11
RLA - Auditoria Ordinária	8	0,44
RLA - Auditoria com Métodos Econométricos	1	0,06
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	8	0,44
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	9	0,50
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	11	0,61
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	6	0,33
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	4	0,22
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	3	0,17
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	10	0,55
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4	0,22
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	7	0,39
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	1	0,06
RLA - Auditoria Financeira	8	0,44
RLA - Auditoria Financeira	2	0,11
RLA - Auditoria Operacional	6	0,33
RLA - Auditoria Ordinária	20	1,11
RLA - Auditoria Ordinária	6	0,33
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	1	0,06
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	3	0,17
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	9	0,50
RLI - Inspeção Ordinária	2	0,11
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	1	0,06
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	1	0,06
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	2	0,11
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	4	0,22
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1	0,06
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	15	0,83
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	6	0,33
RLI - Inspeção Ordinária	3	0,17
RLI - Inspeção Ordinária	1	0,06
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	1	0,06
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	4	0,22
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	13	0,72
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,06
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	13	0,72
TCE - Tomada de Contas Especial	25	1,39
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	12	0,67

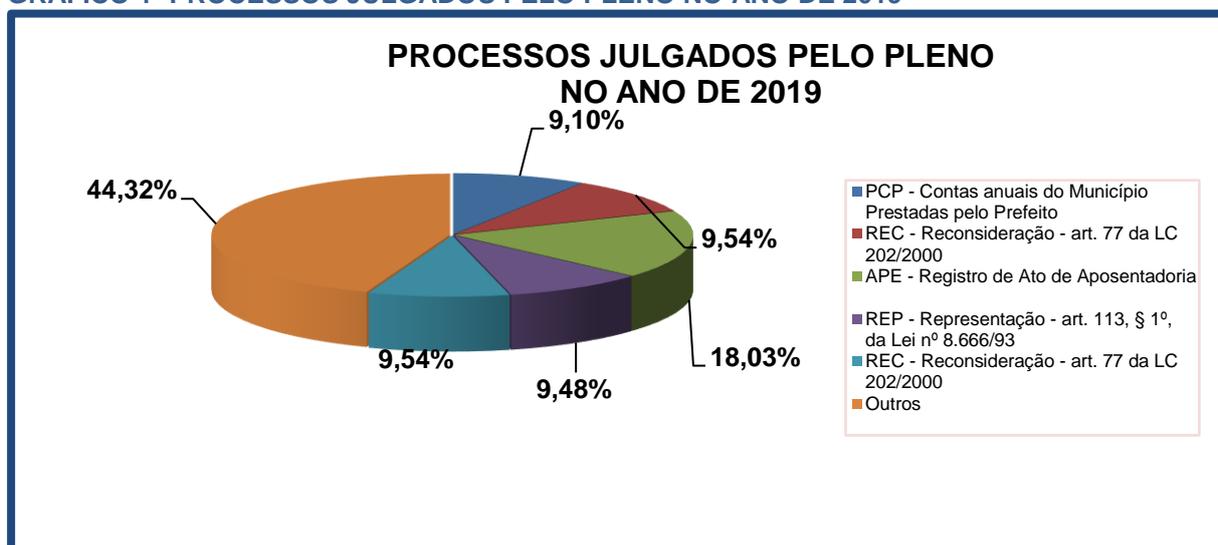
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	17	0,94
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,06
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	3	0,17
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	11	0,61
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	3	0,17
<b>Total</b>	<b>1.803</b>	<b>100,0</b>

Fonte: APLA/Banco de Dados TCESC

Obs.: A partir do mês de agosto/19, consideradas somente as decisões definitivas.

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no ano de 2019.

**GRÁFICO 1- PROCESSOS JULGADOS PELO PLENO NO ANO DE 2019**



Fonte: APLA/Banco de Dados TCESC

#### 2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são instruídos pelas Diretorias Técnicas e encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

No ano de 2019, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 1.722.188,02 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos) e imputação de débitos no valor de R\$

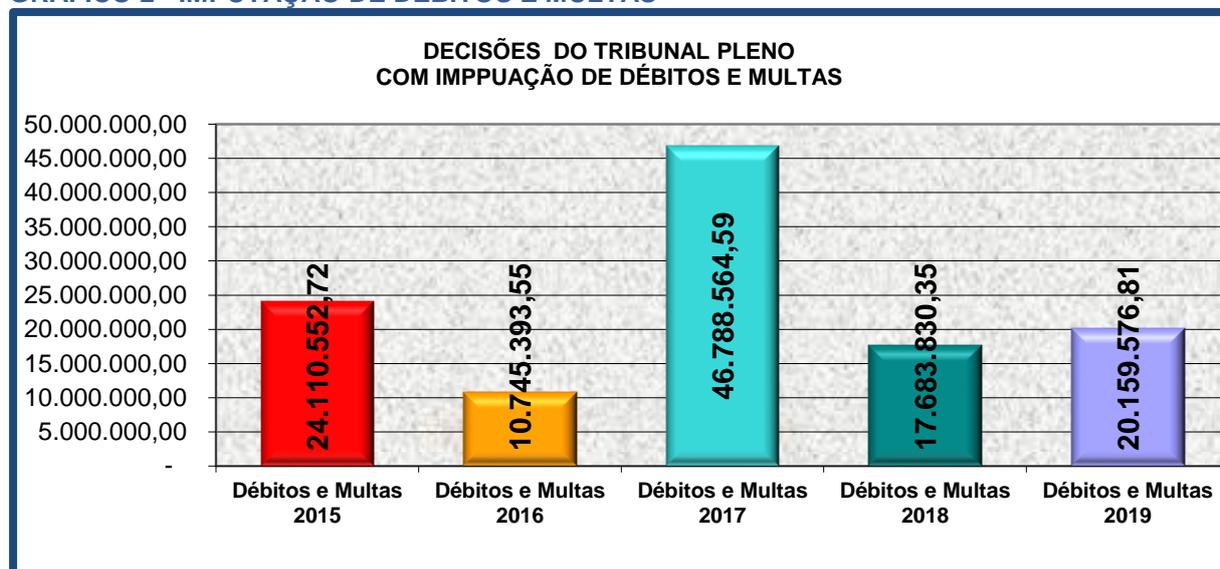
18.437.388,79 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme demonstra a Tabela 05.

**TABELA 5 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS**

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	65.568,64	0,00	65.568,64
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	142.329,44	0,00	142.329,44
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	46.792,16	0,00	46.792,16
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	22.343,02	0,00	22.343,02
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	47.460,80	0,00	47.460,80
RLA - Auditoria Financeira	1.500,00	0,00	1.500,00
RLA - Auditoria Operacional	1.136,52	0,00	1.136,52
RLA - Auditoria Ordinária	248.473,42	0,00	248.473,42
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	46.409,56	0,00	46.409,56
DEN - Denúncia	42.320,84	0,00	42.320,84
LCC - Edital de Licitação	1.704,78	0,00	1.704,78
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1.136,52	0,00	1.136,52
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	3.409,56	0,00	3.409,56
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1.136,52	0,00	1.136,52
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	31.584,32	0,00	31.584,32
RLI - Inspeção Ordinária	5.704,78	0,00	5.704,78
PMO - Monitoramento Prestação de Contas do Governador	1.136,52	0,00	1.136,52
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	0,00	68.680,00	68.680,00
PCA - Prestação de Contas Anual empresas públicas e sociedades de economia mista	1.136,52	48.465,93	49.602,45
PCA - Prestação de Contas Anual órgãos, fundos, autarquias e fundações municipais	6.546,08	0,00	6.546,08
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	76.040,28	1.582.562,20	1.658.602,48
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	110.767,25	708.283,30	819.050,55
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para pessoas jurídicas privadas	3.136,52	20.000,00	23.136,52
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	78.981,13	4.382.923,54	4.461.904,67
LCC - Processo Licitatório	4.546,08	0,00	4.546,08
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	7.177,82	0,00	7.177,82
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	122.191,20	0,00	122.191,20
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	800,00	0,00	800,00
REP - Representação de Agente Público	112.751,98	0,00	112.751,98
REP - Representação de Conselheiro	28.523,90	0,00	28.523,90
REP - Representação do Ministério Público	70.365,20	0,00	70.365,20
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	7.704,78	0,00	7.704,78
REP - Representação do Poder Judiciário	19.365,20	0,00	19.365,20
TCE - Tomada de Contas Especial	275.597,32	8.696.585,84	8.972.183,16
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	85.272,84	1.415.338,79	1.500.611,63
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	0,00	1.039.109,66	1.039.109,66
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	1.136,52	475.439,53	476.576,05
<b>TOTAL</b>	<b>1.722.188,02</b>	<b>18.437.388,79</b>	<b>20.159.576,81</b>

Fonte: Secretaria Geral – SEG

## GRÁFICO 2 - IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS E MULTAS



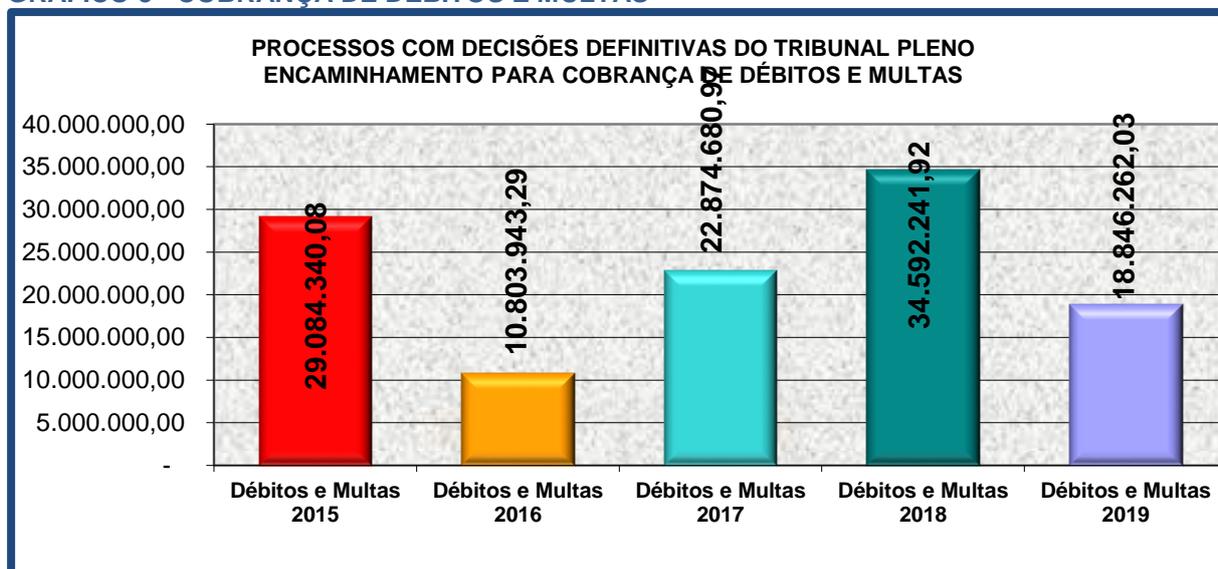
No ano de 2019, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 18.846.262,03 (dezoito milhões oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e três centavos), conforme demonstra a Tabela 06.

## TABELA 6 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipo de Processo	Multas	Imputação de Débitos	Total
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	2.273,04	0,00	2.273,04
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	12.592,16	0,00	12.592,16
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4.273,04	0,00	4.273,04
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	6.000,00	0,00	6.000,00
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	200,00	0,00	200,00
RLA - Auditoria Operacional	1.136,52	0,00	1.136,52
RLA - Auditoria Ordinária	44.841,30	0,00	44.841,30
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1.136,52	0,00	1.136,52
DEN - Denúncia	10.423,04	0,00	10.423,04
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1.136,52	0,00	1.136,52
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	14.873,04	0,00	14.873,04
RLI - Inspeção Ordinária	4.773,04	0,00	4.773,04
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - Art. 1º, V, da LC 202/2000	16.000,00	0,00	16.000,00
PC - Prestação de Contas	0,00	20.566,83	20.566,83
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	5.776,52	102.928,08	108.704,60
PCA - Prestação de Contas de Administrador	0,00	58.244,48	58.244,48
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	30.112,46	544.162,82	574.275,28
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	28.284,52	248.464,69	276.749,21
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	31.962,21	1.295.593,25	1.327.555,46
LCC - Processo Licitatório	17.546,08	0,00	17.546,08
RLI - Relatório de Inspeção	2.500,00	0,00	2.500,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	35.730,40	0,00	35.730,40
REP - Representação de Agente Público	23.374,76	0,00	23.374,76
REP - Representação de Conselheiro	2.273,04	0,00	2.273,04
REP - Representação do Ministério Público	4.546,08	0,00	4.546,08
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	1.200,00	0,00	1.200,00
REP - Representação do Poder Judiciário	5.409,56	0,00	5.409,56
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	3.068,61	0,00	3.068,61
TCE - Tomada de Contas Especial	5.151.506,78	11.018.762,08	16.170.268,86
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	4.000,00	42.130,80	46.130,80
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	0,00	48.459,76	48.459,76
<b>Total</b>	<b>5.466.949,24</b>	<b>13.379.312,79</b>	<b>18.846.262,03</b>

Fonte: Secretaria Geral -SEG

### GRÁFICO 3 - COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS



#### 2.4.2. Decisões Singulares

São decisões monocráticas de gabinete, proferidas por um julgador (conselheiro ou auditor substituto de conselheiro), sem a necessidade de se submeter ao Tribunal Pleno, nos casos específicos disciplinados na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal.

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de decisões singulares no ano de 2019.

**TABELA 7 - DECISÕES SINGULARES**

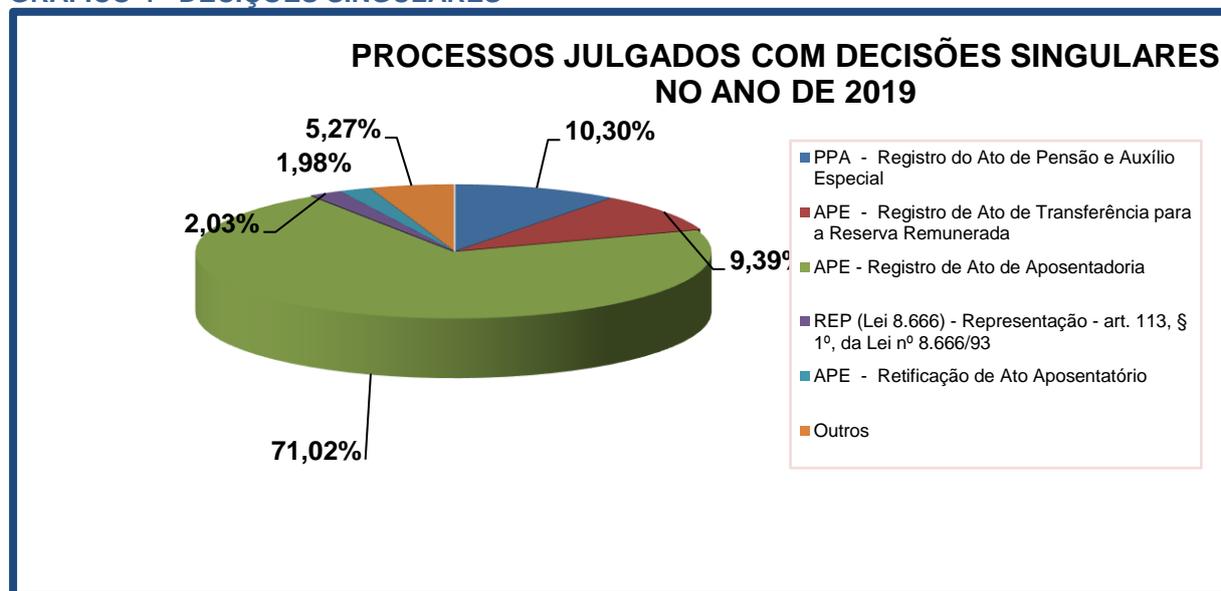
Tipo de processo	2019	
	Quantidade	Percentual
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	7232	71,02
APE - Registro de Ato de Reforma	48	0,47
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	956	9,39
APE - Retificação de Ato Aposentatório	202	1,98
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	27	0,27
APE - Registro de Ato de Admissão de Pessoal	1	0,01
CON - Consulta	24	0,24
DEN - Denúncia	27	0,27
LCC - Edital de Licitação	27	0,27
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,01
LCC - Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	3	0,03
LCC - Processo Licitatório	1	0,01
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	3	0,03
PCA - Prestação de Contas Anual empresas públicas e sociedades de economia mista	3	0,03
PCG - Contas anuais do Estado Prestadas pelo Governador	1	0,01
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	47	0,46
PCP - Reapreciação das Contas anuais de 2014 do Município Prestadas pelo Prefeito	1	0,01
PCP - Reapreciação das Contas anuais de 2015 do Município Prestadas pelo Prefeito	3	0,03
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para pessoas jurídicas privadas	1	0,01
PMO - Monitoramento Auditoria Operacional	1	0,01
PMO - Monitoramento Prestação de Contas do Governador	1	0,01
PMO - Processo de Monitoramento de Auditoria Operacional	1	0,01
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	1049	10,30
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	26	0,26
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	2	0,02

REC - Embargos de Declaração - art. 82 da LC 202/2000 - art. 82 da LC 202/2000	7	0,07
REC - Reconsideração - art.78 da LC 202/2000 - art.78 da LC 202/2000	11	0,11
REC - Reexame - art. 77 da LC 202/2000 - art. 77 da LC 202/2000	35	0,34
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	6	0,06
REP - Representação de Agente Público	51	0,50
REP - Representação de Conselheiro	29	0,28
REP - Representação do Ministério Público	7	0,07
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	17	0,17
REP - Representação do Poder Judiciário	10	0,10
REP (Lei 8.666) - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	207	2,03
REV - Revisão - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 - art. 83 da LC 202/2000	3	0,03
RLA - Auditoria com Métodos Econométricos	1	0,01
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	7	0,07
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	10	0,10
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	6	0,06
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	16	0,16
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	2	0,02
RLA - Auditoria Financeira	10	0,10
RLA - Auditoria Operacional	2	0,02
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	6	0,06
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	43	0,42
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	1	0,01
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	4	0,04
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,01
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	3	0,03
<b>TOTAL</b>	<b>10.183</b>	<b>100,00</b>

Fonte: APLA/Banco de Dados TCE/SC.

Obs.: Até agosto/19 consideradas decisões preliminares e definitivas, a partir de setembro somente as definitivas.

#### GRÁFICO 4 - DECISÕES SINGULARES



Fonte: APLA/Banco de Dados TCE/SC

### 2.4.3. Processos Autuados

No ano de 2019, foram autuados 9.652 processos de controle externo na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Ato de Aposentadoria, com 6.284; Registro de Ato de Pensão e Auxílio Especial, com 888; Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada, com 841; Prestação de Contas do Prefeito, com 295; REP (Lei 8.666) - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 com 271. Comparando as autuações do corrente exercício, com as do ano de 2018 (12.535), percebe-se um decréscimo de 2.883 processos.

**TABELA 8 - PROCESSOS AUTUADOS NO ANO DE 2019**

Tipo de Processo	Quantidade	%
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	6.284	65,11%
APE - Registro de Ato de Reforma	41	0,42%
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	841	8,71%
APE - Retificação de Ato Aposentatório	236	2,45%
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	36	0,37%
CON - Consulta	61	0,63%
CON - Determinação de Revisão de Prejulgados	3	0,03%
DEN - Denúncia	37	0,38%
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	6	0,06%
LCC - Dispensa de Licitação	1	0,01%
LCC - Edital de Licitação	12	0,12%
LCC - Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	5	0,05%
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	16	0,17%
PCG - Contas anuais do Estado Prestadas pelo Governador	1	0,01%
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	295	3,06%
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para pessoas jurídicas privadas	1	0,01%
PMO - Monitoramento Auditoria Operacional	12	0,12%
PMO - Monitoramento de Outras decisões	1	0,01%
PMO - Processo de Monitoramento	2	0,02%
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	888	9,20%
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	6	0,06%
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	2	0,02%
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	14	0,15%
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	57	0,59%
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	106	1,10%
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	156	1,62%
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	270	2,80%
REP - Representação de Agente Público	66	0,68%
REP - Representação de Conselheiro	61	0,63%
REP - Representação do Ministério Público	7	0,07%
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	10	0,10%
REP - Representação do Poder Judiciário	5	0,05%
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	7	0,07%
RLA - Auditoria com Métodos Econométricos	3	0,03%
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	17	0,18%
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	8	0,08%
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	13	0,13%
RLA - Auditoria Financeira	6	0,06%
RLA - Auditoria Operacional	4	0,04%
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	3	0,03%
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	2	0,02%
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	2	0,02%
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	36	0,37%
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,01%
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	11	0,11%
<b>Total</b>	<b>9.652</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: APLA/Banco de dados

## 2.5. Estoque de Processos

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas Diretorias competentes. Após, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para reinstrução. Também, o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a serem consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

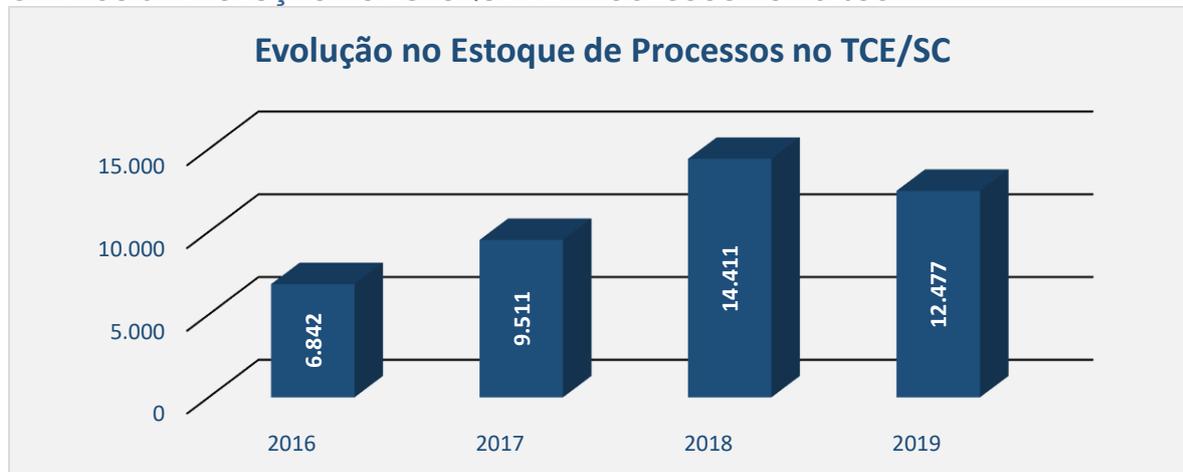
O estoque de processos no TCE/SC, nos últimos 4 anos, por lotação está representado na tabela abaixo. Observando no gráfico percebe-se que o estoque de processos aumentou a partir do ano de 2016, chegando a 14.411 processos em dezembro de 2018 e ano final de 2019 teve uma redução de 13,42% em relação ano anterior.

**TABELA 9 - ESTOQUE DE PROCESSOS POR LOTAÇÃO**

LOTAÇÃO	2016	2017	2018	2019
GCS/CMG	26	43	51	35
GCS/GSS	68	40	53	71
GCS/SNI	36	46	62	9
COG	26	41	86	2
CORR	0	0	0	15
DAE	35	24	29	28
DAF	0	0	0	0
DAP	3.908	6.268	9.596	9.728
DCE	749	602	506	245
DEC				35
DGE				270
DGO	36	41	39	101
DGCE	3	4	0	
DGPA	0	0	0	
DIE				2
DIN	6	6	6	1
DLC	224	215	204	196
DMU	258	203	246	36
DRR	142	260	350	425
GAC/ADIRCÉLIO M. FERREIRA	107	45	159	
GAC/CÉSAR FONTES	60	32	289	43
GAC/HERNEUS DE NADAL	52	24	54	33
GAC/JOSÉ NEI ASCARI/JNA	89	39	133	33
GAC/LUIZ EDUARDO CHEREM	63	0	0	104
GAC/LUIZ ROBERTO HERBST	3	77	70	35
GAP/ WILSON WAN-DALL	27	20	65	36
PRES/GAP	1	20	63	10
MPC	706	1.042	1.749	523
SEG	217	419	601	461
<b>Total</b>	<b>6.842</b>	<b>9.511</b>	<b>14.411</b>	<b>12.477</b>

Fonte: APLA/Banco de Dados TCE/SC

## GRÁFICO 5 - EVOLUÇÃO NO ESTOQUE DE PROCESSOS NO TCE/SC



Fonte: APLA/Banco de Dados TCE/SC

## 2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

PROCESSOS JULGADOS - 2019			
TIPO PROCESSO	TRIBUNAL PLENO	DECISÕES SINGULARES	TOTAL
Consulta	59	24	83
Denúncia	52	27	79
Representação	322	321	643
Revisão	4	3	7
Recurso	240	59	299

Fonte: APLA/Banco de dados

Obs.: A partir do mês de agosto/19, consideradas somente as decisões definitivas.

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

## 2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

### 2.7.1. Auditorias e Inspeções realizadas

No ano de 2019, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 72 (setenta e duas) fiscalizações "in loco" em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

**TABELA 10 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS**

Diretoria	Auditorias e Inspeções	
	2018	2019
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	17	23
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	39	2
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	49	15
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	13	9
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	16	*
Diretoria de Controle de Contas do Governo - DCG	1	*
Diretoria de Contas de Gestão - DGE	*	7
Diretoria de Empresas e Congêneres - DEC	*	15
Diretoria de Informações Estratégicas - DIE	*	1
<b>Total</b>	<b>135</b>	<b>72</b>

Fonte: Diretorias Técnicas

### 2.7.2. Atos Sujeitos a Registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. Admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. Concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 11 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal, em decisões plenárias e singulares, nos anos de 2018 e 2019.

**TABELA 11 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES**

Natureza	Quantidade	
	2018	2019
Auditoria "in loco" de Atos de Pessoal	-	
Auditoria de regularidade de Atos de Pessoal	26	
Registro de Ato de Admissão de Pessoal	1	
Registro de Ato de Reforma	21	48
Registro de Ato de Aposentadoria	3.859	7.557
Registro de Ato de Transf. p/ Res. Remunerada	859	970
Retificação de Ato Aposentatório	25	217
Retificação de Ato de Reforma	1	
Revogação de Registro de Ato Aposentatório	9	44
Retificação de Ato de Pensão e Auxílio Especial	3	1
Registro de Ato de Pensão e Auxílio Especial	1.005	
<b>TOTAL</b>	<b>5.809</b>	<b>8.837</b>

Fonte: APLA/Banco de Dados TCE/SC

### 2.7.3. Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado

“Pelo exposto, e considerando que o Balanço Geral do Estado de Santa Catarina representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2018, e que as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, voto pela emissão de PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO indicando a APROVAÇÃO das contas anuais do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. João Raimundo Colombo e do Sr. Eduardo Pinho Moreira, com as seguintes ressalvas, recomendações e determinações:

#### 1.1 DAS RESSALVAS

##### 1.1.1 Planejamento Orçamentário

**1.1.1.1** Fixação de despesas nos instrumentos de planejamento com valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado, necessitando de aportes financeiros além do que foi planejado para o período, demonstrando dificuldades na planificação dos custos dos projetos e atividades constantes nas ferramentas orçamentárias voltadas ao planejamento.

**1.1.1.2** Módulo de execução das metas Físicas-Financeiras do orçamento com deficiências. O módulo deve ser preenchido de forma adequada, tempestiva e esmerada, em consonância com a LOA, devendo considerar toda execução e medição das subações previstas, nos moldes do Orçamento.

**1.1.1.3** Renúncia de Receita com ausência de avaliação dos resultados dos benefícios concedidos, bem como ausência de transparência fiscal, revelando grave prejuízo ao controle externo e social na pertinência dos benefícios concedidos.

##### 1.1.2 Gestão Orçamentária

**1.1.2.1** Realização de Despesas sem Prévio Empenho em descumprimento ao art. 60 da Lei n. 4.320/64, no montante de **R\$ 53,47 milhões**, o que reflete diretamente no resultado orçamentário do Governo do Estado.

**1.1.2.2** Cancelamento de Despesas Liquidadas no montante de **R\$ 20,5 milhões** contrariando os artigos 62 e 63 da Lei n. 4.320/64, afetando a credibilidade e a confiabilidade dos resultados do Balanço Geral.

**1.1.2.3** Excesso de Despesas empenhadas em Exercícios Anteriores no montante de **R\$ 582,51 milhões**, em contrariedade ao caráter excepcional de tais dispêndios, conforme dispõe o art. 37 da Lei n. 4.320/64.

**1.1.2.4** Evolução demasiada do estoque da Dívida Ativa do Estado (R\$ 16,96) em relação a **Dívida Ativa Líquida de R\$ 265,23 milhões**. Volume de provisão de perdas e arrecadação em patamares que demonstram a baixa eficiência, por parte do Estado, o que denota violação ao princípio da eficiência.

##### 1.1.3 Gestão Fiscal

**1.1.3.1 Descumprimento** das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em especial Metas de Resultado Primário, Receita Total, Despesa Total e Dívida Consolidada Líquida, descumprindo, assim, os princípios e mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**1.1.3.2** Falta de disponibilidade de caixa na fonte de recursos 0.100 (Recursos do Tesouro) no montante de **R\$ 23,18 milhões** resultando no **descumprimento** do artigo 42 da Lei Complementar Federal 101/2000.

#### **1.1.4 Teto dos Gastos Públicos**

**1.1.4.1** Descumprimento do teto de gastos estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Federal n. 156/2016, que estabeleceu um Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal.

#### **7.1.5 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**

**1.1.5.1** Ausência de plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial inexistente de **R\$ 152 bilhões**, nos moldes do que preconiza o a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 403, de 10 dezembro de 2008.

#### **1.1.6 Educação**

**1.1.6.1** Inclusão dos gastos com inativos da educação no cálculo do percentual mínimo constitucional previsto no art. 212 da Constituição Federal 1988;

**1.1.6.2** Descumprimento do art. 170 da Constituição Estadual e da Lei Complementar n. 281/2005 e suas alterações, em razão da aplicação de **1,3% (R\$ 65,46 milhões)**, abaixo do percentual estabelecido de **5% (R\$ 252,24 milhões)**, deixando de aplicar **R\$ 186,78 milhões**.

**1.1.6.3** Descumprimento do art. 171 da Constituição Estadual e da Lei Complementar n. 407/2008 e suas alterações, em razão da aplicação de **62,70% (R\$ 31,25 milhões)**, deixando de aplicar **18,59 milhões (37,30%)**.

**1.1.6.4** Não utilização integral, no exercício, dos recursos do FIA e que visam garantir às crianças e adolescentes catarinenses, com prioridade, os direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal.

### **1.2 RECOMENDAÇÕES**

#### **1.2.1 Planejamento Orçamentário**

**1.2.1.1** Recomendar ao Estado que envide esforços no sentido de contabilizar em tempo hábil os valores da renúncia de receita ou que evidencie em notas explicativas os valores não registrados em momento próprio.

**1.2.1.2** Envide esforços para executar o orçamento fixado para os programas temáticos, em especial, Valorização dos Profissionais da Educação e Educação Básica.

#### **1.2.2 Gestão Financeira**

**1.2.2.1** Recomendar que o Estado honre com seus compromissos relacionados aos precatórios, bem como acompanhe de maneira diligente a tramitação dos processos em que é parte.

**7.2.2.2** Recomendar ao Estado a imediata adoção de providências para contornar o quadro que vem se agravando ao longo dos anos no tocante ao crescimento da dívida pública, com grave risco de comprometimento do equilíbrio das finanças estaduais.

#### **1.2.3 Gestão Fiscal**

**1.2.3.1** Verificação de riscos fiscais do Estado e passivos contingentes, no montante de R\$ 12,07 bilhões, apresentando um crescimento em relação ao exercício de 2017 de 2,81%, o que denota a necessidade da adoção de providências, conforme exigência do art. 4º, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **1.2.4 Educação**

**1.2.4.1** Recomendar ao Estado que envide esforços para cumprir as aplicações mínimas em educação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

**1.2.4.2** Adote providências no sentido de alcançar as metas estabelecidas no Plano Nacional da Educação, de acordo com o previsto na Lei Estadual n. 16.794/2015.

#### **1.2.5 Saúde**

**1.2.5.1** Recomendar ao Estado que envide esforços para assegurar o repasse aos municípios dos valores destinados a consultas e exames de média e alta complexidade, conforme determina a Lei Estadual nº 16.159, de 07/11/2013.

**1.2.5.2** Recomendar ao Estado que envide esforços para assegurar o cumprimento do limite máximo de repasses para o HEMOSC e CEPON (10%) e aos Hospitais Municipais e entidades de carácter assistencial sem fins lucrativos (90%), conforme determina a Lei Estadual nº 16.159, de 07/11/2013.

**1.2.5.3** Recomendar ao Estado que adote providências para sanar as inconsistências verificadas na divulgação dos dados do Plano Nacional de Saúde, bem como envide esforços para alcançar as metas estipuladas.

**1.2.5.4** Recomendar ao Estado que Adote providências para inserção das informações faltantes no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), de modo a assegurar a transparência quanto aos investimentos efetuados nas esferas federal, estadual e municipal.

#### **1.2.6 Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas**

**1.2.6.1** Recomendar ao Estado, por meio de seus Gestores nas Estatais, que adote providências no sentido de buscar alternativas no sentido de reequilibrar a liquidez de menor prazo (Circulante), eis que suplantam em muito as obrigações.

#### **1.2.7 Controle Interno**

**1.2.7.1** Recomendar ao Estado que adote providências para que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo obedeça ao princípio da segregação das funções, segundo o qual a execução e o controle devem ficar a cargo de órgãos distintos, bem como ao princípio da autonomia e da subordinação hierárquica direta ao Chefe do Poder Executivo.

**1.2.7.2** Recomendar ao Estado que encaminhe o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas Anuais do Governador, com todos os elementos exigidos no art. 70 da Resolução nº TC-06/2001, bem como na Instrução Normativa nº TC-20/2015.

#### **1.2.8 Segurança Pública**

**1.2.8.1** Recomendar ao Estado que adote providências para evitar os déficits de vagas nos presídios, bem como providências para melhorar a condição dos mesmos, priorizando aqueles qualificados como “péssimos”.

#### **1.2.9 Despesas com Publicidade**

**1.2.9.1** Recomendar ao Estado que observe os gastos com publicidade pelos órgãos que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social, observando ainda que as despesas com as campanhas guardem razoabilidade e proporcionalidade com ações propostas.

#### **1.2.10 Pacto**

**1.2.10.1** Recomendar ao Estado que envide esforços relacionados a projeção da dívida com o Pacto por Santa Catarina.

**1.2.10.2** Recomendar ao Estado que se atente às despesas relacionadas as obras em andamento, paralisadas, as de qualidade questionável e em especial à reforma e manutenção da Ponte Hercílio Luz, avaliando continuamente as providências a serem adotadas, de modo a evitar o dispêndio desnecessário de recursos públicos.

#### **1.2.11 Apuração de Custos pelo Estado**

**1.2.11.1** Recomendar ao Estado que permaneça com a implantação de apuração dos custos dos serviços públicos e que a sua conclusão seja o mais breve possível, para o cumprimento do artigo 50, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

### **1.3 DETERMINAÇÕES ÀS DIRETORIAS COMPETENTES DESTES TRIBUNAL:**

**1.3.1** Que seja realizada Inspeções e/ou Auditorias para avaliar e acompanhar os efeitos do endividamento do Estado;

**1.3.2** Que seja realizada Inspeções e/ou Auditorias nas obras públicas, integrantes do programa PACTO por Santa Catarina, visando identificar aquelas que se encontram paralisadas, em andamento ou, ainda, aquelas de qualidade questionável;

**1.3.3** Que acompanhe as consequências advindas do descumprimento do teto dos gastos públicos, incluindo o assunto na análise das contas do governo do exercício subsequente;

**1.3.4** Que realize auditorias na CASAN, INVESC, SCGÁS e SCPAR com vistas a verificar o prejuízo apurado no exercício de 2018;

**1.3.5** Que seja reavaliada a sistemática de autuação e tramitação dos processos de monitoramento, ante a baixa efetividade, considerando que a perpetuação das deficiências e irregularidades não tem demonstrado contribuição significativa para a Gestão Fiscal e Sustentável;

Esta é a proposta de **PARECER PRÉVIO**, pertinente a análise das contas do Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2018, a qual submeto ao Egrégio Plenário.

Gabinete, 30 de maio de 2019.

**HERNEUS DE NADAL  
CONSELHEIRO RELATOR”**

#### 2.7.4. Pareceres Prévios em Contas de Gestão de Prefeitos<sup>1</sup>

##### TCE/SC emite pareceres prévios pela rejeição das Contas/2018 de 15 municípios e pela aprovação dos outros 280

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina concluiu, na sessão do Pleno desta quarta-feira (18/12), a apreciação das contas dos 295 municípios catarinenses, referentes ao exercício de 2018. Quinze prefeitos receberam parecer prévio pela rejeição das contas, ou seja, 5,08% do total, e 280, 94,92%, pela aprovação (Saiba mais 1).

A manifestação do TCE/SC orienta o julgamento das contas pelas respectivas câmaras municipais e, segundo a Constituição Estadual, só deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores. A relação completa pode ser acessada pelo Portal do TCE/SC ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), em Fiscalizado – Contas dos Municípios – Pareceres Prévios – 2018.

As causas que motivaram os pareceres pela rejeição das contas foram o déficit orçamentário e financeiro, quando o município gasta mais do que arrecada; a não aplicação mínima de 25% em educação; e o descumprimento do limite máximo de despesas com pessoal sem a devida redução no prazo legal que é de dois quadrimestres.

Prefeitos e câmaras de vereadores podem solicitar a reapreciação das contas anuais depois da manifestação do Pleno, conforme prevê a Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Após a publicação da decisão do TCE/SC no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), os chefes de executivos têm 15 dias para fazer o pedido de reapreciação. Legislativos municipais têm 90 dias, contados do recebimento do processo.

No caso de pedido de reapreciação de iniciativa do prefeito, o processo só é encaminhado à câmara municipal depois da nova manifestação do Pleno sobre a matéria.

##### A análise

Na apreciação das contas anuais, o Tribunal de Contas verifica se o balanço geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro.

Os critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos prefeitos municipais estão definidos na decisão normativa TC-06/2008. A norma traz a lista de restrições que podem motivar o parecer pela rejeição e está disponível no site do TCE/SC, em Legislação e Normas – Decisões Normativas – 2008.

Uma comissão foi constituída, por meio da Portaria TCE/943/2019 — disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico de 2 de dezembro —, com a finalidade de proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeitos no âmbito da Corte catarinense.

De acordo com o presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, a iniciativa busca aperfeiçoar o trabalho da Instituição para permitir uma abordagem qualitativa da análise e do julgamento das contas públicas, e não apenas do viés quantitativo tradicionalmente realizado.

O conselheiro Adircélio também apontou que vai ao encontro dos termos da Declaração de Moscou, emitida no XXIII Congresso Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores, entre os dias 25 e 27 deste ano, que colocam os tribunais de contas em posição estratégica para avaliar políticas públicas e para contribuir com seus conhecimentos transversais com a boa governança.

<sup>1</sup> Texto de Autoria da Assessoria de comunicação

A comissão ainda vai examinar a possibilidade de utilização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM). Segundo a Portaria, esses indicadores poderão permitir, a partir da medição das ações do gestor municipal, verificar se os objetivos estratégicos estão sendo alcançados.

Saiba mais: relação dos municípios com parecer prévio pela rejeição

Anita Garibaldi Araranguá Balneário Arroio do Silva Balneário Rincão Barra Velha	Caçador Camboriú Campo Erê Canelinha Imaruí	Leoberto Leal Major Vieira Otacílio Costa Passo de Torres Pescaria Brava
--	---	--

\*Texto de Autoria da Assessoria de comunicação

**GRÁFICO 6 – PARECERES PRÉVIOS EM CONTAS DE GESTÃO DE PREFEITOS**



Fonte: <http://www.tce.sc.gov.br/contas/municipios/decisoes>

### 3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

#### 3.1. Recursos Orçamentários e Financeiros

##### 3.1.1. Previsão Orçamentária

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, LEI Nº 17.566, de 07 de agosto de 2018, artigos 28, 29 e 30, destinou ao TCE/SC o montante correspondente a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD do Orçamento Geral do Estado, bem como, em igual percentual, das receitas líquidas disponíveis estimadas do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNSOCIAL (artigo 16 da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005) e do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC (inciso II do artigo 12 da LEI Nº 13.336, de 08 de março de 2005) composto pelas receitas líquidas dos fundos FUNTURISMO, FUNCULTURAL e FUNDESORTE.

##### 3.1.2. Alteração Orçamentária

No decorrer do exercício, foram realizadas diversas alterações e suplementações orçamentárias por conta de anulações de créditos existentes, por excesso de arrecadação e pelo superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balaço Patrimonial (Ativo Circulante – Passivo Circulante). A movimentação anual dos créditos orçamentários do TCE/SC, resultado de diversos processos de alterações orçamentárias no montante de R\$ 102.801.546,97 (cento e dois milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo que, desse montante, R\$ 3.270.000,00 (três milhões, duzentos e setenta mil reais) por anulação parcial de dotações existentes; R\$ 80.131.005,00 (oitenta milhões, cento e trinta e um mil e cinco reais) foram descentralizados pelo Fundo Financeiro de Previdência, ação 9359, destinados a cobrir despesas com pessoal inativo do TCE/SC, e, por fim a Fazenda Estadual realizou uma redução parcial nas dotações existentes em dezembro/2019 de R\$ 19.400.541,97 (dezenove milhões, quatrocentos mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) decorrente da devolução 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), por esta Corte ao Tesouro Estadual.

##### 3.1.3. Execução Orçamentária

A execução orçamentária do exercício de 2019 demonstra que o Tribunal empenhou R\$ 285.848.517,30 (duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), correspondente a 91,36% (noventa e um virgula trinta e seis por cento) do total autorizado para o exercício financeiro.

**TABELA 12 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA		4º TRIMESTRE 2019		EMPENHADO EM 2019		SALDO	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%		
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>		<b>305.848.305,03</b>		<b>72.879.373,33</b>	<b>99,19</b>	<b>283.191.499,62</b>	<b>99,07</b>	<b>22.656.805,41</b>	<b>83,78</b>
	<b>COM PESSOAL ATIVO</b>	<b>172.385.796,76</b>		<b>46.110.790,56</b>	<b>62,75</b>	<b>163.273.080,31</b>	<b>57,12</b>	<b>9.112.716,45</b>	<b>33,70</b>
3.1.90.07	CONTRIB ENTID FECHADA DE PREVIDÊNCIA	500.000,00		163.897,58	0,22	462.788,09	0,16	37.211,91	0,14
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.955.796,76		35.610.946,86	48,46	126.195.019,62	44,15	3.760.777,14	13,91
3.1.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	830.000,00		129.296,41	0,18	474.226,39	0,17	355.773,61	1,32
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000.000,00		1.110.749,44	1,51	2.890.350,17	1,01	109.649,83	0,41
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.030.000,00		153.970,87	0,21	609.535,48	0,21	420.464,52	1,55
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00		0,00	0,00	55.909,09	0,02	944.090,91	3,49

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	4º TRIMESTRE 2019		EMPENHADO EM 2019		SALDO	
			R\$	%	R\$	%		%
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.050.000,00	286.352,75	0,39	2.244.129,99	0,79	1.805.870,01	6,68
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.240.000,00	45.595,82	0,06	654.096,68	0,23	585.903,32	2,17
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.750.000,00	8.562.383,80	11,65	27.709.945,24	9,69	40.054,76	0,15
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	0,00	0,00	119,68	0,00	99.880,32	0,37
3.1.91.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.280.000,00	-82.935,48	-0,11	1.428.787,63	0,50	851.212,37	3,15
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,18
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00	130.532,51	0,18	548.172,25	0,19	51.827,75	0,19
	<b>COM PESSOAL INATIVO</b>	<b>85.291.005,00</b>	<b>24.695.328,78</b>	<b>33,61</b>	<b>83.114.060,71</b>	<b>29,08</b>	<b>2.176.944,29</b>	<b>8,05</b>
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	80.131.005,00	23.904.129,10	32,53	80.131.005,00	28,03	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	3,70
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800.000,00	736.747,23	1,00	2.775.186,48	0,97	1.024.813,52	3,79
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,18
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,18
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000,00	54.452,45	0,07	207.869,23	0,07	52.130,77	0,19
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>OUTROS CUSTEIOS</b>	<b>48.171.503,27</b>	<b>2.073.253,99</b>	<b>2,82</b>	<b>36.804.358,60</b>	<b>12,88</b>	<b>11.367.144,67</b>	<b>42,03</b>
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.800.000,00	644.556,22	0,88	2.511.516,81	0,88	288.483,19	1,07
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.950.000,00	313.656,13	0,43	1.084.890,31	0,38	865.109,69	3,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.470.000,00	43.097,01	0,06	620.096,95	0,22	849.903,05	3,14
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000,00	3.800,00	0,01	3.800,00	0,00	96.200,00	0,36
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	0,00	0,00	15.845,00	0,01	84.155,00	0,31
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	850.000,00	160.000,00	0,22	479.720,00	0,17	370.280,00	1,37
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.190.000,00	16.800,00	0,02	482.522,74	0,17	707.477,26	2,62
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	400.000,00	8.145,49	0,01	260.755,24	0,09	139.244,76	0,51
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÁQUINA-OBRA	13.000.000,00	-2.070.000,00	-2,82	9.990.357,76	3,49	3.009.642,24	11,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	5.110.000,00	-210.916,01	-0,29	3.788.597,18	1,33	1.321.402,82	4,89
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC INFORM E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	2.440.000,00	260.401,59	0,35	1.882.694,91	0,66	557.305,09	2,06
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.803.606,68	1.554.232,20	2,12	9.254.559,78	3,24	549.046,90	2,03
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00	344,00	0,00	211.824,73	0,07	138.175,27	0,51
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	200.000,00	-2.985,00	0,00	33.205,00	0,01	166.795,00	0,62
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.000,00	1.004,52	0,00	70.782,09	0,02	329.217,91	1,22
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.827.896,59	1.342.510,40	1,83	5.961.082,95	2,09	866.813,64	3,21
3.3.91.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,18
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	650.000,00	0,00	0,00	71.931,04	0,03	578.068,96	2,14
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	1,41
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	8.607,44	0,01	80.176,11	0,03	19.823,89	0,07
	<b>II - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.043.000,00</b>	<b>598.314,50</b>	<b>0,81</b>	<b>2.657.017,68</b>	<b>0,93</b>	<b>4.385.982,32</b>	<b>16,22</b>
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1,85
4.4.90.40	SERVIÇOS DE TEC INFORM E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	2.490.000,00	249.000,00	0,34	1.623.430,00	0,57	866.570,00	3,20
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00	0,00	0,00	158.151,63	0,06	541.848,37	2,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.203.000,00	349.314,50	0,48	875.436,05	0,31	2.327.563,95	8,61
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,55
<b>TOTAL</b>		<b>312.891.305,03</b>	<b>73.477.687,83</b>	<b>100,00</b>	<b>285.848.517,30</b>	<b>100,00</b>	<b>27.042.787,73</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

Do total empenhado no ano de 2019, 57,12% (cinquenta e sete vírgula doze por cento) foi destinado a pagamentos com pessoal ativo e 29,08% (vinte e nove vírgula oito por cento) com pessoal inativo, sendo que juntos representam 86,20% (oitenta e seis vírgula vinte por cento) das despesas orçamentárias do Tribunal.

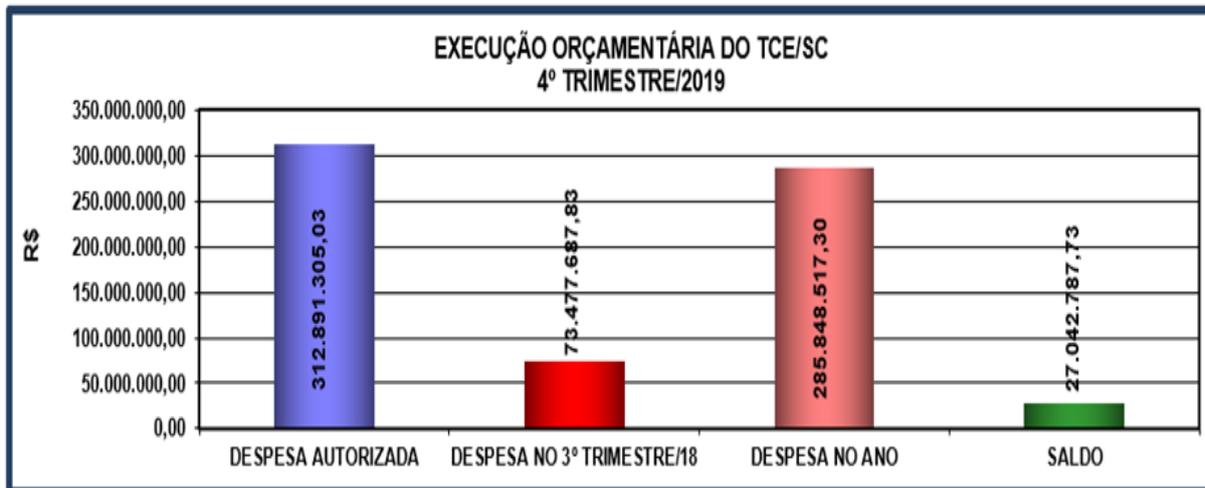
### GRÁFICO 7- RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

O gráfico abaixo retrata de forma resumida o resultado da execução orçamentária da despesa em 2019

### GRÁFICO 8 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC EM 2019



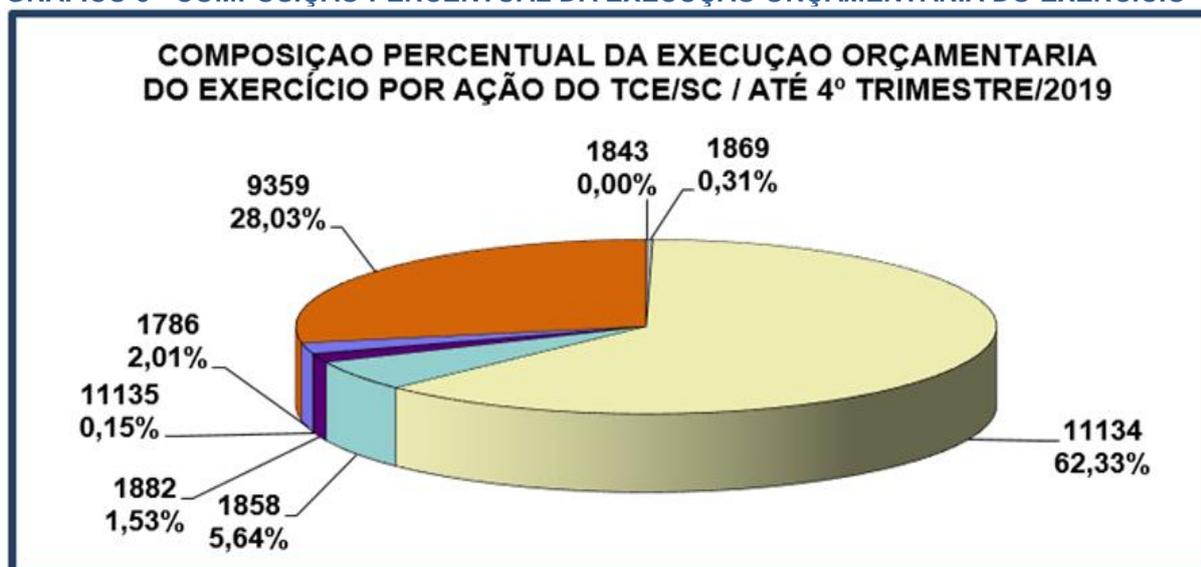
Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

**TABELA 13 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE**

CÓDIGO	SUB-AÇÃO	AUTORIZADO R\$	ENPENHADO NO TRIMESTRE		ENPENHADO NO ANO		SALDO	%
			R\$	%	R\$	%		
1869	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - TCE	2.750.000,00	249.193,34	0,34	872.697,92	0,31	1.877.302,08	6,94
11134	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	188.113.693,35	49.420.440,52	67,26	178.166.777,22	62,33	9.946.916,13	36,78
1858	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TCE	23.140.000,00	-2.042.263,12	(2,78)	16.121.936,10	5,64	7.018.063,90	25,95
1882	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO APLICADOS AO CONTROLE EXTERNO	7.893.000,00	572.976,39	0,78	4.386.513,77	1,53	3.506.486,23	12,97
11135	REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	2.300.000,00	349.314,50	0,48	416.311,05	0,15	1.883.688,95	6,97
1786	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE	8.563.606,68	1.023.897,10	1,39	5.753.276,24	2,01	2.810.330,44	10,39
9359	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE /DESCENTRALIZADO IPREV/FUFIN	80.131.005,00	23.904.129,10	32,53	80.131.005,00	28,03	0,00	0,00
9359	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE /DESCENTRALIZADO IPREV/FUFIN	71.160.144,92	20.043.605,44	27,69	71.160.144,92	26,17	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>312.891.305,03</b>	<b>73.477.687,83</b>	<b>100,00</b>	<b>285.848.517,30</b>	<b>100,00</b>	<b>27.042.787,73</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

**GRÁFICO 9 - COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO**



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

### 3.1.4. Execução Financeira

A tabela a seguir representa o total das entradas e saídas dos recursos financeiros no ano, reduzida do montante dos saldos pertinentes aos recursos de terceiros (consignações, DDO e convênios), bem como das provisões financeiras, em 1/12 (um doze avos), necessárias aos compromissos futuros vinculados à receita do exercício vigente (reaparelhamento, edificação, gratificação natalina, férias, passivos contingentes e outras despesas).

**TABELA 14 - RECEITAS, DESPESAS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS**

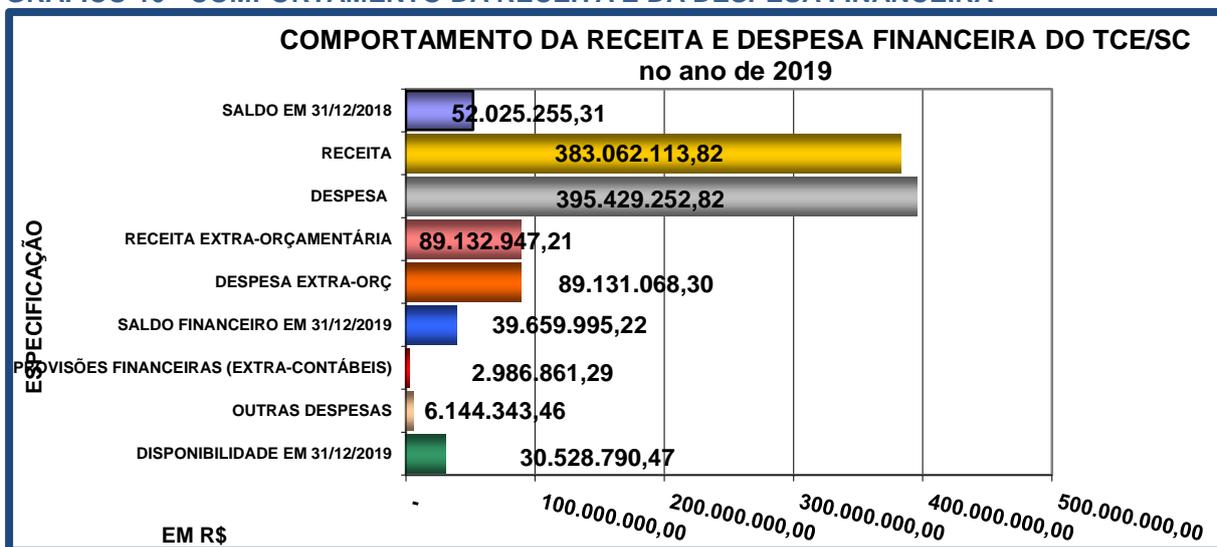
<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>52.002.255,31</b>
(+) RECEITA	383.062.113,82
Alienação Conta Mov. TCE com o Banco do Brasil	349.341,30

Complementação da Cota de Receita Recebida	0,00
Cota de Receita Recebida	298.671.261,89
Fundo Social e SEITEC	450.176,18
Indenizações e Restituições	16.317,84
Rendimento de Aplicações Financeiras	3.444.011,61
Repasse recebido do IPREV	80.131.005,00
( - ) DESPESAS PAGAS	395.429.252,82
Abono Alimentação	9.254.559,78
Adiantamentos/diárias	1.153.584,62
Auxílio Creche	2.490.996,81
Auxílio Moradia	0,00
Auxílio Transporte	589.835,43
Bolsistas	237.659,86
Conversão de 1/3 e indenização de Licença Prêmio	4.299.788,24
Décimo Terceiro Salário	16.208.059,11
Despesas de Capital	2.239.496,20
Despesas de Exercícios Anteriores	125.271,20
Férias	3.115.841,19
Férias Indenizadas	719.528,23
Folha de Pagamento	187.611.659,80
Indenização Auxílio-Saúde	5.262.616,00
Obra	149.441,13
Obrigações Patronais	31.570.610,96
Outras despesas	7.841.639,30
Outras despesas de custeio	60.131,80
Pessoal Militar	474.226,39
Repasse Previdência concedido p/ cobertura do déficit	49.555.482,80
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.616.480,24
Restos a Pagar	1.831.488,52
Serviços de Conservação, Limpeza, Copa e Segurança	8.931.055,21
Transferência Financeira à SEF	60.089.800,00
( + ) RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	89.132.947,21
Consignações	89.132.947,21
( - ) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	89.131.068,30
Consignações	89.131.068,30
Despesas de Diversas Origens	0,00
( = ) SALDO FINANCEIRO DO MÊS	39.659.995,22
( - ) PROVISÕES FINANCEIRAS (EXTRACONTÁBEIS)	2.986.861,29
Provisões/equipamentos e outros materiais	0,00
Provisões/folha de pessoal: 13º e patronal 13º	0,00
Provisões/folha de pessoal: férias	2.986.861,29
Provisões/obra: edificação e reformas	0,00
( - ) OUTRAS DESPESAS	6.144.343,46
Outras despesas de custeio	297.205,17
Precatórios de pessoal e de fornecedores nacionais	2.073.840,72
Saldo de consignações do mês	38.539,80
Saldo de DDO a pagar	0,00
Saldo de restos a pagar	3.734.757,77
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DO MÊS</b>	<b>30.528.790,47</b>

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

No ano de 2019, o Tribunal de Contas obteve ingresso de recursos financeiros no montante de R\$ 383,06 milhões e realizou despesas financeiras no valor de R\$ 395,43 milhões.

### GRÁFICO 10 - COMPORTAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA FINANCEIRA



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

Deduzindo-se os provisionamentos dos recursos para: aquisição de equipamentos e materiais permanentes; folha (13º, atrasados e férias) e outras obrigações (Saldo Consignações a Liquidar, Saldo de DDO a Liquidar), bem como de despesas de exercícios anteriores, a disponibilidade líquida do ano de 2019, conforme demonstrado na Tabela 14, alcança o montante de R\$ 30,53 milhões.

#### 3.1.5. Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC

Em 2019, o Tesouro do Estado repassou recursos financeiros ao TCE/SC, sob a forma de cotas de despesas concedidas, no montante de R\$ 299,5 (duzentos e noventa e nove vírgula cinco milhões), valor equivalente a 1,66%(um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD. Em média, para cada mês, no valor de R\$ 24,9 (vinte e quatro vírgula nove milhões).

**TABELA 15 - REPASSES DO TESOIRO DO ESTADO AO TCE/SC - 2019 EM R\$**

Mês	A Repassar	Repassado	Diferença
Janeiro	27.320.568,28	27.770.744,46	450.176,18
Fevereiro	25.946.442,12	25.946.442,12	0,00
Março	25.468.251,93	25.468.251,93	0,00
Abril	23.667.980,41	23.667.980,41	0,00
Mai	24.690.586,67	24.690.586,67	0,00
Junho	24.732.773,84	24.732.773,84	0,00
Julho	24.159.018,42	24.159.018,42	0,00
Agosto	23.217.829,45	23.217.829,45	0,00
Setembro	24.771.324,16	24.771.324,16	0,00
Outubro	24.937.540,78	24.938.540,77	999,99
Novembro	24.767.392,00	24.767.392,00	0,00
Dezembro	25.441.730,02	25.441.730,02	0,00
<b>NO ANO</b>	<b>299.121.438,08</b>	<b>299.572.614,25</b>	<b>451.176,17</b>
<b>MÉDIA ANO</b>	<b>24.926.786,51</b>	<b>24.964.384,52</b>	<b>37.598,01</b>

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

OBS.: 1) Os valores a repassar são obtidos através da aplicação do percentual legal sobre os montantes informados mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos dados constantes do Balanço Consolidado. Estes montantes são suscetíveis a ajustes por parte do Executivo Estadual, podendo haver divergências entre os valores constantes em relatórios anteriores;

### GRÁFICO 11 - RESUMO DOS REPASSES DO GOVERNO DA ESTADO EM 2019



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

### 3.2. Licitações, Contratos e Convênios

No ano em exame, foram concluídos os processos de contratações e aquisições a seguir relacionados.

**TABELA 16 - LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PRIMEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 18/80144708	Dispensa de Licitação Nº 64/2018	Dispensa de Licitação Nº 64/2018 REFERENTE a serviços coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde e perigosos classe I. EMPRESA CONTRATADA: Proativa Meio Ambiente Brasil Ltda. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019.	R\$ 10.164,60
ADM 18/80144899	CONTRATO Nº 57/2018	CONTRATO Nº 57/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA Proativa Meio Ambiente Brasil Ltda E O tce/sc, PARA PRESTAÇÃO DE serviços coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde e perigosos classe I. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019.	R\$ 10.164,60
ADM 19/80001119	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 37/2018	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA 3L Tecnologia Ltda E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO o fornecimento de licenças perpétuas dos softwares da Plataforma ALM (Application Lifecycle Management) da Atlassian, contemplando licenças de uso, implantação, suporte técnico, atualização pelo período de 12 (doze) meses, INCLUIU o item 1.24 plugin Insight – Asset Management for Jira, quantidade 01. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019.	R\$ 8.590,00

PRIMEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 18/80140559	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE OBRAS RODOVIÁRIAS. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/01/2019.	R\$ 31.900,60
ADM 19/80003405	CONTRATO Nº 03/2019	CONTRATO Nº 03/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA AMC - Acessórios Maquinas e Construção Ltda – ME E O tce/sc, CUJO OBJETO É O fornecimento de UM Misturador planetário (220v) com no mínimo duas velocidades, com capacidade mínima de 5 litros e máxima de 10 litros, e sistema de aquecimento elétrico regulável para temperaturas de até 170°C (220v ou 380v). DATA DA ASSINATURA: 23/01/2019.	R\$ 27.849,00
ADM 19/80003324	CONTRATO Nº 04/2019	CONTRATO Nº 04/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA Ediel Garcia Ribeiro E O tce/sc, CUJO OBJETO É O fornecimento de Solvente tricloroetileno. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2019.	R\$ 4.051,60
ADM 18/80125169	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2019.	R\$ 42.558,00
ADM 19/80002000	CONTRATO Nº 01/2019	CONTRATO Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME E O tce/sc, CUJO OBJETO É A Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo e-CPF/e-CNPJ com fornecimento de dispositivo de armazenamento do tipo token USB (itens 1 e 3), compreendendo visita local para validação presencial nas instalações do Tribunal, em Florianópolis, bem como emissão de certificados digitais para Servidor Web que permita o acesso ao Sistema InfoConv-WS do SERPRO e Servidor Web SSL). DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019.	R\$ 42.558,00
ADM 19/80000309	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019	prestação de serviços de fornecimento de alimentação e bebidas (coffee break) destinado aos eventos de capacitação e institucionais do TCE/SC programados para o exercício de 2019. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2019.	R\$ 86.996,52
ADM 19/80003839	CONTRATO Nº 05/2019	CONTRATO Nº 05/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO serviços de fornecimento de alimentação e bebidas (coffee break) destinado aos eventos de capacitação e institucionais do TCE/SC programados para o exercício de 2019. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019.	R\$ 86.996,52
ADM 19/80011262	7º TERMO ADITIVO AO CO Nº 07/2014	"SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014 FIRMADO ENTRE A EMPRESA G.B.C. PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO, QUE PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/03/2019 ATÉ 30/03/2019. VALOR UNITÁRIO POR SESSÃO: R\$ 2.049,92." DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.	R\$ 16.399,36

PRIMEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 19/80009950	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 08/2015	"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A MANUTENÇÃO DA CESSÃO DE USO DO SISTEMA SOPHIA BIBLIOTECA AVANÇADO, QUE PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 27/03/2019 ATÉ 26/03/2020.  VALOR MENSAL: R\$ 655,46."  DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019.	R\$ 7.865,52
ADM 19/80009870	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 19/2017	"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017 FIRMADO ENTRE A EDITORA FÓRUM LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A ASSINATURA DE BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM, QUE PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 14/06/2019 ATÉ 13/06/2020.  VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 38.318,75."  DATA DA ASSINATURA: 06/03/2019.	R\$ 38.318,75
ADM 19/80003081	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.  DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2019.	R\$ 31.375,96
ADM 19/80012153	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 53/2018	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018 FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, QUE ALTEROU A ALÍNEA "C", DO INCISO I, DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO, BEM COMO INCLUIU O ANEXO VII QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ORDENS BANCÁRIAS.  DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019.	-
ADM 19/80019247	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2018	"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PD CASE INFORMÁTICA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS DE TI, QUE PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 21/03/2019 ATÉ 31/12/2019.  VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 172.832,88."  DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019.	R\$ 1.618.867,98
ADM 19/80020091	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019	"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 REFERENTE A INSCRIÇÃO DE 05 SERVIDORES DO TCE/SC, NO CURSO PRÁTICO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES, REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2019. EMPRESA CONTRATADA: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME.  VALOR TOTAL: R\$ 11.960,00."  DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019.	R\$ 11.960,00
ADM 19/80000228	PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, DE EVENTOS DO TCE/SC E PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO/EDIÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS PARA O TCE/SC.  DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2019.	R\$ 250.500,00

PRIMEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 19/80022388	CONTRATO Nº 07/2019	"CONTRATO Nº 07/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA FABULA TRANSMIDIA PRODUCAO DE VIDEO LTDA E O TCE/SC, PARA GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DE EVENTOS DO TCE/SC. QUANTIDADE ESTIMADA: 150 VALOR UNITÁRIO: R\$ 990,00. VIGÊNCIA: DE 1º/04/2019 ATÉ 31/12/2019, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, NA FORMA DA LEI." DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019.	R\$ 148.500,00
ADM 19/80022205	CONTRATO Nº 08/2019	"CONTRATO Nº 08/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA DV3 COMUNICAÇÕES LTDA - EPP E O TCE/SC, PARA PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO/EDIÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS PARA O TCE/SC. QUANTIDADE ESTIMADA: 150 VALOR UNITÁRIO: R\$ 680,00. VIGÊNCIA: DE 1º/04/2019 ATÉ 31/12/2019, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, NA FORMA DA LEI." DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019.	R\$ 102.000,00
ADM 19/80015764	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019	RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MCAFEE ENDPOINT THREAT PROTECTION (ETP), COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2019.	R\$ 20.495,00
ADM 19/80023945	CONTRATO Nº 09/2019	"CONTRATO Nº 09/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E O TCE/SC, PARA RENOVAÇÃO DE 500 LICENÇAS DO SOFTWARE MCAFEE ENDPOINT THREAT PROTECTION (ETP), COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,99." DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019.	R\$ 20.495,00
ADM 19/80018518	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL: "SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO", COM PREVISÃO DE SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TCE/SC NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2019. INSTRUTOR CONTRATADO: LUIZ HELENO ALBUQUERQUE FILHO. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019.	R\$ 14.700,00
ADM 19/80018437	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019	"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO DE EXCEL, MÓDULOS BÁSICO E AVANÇADO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 E 18 HORAS, RESPECTIVAMENTE, PARA O TCE/SC. EMPRESA CONTRATADA: SÓ EXATAS SOCIEDADE SIMPLES ME. VALOR TOTAL: R\$ 5.580,00."	R\$ 5.580,00

Fonte: DAF – Divisão de Licitações e Contratos

SEGUNDO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
ADM 18/80136799	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018	AQUISIÇÃO DE MINI- COMPUTADORES COM MONITORES, MICROCOMPUTADORES E MONITORES.	R\$ 457.645,00

SEGUNDO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
ADM 19/80025301	CONTRATO Nº 10/2019	CONTRATO Nº 10/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA E O TCE/SC, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 15 MINI-COMPUTADORES COM MONITORES. VALOR UNITÁRIO R\$ 4.763,00.	R\$ 71.445,00
ADM 19/80025565	CONTRATO Nº 11/2019	CONTRATO Nº 11/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A. E O TCE/SC, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 100 MICROCOMPUTADORES. VALOR UNITÁRIO R\$ 2.582,00.	R\$ 258.200,00
ADM 19/80025484	CONTRATO Nº 12/2019	CONTRATO Nº 12/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA E O TCE/SC, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 200 MONITORES. VALOR UNITÁRIO R\$ 640,00.	R\$ 128.000,00
ADM 19/80001208	CONVITE Nº 04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE RODOVIAS DO TCE/SC.	R\$ 102.334,46
ADM 19/80026103	CONTRATO Nº 13/2019	CONTRATO Nº 13/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONSTRUSERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE RODOVIAS DO TCE/SC.	R\$ 102.334,46
ADM 19/80000147	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 450 DOSES DE VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA) NA APRESENTAÇÃO MONODOSE, EM SERINGA PREENCHIDA, MONTADA, USO INDIVIDUAL, CONTENDO 0,5 ML (DOSAGEM) DE SUSPENSÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEO, INCLUINDO GESTO VACINAL NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SC E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	R\$ 25.425,00
ADM 19/80028157	CONTRATO Nº 14/2019	CONTRATO Nº 14/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PROTEGER VACINAS CENTRO DE IMUNIZAÇÃO EIRELI E O TCE/SC, PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE 450 DOSES DE VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA) NA APRESENTAÇÃO MONODOSE, EM SERINGA PREENCHIDA, MONTADA, USO INDIVIDUAL, CONTENDO 0,5 ML (DOSAGEM) DE SUSPENSÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEO, INCLUINDO GESTO VACINAL NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SC E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO. VALOR UNITÁRIO R\$ 56,50.	R\$ 25.425,00
ADM 19/80024755	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TROCA DO SISTEMA DE ACIONAMENTO DE AIRBAGS DO VEÍCULO PAJERO DE PLACA QHR9768 E DO PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DO VEÍCULO PAJERO DE PLACA QHR9728. CONTRATADA: SEKAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	R\$ 13.824,87
ADM 19/80028580	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 REFERENTE A INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DO TCE/SC, ANDRÉ DINIZ DOS SANTOS E CHRISTIANO AUGUSTO APOCALYPSE RODRIGUES, NO SEMINÁRIO NACIONAL: QUESTÕES POLÊMICAS APLICADAS SOBRE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E OS CONTRATOS DECORRENTES, REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE ABRIL DE 2019, EM FLORIANÓPOLIS/SC. VALOR UNITÁRIO R\$ 3.187,50. CONTRATADA: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.	R\$ 6.375,00
ADM 19/80023600	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 16/2018	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, CORRESPONDENTE A 4,64% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.	R\$ 17.549,00

SEGUNDO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
ADM 19/80030488	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 REFERENTE A INSCRIÇÃO DE DOIS (02) SERVIDORES DO TCE/SC, LEONARDO MANZONI E THIAGO FELIPE CYRINO, NA QCON SÃO PAULO 2019, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 A 08 DE MAIO DE 2019, EM SÃO PAULO/SP. VALOR UNITÁRIO R\$ 3.400,00. CONTRATADA: C4MEDIA BRASIL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.	R\$ 6.800,00
ADM 19/80002786	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	R\$ 93.337,02
ADM 19/80002786	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ALBERTO TAVARES JUNIOR E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019. VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.759,90.	R\$ 11.759,90
ADM 19/80002786	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA MAYCON WILL EIRELI E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 3 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019. VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.352,00.	R\$ 4.352,00
ADM 19/80002786	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019. VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.767,52.	R\$ 3.767,52
ADM 19/80002786	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 5 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019. VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 28.937,60.	R\$ 28.937,60
ADM 19/80002786	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA MEIO OESTE PAPEIS LTDA ME E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 6 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019. VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 44.520,00.	R\$ 44.520,00
ADM 19/80028742	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PIANISTA E PREPARADORA VOCAL SRA. CLÁUDIA MARA TODOROV JUNTO AO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA, COM FUNÇÕES DE PREPARAÇÃO VOCAL E CO-REPETIÇÃO NOS ENSAIOS E PREPARAÇÃO VOCAL E CO-REPETIÇÃO NAS APRESENTAÇÕES DO CORAL. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.825,00. CONTRATADA: CLÁUDIA MARA TODOROV 13005048896.	R\$ 53.825,00
ADM 19/80028823	CONTRATO Nº 15/2019	CONTRATO Nº 15/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLÁUDIA MARA TODOROV 13005048896 E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PIANISTA E PREPARADORA VOCAL SRA. CLÁUDIA MARA TODOROV JUNTO AO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA, COM FUNÇÕES DE PREPARAÇÃO VOCAL E CO-REPETIÇÃO NOS ENSAIOS E PREPARAÇÃO VOCAL E CO-REPETIÇÃO NAS APRESENTAÇÕES DO CORAL. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.825,00.	R\$ 53.825,00
ADM 19/80010703	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019	IMPRESSÃO DE 3.500 UNIDADES DO LIVRO "PARA ONDE VAI SEU DINHEIRO 16".	R\$ 12.985,00
ADM 19/80034122	CONTRATO Nº 20/2019	CONTRATO Nº 20/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA E O TCE/SC, PARA IMPRESSÃO DE 3.500 UNIDADES DO LIVRO "PARA ONDE VAI SEU DINHEIRO 16". VALOR UNITÁRIO POR LIVRO: R\$ 3,71.	R\$ 12.985,00
ADM 19/80038408	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 51/2018	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO	R\$ 28.859,88

SEGUNDO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		ORIGINAL, REDUZINDO OS SEGUINTE POSTOS: 1 POSTO DE MOTORISTA 6H (ITEM 5), PASSANDO DE 6 PARA 5 POSTOS, E 1 POSTO DE MOTORISTA 8H (ITEM 6), PASSANDO DE 5 PARA 4 POSTOS; E ACRESCENTANDO OS SEGUINTE POSTOS: 2 POSTOS DE ASSISTENTE DE PRODUÇÃO EDITORIAL E DIAGRAMAÇÃO (ITEM 16), PASSANDO DE 2 PARA 4 POSTOS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 28.859,88, O QUE REPRESENTA UM AUMENTO DE 0,29% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.	
ADM 19/80031026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS PAJERO DE PLACAS QHR9768, QHR9758 E QHR9728. VALOR UNITÁRIO: 1.177,00 . CONTRATADA: SEKAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	R\$ 3.531,00
ADM 19/80031700	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DA FROTA DO TCE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 13.760,00. CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO LEITE 78493170925.	R\$ 13.760,00
ADM 19/80031530	CONTRATO Nº 16/2019	CONTRATO Nº 16/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LUIZ CLAUDIO LEITE 78493170925 E O TCE/SC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DA FROTA DO TCE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2019. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 13.760,00.	R\$ 13.760,00
ADM 19/80034394	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019 REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL E RICARDO ANDRÉ CABRAL RIBAS, E DO CONSELHEIRO LUIZ EDUARDO CHEREM, NO "FÓRUM – EXAME PPPS E CONCESSÕES – A NOVA INFRAESTRUTURA BRASILEIRA NA MESA DE NEGOCIAÇÃO", A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2019, EM SÃO PAULO/SP. VALOR POR INSCRIÇÃO: R\$ 1.390,00 . CONTRATADA: HIRIA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.	R\$ 4.170,00
ADM 19/80031611	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE 05 (CINCO) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO TCE/SC. CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO LEITE 78493170925.	R\$ 2.740,00
ADM 19/80031964	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 REFERENTE À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE ATÉ 200KWP. CONTRATADA: P3 ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.	R\$ 29.035,00
ADM 19/80031883	CONTRATO Nº 17/2019	CONTRATO Nº 17/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA P3 ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE ATÉ 200KWP.	R\$ 29.035,00
ADM 19/80033150	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 62,96 M² DE CORTINAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO TCE/SC. CONTRATADA: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA.	R\$ 9.695,84
ADM 19/80033070	CONTRATO Nº 19/2019	CONTRATO Nº 19/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 62,96 M² DE CORTINAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO TCE/SC. VALOR POR M²: R\$ 154,00.	R\$ 9.695,84
ADM 19/80036095	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 145 EXTINTORES DE	R\$ 8.720,00

SEGUNDO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		INCÊNDIO DO TCE/SC. CONTRATADA: CMC COMÉRCIO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA.	
ADM 19/80035528	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL DE "TÉCNICAS REDACIONAIS E REDAÇÃO OFICIAL", A SER MINISTRADO PELA PROFESSORA DRA. PRISCYLLA ALVES CAMPOS STEFFEN, NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTO PARA SER REALIZADO NOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2019, COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA NO TOTAL DE 24 HORAS.	R\$ 4.680,00
ADM 19/80004720	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	R\$ 63.524,00
ADM 19/80004720	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ELMO PAPELARIA EIRELI E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019.	R\$ 5.500,00
ADM 19/80004720	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA MARCOS AURELIO COLLAÇO EPP E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019.	R\$ 7.400,00
ADM 19/80004720	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ALBERTO TAVARES JUNIOR E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 3 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019.	R\$ 50.624,00
ADM 19/80033231	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 REFERENTE À ASSINATURA DA LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.	R\$ 8.700,00
ADM 19/80032936	CONTRATO Nº 18/2019	CONTRATO Nº 18/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A ASSINATURA DA LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS.	R\$ 8.700,00
ADM 19/80035366	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL "CONSTITUCIONALISMO E GARANTIAS NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", A SER MINISTRADA PELO PROF. DR. LUIZ HENRIQUE URQUHART CADEMARTORI, PREVISTO PARA SER REALIZADO NO MÊS DE JUNHO DE 2019, COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA TOTAL DE 03 HORAS. INSTRUTOR CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE URQUHART CADEMARTORI.	R\$ 3.000,00
ADM 19/80039000	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DO VEÍCULO HILUX, PLACA QHD2276, PERTENCENTE A FROTA DO TCE/SC. CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO LEITE 78493170925.	R\$ 1.080,00
ADM 19/80035447	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 13/2019	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONSTRUSERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE RODOVIAS DO TCE/SC, FORMALIZOU A INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL. FICOU ACRESCIDO EM R\$ 17.993,88, O QUE REPRESENTA 17,58% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO E, AINDA, FICOU SUPRIMIDO EM R\$ 4.400,40, O QUE EQUIVALE A 4,30% DO VALOR INICIAL.	R\$ 13.593,48
ADM 19/80014440	PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019	FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS DO TCE/SC.	R\$ 28.736,40
ADM 19/80040602	CONTRATO Nº 23/2019	CONTRATO Nº 23/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA GRASIELA CRISTINA ALVES DE MOURA 08401533929 E O	R\$ 28.736,40

SEGUNDO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		TCE/SC, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.	
ADM 19/80032774	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 27/2018	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS 4 ELEVADORES DO EDIFÍCIO SEDE DO TCE, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 19/06/2019 ATÉ 31/12/2019.	R\$ 25.285,18
ADM 19/80039604	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO PRESENCIAL DE POWER BI, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, PARA O TCE/SC. CONTRATADA: PRH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 6.600,00
ADM 19/80040289	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TROCA DA GRADE CJ RADIADOR, DO EMBLEMA TRÊS DIAMANTES E REFORÇO DO PARA-CHOQUE E FUNILARIA E PINTURA DO VEÍCULO PAJERO, PLACA QHR9728. CONTRATADA: SEKAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	R\$ 4.673,83
ADM 19/80004800	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E FERRAMENTAS DIVERSAS. LOTE 01: FRACASSADO. LOTE 02: TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.457,06. LOTE 03: TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.282,98. LOTE 04: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.600,00.	R\$ 8.340,04
ADM 19/80040793	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 29/2018	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TDSA COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 01/07/2019 ATÉ 31/12/2019.	R\$ 7.950,70
ADM 19/80036508	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.	R\$ 17.121,70
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 01 (SACOS DE LIXO) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019.	R\$ 12.949,70
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 FIRMADA ENTRE A EMPRESA MARUP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI E O TCE/SC, REFERENTE AO LOTE 02 (LUVAS PARA LIMPEZA) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019.	R\$ 4.172,00

TERCEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
ADM 19/80043466	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL "DOCTRINA DA INTELIGÊNCIA", A SER MINISTRADA PELO SR. CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA, PREVISTO PARA SER REALIZADO NOS DIAS 29 A 31 DE JULHO DE 2019, COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA TOTAL DE 21 HORAS. CONTRATADO: CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA.	R\$ 12.000,00
ADM 19/80039434	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM ECONOMETRIA QUE TEM COMO OBJETIVO AVALIAR, POR MEIO DE MÉTODOS ESTATÍSTICOS AVANÇADOS, O IMPACTO DO PROGRAMA DE	R\$ 34.000,00

TERCEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE (PRODEC) E DOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM TERMOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, SOBRE OS SETORES INDUSTRIAIS MAIS RELEVANTES, PARA SUBSIDIAR AUDITORIA OPERACIONAL. CONTRATADA: THAIS WAIDEMAN NIQUITO.	
ADM 19/80039868	CONTRATO Nº 22/2019	CONTRATO Nº 22/2019 FIRMADO ENTRE A CONSULTORA THAIS WAIDEMAN NIQUITO E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM ECONOMETRIA QUE TEM COMO OBJETIVO AVALIAR, POR MEIO DE MÉTODOS ESTATÍSTICOS AVANÇADOS, O IMPACTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE (PRODEC) E DOS PROGRAMAS DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM TERMOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, SOBRE OS SETORES INDUSTRIAIS MAIS RELEVANTES, PARA SUBSIDIAR AUDITORIA OPERACIONAL. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É DE 180 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	R\$ 34.000,00
ADM 19/80039353	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 38/2016	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2016 FIRMADO ENTRE A EMPRESA INCODATA- INTELIGÊNCIA E CONSULTORIA DE DADOS LTDA EPP E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE), FORMALIZOU A INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES DO CONTRATO ORIGINAL. FICOU ACRESCIDO EM R\$ 200.198,44, O QUE REPRESENTA 21,65% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO E, AINDA, FICOU SUPRIMIDO EM R\$ 75.224,00, O QUE EQUIVALE A 8,81% DO VALOR INICIAL.	R\$ 124.974,44
ADM 19/80044780	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 REFERENTE À ASSINATURA ANUAL DO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO MODALIDADE DIÁRIA, SENDO 5 ASSINATURAS "IMPRESSA E DIGITAL", NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.553,90, E 3 ASSINATURAS "DIGITAL", NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 358,80. CONTRATADA: FOLHA DA MANHÃ S/A.	R\$ 8.845,90
ADM 19/80045671	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO CURSO "PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: ACUSAÇÃO, CONTRADITÓRIO, JULGAMENTO E RECURSOS", COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA DE 16 HORAS, DA PALESTRA "ALTERAÇÕES DA LINDB: O QUE MUDA PARA OS TRIBUNAIS DE CONTAS", COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA DE 4 HORAS, E DA OFICINA "QUESTÕES RELEVANTES PARA O REGIMENTO INTERNO", COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA DE 4 HORAS, PREVISTOS PARA SEREM REALIZADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. CONTRATADA: CONTROLE JURÍDICO TREINAMENTOS LTDA – ME.	R\$ 29.473,68
ADM 19/80044861	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL DO PERIÓDICO "WEB LICITAÇÕES E CONTRATOS" REFERENTE AO PERÍODO DE 01/09/2019 A 31/08/2020. CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.	R\$ 3.038,00
ADM 19/80044608	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 COM A REFERENTE À ASSINATURA ANUAL DOS SEGUINTE JORNAIS: -DIÁRIO CATARINENSE (IMPRESSO E DIGITAL), QUANTIDADE 12, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.155,90 E TOTAL R\$ 13.870,80. -DIÁRIO CATARINENSE (DIGITAL), QUANTIDADE 02, VALOR UNITÁRIO R\$ 178,80 E TOTAL R\$ 357,60. -A NOTÍCIA (IMPRESSO E DIGITAL), QUANTIDADE 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 949,90 E TOTAL R\$ 949,90. -JORNAL DE SANTA CATARINA (IMPRESSO E DIGITAL),	R\$ 16.154,20

TERCEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		QUANTIDADE 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 975,90 E TOTAL R\$ 975,90. CONTRATADA: NC COMUNICAÇÕES S/A.	
ADM 19/80047453	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 16/2018	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, INCLUIU ITENS, QUANTIDADES E VALORES NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, CORRESPONDENTE A 0,31% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO E 5,56% ACUMULADO COM O 1º E 2º TERMOS ADITIVOS.	R\$ 1.208,15
ADM 19/80047704	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS E PLANTAS E IMPRESSÃO/CÓPIA DE MICROFILMES, SENDO ESTIMADA A QUANTIDADE DE 500 PÁGINAS PARA O ANO DE 2019. VALOR POR PÁGINA: R\$ 3,50. CONTRATADA: R.C.L. COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.750,00
ADM 19/80047615	CONTRATO Nº 25/2019	CONTRATO Nº 25/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA R.C.L. COMERCIO E SERVICOS LTDA. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS E PLANTAS E IMPRESSÃO/CÓPIA DE MICROFILMES, SENDO ESTIMADA A QUANTIDADE DE 500 PÁGINAS PARA O ANO DE 2019. PRAZO DE EXECUÇÃO É A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR POR PÁGINA: R\$ 3,50.	R\$ 1.750,00
ADM 19/80056282	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS A SEREM INSTALADAS NO PRÉDIO DO TCE/SC. CONTRATADA: EXCEL ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA S/C LTDA.	R\$ 13.500,00
ADM 19/80056100	CONTRATO Nº 26/2019	CONTRATO Nº 26/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA EXCEL ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA S/C LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS A SEREM INSTALADAS NO PRÉDIO DO TCE/SC. O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO É DE 120 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.	R\$ 13.500,00
ADM 19/80060204	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDAÇÃO DA EDIÇÃO PARA ONDE VAI SEU DINHEIRO 17 – VERSÃO SIMPLIFICADA DO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS/2018 DO GOVERNADOR DO ESTADO. CONTRATADA: BIANCA BACKES 80669425087.	R\$ 4.800,00
ADM 19/80060395	CONTRATO Nº 28/2019	CONTRATO Nº 28/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA BIANCA BACKES 80669425087 E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDAÇÃO DA EDIÇÃO PARA ONDE VAI SEU DINHEIRO 17 – VERSÃO SIMPLIFICADA DO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS/2018 DO GOVERNADOR DO ESTADO. O PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE ATÉ 120 DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.	R\$ 4.800,00
ADM 19/80060719	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019 REFERENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE ALTO DESEMPENHO PARA MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES NA INTERNET, REDES SOCIAIS E IMPRENSA. VALOR MENSAL DE R\$ 1.350,00 E VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 6.750,00 PARA O PERÍODO DE 5 MESES. CONTRATADA: R2OH MARKETING DIGITAL LTDA.	R\$ 6.750,00

TERCEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
ADM 19/80060638	CONTRATO Nº 29/2019	CONTRATO Nº 29/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA R2OH MARKETING DIGITAL LTDA. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE ALTO DESEMPENHO PARA MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES NA INTERNET, REDES SOCIAIS E IMPRENSA. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR MENSAL DE R\$ 1.350,00.	R\$ 6.750,00
ADM 19/80061529	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 23/2019	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA GRASIELA CRISTINA ALVES DE MOURA 08401533929 E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DE QUANTIDADES E VALORES NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL. FICOU ACRESCIDO EM R\$ 2.908,60, O QUE REPRESENTA 10,12% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.	R\$ 2.908,60
ADM 19/80060476	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONSISTINDO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS ÀS BASES DOS SISTEMAS (CPF E/OU CNPJ), UTILIZANDO O SISTEMA DE SENHA REDE DO SERPRO, POR MEIO DO APLICATIVO HOD. CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.	R\$ 111.744,00
ADM 19/80060557	CONTRATO Nº 27/2019	CONTRATO Nº 27/2019 FIRMADO ENTRE O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONSISTINDO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS ÀS BASES DOS SISTEMAS (CPF E/OU CNPJ), UTILIZANDO O SISTEMA DE SENHA REDE DO SERPRO, POR MEIO DO APLICATIVO HOD. PRAZO DE VIGÊNCIA DE 60 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/08/2019.	R\$ 111.744,00
ADM 19/80065273	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS JÁ INSTALADAS NO TCE/SC, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL. CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	R\$ 76.146,12
ADM 19/80065354	CONTRATO Nº 31/2019	CONTRATO Nº 31/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS JÁ INSTALADAS NO TCE/SC, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO É A PARTIR DA 12/08/2019, SENDO O PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019, E CONSEQUENTE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO.	R\$ 76.146,12
ADM 19/80041846	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PRESENCIAL DE MODELAGEM E ANÁLISE DE PROCESSOS BPMN COM O SOFTWARE BIZAGI, COM CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO TCE/SC. CONTRATADA: GREEN RABBIT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.	R\$ 11.500,00
ADM 19/80045167	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 11.540,00

TERCEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
ADM 19/80065192	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 51/2019	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, REDUZINDO OS SEGUINTE POSTOS: 1 POSTO DE "MOTO BOY" (ITEM 7), PASSANDO DE 2 PARA 1 POSTO, 1 POSTO DE "AUXILIAR ADM. OPER. EQUIP." (ITEM 13), PASSANDO DE 14 PARA 13 POSTOS, E 2 POSTOS DE "SERVENTE LIMPEZA GERAL" (ITEM 22), PASSANDO DE 27 PARA 25 POSTOS; E ACRESCENTANDO OS SEGUINTE POSTOS: 4 POSTOS DE "AUXILIAR ADM. E APOIO OPERACIONAL" (ITEM 12), PASSANDO DE 32 PARA 36 POSTOS. COM AS INCLUSÕES E EXCLUSÕES, O VALOR MENSAL DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 609,16 E O SEU VALOR ANUAL EM R\$ 7.309,92, O QUE REPRESENTA UM AUMENTO TOTAL DE 0,07% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. CONSIDERANDO, AINDA, O ACRÉSCIMO ACUMULADO COM O PRIMEIRO TERMO ADITIVO CORRESPONDE A 0,41%, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO EM LEI.	R\$ 7.309,92
ADM 19/80067306	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 23/2019	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA GRASIELA CRISTINA ALVES DE MOURA 08401533929 E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DE QUANTIDADES E VALORES NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL. FICOU ACRESCIDO EM R\$ 1.436,82, O QUE REPRESENTA 5% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. CONSIDERANDO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, O PERCENTUAL ACUMULADO É DE 15,12% DO VALOR ORIGINAL.	R\$ 1.436,82
ADM 19/80050322	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 34/2017	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA IP2LINK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA CENTRAL TELEFÔNICA DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 28/08/2019 A 27/08/2020.	R\$ 24.000,00
ADM 19/80061103	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO TCE/SC	
ADM 19/80061871	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 REFERENTE À LOCAÇÃO DO SISTEMA AUDATEXGOV PARA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TCE. VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 48 MESES. CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.	R\$ 7.992,00
ADM 19/80062096	CONTRATO Nº 30/2019	CONTRATO Nº 30/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMA AUDATEXGOV DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA VOLTADO PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO DA FROTA DO TCE/SC – VERSÃO AUDATEXGOV WEB, INCLUSO 1 PONTO ADICIONAL. O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO É ATÉ 10 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 48 MESES.	R\$ 7.992,00
ADM 19/80080663	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2019 REFERENTE À LICENÇA DE USO DO SOFTWARE HANDTALK PARA TRADUÇÃO DE SITE EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), AUTOMATICAMENTE, ATRAVÉS DE UM INTÉRPRETE 3D, PARA AUXILIAR DEFICIENTES AUDITIVOS A OBTER INFORMAÇÃO ACESSÍVEL NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO TCE/SC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA	R\$ 12.219,60

TERCEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 48 MESES. CONTRATADA: HAND TALK SERVIÇOS LTDA EPP.	
ADM 19/80080582	CONTRATO Nº 32/2019	CONTRATO Nº 32/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA HAND TALK SERVIÇOS LTDA EPP. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A LICENÇA DE USO DO SOFTWARE HANDTALK PARA TRADUÇÃO DE SITE EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), AUTOMATICAMENTE, ATRAVÉS DE UM INTÉRPRETE 3D, PARA AUXILIAR DEFICIENTES AUDITIVOS A OBTER INFORMAÇÃO ACESSÍVEL NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO TCE/SC. O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO É ATÉ 10 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. VIGÊNCIA: 24 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 48 MESES.	R\$ 12.219,60
ADM 19/80086947	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2019	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CURSO "AUDITORIA FINANCEIRA DO SETOR PÚBLICO: TEORIA E PRÁTICA", COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA DE 40 HORAS, PREVISTO PARA OS DIAS 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019, A SER MINISTRADO PELO PROF. HENRIQUE FERREIRA SOUZA CARNEIRO. PREVISTO PARA OS DIAS 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019. VALOR TOTAL R\$ 43.500,00, EQUIVALENTE A R\$ 1.740,00 POR ALUNO. CONTRATADA: INSTITUTO ESAFI CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.	R\$ 43.500,00
ADM 19/80061286	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019	CONTRATAÇÃO DE SEGURO NOVO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TCE/SC	R\$ 9.499,00
ADM 19/80090707	CONTRATO Nº 35/2019	CONTRATO Nº 35/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL NOVO PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TCE/SC. O PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES DE SEGURO É DE ATÉ 20 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DE TERMO ADITIVO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR SEGURADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO E AS APÓLICES TERÃO DURAÇÃO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.	R\$ 9.499,00
ADM 19/80043547	PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL	R\$ 64.840,00
ADM 19/80091436	CONTRATO Nº 34/2019	CONTRATO Nº 34/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ - ME E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL. VIGÊNCIA: DURAÇÃO DE 12 MESES, A PARTIR DE 01/10/2019, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 MESES, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.	R\$64.840,00
ADM 19/80044942	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DATA ANALYTIC CLIQ, COMPOSTA POR LICENCIAMENTO E SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES.	R\$ 1.620.000,00
ADM 19/80103701	CONTRATO Nº 37/2019	CONTRATO Nº 37/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. E O TCE/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DATA ANALYTIC CLIQ, COMPOSTA POR LICENCIAMENTO E SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES, PARA EXPANSÃO DA CAPACIDADE ATUAL DO TCE/SC NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS INTERNOS ATRAVÉS DE ACESSO A APLICATIVOS DE INFORMAÇÕES CONSULTIVAS E	R\$ 1.620.000,00

TERCEIRO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE INFORMAÇÕES CONSULTIVOS AO PÚBLICO EXTERNO.	

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
PROCESSO ADM 19/80090200	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2019	Inexigibilidade de licitação nº 65/2019 referente à contratação da ferramenta Sollicita, que consiste em um conjunto de aplicativos acessados via web que contempla informações sobre licitações e contratações, disponibiliza instrumentos de consulta e orientação jurídica, além do acervo de palestras proferidas pelo grupo Negócios Públicos. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar de 15 de outubro de 2019 a 14 de outubro de 2020. Contratada: <b>Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli ME.</b> Data da assinatura: 02/10/2019. Data da publicação: 10/10/2019.	7.990,00
PROCESSO ADM 19/80090111	CONTRATO Nº 34/2019	Contrato nº 34/2019 firmado entre a empresa <b>Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli ME</b> e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação da ferramenta Sollicita, que consiste em um conjunto de aplicativos acessados via web que contempla informações sobre licitações e contratações, disponibiliza instrumentos de consulta e orientação jurídica, além do acervo de palestras proferidas pelo grupo Negócios Públicos. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar de 15 de outubro de 2019 a 14 de outubro de 2020. Data da assinatura: 02/10/2019. Data da publicação: 10/10/2019.	7.990,00
PROCESSO ADM 19/80105674	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 34/2018	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2018 firmado entre a empresa Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACAERT e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços de veiculação de conteúdo jornalístico em emissoras de rádio sobre a atuação e os resultados do TCE/SC, prorrogou o prazo do Contrato de 15/10/2019 a 14/10/2020. Valor Mensal: 13.500,00. Data da assinatura: 14/10/2019. Data da publicação: 01/11/2019	162.000,00
PROCESSO ADM 19/80085894	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019	Contratação de ampliação das licenças da ferramenta Jira Software. Data da homologação: 10/10/2019. Data da publicação do resultado: 11/10/2019.	249.000,00
PROCESSO ADM 19/80109076	CONTRATO Nº 41/2019	Contrato nº 41/2019 firmado entre a empresa Campos & Menezes Ltda - Me e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de ampliação das licenças da ferramenta Jira Software. O prazo para entrega e instalação dos softwares é de até 10 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras. Vigência: prazo de duração do Contrato é de 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 14/10/2019. Data da publicação: 07/11/2019.	249.000,00
PROCESSO ADM 19/80107375	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 28/2019	Termo de Rescisão do Contrato nº 28/2019 firmado entre a empresa Bianca Backes 80669425087 e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação serviços de redação da edição Para onde vai seu dinheiro 17- versão simplificada do Parecer Prévio sobre as Contas/2018 do Governador do Estado.	

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		Justificativa: Inadequação do texto apresentado ao conteúdo do Parecer Prévio sobre as Contas/2018 nas versões apresentadas, sendo acordada a presente rescisão entre Contratante e Contratada. Fundamentação Legal: artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/10/2019. Data da publicação: 30/10/2019.	
PROCESSO ADM 19/80107537	DISPENSA de Licitação Nº 69/2019	Dispensa de licitação nº 69/2019 referente à contratação de serviços de redação da edição Para onde vai seu dinheiro 17 – versão simplificada do Parecer Prévio sobre as Contas/2018 do Governador do Estado. Prazo de Vigência: 30 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Assessoria de Comunicação Social. Contratada: André Ricardo Luckman 00359783929. Data da assinatura: 16/10/2019. Data da publicação: 31/10/2019.	6.870,00
PROCESSO ADM 19/80107456	CONTRATO Nº 39/2019	Contrato nº 39/2019 firmado entre André Ricardo Luckman 00359783929 e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de serviços de redação da edição Para onde vai seu dinheiro 17 – versão simplificada do Parecer Prévio sobre as Contas/2018 do Governador do Estado. Prazo de Vigência: 30 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Assessoria de Comunicação Social. Data da assinatura: 16/10/2019. Data da publicação: 31/10/2019.	6.870,00
PROCESSO ADM 19/80108428	DISPENSA de Licitação Nº 71/2019	Dispensa de licitação nº 71/2019 referente à contratação de consultoria para desenvolvimento de relatórios e painéis analíticos da ferramenta Power BI para apresentação das informações das atividades do TCE/SC, com carga horária de 80 horas. Prazo de Vigência: 120 dias, a contar da assinatura do Contrato. Contratada: PRH Serviços de Informática Ltda. Data da assinatura: 22/10/2019. Data da publicação: 29/10/2019.	16.800,00
PROCESSO ADM 19/80108347	CONTRATO Nº 40/2019	Contrato nº 40/2019 firmado entre a empresa PRH Serviços de Informática Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de consultoria para desenvolvimento de relatórios e painéis analíticos da ferramenta Power BI para apresentação das informações das atividades do TCE/SC, com carga horária de 80 horas. Prazo de Vigência: 120 dias, a contar da assinatura do Contrato. Data da assinatura: 22/10/2019. Data da publicação: 29/10/2019.	16.800,00
PROCESSO ADM 19/80107618	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 55/2018	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2018 firmado entre a empresa Momm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP e o TCE/SC, que tem como objeto alterar a Cláusula Quinta do contrato original, passando o valor unitário do item 1 de 0,64 para 0,81, e o valor unitário do item 2 de 0,79 para 1,06. Justificativa: trata-se de Reequilíbrio Econômico-financeiro devido ao aumento da alíquota do ICMS de 7% para 17% conforme Lei Estadual nº 17.737/2019 e Regulamento RICMS/SC-01, Anexo II, Capítulo II. Desta forma, confirmado o “fato do príncipe”, a alteração visa manter as mesmas condições contratuais à época de sua assinatura. Valor Total: o valor original do contrato fica acrescido de 3.023,20, passando de 41.480,00 para 44.203,20. Data da assinatura: 29/10/2019. Data da publicação: 30/10/2019	3.023,20
PROCESSO ADM 19/80109823	DISPENSA de Licitação Nº 73/2019	Dispensa de licitação nº 73/2019 referente à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para o TCE, conforme segue: 1. Utilização do aplicativo	1.666.026,00

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		(Controle/Divulgação Editais via Internet) CEI; 2. Fibra óptica – FBO; 3. Provimento de Internet – ITI; 4. Sistema integrado de Gestão Fiscal – SIGEF; 5. Virtualização: Armazenamento/Storage. Prazo de Vigência: 60 meses, a contar de 01/11/2019. Contratada: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC. Valor Mensal Estimado: 27.767,10. Data da assinatura: 31/10/2019. Data da publicação: 05/11/2019.	
PROCESSO ADM 19/80109904	CONTRATO Nº 42/2019	Contrato nº 42/2019 firmado entre o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para o TCE, conforme segue: 1. Utilização do aplicativo (Controle/Divulgação Editais via Internet) CEI; 2. Fibra óptica – FBO; 3. Provimento de Internet – ITI; 4. Sistema integrado de Gestão Fiscal – SIGEF; 5. Virtualização: Armazenamento/Storage. Prazo de Vigência: 60 meses, a contar de 01/11/2019. Valor Mensal Estimado: 27.767,10. Data da assinatura: 31/10/2019. Data da publicação: 05/11/2019.	1.666.026,00
PROCESSO ADM 19/80110082	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 50/2018	Termo de Rescisão do Contrato nº 50/2018 firmado entre a empresa Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para o TCE. Justificativa: com o aumento da demanda pelo TCE/SC de serviços a serem fornecidos pelo Ciasc, não é possível efetuar o aditamento do Contrato nº 50/2018, uma vez que o valor dos serviços adicionais a serem contratados ultrapassa 25% do referido Contrato. Desta forma, em comum acordo, decidiu-se pela rescisão do referido contrato e a formalização de novo processo de dispensa de licitação e contrato. Fundamentação Legal: artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/10/2019. Data da publicação: 05/11/2019.	
PROCESSO ADM 19/80110759	INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 74/2019	Inexigibilidade de licitação nº 74/2019 referente à inscrição de 05 membros e 26 servidores do TCE/SC, no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, a ser realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2019, em Foz do Iguaçu/PR. Contratada: ATRICON Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Data da assinatura: 01/11/2019. Data da publicação: 05/11/2019.	16.500,00
PROCESSO ADM 19/80089024	INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 75/2019	Inexigibilidade de licitação nº 75/2019 referente à aquisição da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, cujo conteúdo será disponibilizado ao TCE/SC de modo perpétuo e com atualização pelo período de 12 meses. Contratada: Editora Fórum Ltda. Data da assinatura: 04/11/2019. Data da publicação: 06/11/2019.	299.431,00
PROCESSO ADM 19/80112107	CONTRATO Nº 43/2019	Contrato nº 43/2019 firmado entre a empresa Editora Fórum Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a aquisição da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, cujo conteúdo será disponibilizado ao TCE/SC de modo perpétuo e com atualização pelo período de 12 meses. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Data da assinatura: 05/11/2019. Data da publicação: 06/11/2019.	299.431,00

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
PROCESSO ADM 19/80103620	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019	Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos. Data da homologação: 05/11/2019. Data da publicação do resultado: 06/11/2019.	39.098,28
PROCESSO ADM 19/80103620	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019	Ata de Registro de Preços nº 11/2019 firmada entre a empresa Infinity Comércio, Serviços e Engenharia Ltda e o TCE/SC, referente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 67/2019. Data da assinatura: 07/11/2019. Data da publicação: 14/11/2019.	17.859,80
PROCESSO ADM 19/80103620	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019	Ata de Registro de Preços nº 12/2019 firmada entre a empresa Phonoway Soluções em Teleinformática LTDA-EPP e o TCE/SC, referente ao Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 67/2019. Data da assinatura: 07/11/2019. Data da publicação: 14/11/2019.	21.238,48
PROCESSO ADM 19/80107103	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 18/2017	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2017 firmado entre a empresa Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção Ltda EPP e o TCE/SC, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos 2 (dois) elevadores, com 4 (quatro) paradas cada, dos Blocos A e B deste TCE, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Mensal: 1.350,00. Data da assinatura: 08/11/2019. Data da publicação: 21/11/2019.	16.200,00
PROCESSO ADM 19/80106808	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 27/2018	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2018 firmado entre a empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A e o TCE/SC, que tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos 4 (quatro) elevadores, com 15 (quinze) paradas cada, do edifício sede deste TCE, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Mensal: 3.950,81. Data da assinatura: 08/11/2019. Data da publicação: 28/11/2019.	47.409,72
PROCESSO ADM 19/80107022	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 22/2017	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017 firmado entre a empresa Arflex Comércio e Serviço de Climatização Eireli e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva do sistema de climatização da marca Toshiba do tipo VRF com 100% inverter, renovação do ar e exaustão instalado no edifício sede do TCE/SC, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Mensal: 16.810,34. Data da assinatura: 08/11/2019. Data da publicação: 02/12/2019.	201.724,08
PROCESSO ADM 19/80106999	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 05/2015	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015 firmado entre a empresa Arflex Comércio e Serviço de Climatização Eireli e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva do sistema de climatização da marca Toshiba do tipo VRF com 100% inverter, renovação do ar e exaustão instalado nos Blocos A e B do TCE/SC, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Mensal: 14.744,53. Data da assinatura: 08/11/2019. Data da publicação: 02/12/2019.	176.934,36
PROCESSO ADM 19/80111216	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 58/2017	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2017 firmado entre a empresa JExperts Tecnologia S/A e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados na Plataforma Channel: suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Mensal: 3.500,00. Data da assinatura: 11/11/2019. Data da publicação: 19/11/2019.	42.000,00

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
PROCESSO ADM 19/80091860	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019	Fornecimento de 25 bebedouros elétricos. Data da homologação: 18/11/2019. Data da publicação do resultado: 19/11/2019.	11.027,50
PROCESSO ADM 19/80116447	CONTRATO Nº 45/2019	Contrato nº 45/2019 firmado entre a empresa Vitanet - Comercial Eireli - EPP e o TCE/SC, que tem como objeto o fornecimento de 25 bebedouros elétricos. Valor Unitário: 441,10. Data da assinatura: 19/11/2019. Data da publicação: 22/11/2019.	11.027,50
PROCESSO ADM 19/80113340	DISPENSA de Licitação Nº 79/2019	Dispensa de licitação nº 79/2019 referente à prestação de serviços de manutenção nos jardins do TCE/SC. Prazo de Vigência: 12 meses, de 1º/01/2020 até 31/12/2020. Contratada: Ilson Pflieger & Cia Ltda. Valor Mensal: 863,65. Data da assinatura: 20/11/2019. Data da publicação: 22/11/2019.	10.363,80
PROCESSO ADM 19/80113421	CONTRATO Nº 44/2019	Contrato nº 44/2019 firmado entre a empresa Ilson Pflieger & Cia Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção nos jardins do TCE/SC. Prazo de Vigência: 12 meses, de 1º/01/2020 até 31/12/2020. Valor Mensal: 863,65. Data da assinatura: 20/11/2019. Data da publicação: 22/11/2019.	10.363,80
PROCESSO ADM 19/80111992	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019	Registro de Preços para fornecimento de material de expediente. Data da homologação: 20/11/2019. Data da publicação do resultado: 21/11/2019.	7.500,00
PROCESSO ADM 19/80111992	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019	Ata de Registro de Preços nº 13/2019 firmada entre a empresa Marcos Aurélio Collaço - EPP e o TCE/SC, referente ao lote 01 (material de expediente) do Pregão Eletrônico nº 76/2019. Data da assinatura: 22/11/2019. Data da publicação: 26/11/2019.	7.500,00
PROCESSO ADM 19/80114150	DISPENSA de Licitação Nº 81/2019	Dispensa de Licitação nº 81/2019 referente à aquisição de peças e serviços da revisão obrigatória do veículo Ford, modelo Fusion, de placa PRU-1567. Contratada: Dimas Comércio de Automóveis Ltda. Valor total: 573,10. Data da assinatura: 25/11/2019. Data da publicação: 26/11/2019.	573,10
PROCESSO ADM 19/80110830	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 24/2019	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019 firmado entre a empresa TV Clipagem Ltda EPP e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação dos serviços de monitoramento, clipagem, gravação e fornecimento de mídia física de informações sobre o Tribunal de Contas de Santa Catarina veiculadas em emissoras de rádio, televisão e mídias impressas e digitais, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Mensal: 3.774,00. Data da assinatura: 25/11/2019. Data da publicação: 27/11/2019	45.288,00
PROCESSO ADM 19/80111135	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 20/2018	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018 firmado entre a empresa Clemir Schmitt - ME e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços para produção, gravação, edição e finalização de produtos radio jornalísticos, no formato de rádio releases, institucionais, rádio jornais e peças similares, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Mensal: 8.900,00. Data da assinatura: 25/11/2019. Data da publicação: 29/11/2019	106.800,00
PROCESSO ADM 19/80109157	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 08/2017	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017 firmado entre a empresa Giovane Cascaes Pacheco ME e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços de regência do Coral Hélio Teixeira da Rosa pelo maestro	57.000,00

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		Giovane Cascaes Pacheco, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Total Estimado: 57.000,00. Data da assinatura: 25/11/2019. Data da publicação: 02/12/2019	
PROCESSO ADM 19/80109319	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 15/2019	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019 firmado entre a empresa Cláudia Mara Todorov 13005048896 e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços de pianista e preparadora vocal Sra. Cláudia Mara Todorov junto ao Coral Hélio Teixeira da Rosa, com funções de preparação vocal e co-repetição nos ensaios e preparação vocal e co-repetição nas apresentações do Coral, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Total Estimado: 53.825,00. Data da assinatura: 25/11/2019. Data da publicação: 02/12/2019.	53.825,00
PROCESSO ADM 19/80110910	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 08/2019	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019 firmado entre a empresa DV3 Comunicações Ltda - EPP e o TCE/SC, que tem como objeto contratação de serviços para produção/gravação/edição de produtos audiovisuais, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Estimado Total: 102.000,00, sendo o valor unitário de 680,00. Data da assinatura: 25/11/2019. Data da publicação: 19/12/2019.	102.000,00
PROCESSO ADM 19/80115637	DISPENSA de Licitação Nº 84/2019	Dispensa de licitação nº 84/2019 referente ao fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto para o ano de 2020. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar de 1º/01/2020 a 31/12/2020 Contratada: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN. Data da assinatura: 02/12/2019. Data da publicação: 03/12/2019.	102.000,00
PROCESSO ADM 19/80115556	DISPENSA de Licitação Nº 85/2019	Dispensa de licitação nº 85/2019 referente à Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica durante o ano de 2020. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar de 1º/01/2020 a 31/12/2020 Contratada: CELESC Distribuição SA. Data da assinatura: 02/12/2019. Data da publicação: 03/12/2019.	780.000,00
PROCESSO ADM 19/80070943	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019	Fornecimento e substituição de baterias para nobreak e a aquisição de materiais de informática. Data da homologação: 27/11/2019. Data da publicação do resultado: 28/11/2019.	37.936,62
PROCESSO ADM 19/80119209	CONTRATO Nº 46/2019	Contrato nº 46/2019 firmado entre a empresa SPR Baterias Comércio e Importação Eireli e o TCE/SC, que tem como objeto aquisição de baterias para nobreak. Prazo de Entrega: é de até 15 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras. Data da assinatura: 02/12/2019. Data da publicação: 06/12/2019.	10.199,84
PROCESSO ADM 19/80119110	CONTRATO Nº 47/2019	Contrato nº 47/2019 firmado entre a empresa Invictus Tecnologia Eireli e o TCE/SC, que tem como objeto aquisição de materiais de informática. Prazo de Entrega: é de até 15 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras. Data da assinatura: 02/12/2019. Data da publicação: 06/12/2019.	11.642,08
PROCESSO ADM 19/80119381	CONTRATO Nº 48/2019	Contrato nº 48/2019 firmado entre a empresa Perform Tecnologia Eireli e o TCE/SC, que tem como objeto aquisição de materiais de informática. Prazo de Entrega: é de até 15 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras. Data da assinatura: 02/12/2019. Data da publicação: 06/12/2019.	16.094,70

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
PROCESSO ADM 19/80061448	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019	Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Data da homologação: 25/11/2019. Data da publicação do resultado: 26/11/2019.	84.550,00
PROCESSO ADM 19/80061448	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019	Ata de Registro de Preços nº 14/2019 firmada entre a empresa Auto Mais Reparação Automotivo Ltda e o TCE/SC, referente aos Lotes 01, 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 57/2019. Data da assinatura: 03/12/2019. Data da publicação: 05/12/2019. Vigência da ARP: 03/12/2019 até 02/12/2020.	70.250,00
PROCESSO ADM 19/80061448	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019	Ata de Registro de Preços nº 15/2019 firmada entre a empresa Milenium Comércio E Serviços Ltda ME e o TCE/SC, referente aos Lotes 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 57/2019. Data da assinatura: 03/12/2019. Data da publicação: 05/12/2019. Vigência da ARP: 03/12/2019 até 02/12/2020.	14.300,00
PROCESSO ADM 19/80118300	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 31/2015	Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2015 firmado entre a empresa BRY Tecnologia S/A e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de Suporte Técnico e Manutenção dos produtos BRy Signer SDK e Applet de Assinatura Digital – CADES, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 16/11/2020. Valor Mensal: 867,81. Data da assinatura: 06/12/2019. Data da publicação: 10/12/2019.	9.140,93
PROCESSO ADM 19/80107960	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019	Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios durante o ano de 2020. Data da homologação: 02/12/2019. Data da publicação do resultado: 03/12/2019.	66.197,80
PROCESSO ADM 19/80107960	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019	Ata de Registro de Preços nº 16/2019 firmada entre a empresa Possani & Cia Ltda – ME e o TCE/SC, referente ao Lote 01 (café) do Pregão Eletrônico nº 70/2019. Data da assinatura: 09/12/2019. Data da publicação: 19/12/2019.	19.200,00
PROCESSO ADM 19/80107960	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019	Ata de Registro de Preços nº 17/2019 firmada entre a empresa Momm Comércio de Produtos EIRELI EPP e o TCE/SC, referente ao Lote 02 (açúcar, leite, chá e adoçante) do Pregão Eletrônico nº 70/2019. Data da assinatura: 09/12/2019. Data da publicação: 19/12/2019.	46.997,80
PROCESSO ADM 19/80118229	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2015	Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2015 firmado entre a empresa Iagente Tecnologia Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto serviço de Solução de SMS (Short Message Service) compreendendo gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de texto para celulares, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 22/07/2020. Valor Estimado Mensal: 90,92, sendo 29,90 a franquia mínima incluindo 322 mensagens e 0,09 por mensagem excedente. Data da assinatura: 09/12/2019. Data da publicação: 16/12/2019.	636,44
PROCESSO ADM 19/80112298	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019	Registro de preços para fornecimento de água mineral durante o ano de 2020. Data da homologação: 10/12/2019. Data da publicação do resultado: 11/12/2019.	76.150,00
PROCESSO ADM 19/80112298	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019	Ata de Registro de Preços nº 18/2019 firmada entre a empresa Disk Água Santa Catarina Eireli e o TCE/SC, referente ao Lote 01 (garrafas 500 ml com e sem gás) do Pregão Eletrônico nº 78/2019. Data da assinatura: 13/12/2019. Data da publicação: 06/01/2020.	43.900,00

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
PROCESSO ADM 19/80112298	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019	Ata de Registro de Preços nº 19/2019 firmada entre a empresa Elo Comércio e Serviços EIRELI e o TCE/SC, referente ao Lote 02 (bombona 20l) do Pregão Eletrônico nº 78/2019. Data da assinatura: 13/12/2019. Data da publicação: 06/01/2020.	32.250,00
PROCESSO ADM 19/80115718	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2018	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018 firmado entre a empresa PD Case Informática Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto prestação de serviços de desenvolvimento, programação, manutenção e suporte aos sistemas de TI, alterou as Cláusulas Terceira e Sexta do contrato original, acrescentando 1 posto de "Serviços de Banco de Dados" (item 7), passando de 2 para 3 postos; 1 posto de "Serviços de Suporte aos Usuários" (item 8), passando de 4 para 5 postos; e incluindo o item 9 com 5 postos de "Serviços de programação para atualização tecnológica e implantação de novas funcionalidades dos sistemas SGTA, Sispatri, e-Papirus, Intranet, Portal TCE/SC, entre outros"; e prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Considerando a inclusão das quantidades, o valor mensal do Contrato ficou acrescido de 50.104,56 e o seu valor anual em 527.252,52, o que representa 24,55% do valor atualizado do Contrato original. Valor Mensal Estimado: 222.937,44. Data da assinatura: 10/12/2019. Data da publicação: 16/12/2019.	2.675.249,28
PROCESSO ADM 19/80109238	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 23/2018	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2018 firmado entre a empresa Sendpax Viagens Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020 e acrescentou o valor estimado para passagens aéreas nacionais em 25%. Valor Estimado Total: 350.000,00 para passagens aéreas nacionais e 50.000,00 para passagens internacionais. Data da assinatura: 10/12/2019. Data da publicação: 13/12/2019.	400.000,00
PROCESSO ADM 19/80117419	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 04/2016	Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016 firmado entre a empresa Serviço Federal De Processamento De Dados - SERPRO e o TCE/SC, que tem como objeto consulta à base de dados do sistema de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, utilizando a tecnologia Web Service - Infoconv, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Estimado Mensal: 7.581,66 (considerando 21.999 consultas/mês). Data da assinatura: 10/12/2019. Data da publicação: 17/12/2019.	90.979,92
PROCESSO ADM 19/80114827	6º TERMO ADITIVO AO CO Nº 9912269989	Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 9912269989 firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o TCE/SC, que tem como objeto prestação de serviços e venda de produtos para o TCE/SC, alterou o Contrato com a exclusão do e-Carta versão 05/10/2013 e a inclusão do e-Carta versão 15/01/2019. Valor: Não houve alteração no valor estimado. Data da assinatura: 10/12/2019. Data da publicação: 16/12/2019.	-----
PROCESSO ADM 19/80117095	7º TERMO ADITIVO AO CO Nº 9912269989	Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 9912269989 firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o TCE/SC, que tem como objeto prestação de serviços e venda de produtos para o TCE/SC, prorrogou o prazo do Contrato de 03/01/2020 a 03/01/2021. Data da assinatura: 12/12/2019. Data da publicação: 16/12/2019.	185.000,00

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
PROCESSO ADM 19/80109408	PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019	Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Subestação e do Grupo Gerador localizados no prédio sede do Tribunal de Contas de Santa Catarina, incluindo determinadas peças e produtos e visitas programadas e de emergência. Data da homologação: 12/12/2019. Data da publicação do resultado: 13/12/2019.	72.042,30
PROCESSO ADM 19/80131837	CONTRATO Nº 51/2019	Contrato nº 51/2019 firmado entre a empresa ADO Painéis Elétricos Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva da Subestação e do Grupo Gerador localizados no prédio sede do Tribunal de Contas de Santa Catarina, incluindo determinadas peças e produtos e visitas programadas e de emergência. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar de 1º/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Data da assinatura: 16/12/2019. Data da publicação: 19/12/2019.	72.042,30
PROCESSO ADM 19/80089962	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019	Contratação de subscrição de licença de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise, com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Microsoft Products and Services Agreement (MPSA), compreendendo o serviço de migração das caixas de e-mails contidas no Servidor de e-mails do TCE/SC para o Office 365, o treinamento técnico em Office 365 e palestra de conscientização. Data da homologação: 09/12/2019. 202/2019Data da publicação do resultado: 10/12/2019.	305.000,00
PROCESSO ADM 19/80130431	CONTRATO Nº 50/2019	Contrato nº 50/2019 firmado entre a empresa Brasoftware Informática Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de subscrição de licença de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise, com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Microsoft Products and Services Agreement (MPSA), compreendendo o serviço de migração das caixas de e-mails contidas no Servidor de e-mails do TCE/SC para o Office 365, o treinamento técnico em Office 365 e palestra de conscientização. Prazo de Entrega/Vigência: o prazo para disponibilização das assinaturas das licenças de uso de software é de até 15 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo ser prorrogado por até 10 dias, mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante. O prazo de duração do contrato é de 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 13/12/2019. Data da publicação: 19/12/2019.	305.000,00
PROCESSO ADM 19/80116285	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 65/2017	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2017 firmado entre a empresa Weltsolutions Suporte em Tecnologia da Informação Eireli ME e o TCE/SC, que tem como objeto o licenciamento anual de Autodesk AutoCAD 2018, prorrogou o prazo do Contrato de 08/02/2020 a 07/02/2021 e suprimiu 1 licença anual de Autodesk AutoCAD, passando de 4 para 3 licenças, o que representa uma redução de 25%. Valor Total: 21.702,90, sendo o valor unitário de 7.234,30. Data da assinatura: 16/12/2019. Data da publicação: 06/01/2020.	21.702,90
PROCESSO ADM 19/80111054	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 07/2019	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019 firmado entre a empresa Fabula Transmidia Produção de Vídeo Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de serviços para gravação/transmissão das sessões, de eventos do TCE/SC, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Estimado Total: 148.500,00, sendo o valor unitário de 990,00. Data da assinatura: 17/12/2019.	148.500,00

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		Data da publicação: 07/01/2020.	
PROCESSO ADM 19/80130784	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 06/2017	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017 firmado entre a empresa IPM Sistemas Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de sistema de informações integradas de gestão administrativa, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor: 10.700,00/mês referente a mensalidade, sendo estimado 128.400,00/ano, 350,68 horas de saldo de treinamento no valor de 45.588,40, e 576 horas de visitas "in loco" no valor de 83.520,00. Data da assinatura: 17/12/2019. Data da publicação: 09/01/2020.	257.508,40
PROCESSO ADM 19/80130946	DISPENSA de Licitação Nº 88/2019	Dispensa de licitação nº 88/2019 referente à contratação de serviços de TV a cabo. Prazo de Vigência: 12 meses, a partir de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Contratada: CLARO S.A. Data da assinatura: 17/12/2019. Data da publicação: 09/01/2020.	8.499,48
PROCESSO ADM 19/80130008	CONTRATO Nº 49/2019	Contrato nº 49/2019 firmado entre a empresa CLARO S.A. e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de serviços de TV a cabo. Prazo de Vigência: 12 meses, a partir de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Mensal: 708,29 Data da assinatura: 17/12/2019. Data da publicação: 09/01/2020.	8.499,48
PROCESSO ADM 19/80113855	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019	Aquisição de equipamentos de som (mesa digital e microfones). Data da homologação: 16/12/2019. Data da publicação do resultado: 17/12/2019.	34.304,92
PROCESSO ADM 19/80132647	CONTRATO Nº 53/2019	Contrato nº 53/2019 firmado entre a empresa Luseival Zabotte Albuquerque ME e o TCE/SC, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de som (mesa digital). Prazo de Entrega: deverá ser de até quinze dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo que não será considerado para fins de prazo o período de 20/12/2019 até 05/01/2020. Data da assinatura: 17/12/2019. Data da publicação: 06/01/2020.	17.500,00
PROCESSO ADM 19/80132728	CONTRATO Nº 54/2019	Contrato nº 54/2019 firmado entre a empresa Dialcomp Computadores Ltda ME e o TCE/SC, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de som (Microfone dinâmico sem fio). Prazo de Entrega: deverá ser de até quinze dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo que não será considerado para fins de prazo o período de 20/12/2019 até 05/01/2020. Data da assinatura: 17/12/2019. Data da publicação: 06/01/2020.	16.804,92
PROCESSO ADM 19/80129344	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 29/2018	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018 firmado entre a empresa TDSA Comércio de Software Ltda ME e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviço de locação de sistema de informações integradas de gestão na área da saúde, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Estimado: 972,47/mês, sendo 11.669,64 para o período de 12 meses, e, ainda, manter o saldo de 26 horas de treinamento no valor total de 2.115,88. Data da assinatura: 18/12/2019. Data da publicação: 19/12/2019.	13.785,52
PROCESSO ADM 19/80130601	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 22/2016	Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2016 firmado entre a empresa CLARO S/A e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação do serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 21/06/2020. Valor Mensal: 22.832,55.	130.145,64

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		Data da assinatura: 18/12/2019. Data da publicação: 08/01/2020.	
PROCESSO ADM 19/80111305	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 38/2016	Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2016 firmado entre a empresa Incodata - Inteligência e Consultoria de Dados Ltda EPP e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de solução de BI (Business Intelligence), prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 18/12/2019. Data da publicação: 06/01/2020.	381.600,00
PROCESSO ADM 19/80131241	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 31/2018	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2018 firmado entre a empresa Quantum Consultoria e Gestão Empresarial Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a locação de sistema informatizado para geração, envio e recebimento dos Eventos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), através de web service, a partir da base de dados fornecida pelo TCE/SC, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020 e alterou o cronograma constante no Anexo I – Termo de Referência, subitem 1.2 “r”. Valor Total: 76.227,30. Data da assinatura: 18/12/2019. Data da publicação: 07/01/2020.	76.227,30
PROCESSO ADM 19/80112026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019	Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de combustíveis, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC. Data da homologação: 17/12/2019. Data da publicação do resultado: 19/12/2019.	126.978,45
PROCESSO ADM 19/80133457	CONTRATO Nº 56/2019	Contrato nº 56/2019 firmado entre a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A e o TCE/SC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de combustíveis, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores da frota do TCE/SC, em rede credenciada de postos de combustíveis. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses. Taxa de Administração de -4,29% (4,29% de desconto na fatura mensal). Data da assinatura: 19/12/2019. Data da publicação: 08/01/2020.	126.978,45
PROCESSO ADM 19/80131675	INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 89/2019	Inexigibilidade de licitação nº 89/2019 referente à prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, do Sistema de Acesso do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Contratada: Relobyte Soluções de Ponto e Acesso Ltda. Valor Mensal: 4.855,50. Data da assinatura: 19/12/2019. Data da publicação: 06/01/2020.	58.266,00
PROCESSO ADM 19/80131756	CONTRATO Nº 52/2019	Contrato nº 52/2019 firmado entre a empresa Relobyte Soluções de Ponto e Acesso Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, do Sistema de Acesso do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Valor Mensal: 4.855,50. Data da assinatura: 19/12/2019. Data da publicação: 06/01/2020.	58.266,00
PROCESSO ADM 19/80085975	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 51/2018	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018 firmado entre a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda e o TCE/SC, que tem como objeto a prestação de serviços	10.248.580,20

QUARTO TRIMESTRE			
PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
		continuados, relativos aos postos de trabalho de asseio, manutenção, conservação e apoio operacional, prorrogou o prazo do Contrato de 1º/01/2020 a 31/12/2020. Valor Mensal Estimado: 854.048,35. Data da assinatura: 19/12/2019. Data da publicação: 09/01/2020.	

### 3.2.1. Despesa por modalidade

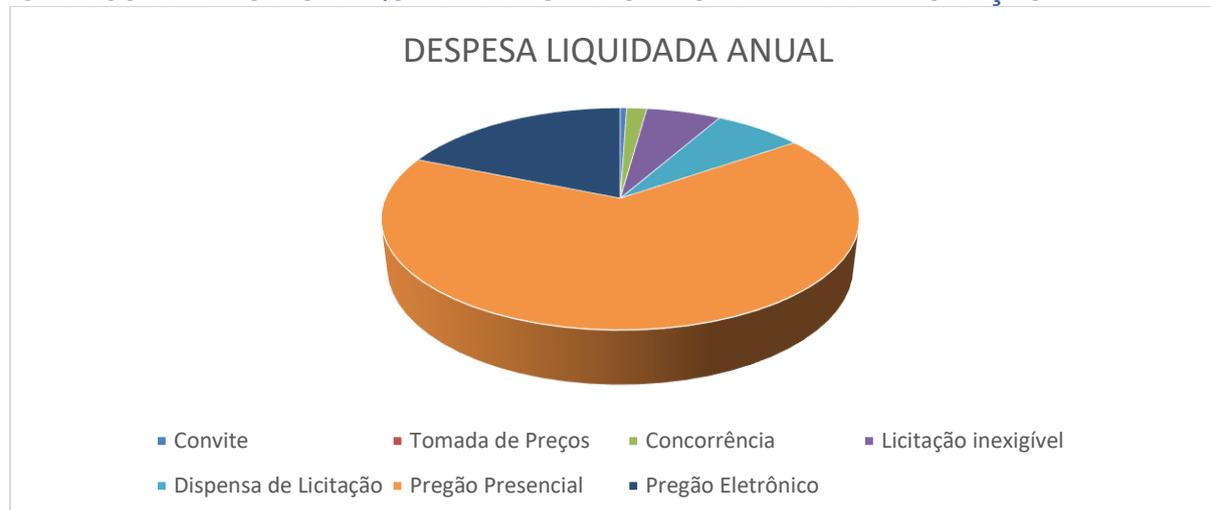
No ano de 2019, o total de despesas sob licitação foi da ordem de R\$ 22.410.339,61 (vinte e dois milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), distribuídos nas diversas modalidades demonstradas na Tabela 9, apresentadas de conformidade com o previsto no Anexo II, XI, da IN/TCESC-20/2015.

**TABELA 17- DESPESA POR MODALIDADE**

Modalidade/Forma	DESPESA LIQUIDADADA ANUAL
Convite	115.927,94
Tomada de Preços	0,00
Concorrência	366.311,76
Licitação inexigível	1.348.742,82
Dispensa de Licitação	1.596.607,29
Pregão Presencial	14.789.731,65
Pregão Eletrônico	4.193.018,15
<b>Total</b>	<b>22.410.339,61</b>

Fonte: DAF – Divisão de Licitações e Contratos

**GRÁFICO 11 – DESPESA LIQUIDADADA ANUAL POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO**



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

### 3.3. Gestão de pessoas

O controle dos atos de nomeação, posse, exoneração, aposentadoria, licença, substituição, designação para comissões e demais atos, é atribuição da Diretoria de Gestão de Pessoas, criada pela Resolução N.TC-0089/2014.

#### 3.3.1. Quadro de Pessoal do TCE/SC

A Tabela 18 demonstra o número de servidores lotados no Tribunal, de acordo com as categorias funcionais, no final do ano de 2019. Como se observa, o Tribunal dispõe de 773 cargos, com um índice de ocupação de 58,73% (cinquenta e oito vírgula setenta e três por cento).

**TABELA 18 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC**

Categoria Funcional	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	% cargos Ocupados	Cargos Vagos	Distribuição % Cargos Ocupados
NÍVEL SUPERIOR (ONS, AFC e TAC)	548	301	54,93%	247	66,30%
NÍVEL MÉDIO (ONM e AUC)	105	36	34,29%	69	7,93%
NÍVEL BÁSICO (ONB e MOO) - em extinção	20	20	100,00%	0	4,41%
CARGOS COMISSIONADOS (*)	88	87	98,86%	1	19,16%
CONSELHEIROS E CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS	12	10	83,33%	2	2,20%
<b>Total</b>	<b>773</b>	<b>454</b>	<b>58,73%</b>	<b>319</b>	<b>100%</b>

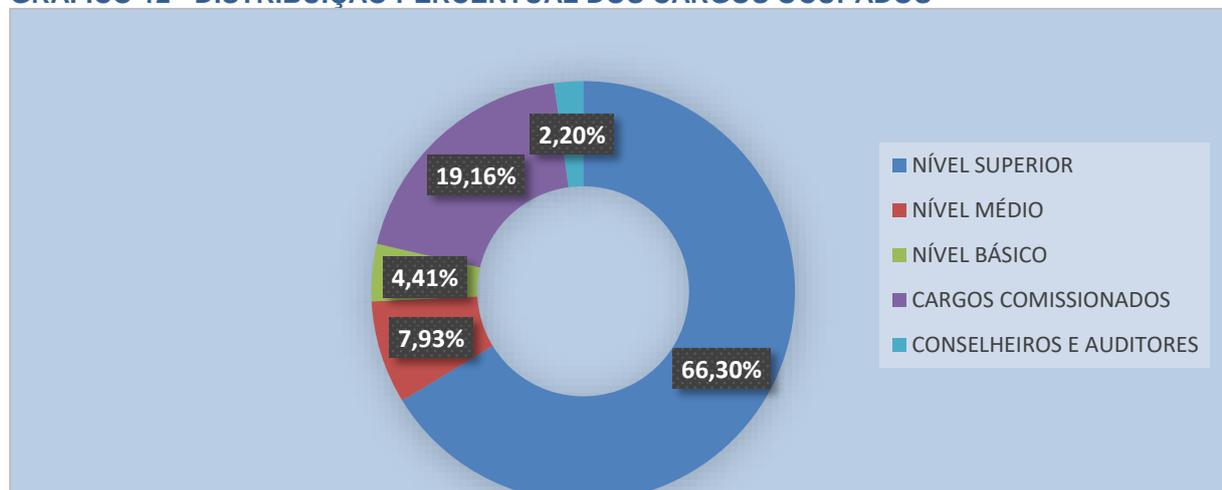
#### SERVIDORES À DISPOSIÇÃO

SERV. DE OUTROS ÓRGÃOS À DISP. DO TCE/SC	39
SERV. DO TCE/SC À DISP. DE OUTROS ÓRGÃOS	5

Fonte: Sistema de Recursos Humanos

(\*) Servidores não integrantes do Quadro Efetivo do TCE, designados por livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF/88; art. 21, I da CE/89).

**GRÁFICO 12 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS CARGOS OCUPADOS**



Fonte: Sistema de Recursos Humanos

### 3.3.2. Distribuição Funcional do TCE/SC

A tabela a seguir apresenta a situação dos servidores distribuídos no Tribunal de Contas alocados por unidades administrativas. Destaca-se que, 70% dos Auditores Fiscais de Controle Externo estão lotados na área fim deste Tribunal.

**TABELA 19 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE**

UNIDADE	SIGLA	TIPO ATIV.	TODAS AS CATEGORIAS		AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO	
			QT.	%	QT.	%
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ACOM	Meio	9	1,92	1	0,34
ASSESSORIA MILITAR	ASMI	Meio	21	4,49	0	0,00
DIRETORIA DE ADMINIST. E FINANÇAS	DAF	Meio	33	7,05	15	5,15
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	DAE	Fim	17	3,63	15	5,15
DIRETORIA DE ATOS DE PESSOAL	DAP	Fim	29	6,20	25	8,59
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO	DGE	Fim	43	9,19	41	14,09
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO	DGO	Fim	17	3,63	15	5,15
DIR. DE EMPRESAS E ENTID. CONGÊNERES	DEC	Fim	16	3,42	16	5,50
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	Meio	24	5,13	9	3,09
DIRETORIA DE INFORM. ESTRATÉGICAS	DIE	Fim	16	3,42	16	5,50
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	DLC	Fim	35	7,48	33	11,34
DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES	DRR	Fim	8	1,71	7	2,41
DIRETORIA DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO	DTI	Meio	15	3,21	8	2,75
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	DGAD	Meio	2	0,43	2	0,69
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO	DGCE	Fim	5	1,07	4	1,37
GAB. AUDITOR CLEBER MUNIZ GAVI	GACMG	Fim	8	1,71	4	1,37
GAB. AUDITOR GERSON DOS SANTOS SICCA	GAGSS	Fim	7	1,50	3	1,03
GAB. AUDITORA SABRINA NUNES IOCKEN	GASNI	Fim	8	1,71	4	1,37
GAB. CONS. ADIRCELIO M. F. JUNIOR	GACAMF	Fim	1	0,21	0	0,00
GAB. CONS. CÉSAR FILOMENO FONTES	GACCFE	Fim	11	2,35	3	1,03
GAB. CONS. HERNEUS JOAO DE NADAL	GACHJN	Fim	11	2,35	3	1,03
GAB. CONS. JOSÉ NEI A. ASCARI	GACJNA	Fim	11	2,35	6	2,06
GAB. CONS. LUIZ EDUARDO CHEREM	GACLEC	Fim	14	2,99	4	1,37
GAB. CONS. LUIZ ROBERTO HERBST	GACLRH	Fim	10	2,14	4	1,37
GAB. CONS. WILSON ROGÉRIO WAN DALL	GACWWD	Fim	10	2,14	1	0,34
GABINETE CONS. CORREGEDOR GERAL	GCR	Meio	3	0,64	3	1,03
INSTITUTO DE CONTAS	ICON	Meio	11	2,35	4	1,37
OUVIDORIA	OUIV	Meio	5	1,07	3	1,03
PRESIDÊNCIA	GAP	Meio	30	6,41	18	6,19
SECRETARIA GERAL	SEG	Meio	33	7,05	19	6,53
SERV. À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	DISPOS.	Meio	5	1,07	5	1,72
<b>TOTAL</b>			<b>468</b>	<b>100</b>	<b>291</b>	<b>100</b>

Fonte: Sistema de Recursos Humanos

NOTA: O total de TODAS AS CATEGORIAS (468) não coincide com o total de cargos ocupados (454, QUADRO 18), porque estão computados 39 servidores de outros órgãos à disposição do TCE, menos 25 servidores efetivos que, concomitantemente, ocupam cargos comissionados.

Além desta quantidade de servidores, mais outros 159<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove) funcionários(as), sob contratação terceirizada, estiveram exercendo atividades de serviços de encarregados, garçom, copeira, serviços de informática, digitação, limpeza, recepção, reprografia, telecomunicação e marketing, transporte manual de materiais e documentos, zelador, jardineiro, eletricista, serviços de sonorização e de limpeza hospitalar, serviços de programação e manutenção de sistemas de TI, em 2019, no TCE/SC.

<sup>2</sup> Número funcionários terceirizados em dezembro de 2019

### 3.4. Treinamento e Aperfeiçoamento

O exercício eficiente e eficaz da fiscalização, que é atribuição deste Tribunal, depende de investimentos na capacitação de seus servidores para garantir o constante aprimoramento das técnicas de fiscalização e a melhoria dos padrões de desempenho.

O TCE/SC tem investido significativamente nas atividades de treinamento e de aperfeiçoamento de seu corpo técnico.

No TCE/SC, a capacitação dos servidores e desenvolvimento profissional está vinculada ao Instituto de Contas, criado pela Resolução TC - 07/2001.

#### 3.4.1 - Atividades de capacitação e aperfeiçoamento – público interno

No ano 2019 foram realizadas atividades de capacitação ao público interno, com um investimento de R\$ 837.939,96 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). (Tabelas 20, 21, 22 e 23).

**TABELA 20 - PRIMEIRO TRIMESTRE**

Curso	Forma de Execução	Clientela	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
2º Reunião do Acordo de Cooperação Técnica STN/Atricon/IRB n.01/2018	Indireta	Servidores	Brasília	3.634,57	<b>3.634,57</b>	16	1
Desafio de Comunicação no Setor de Contas Públicas	Direta	Assessoria Comunicação Social	Florianópolis (TCE/SC)	100,00	<b>900,00</b>	5	9
Evento Microsoft "AI+Tour", sobre inteligência artificial	Indireta	Servidores	São Paulo	1.794,48	<b>10.766,90</b>	8	6
Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Indireta	Servidores do TCE	Itajaí	3.053,70	<b>3.053,70</b>	45	1
Palestra Defesa Pessoal Feminina	Direta	Servidores do TCE	Florianópolis (TCE/SC)	0,00	<b>0,00</b>	2	94
REUNIÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS	Indireta	Servidores do TCE	São Paulo	3.437,00	<b>3.437,00</b>	24	1

CURSO: Comunicação Empática e Oratória	Direta	Servidores do TCE	Florianópolis (TCE/SC)	76,13	<b>2.055,60</b>	9	27
Encontro da Fiscalização I - TERCEIRO SETOR	Indireta	Servidores públicos	São Paulo	2.739,00	<b>2.739,00</b>	3	1
Evento Sobre a Nova Lei de Licitação e Reunião Geral do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Obras Públicas)	Indireta	Servidores públicos	Vitória	3.516,00	<b>3.516,00</b>	16	1
CURSO PRÁTICO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES	Indireta	Servidores	Florianópolis	2.392,00	<b>11.960,00</b>	16	5

Fonte: Instituto de Contas

**TABELA 21 - SEGUNDO TRIMESTRE**

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QTDE PARTIC.
Abril	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Univali	3.053,70	3.053,70	45	1
Abril	Atendenet - Licitações e Contratos	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	2
Abril	Atendenet - Frota	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	3
Abril	EXCEL BÁSICO	Servidores TCE/SC	TCE/SC	136,88	2.190,00	12	16
Abril	EXCEL AVANÇADO	Servidores TCE/SC	TCE/SC	199,41	3.390,00	18	17
Abril	PLANILHA SICRO	Servidores TCE/SC	TCE/SC	909,97	15.469,50	18	17
Abril	XVII Forum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública	Servidores Públicos	Brasília	6.215,00	12.430,00	16	2
Abril	Treinamento das Comissões de Avaliação de Controle de qualidade e de garantia de qualidade do MMD-TC	Servidores TCs	São Paulo	3.417,00	13.668,00	16	4
Abril	THE Developer's Conference 2019	Profissionais de Informática	Florianópolis	708,50	8.501,98		12
Abril	Seminário Nacional: Questões Polêmicas Aplicadas sobre Sistema de Registro de Preços e os Contratos Decorrentes	Agentes Públicos	Florianópolis	3.187,50	6.375,00	16	2
Maio	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Univali	3.053,70	3.053,70	45	1
Maio	Machine Learning - Big data Brasil Day	Profissionais de Informática	São Paulo	3.494,00	6.988,00	16	2
Maio	Qcon - Conferência Internacional de Desenvolvedores de Software	Profissionais de Informática	São Paulo	7.171,00	14.342,00	17	2
Maio	Treinamento e-SIPROC - Turma 1	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	7
Maio	IV Encontro da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo - InfoContas	Unidades de Informações Estratégicas	Brasília	3.937,00	11.811,00	8	3
Maio	Evento Pentahoday	Profissionais de Informática	Curitiba	-	-	16	8
Maio	Treinamento Jira Software 2019 - Turma Usuários	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	15
Maio	Treinamento Jira Software 2019 - Turma Usuários	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	16

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QTDE PARTIC.
Maio	Treinamento Jira Software 2019 - Turma Usuários	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	7
Maio	Treinamento Jira Software 2019 - Turma Administradores	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	6	13
Maio	Saúde e Segurança no Trabalho e o e-Social	Profissionais da área	Florianópolis	460,00	920,00	8	2
Maio	1º Reunião Técnica da Rede INDICON	Técnicos da Rede Indicon dos TCs	São Paulo	2.741,50	5.483,00	14	2
Maio	Encontro Técnico de Educação Profissional dos Tribunais de Contas	Representantes das Escolas de Contas dos TCs	Curitiba	2.203,80	2.203,80	6	1
Maio	Fórum - Exame PPs e Concessões - A Nova Infraestrutura Brasileira na mesa de negociação	Soc. Civil, Agentes e Servidores Públicos	São Paulo	3.399,33	10.198,00	10	3
junho	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Univali	3.053,70	3.053,70	45	1
junho	5º Fórum IBGP de Governança de TI	Profissionais de Informática	Brasília	3.313,00	9.939,00	24	3
junho	45º Simpósio Mundial de Auditoria Contínua e Relatórios	Acadêmicos e contadores Público em Geral	Florianópolis	297,50	892,50	10	3
junho	Mensuração de Impacto Social		São Paulo	6.088,00	6.088,00	20	1
junho	"Governança, Compliance e Integridade na Administração Pública: do Discurso à Prática"	Servidores Públicos	Brasília	6.755,00	6.755,00	14	1
junho	O Controle Externo e seus Desafios: Accountability e Coprodução	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	111
junho	Treinamento SGTA	Servidores TCE/SC	TCE/SC	-	-	3	20
junho	Técnicas Redacionais e Redação Oficial	Servidores TCE/SC	TCE/SC	179,88	6.295,95	24	35
junho	VII Encontro Juristsc – Jurisprudências nos Tribunais de Contas	Membros e Servidores TCs	Goiânia	3.652,67	10.958,00	15	3
junho	52º Congresso Nacional de Abipem	Servidores Municipais	Foz do Iguaçu	5.419,00	10.838,00	16	2
<b>TOTAL</b>					<b>174.897,83</b>	<b>479</b>	<b>338</b>

Fonte: Instituto de Contas

## TABELA 22- TERCEIRO TRIMESTRE

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QTDE PARTIC.
Julho	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	São José	3.053,70	3.053,70	45	1
Julho	Seminário Segurança Jurídica na Aplicação do Direito Público	Servidores Públicos e estudantes da área do Direito	Porto Alegre	2.473,33	7.420,00	11	3
Julho	IV Fórum Nacional de Auditoria	Servidores dos Tribunais de Contas	Rio de Janeiro	3.452,00	10.356,00	17	3
Julho	XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde	Agentes públicos da área da saúde.	Brasília	6.101,00	12.202,00	20	2
Julho	Evento Educação que faz a diferença	Servidores dos Tribunais de Contas	São Paulo	3.416,00	3.416,00	8	1
Julho	Evento Servidor Público e a Reforma da Previdência	Servidores Públicos e advogados	Florianópolis	50,00	550,00	3	11
Julho	Seminário Nacional de Compras Públicas	Agentes públicos da área de compras	Florianópolis	735,00	3.675,00	20	5
Julho	Constitucionalismo e Garantias no Controle da Administração Pública	Servidores TCE/SC	TCE/SC	23,62	3.000,00	3	127
Julho	Evento: Educação que faz a Diferença	Servidores dos Tribunais de Contas	Brasília	4.527,50	4.527,50	8	1
Julho	Curso Teste de Integridade na Administração Pública	Servidores TCE/SC	TCE/SC	74,95	1.649,00	3	22
Julho	Curso de Licitações Públicas Inclusivas	Servidores TCE/SC	TCE/SC	9,93	307,80	4	31
Julho	II Simpósio Nacional de Educação	Agentes públicos da área da educação	Porto Alegre	2.655,25	21.242,00	15	8

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QTDE PARTIC.
Julho	Encontro Técnico SEBRAE: As Compras Governamentais através da Lei Complementar Federal nº 123/2006	Servidores TCE/SC	TCE/SC	18,11	307,80	10	17
Julho	Doutrina da Inteligência	Servidores TCE/SC	TCE/SC	705,14	12.692,55	21	18
Agosto	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	São José	3.053,70	3.053,70	45	1
Agosto	Mestrado Profissional em Administração (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Florianópolis	2.169,67	6.509,00	45	3
Agosto	Curso Power BI	Servidores TCE/SC	TCE/SC	470,78	7.061,70	16	15
Agosto	Treinamento SIGEF - Turma Iniciante	Servidores TCE/SC	TCE/SC	43,97	923,40	18	21
Agosto	Treinamento SIGEF - Turma Avançada	Servidores TCE/SC	TCE/SC	15,39	184,68	6	12
Agosto	I Encontro Técnico sobre Gestão Atuarial de RPPS	Profissionais da área de gestão e fiscalização de RPPS	Porto Alegre	2.786,00	5.572,00	14	2
Agosto	XI Congresso Brasileiro de Regulação	Servidores e profissionais da área Auditores dos TCEs	Maceió	6.723,00	13.446,00	24	2
Agosto	Evento organizado pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento	do ES e SC que atuam em auditorias do BID	Vitória	3.827,00	3.827,00	9	1
Agosto	Qualidade no Atendimento de Service Desk - Turma 1	Servidores TCE/SC	TCE/SC	2.384,50	7.153,50	8	3
Agosto	Qualidade no Atendimento de Service Desk - Turma 2	Servidores TCE/SC	TCE/SC	1.788,38	7.153,50	8	4
Agosto	Modelo de Educação Prática em Gestão em Saúde	Servidores TCE/SC	TCE/SC	168,70	3.374,02	3	20
Agosto	Curso de Bizagi Modeler	Servidores TCE/SC	TCE/SC	1.183,85	11.838,50	14	10
Agosto	III Simpósio Nacional de Ouvidorias - Ouvidoria contemporânea, cidadania e inovação	Servidores Públicos e público em geral	Manaus	3.736,50	7.473,00	12	2
Agosto	X Encontro Nacional dos Técnicos das Escolas de Contas	Gestores e Servidores das Escolas de Contas	São Paulo	3.021,50	6.043,00	18	2
Agosto	Auditoria de Desempenho no Setor Público	Servidores TCE/SC	TCE/SC	206,76	7.443,50	21	36
Agosto	V Congresso de Licitações e Contratos Administrativos	Servidores públicos que atuam na área e demais interessados	Florianópolis	50,00	200,00	14	4
Agosto	14º Congresso de Inovação no Poder Judiciário e Controle – CONIP 2019	Judiciário e órgãos de Controle	Brasília	3.412,50	17.062,50	16	5
Agosto	5º Encontro Técnico do Fundo Nacional e Fundos Estaduais de Assistência Social	Representantes dos Controles Internos e Externos dos Fundos	Fortaleza	6.037,00	6.037,00	30	1
Agosto	Uma imersão no mundo das compras públicas	Servidores públicos que atuam na área e demais interessados	Florianópolis	847,00	847,00	14	1
Agosto	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	São José	3.053,70	3.053,70	45	1
Agosto	Mestrado Profissional em Administração (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	São José	2.169,67	6.509,00	45	3
Setembro	Processo nos Tribunais de Contas: acusação, contraditório, julgamentos e recursos	Servidores do TCE	TCE/SC	405,98	20.704,88	16	51
Setembro	Palestra: Alterações da LINDB: o que muda para os Tribunais de Contas?	Servidores do TCE	TCE/SC	44,75	6.802,16	4	152
Setembro	1ª Reunião de Trabalho do Grupo G-6 do Acordo de Cooperação Técnica nº. 01/2018 - STN, IRB e ATRICON	Servidores da área	Brasília	3.283,00	6.566,00	8	2
Setembro	IX Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil	Servidores da área de Gestão de Pessoas dos TCs	Curitiba	1.812,50	7.250,00	12	4
Setembro	XII Congresso Internacional de Direito e Economia	Profissionais do Direito	Rio de Janeiro	3.608,00	3.608,00	14	1
Setembro	Encontro Técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas – Enaop 2019	Engenheiros e Arquitetos dos TCs	Vitória	4.733,00	14.199,00	18	3
Setembro	Auditoria Financeira do Setor Público: Teoria e Prática	Servidores do TCE	TCE/SC	1.747,07	45.423,75	40	26
Setembro	47º Seminário Nacional para Gestão Pública - SECOP	Profissionais de TI	Brasília	4.403,50	17.614,00	16	4
<b>TOTAL</b>					<b>331.332,84</b>	<b>741</b>	<b>642</b>

Fonte: Instituto de Contas

**TABELA 23- QUARTO TRIMESTRE**

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	C/H	QUANT. PARTIC.
Outubro	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Itajaí/SC	R\$ 3.053,70	R\$ 3.053,70	45	1
Outubro	Mestrado Profissional em Administração (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Florianópolis/SC	R\$ 2.169,67	R\$ 6.509,00	45	3
Outubro	Smart City Fórum Floripa	Estudante, profissional da área, servidor público, agente político.	Florianópolis/SC	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	9	6
Outubro	Curso Governança e Compliance	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ 36,23	R\$ 2.282,38	8	63
Outubro	XXVII - Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação (CBBD)	Bibliotecários, Documentalistas e Cientistas da Informação, Professores e profissionais das áreas afins.	Vitória/ES	R\$ 4.386,00	R\$ 4.386,00	41	1
Outubro	Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas	Servidores e Membros dos Tribunais de Contas	Cuiaba/MT	R\$ 4.433,50	R\$ 17.734,00	13	4
Outubro	I Encontro Técnico sobre Fiscalização de Concessões e PPPs pelos Tribunais de Contas Subnacionais	Audidores fiscais dos tribunais de contas brasileiros.	Porto Alegre/RS	R\$ 2.697,00	R\$ 8.091,00	14	3
Outubro	XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	Servidores Públicos, Advogados, Juízes, Promotores, Procuradores e demais operadores do Direito.	Campo Grande/MS	R\$ 6.056,17	R\$ 36.337,00	24	6
Outubro	Encontro Técnico sobre funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE),		Brasília/DF	R\$ 2.937,00	R\$ 2.937,00		1
Outubro	XXIII Congresso Brasileiro de Economia – CBE 2019	Advogados, Agentes e Servidores Públicos ligados ao Direito Administrativo.	Florianópolis/SC	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00	30	9
Outubro	II Fórum do Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2018 - STN, IRB e ATRICON	Servidores TCE - Coordenadores e Membros dos Grupos de Trabalho do Comitê Gestor	Brasília/DF	R\$ 3.864,00	R\$ 3.864,00	11	1
Outubro	Reunião Técnica do Comitê - TCE EDUCAÇÃO	Membros e Assistentes Técnicos do Comitê da Educação do IRB	Fortaleza/CE	R\$ 4.234,00	R\$ 8.468,00	16	2
Outubro	Treinamento - Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - DIRETORIAS	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	18
Outubro	Treinamento - Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - DIRETORIAS	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	18
Outubro	Treinamento - Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	18

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	C/H	QUANT. PARTIC.
	em Painéis de Informação - GABINETES						
Novembro	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Itajaí/SC	R\$ 3.053,70	R\$ 3.053,70	45	1
Novembro	Mestrado Profissional em Administração (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Florianópolis/SC	R\$ 2.169,67	R\$ 6.509,00	45	3
Novembro	Encontro Estadual dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude, da Educação e de Família	Promotores de Justiça e servidores com atuação na área de infância e juventude, educação ou família	Florianópolis/SC	R\$ -	R\$ -	16	2
Novembro	Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação -DLC/DGCE	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	17
Novembro	Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - DGE	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	15
Novembro	Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - GABINETES	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	15
Novembro	Análise de dados para Controle Externo: Manipulando Informações de Controle em Painéis de Informação - DAP/DEC/DLC	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	3	13
Novembro	7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS	Conselheiros Administrativos e Fiscais dos RPPS já atuantes, na condição de titularidade ou suplência	Belém/PA	R\$ 4.315,50	R\$ 8.631,00	16	2
Novembro	Curso de combate à Fraude em Licitações e Contratos Administrativos	Ordenadores de Despesas, Gestores, Fiscais de Contratos, Comissões de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe, Auditores, Consultores, Advogados, Administradores, servidores da Área Financeira e demais profissionais que tenham interesse no assunto	Brasília/DF	R\$ 6.493,00	R\$ 6.493,00	21	1
Novembro	Encontro da Rede Infocontas, evento paralelo ao I Congresso Internacional dos Tribunais de contas	Representantes das Unidades de Informações estratégicas dos Tribunais de Contas	Foz de Iguaçu/PR	R\$ 2.497,45	R\$ 2.497,45	6	1
Novembro	Treinamento Vivencial: Escape Game	Servidores da DGP	TCE/SC	R\$ -	R\$ -	4	7
Novembro	Aplicação da PEC 06/2019 para RPPS	Servidores TCE/SC e dos RPPS's	Balneário Camboriú/SC	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00	8	5

DATA	EVENTO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	C/H	QUANT. PARTIC.
Novembro	I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	Membros e Servidores do Sistema de Controle Externo Nacional	Foz do Iguaçu/PR	R\$ 5.238,86	R\$ 115.255,00	14	22
Novembro	Redação de decisões e ementas	Servidores TCE/SC	TCE/SC	R\$ 64,25	R\$ 1.477,80	6	23
Novembro	Palestra – Inovação no Setor Público	Membros e servidores do TCE	TCE/SC	R\$ 28,90	R\$ 4.450,00	2	154
Dezembro	Mestrado Profissional em Ciências Jurídicas (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Itajaí/SC	R\$ 3.053,70	R\$ 3.053,70	45	1
Dezembro	Mestrado Profissional em Administração (UNIVALI)	Servidores TCE/SC	Florianópolis/SC	R\$ 2.169,67	R\$ 6.509,00	45	3
Dezembro	Fórum: O Controle no Combate à Corrupção	Integrantes da Rede ODP	Brasília/DF	R\$ 3.585,60	R\$ 7.171,20	8	2
Dezembro	Imersão LGPD	Profissionais de organizações públicas e privadas engajados em processos de conformidade à LGPD.	Florianópolis/SC	R\$ 200,00	R\$ 400,00	7	2
Dezembro	Encontro Técnico do Projeto Integrar	Servidores de Tribunais de Contas	Brasília/DF	R\$ 4.406,03	R\$ 13.218,09	24	3
Dezembro	Conferência Microsoft Ignite the Tour	Servidores TCE/SC	São Paulo/SP	R\$ 2.696,83	R\$ 8.090,50	16	3
Dezembro	Reforma da Previdência/2019: Impactos nos benefícios RGPS e RPPS	Servidores TCE/SC	Florianópolis/SC	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	10	4
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 289.646,52</b>	<b>615</b>	<b>453</b>

Fonte: Instituto de Contas

### 3.4.2 - Atividades de capacitação e aperfeiçoamento – público externo

No ano 2019 foram realizadas atividades de capacitação ao público externo, com um investimento de R\$ 98.180,21 (noventa e oito mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos). O maior investimento foi com o XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal realizado nos segundo e terceiro trimestre.

**TABELA 24 – PRIMEIRO TRIMESTRE**

Curso	Forma de Execução	Local	Clientela	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes*
Treinamento aos RPPS sobre o e-social e a fiscalização exercida pelo TCE/SC	Direta	TCE	Servidores Públicos	0,00	<b>0,00</b>	15	146
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>	<b>15</b>	<b>146</b>

Ministrante: "Laura Schwerz; Thomas Gomes Costa; Daison Fabrício Zilli dos Santos e Reinaldo Gomes Ferreira

Fonte: Instituto de Contas

**TABELA 25 - SEGUNDO TRIMESTRE**

DATA	EVENTO	LOCAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANTIDADE PARTICIPANTES
------	--------	-------	-------------------	-------------------	-----	--------------------------

Abril	Porta Abertas - UNISUL - Braço do Norte - Direito	TCE/SC	-	-	2	14
Abril	FEDERALISMO E O PAPEL DOS MUNICÍPIOS	TCE/SC	26,16	7.167,61	7	274
Mai	Introdução ao Fluxo descontado em Concessões Públicas	TCE/SC	17,10	307,80	8	18
Mai	Portas Abertas - Faculdade Sinergia - Navegantes	TCE/SC	-	-	3	16
Mai	Portas Abertas - Faculdade Estácio de Sá - São José	TCE/SC	-	-	3	56
Mai	Portas Abertas - Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC - PINHALZINHO	TCE/SC	-	-	3	43
Mai	Portas Abertas - Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC - São Miguel do Oeste	TCE/SC	-	-	3	49
Mai	Implementando os ODS em nível municipal: Transparência e controle social das políticas públicas	TCE/SC	11,13	923,40	7	83
junho	Portas Abertas - Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ	TCE/SC	-	-	3	40
junho	Portas Abertas - Universidade do Vale do Itajaí - Univali - São José	TCE/SC	-	-	3	9
junho	XIX Ciclo de Estudos da Administração Municipal	TCE/SC	7,99	3.078,00	6	385
<b>TOTAL</b>				<b>11.476,81</b>	<b>48</b>	<b>987</b>

Fonte: Instituto de Contas

#### TABELA 26 - TERCEIRO TRIMESTRE

DATA	EVENTO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
julho	XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal	São Miguel do Oeste, Chapecó e Videira	27,27	32.428,64	6	1189
julho	XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal	Jaraguá do Sul e Itajaí	19,63	17.180,00	6	875
julho	XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal	Rio do Sul e Lages	27,26	15.104,54	6	554
julho	XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal	Criciúma	35,85	9.751,22	6	272
julho	Portas Abertas - Universidade do Vale do Itajaí - Univali - Biguaçu	TCE/SC	-	-	3	9
julho	Portas Abertas - Câmara Mirim - Braço do Norte	TCE/SC	-	-	3	14
agosto	Portas Abertas - Servidores da Prefeitura Municipal de Agronômica	TCE/SC	-	-	3	17
agosto	Portas Abertas - UNIAVAN - Balneário Camboriú - Direito	TCE/SC	-	-	3	30
Setembro	Seminário PPP e Concessões	TCE/SC	10,08	3.539,70		351
Setembro	III Fórum TCE Educação	TCE/SC	18,66	7.929,80	6	425
Setembro	Portas Abertas - Unoesc Campos de Pinhalzino - Ciências Contábeis	TCE/SC	-	-	3	36
Setembro	Portas Abertas - Câmara Mirim de Pinheiro Preto	TCE/SC	-	-	3	14
Setembro	Portas Abertas - Vereadores Mirins de Itapiranga	TCE/SC	-	-	3	13
Setembro	Portas Abertas - Vereadores Mirins de Arabutã	TCE/SC	-	-	3	16
<b>TOTAL</b>				<b>85.933,90</b>	<b>54</b>	<b>3.815</b>

Fonte: Instituto de Contas

#### TABELA 27 - QUARTO TRIMESTRE

DATA	EVENTO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	C/H	QUANT. PARTIC.
------	--------	-------	----------------------	-------------------	-----	----------------

Dezembro	Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos - SEMAPP	TCE/SC	14,80	769,50	6	52
Dezembro	Palestra Compliance nas Contratações Públicas	TCE/SC	-	-	2	69
<b>TOTAL</b>				<b>769,50</b>	<b>8</b>	<b>121</b>

Fonte: Instituto de Contas

### 3.5 - Programa de Estágio

Considerando a importância da aproximação interinstitucional - Tribunal de Contas x Universidade e Tribunal de Contas x ensino médio - e considerando a importância de uma primeira oportunidade de aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos nos bancos escolares, o TCE/SC implantou procedimentos de captação de candidatos ao programa de estágio para estudantes de ensino médio e superior.

A tabela a seguir apresenta a lotação dos estagiários nas respectivas áreas do Tribunal de Contas.

**TABELA 28 - ESTÁGIÁRIOS DO TCE/SC**

LOTAÇÃO	CURSO	TOTAL
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	Direito	1
	Administração	0
	Ciências Contábeis	1
	Nível Médio	1
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	Administração	0
	Economia	3
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	Administração	0
	Direito	0
	Nível Médio	0
Diretoria de Controle de Licitações e Contratações - DLC	Direito	0
	Engenharia Civil	2
Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG	Ciências Contábeis	1
	Direito	1
Diretoria de Controle de Municípios - DMU	Nível Médio	0
	Ciências Contábeis	1
	Direito	0
Secretaria Geral - SEG	Administração	0
	Nível Médio	2
	Administração	0
Diretoria de Planejamento e projetos Especiais - DPE	Economia	1
	Administração	0
Diretoria Geral de Planejamento e Administração - DGPA	Administração	0
	Ciências Contábeis	0
	Nível Médio	0
Diretoria de Administração e Finanças - DAF	Direito	0
	Administração	1
	Administração	0
	Administração	0
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Administração	0
Consultoria Geral - COG	Direito	0
Diretoria de Informática - DIN	Sistema de Informações	0
	Nível Médio	2
Assessoria de Comunicação - ACOM	Jornalismo	1
Diretoria de Recursos e Representações - DRR	Direito	0
	Direito	0
Gabinete de Auditor - GAA/GSC	Direito	0
Gabinete de Auditor - GAA/SNI	Direito	0
Gabinete de Conselheiro - GAC/AMF	Letras	0
Corregedoria - COR	Administração	0

LOTAÇÃO	CURSO	TOTAL
OUVIDORIA	Economia	1
Instituto de Contas - ICON	Administração	0
	Biblioteconomia	1
Gabinete da Presidência - GAP/ENG.	Engenharia Civil	0
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

Fonte: DAF/DRH

## 4. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

### 4.1. Ouvidoria

A Ouvidoria do TCE/SC tem como atribuição a prestação de serviços à sociedade, notadamente quando se tratar de notícias de irregularidade em atos administrativos praticados por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Cabe à Ouvidoria, receber críticas, sugestões de melhoria, reclamações ou informações de serviços prestados pelo Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pelo Portal do TCE ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)); através de e-mail ([ouvidoria@tce.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.sc.gov.br)); via correios (Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Caixa Postal 733 - Centro - CEP 88.020-160 - Florianópolis/SC); por Fax (48) 3221-3869), e atendimento pessoal, na sede do Tribunal de Contas do Estado.

As informações recebidas pela ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade, após uma triagem, são encaminhadas para a área técnica do TCE, para análise.

Constatado o indício de irregularidade, é encaminhado novamente para a Ouvidoria com a solicitação de autuação de representação. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria Informa aos autores as providências adotadas pelo Tribunal.

No ano, a Ouvidoria recebeu 1.337 manifestações. Destas, 38,29% referiam-se a solicitações de informações técnicas e sobre a legislação utilizada pelo TCE, no exercício de suas funções constitucionais.

As tabelas a seguir discriminam os chamados registrados pela Ouvidoria do TCE, no ano de 2019.

**TABELA 29 - DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS**

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Críticas	12	0,90
Sugestões	13	0,97
Reclamações	307	22,96
Solicitações de Informações	512	38,29
Fornecimento de Informações relevantes	361	27,00
Acesso à informação Lei nº12.527/11	129	9,65
Outros	3	0,22
<b>Total</b>	<b>1.337</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Ouvidoria

O e-mail (46,07%) destacou-se como o caminho mais utilizado para os cidadãos contatarem com a Ouvidoria, conforme dados da Tabela 30.

**TABELA 30 - MEIOS DE ACESSOS A OUVIDORIA**

Natureza da Demanda	Quantidade	%
E-mail	616	46,07
Portal do TCE	545	40,76
Fax	78	5,83
WhatsApp	72	5,39
Carta	18	1,35
Atendimento Pessoal	8	0,60
<b>Total</b>	<b>1.337</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Ouvidoria

## 4.2. Convênios e Acordos de Cooperação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina buscou a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação, assinados no ano de 2019.

**TABELA 31 - CONVÊNIO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO**

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
001/2019-00	Termo Cooperação Técnica ALESC CL nº 001/2019-00	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ALESC	TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA ALESC CL Nº 001/2019-00, PODER EXECUTIVO ESTADUAL, TCE/SC, ALESC, MP/SC e TJ/SC - PROMOVER AÇÕES E ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM PARA O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SIGEF/SC, INTEGRADO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DESENVOLVIDOS PELO CONTROLE EXTERNO, EM ESPECIAL AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E-SFINGE ADM 19/80008636	SEM	DOTC-e 11/02/2019
002/2019-00	TERMO DE CONVÊNIO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ALESC	DISPONIBILIZAR HORÁRIOS NA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA TV ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, BEM COMO APOIO TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELO PLENO DO TCE/SC, INCLUSIVE PELA INTERNET. PROCESSO ADM 19/80004991	SEM	DOTC-e 10/05/2019
002/2019-00	TERMO DE CONVÊNIO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ALESC	DISPONIBILIZAR HORÁRIOS NA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA TV ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, BEM COMO APOIO TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELO PLENO DO TCE/SC, INCLUSIVE PELA INTERNET. PROCESSO ADM 19/80004991	SEM	DOTC-e 10/05/2019
002/2019	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PODER EXECUTIVO ESTADUAL SC	Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os órgãos e entidades do Poder executivo e o TCE/SC, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento e o fortalecimento da gestão pública. PROCESSO ADM 19/80022469	SEM	DOTC-e 10/05/2019
002/2019	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PODER EXECUTIVO ESTADUAL SC	Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os órgãos e entidades do Poder executivo e o TCE/SC, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento e o fortalecimento da gestão pública. PROCESSO ADM 19/80022469	SEM	DOTC-e 10/05/2019
Nº 03/2019	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PODER EXECUTIVO ESTADUAL	acordo de cooperação técnica govsc nº03/2019 - Acesso ao "S@T", Objetivo: Adoção de medidas que possam contribuir para o aperfeiçoamento do controle e da gestão pública e de mecanismos para facilitação do acesso a dados e informações próprias ou custodiadas pelos participantes, de forma a possibilitar ao TCE/SC o exercício das competências e atribuições estabelecidas nos arts. 58 e59 da Constituição Estadual de Santa Catarina e na Lei Complementar Estadual nº 202/200 e ao Poder Executivo o aperfeiçoamento dos controles sobre a arrecadação de receitas e a realização de despesas PROCESSO ADM 19/80026707	SEM	DOTC-e 11/04/2019
Nº 03/2019	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PODER EXECUTIVO ESTADUAL	acordo de cooperação técnica govsc nº03/2019 - Acesso ao "S@T", Objetivo: Adoção de medidas que possam contribuir para o aperfeiçoamento do controle e da gestão pública e de mecanismos para facilitação do acesso a dados e informações próprias ou custodiadas pelos participantes, de forma a possibilitar ao TCE/SC o exercício das competências e atribuições estabelecidas nos arts. 58 e59 da Constituição Estadual de Santa Catarina e na Lei Complementar Estadual nº 202/200 e ao Poder Executivo o aperfeiçoamento dos controles sobre a arrecadação de receitas e a	SEM	DOTC-e 11/04/2019

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
			realização de despesas PROCESSO ADM 19/80026707		
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MPC	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 : Tem por objetivo O ESTABELECIMENTO DE MECANISMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS PARA CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, VISANDO, EM ESPECIAL, A DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO MPC PELO TCE/SC. Processo ADM 19/80023350	SEM	DOTC-e 09/08/2019
nº 01/2019	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 - REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA: Tem por objetivo de ampliar e aprimorar, de modo expresso e efetivo, a integração entre as instituições e os órgãos públicos participantes, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação do Estado de Santa Catarina, mediante a adesão à Rede de Controle da Gestão Pública, com a finalidade de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros. PROCESSO ADM 19/80029986	SEM	DOU 13/09/2019
008/2019-00	TERMO DE CONVÊNIO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ALESC	PERMUTA DE ESPAÇO FÍSICO NOS RESPECTIVOS CENTROS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DAS CONVENIENTES, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS INFORMAÇÕES E DADOS QUE CONTÉM OS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS DE INFORMÁTICA QUE REQUEREM SEGURANÇA. ADM 19/80064382	SEM	DOALESC-e 13/08/2019
008/2019	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MPC	PROMOVER O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E A COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE OS ÓRGÃOS SIGNATÁRIOS, VISANDO CONFERIR CELERIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E CONTROLE À EXECUÇÃO DAS DELIBERAÇÕES CONDENATÓRIAS PROFERIDAS PELO TCE, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS QUE AUXILIEM NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO TCE E MPC, NA DEFESA DA ORDEM JURÍDICA, DO REGIME DEMOCRÁTICO, DOS INTERESSES SOCIAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ADOTANDO MEDIDAS PARA ASSEGURAR EFETIVIDADE NA COBRANÇA DE MULTAS E DÉBITOS IMPOSTOS, BEM COMO NO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES EMANADAS DO TCE. Processo ADM 19/80042060	SEM	DOTC-e 04/10/2019
s/ nº	TERMO DE CONVÊNIO	OAB/SC	Estabelecer e regulamentar cooperação institucional para a organização e promoção do "Congresso Comemorativo - Os 30 anos da Constituição de Santa Catarina: a jurisdição constitucional estadual e os 170 anos do nascimento de Ruy Barbosa". 19/80114665	R\$ 5.059,14	DOTC-e 04/10/2019

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
S/Nº	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	UNIVERSIDAD E FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC	Conjução de esforços entre a UFSC e o TCE/SC para o estabelecimento de cooperação entre os órgãos visando ao intercâmbio e à cooperação técnico-científica, por meio do estabelecimento de ações, projetos e atividades conjuntas, com o propósito de aperfeiçoar o exercício das atividades de controle externo. PROCESSO ADM 19/80025646	SEM	DOTC-e 04/07/2019
006/2019	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA	Atuação conjunta entre o TCE/SC, por intermédio da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE) e a PMSC, por intermédio da Agência Central de Inteligência (ACI), visando desenvolver e aperfeiçoar as atividades de inteligência desempenhadas por ambas instituições, no âmbito de suas atribuições. ADM 19/80067721	SEM	DOTC-e 19/12/2019
009/2019	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	SEBRAE/SC e FECAM	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Conjugação de esforços para o estabelecimento de ações, projetos e atividades conjuntas, visando à implementação da política pública a favor das microempresas. Processo ADM 19/80091940	SEM	DOTC-e 13/12/2019

Fonte: Assessoria de Planejamento - APLA

## 5. COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE

### 5.1. Divulgação Institucional

O TCE/SC tem procurado mostrar à sociedade a importância do controle externo, bem como a divulgar sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização. Neste sentido, destaca-se o papel da Assessoria de Comunicação (ACOM) através do envio de releases para a imprensa, produção de matérias para internet e intranet e elaboração de livros, manuais e informativos, entre outros.

No tocante às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, no ano de 2019, cabe registrar as principais ações de comunicação interna e externa, demonstradas nas tabelas 32 a 34.

#### 5.1.1. Comunicação Interna

**TABELA 32- MATÉRIAS DIVULGADAS AO PÚBLICO INTERNO**

Matérias publicadas na intranet	Comunicação Sistema Interno de Som	E-mails encaminhados para o público interno - “Notas para reforçar matérias publicadas na intranet”
455	8	144

Fonte: ACOM

#### 5.1.2. Comunicação Externa

**TABELA 33- MATÉRIAS ENVIADAS À IMPRENSA**

Releases encaminhados	Rádio Releases encaminhados	Releases aproveitados pela imprensa	Matérias publicadas em jornais da Capital e do Interior, na internet, em TVs e em rádios
244	89	211	1.779

Fonte: ACOM

**TABELA 34- MATÉRIAS QUE MENCIONAM O TCE**

Publicadas em jornais e revistas da Capital e do Interior <sup>1</sup>	Publicadas em blogs e sites	Veiculadas em TVs	Veiculadas em Rádios <sup>3</sup>	Total
659	1544	226	737	3.166

Fonte: ACOM

## 5.2. Destaque do Material Produzido pela ACOM

### 5.2.2 Destaque do material produzido pela ACOM

#### 5.2.2.1 TCE/SC ratifica suspensão cautelar do edital para concessão do serviço de água e esgoto de Guabiruba

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) ratificou, na sessão de segunda-feira (25/3), a decisão singular da conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, que determinou, cautelarmente, a sustação do Edital de Concorrência Pública n. 001/2018, para a concessão do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Guabiruba, no Médio Vale do Itajaí, diante de indícios de irregularidades constatados pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC).



A ratificação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e) desta terça-feira (26/3). A prefeitura deve comprovar ao Tribunal a suspensão do edital “na fase em que se encontra”, já que a licitação foi aberta no dia 11 de março. Com isso, a administração municipal não poderá adjudicar ou

mesmo homologar e, por consequência, celebrar contratos decorrentes do edital até que o TCE/SC delibere sobre o mérito da matéria.

O processo teve origem em Representação (REP- 1900190009) formulada à Corte de Contas que aponta supostas irregularidades no certame do tipo “técnica e preço”, com valor estimado de R\$ 506,8 milhões para o prazo de 30 anos.

A adoção irregular do tipo de licitação — por se tratar de concessão de serviço público não dependente de tecnologia sofisticada e de domínio restrito —; a exigência de apresentação das propostas técnicas com condições que frustram o caráter competitivo do certame; e o uso irregular de critérios subjetivos para pontuação técnica e de ponderação dos pesos atribuídos às propostas comercial e técnica, “em desmotivado prejuízo da modicidade tarifária”, estão entre as restrições levantadas pela DLC. Também foi apontada a falta de remessa ao Tribunal, por meio eletrônico, até o dia seguinte da primeira publicação do aviso no órgão oficial do município, das informações referentes à concessão, como estabelecem as normas legais (Saiba mais 1).

Na fundamentação da decisão singular, a conselheira substituta lembra que o Regimento Interno da Corte de Contas, art. 114-A, e a Instrução Normativa n. TC- 021/2015, art.29, preveem a possibilidade de o relator do processo determinar a sustação de certame licitatório, em caso de urgência e de fundada ameaça de grave lesão ao erário ou a direito dos licitantes, inclusive para assegurar a eficácia da decisão de mérito.

Na decisão singular (GAC/CFF-242/2019), publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC(DOTC-e) de 22 de março, a relatora ainda determinou que, após o prazo definido para comprovação da sustação da concorrência pública pela prefeitura de Guabiruba, o processo retorne à diretoria técnica para o exame das demais questões representadas. Também há o alerta sobre a eventual aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal, diante do descumprimento da deliberação da Corte de Contas.

Saiba mais 1: As supostas irregularidades

1. Ausência de remessa ao TCE/SC, por meio eletrônico, até o dia seguinte à primeira publicação do aviso no órgão oficial, as informações e documentos discriminados nos anexos

da Instrução Normativa n. TC- 021/2015 referentes às concorrências para as concessões de serviços públicos;

2. Exigência de apresentação das propostas técnicas com condições que frustram o caráter competitivo do certame por estabelecer distinção com base em circunstância impertinente e irrelevante para o objeto específico do contrato;

3. Adoção irregular do tipo de licitação “técnica e preço” por se tratar de concessão de serviço público de água e esgoto não dependente de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, sem previsão para admissão de soluções alternativas e variações de execução com repercussão significativa sobre qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, que pudessem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade de critérios objetivos;

4. Adoção irregular de critérios subjetivos contidos na eventual atribuição de pontuação técnica com base na aferição genérica de “demonstrar conhecimento do problema local” e de “não atender com detalhamento de conhecimento da situação atual local”; e

5. Adoção de irregular ponderação dos pesos atribuídos à proposta comercial e à proposta técnica em desmotivado prejuízo da modicidade tarifária.

Fonte: @REP 19/00190009/Decisão Singular (GAC/CFF-242/2019)/Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e) de 22.3.2019.

#### 5.2.2.2 TCE/SC avalia gastos, políticas e atividades dos 295 municípios catarinenses realizados em 2018

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) irá medir a qualidade dos gastos e avaliar as políticas e atividades públicas dos 295 gestores municipais realizadas no exercício de 2018. Para isso, pelo quarto ano consecutivo, promove o Índice de Efetividade da Gestão Municipal



(IEGM-SC). Os questionários eletrônicos do IEGM, que deverão ser respondidos até o dia 30 de abril, estão sendo encaminhados aos controladores internos de cada prefeitura, entre os dias 25 a 28 de março, acompanhados de ofício da Presidência aos prefeitos, que enfatiza a importância de mais este instrumento, dentre as diversas atividades no âmbito do controle externo. O documento também salienta que a adesão dos municípios ao índice é obrigatória, segundo a Instrução Normativa N. TC-

024/2016.

“É necessária atuação proativa do Tribunal de Contas no sentido de trazer ao debate temas relevantes e atuais, com o intuito de colaborar para a melhoria da governança pública”, afirmou o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, na apresentação do Manual do IEGM/2019. Para o presidente, a sociedade já demonstrou necessidade de mudança de postura das instituições públicas, e nesse contexto, ele acredita que o IEGM pode ter um caráter colaborativo, ao disponibilizar para consulta dados da atuação da administração municipal.

A Corte de Contas catarinense, em consonância com os demais Tribunais de Contas Estaduais e Municipais brasileiros, aplicará esta metodologia que se propõe a avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos gestores em 2018, em sete indicadores: educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação. “Trata-se de atuação colaborativa entre Tribunal de

Contas e municípios que traz ganhos para o cidadão, para o gestor público e, ainda, para a atividade de controle”, complementou o conselheiro Adircélio.

As atividades relacionadas à elaboração dos indicadores e resultados que integram o IEGM-SC para consolidação do IEGM Brasil, por meio da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Indicon), estarão sob a supervisão do conselheiro Luiz Roberto Herbst. O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, de segunda-feira (25/3), publica a Portaria Nº TC- 192/2019, assinada nesta sexta-feira (22/3) pelo presidente da Instituição, designando os servidores que constituirão o Grupo de Trabalho voltado à obtenção das informações necessárias para produção dos indicadores.

O auditor fiscal de controle externo do TCE/SC Celso Guerini, coordenador do IEGM na Instituição, em 2019, informa que, além do preenchimento dos 225 quesitos das sete dimensões do IEGM, foram incluídas 10 perguntas na área de Tecnologia de Informação, com o objetivo de traçar um diagnóstico dos municípios nessa área. “Por se tratar de perguntas e atividades já reprisadas pelo quarto ano consecutivo, temos verificado adequado conhecimento e domínio da parte dos controladores internos municipais, fato que contribuirá na maior consciência e presteza no preenchimento e remessa dos questionários”, registrou.

Os questionários, uma vez recebidos pelo controlador interno, deverão ser direcionados aos servidores responsáveis pelas ações municipais voltadas a cada uma das sete áreas definidas. “O envio eletrônico dos questionários ao Tribunal deverá ser feito impreterivelmente até o dia 30 de abril. Recomenda-se, que os responsáveis de cada área pesquisada, façam a remessa eletrônica do questionário da sua respectiva dimensão, assim que tenham finalizado as suas respostas, sempre sob a comunicação e coordenação dos controladores internos da municipalidade”, reforçou Guerini. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [iegm.tcesc@tce.sc.gov.br](mailto:iegm.tcesc@tce.sc.gov.br) ou pelos telefones (48) 3221-3851, com o próprio coordenador. Informações sobre a primeira, a segunda e a terceira edição do IEGM, que levantaram os dados dos municípios referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017, podem ser acessadas no Portal da Corte de Contas catarinense ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), com clique na área de Destaques sobre o banner IEGM/TCESC-Anuário 2018. Celso Guerini sugeriu que os responsáveis, antes de encaminharem as respostas, avaliem o banco de dados com as informações levantadas dos anos anteriores.

#### Rede Nacional

O IEGM é mais um instrumento para exercer o controle social, aprimorar o controle externo e melhorar a qualidade das políticas públicas. Em maio de 2016, o Tribunal de Contas de Santa Catarina aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional N. 001/2016, celebrado entre o Instituto Rui Barbosa e os tribunais de contas dos Estados de São Paulo (TCE/SP) e Minas Gerais (TCE/MG), objetivando a formação da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon).

A implementação do IEGM no TCE/SC considerou a metodologia desenvolvida pela Corte de Contas paulista. A estratégia foi utilizada para possibilitar a comparação dos resultados

identificados em cada um dos estados nos quais o tribunal de contas é aderente ao acordo de cooperação e à geração de um índice nacional (IEGM Brasil).

### 5.2.2.3 Modernização orientará proposta de novo Regimento Interno do TCE/SC

A promoção da celeridade processual, a modernização de procedimentos — inclusive com suporte nas novas ferramentas da Tecnologia da Informação (TI) —, o combate à corrupção e o estímulo à boa governança pública estão entre as diretrizes que vão orientar o trabalho da comissão constituída para elaborar proposta de novo Regimento Interno (RI) do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC).



As inovações trazidas pela Lei n.13.655/2018 — Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que prevê expressamente a aplicação do texto legal na esfera controladora — e o novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015)

também deverão merecer a atenção do grupo de trabalho. Na mesma direção, a comissão vai considerar a evolução da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com repercussão na atuação dos TCs, em especial sobre questões relacionadas à prescrição, poder geral de cautela e participação de terceiros interessados no processo.

“Nosso objetivo — em alinhamento às diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) — é propor alterações que favoreçam a agilidade nos julgamentos, o gerenciamento de prazos, o controle externo concomitante e a racionalização de processos”, explica o presidente da Corte de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. Ele ainda reforça a necessidade de o novo texto considerar o impacto do chamado processualismo digital e das inovações tecnológicas nos procedimentos e resultados do controle externo.

De acordo com a Portaria Nº TC-180/2019, publicada na edição desta quarta-feira (20/3) do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e), os 10 servidores — 9 do Tribunal de Contas e 1 do Ministério Público de Contas (MPC/SC) — designados pelo presidente Adircélio, terão o prazo de 120 dias, contados da data da instalação das atividades, para concluir a proposta de novo RI.

Ao encerrar os trabalhos, a comissão deverá apresentar, junto com o relatório final, sugestão de procedimentos para a implementação no texto do RI, bem como alterações necessárias na atual Lei Orgânica do TCE/SC (LC n. 202/2000). Além de eventuais contribuições de conselhos profissionais e de entidades como a Atricon, o Instituto Rui Barbosa (IRB), a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos TCs (Audicon) e o Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), a portaria prevê a cooperação da Comissão Temporária de Acompanhamento da Reforma do RI do Tribunal, instituída pela seccional catarinense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), a partir de convite feito pelo conselheiro Adircélio. Presidida pelo advogado Marcos Fey Probst, a comissão deverá enviar sugestões relacionadas à atuação dos advogados nos processos de controle externo em sintonia com o novo Código de Processo Civil.

“A OAB não quer invadir prerrogativas do Tribunal”, reiterou Probst, ao reafirmar o entendimento sobre a necessidade de serem respeitados os limites relacionados a situações interna corporis. A ponderação do advogado foi reforçada, nesta quarta-feira (20/3), durante o ato marcado pela assinatura da Portaria nº TC- 0185/2019 que dispõe sobre o

cadastro biométrico de advogados, com a presença de representantes da entidade. A norma está publicada na edição desta quinta-feira (21/3) do DOTC-e.

Na mesma oportunidade, o conselheiro Adircélio registrou a constituição da comissão responsável por elaborar proposta de novo Regimento Interno (RI) da Corte de Contas catarinense.

#### 5.2.2.4 Servidores buscam subsídios para sistematizar jurisprudência do TCE/SC

Obter informações para a implementação de uma ferramenta voltada ao mapeamento e à sistematização da jurisprudência do Tribunal de Contas de Santa Catarina e estreitar a cooperação. Estes foram os objetivos da visita técnica de cinco representantes do TCE/SC à Corte de Contas paranaense, realizada no dia 19 de março. De acordo com o diretor de Informática (DIN), Wallace da Silva Pereira, a Instituição solicitou, em outubro do ano passado, a cessão do direito de uso do Sistema Viajuris daquele Tribunal.

Implantado em julho de 2017, o Viajuris consiste em uma plataforma de busca, por meio de



palavras-chave, de teses jurídicas, contábeis, administrativas e econômicas consolidadas, a partir de acórdãos proferidos pelo TCE/PR. Ao destacar que o sistema se ajusta às necessidades do órgão de controle externo catarinense, o diretor da DIN ressaltou que o módulo Maestro, um dos três que compõem o mecanismo, teve como base o Fluxo de Processo Eletrônico (FPE).

Desenvolvido pelo TCE/SC, o FPE — também utilizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás — cria regras para o sequenciamento de atividades e para a

correta identificação de estado e tipo de documento a ser anexado, produz indicadores necessários ao gerenciamento dos processos eletrônicos, aumenta a celeridade da operacionalização interna e externa e possibilita a pró-atividade nas tarefas que demandam mais esforços.

Da visita técnica à Corte paranaense, também participaram o coordenador de Jurisprudência da Consultoria Geral, George Pitsica, os assessores do Gabinete da Presidência, Jairo Wensing e Rafael Queiroz Gonçalves, e o auditor fiscal de controle externo Leonardo Manzoni, da DIN. O grupo foi recebido pela diretora-geral do TCE/PR, Luciane Maria Gonçalves Franco, pelo supervisor de Jurisprudência, Biblioteca e Arquivo da Escola de Gestão Pública (EGP),

Fernando do Rego Barros Filho, e pelo supervisor de Capacitação da EGP, Ricardo Labiak Olivastro.

#### 5.2.2.5 Cadastro biométrico vai facilitar acesso de advogados ao TCE/SC



Os advogados que atuam no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) poderão realizar o cadastro biométrico para agilizar o acesso à Instituição. Os interessados deverão solicitar o serviço à Assessoria Militar (ASMI) da Corte de Contas, a partir de 1º de abril. Na tarde desta quarta-feira (20/3), o presidente da Instituição, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, assinou a Portaria nº TC- 0185/2019 que dispõe sobre o tema, em ato realizado no Gabinete da Presidência com a presença de representantes da

seccional catarinense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SC). A nova norma será publicada na edição desta quinta-feira (21/3) do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e). “A intenção é facilitar o acesso dos advogados à Instituição, a exemplo do que já ocorre no Poder Judiciário”, disse o presidente Adircélio, ao lembrar que a medida atende à solicitação da OAB-SC. O conselheiro registrou que a Portaria demonstra o reconhecimento do Tribunal sobre a importância do exercício da advocacia no âmbito da jurisdição de contas, bem como da sua contribuição para o processo de controle externo.

O advogado Marcos Fey Probst, presidente da comissão especial criada pela OAB-SC para acompanhar a elaboração da proposta de alteração do Regimento Interno do TCE/SC, a exemplo do secretário-geral da entidade, advogado Eduardo de Mello e Souza, agradeceu a adoção dos novos procedimentos. “Este é um passo importante e simbólico no contexto da ideia de considerar o advogado como ator importante na jurisdição de contas”, ressaltou Probst. Nas duas semanas após a vigência da Portaria, às segundas e quartas-feiras, das 13h30 às 17h, um servidor do Tribunal estará à disposição dos advogados para fazer o cadastramento biométrico, na recepção principal da Instituição, à Rua José da Costa Moellmann. Depois desse prazo, o cadastramento biométrico poderá ser realizado na Sala dos Advogados. Segundo a norma, o registro não movimentado por dois anos será cancelado. Mas, a qualquer tempo, os interessados poderão requerer novo cadastro.

O objetivo da iniciativa do presidente do TCE/SC é desburocratizar e racionalizar procedimentos administrativos relacionados às rotinas internas da Tribunal de Contas, buscando sua eficiência e eficácia. A proposta é ainda manter sintonia com o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que estabelece aos advogados o direito de livre acesso a qualquer recinto em que funcione repartição judicial ou outro serviço público. Também participaram do ato no Gabinete da Presidência, o controlador geral da OAB-SC, advogado Mauro Prezotto, a consultora-geral da Corte de Contas, Francielly Stähelin Coelho, a chefe de Gabinete da Presidência da Instituição, Juliana Francisconi, e as assessoras do mesmo gabinete, Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade e Andreza de Moraes Machado.

No último dia 22 de fevereiro, as normas de acesso dos advogados à Corte de Contas também foram tema da audiência do advogado Marcos Fey Probst, na condição de presidente da comissão especial criada pela OAB-SC, oportunidade em que foram debatidas as formas de cooperação entre a entidade e o TCE/SC voltadas à alteração do seu Regimento Interno. Na ocasião, o conselheiro Adircélio adiantou que seriam tomadas providências para facilitar o acesso dos advogados às dependências do Tribunal de Contas.

### 5.2.2.6 TCE/SC participa de lançamento da Frente Mista contra a Corrupção

A conselheira substituta Sabrina Nunes Locken representou o Tribunal de Contas de Santa Catarina na solenidade de instalação da Frente Parlamentar Mista Ética contra a Corrupção,



na Câmara dos Deputados, ocorrida nesta terça-feira (19/3), em Brasília. Durante breve registro na sessão do Pleno desta quarta-feira (20/3), ela destacou a importância do aprimoramento das Cortes de Contas para enfrentarem o combate à corrupção. “Isto está relacionado com a necessidade de os tribunais de contas assumirem, de forma mais pró-tiva, a sua missão de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos”, afirmou.

A Frente Parlamentar tem como objetivo cobrar transparência na gestão dos recursos públicos e fiscalização das atividades dos agentes públicos. O grupo é integrado por

215 deputados e 6 senadores de 24 partidos políticos. De acordo com a coordenadora, deputada Adriana Ventura (SP), o trabalho será focado em três eixos: legislar para fazer as reformas necessárias; fiscalizar para propor ações que melhorem a gestão dos recursos públicos; e educar todos os setores da sociedade sobre os malefícios da corrupção.

Foto: reprodução TV Câmara e Luis Macedo / Câmara dos Deputados.

### 5.2.2.7 TCE/SC cede técnicos para a CPI da Ponte Hercílio Luz

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, recebeu na manhã desta terça-feira (19/2) o presidente da CPI da Ponte Hercílio Luz, deputado Marcos Vieira (PSDB).



O parlamentar oficializou o pedido para a colaboração da Corte de Contas no trabalho de apuração de eventuais irregularidades na destinação de recursos para a restauração da estrutura. “Pedi ao presidente que o Tribunal nos auxilie sempre que necessário na apuração dos fatos relativos à chamada CPI da Ponte e nossa solicitação foi aceita. Assim, seguimos nos pautando pela total transparência em todos os atos desta CPI, que é tão importante para os catarinenses” disse o deputado.

“O Tribunal vai apoiar os trabalhos da comissão na defesa do interesse público e colocar à disposição sua expertise na análise dos números sobre esta obra”, comentou o presidente Adircélio.

O TCE/SC disponibilizou dois servidores do corpo técnico para trabalhar na CPI nos próximos 120 dias.

### 5.2.2.8 TCE/SC abre processo para seleção de estagiários de nível superior

Estarão abertas até 22 de março, as inscrições do processo seletivo simplificado do Tribunal de Contas de Santa Catarina para preenchimento de oito vagas de estagiário de nível superior e formação de cadastro de reserva (Quadro 1). Interessados em participar deverão comparecer à sede do TCE/SC, das 14 às 18 horas, e apresentar cópia e original do documento de identidade, CPF e histórico escolar ou declaração fornecida pela instituição de ensino. A jornada das atividades é de 20 horas semanais — distribuídas preferencialmente em quatro horas diárias, no período vespertino — e o valor da bolsa é de R\$ 850,00, mais auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00.



De acordo com o Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Corte catarinense (DOTC-e) de sexta-

feira (15/3), para concorrer às vagas, os estudantes deverão ter, no mínimo, 16 anos e estar matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Jornalismo.

O processo será ter a duas etapas, com efeitos eliminatórios e pontuação específica: avaliação do desempenho acadêmico no curso frequentado e entrevista realizada por servidores de unidades do TCE/SC. As datas das entrevistas serão publicadas a partir do dia 27 de março no DOTC-e. Conforme o edital, não participará da segunda etapa o candidato de Jornalismo que obtiver nota mínima inferior a cinco pontos. Os dos demais cursos objeto da seleção deverão apresentar pelo menos seis pontos. A entrevista valerá 10 pontos e avaliará se o candidato tem noções e conhecimento sobre a área na qual se inscreveu e habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível.

O processo seletivo terá validade de um ano, contado da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período.

Desde 2011, o TCE/SC estabelece procedimentos para operacionalização do programa de estágio voltado a estudantes de ensino superior e médio. O programa, sem vínculo empregatício, objetiva assegurar uma oportunidade de trabalho, por meio de aplicação prática dos conhecimentos teóricos inerentes à sua área de formação.

Quadro 1: Vagas e área de formação

Vagas	Área de Formação	Fase
01	Administração	A partir da 5ª fase
01	Ciências Contábeis	A partir da 4ª fase
04	Direito	A partir da 4ª fase
01	Engenharia Civil	A partir da 5ª fase
01	Jornalismo	A partir da 5ª fase

Fonte: Edital nº 01/2019.

### 5.2.2.9 TCE/SC contribui para implantação do Sistema de Gerenciamento de Processos do TCM/GO



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, participou do lançamento do Sistema de Processo Eletrônico (E-Siproc) do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO), nesta quinta-feira (14/3), na sede da Instituição, em Goiânia (reportagem em vídeo sobre o evento). “É uma alegria poder contribuir para o aprimoramento do TCM/GO”, afirmou o conselheiro, ao se referir à cessão, pelo Tribunal de Contas catarinense, do Sistema de Gerenciamento de Processos (e-Siproc) e do Fluxo de Processo

Eletrônico (FPE) ao tribunal goiano.

A parceria do TCE/SC foi apontada como um dos fatores que colaborou para a evolução na área da tecnologia de informação do TCM/GO e para a economia de recursos financeiros. De acordo com os técnicos da Corte de Goiás, sistemas eletrônicos como esse podem custar até R\$ 5 milhões, sem o custo de manutenção, além de demandar o trabalho de diversos servidores por meses.

Na oportunidade, o conselheiro Adircélio afirmou que a área de informação é um dos grandes gargalos, não só dos Tribunais de Contas, mas dos órgãos públicos em geral. Por isso, defendeu a importância de investimentos em Tecnologia de Informação. “O nosso processo eletrônico foi um divisor de águas para o TCE/SC e tenho certeza que será para vocês também”, complementou, aproveitando para parabenizar o presidente daquele Tribunal, Joaquim Alves de Castro Neto, pela iniciativa. Para o conselheiro Adircélio, foi a partir do e-Siproc que a Corte de Contas catarinense pode evoluir na maneira de fiscalizar as contas públicas.

O conselheiro Castro Neto registrou e valorizou a parceria e expressou gratidão ao TCE/SC. “É um tribunal estendendo a mão para outro tribunal. Economizamos tempo e dinheiro e é isso que a sociedade espera de nós”, ressaltou. “O processo eletrônico vai ser um primeiro passo para propiciar que o TCM/GO continue avançando de maneira consistente para aprimorar a fiscalização e trazer benefícios à sociedade”, acrescentou.

Segundo o diretor de Informática da instituição catarinense, Wallace da Silva Pereira, a agilidade na implantação do Sistema de Gerenciamento de Processos naquele Tribunal foi possível devido à utilização da mesma tecnologia. “Depois de avaliarmos a integração das arquiteturas tecnológicas que Goiás já tinha em relação à Santa Catarina, buscamos alinhar o aspecto da metodologia”, destacou.

Pelo TCE/SC também participaram do ato o assessor da Presidência Jairo Wensing e o servidor Alessandro Marinho, que atua no Núcleo de Informações Estratégicas (NIE).

#### Parceria

O acordo de cooperação técnica G019 entre as duas instituições de controle externo foi celebrado, no dia 14 de novembro de 2017, pelo então presidente do TCE/SC, conselheiro Dado Cherem, e pelo presidente do TCM/GO, Joaquim Alves de Castro Neto, na sede da Corte catarinense.

A parceria entre os tribunais — cujo extrato está publicado na edição de 16 de novembro de 2017 do Diário Oficial Eletrônico da Corte catarinense — tem por objeto a transferência de

conhecimento e o compartilhamento de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelos dois órgãos.

Pelo acordo, caberia ao Tribunal de Santa Catarina ceder o e-Siproc e o FPE. Já o Tribunal de Goiás teria que disponibilizar o Sistema de Gestão Educacional (Sophos), que está sendo utilizado pelo Instituto de Contas e vai substituir todos os microsistemas que a unidade de educação corporativa do TCE/SC utiliza (Saiba mais).

O acordo de cooperação terá a vigência de 60 meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo. Nesse período, estão previstos o repasse de informações sobre os conhecimentos utilizados na construção e no desenvolvimento dos sistemas, a capacitação de técnicos, a realização de estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum.

Saiba mais: Os sistemas

**e-Siproc:** alia a convergência dos sistemas utilizados pelo Tribunal de Santa Catarina à geração de indicadores de desempenho dos processos nos seus nove módulos: autuação, instrução, parecer MP, relator, plenário, publicidade, acompanhamento, arquivo e consultas. A ferramenta permite o monitoramento das decisões, o controle do fluxo processual entre unidades externas e internas e que o usuário gere seus próprios relatórios sem o auxílio da DIN, além de disponibilizar ferramenta de pesquisa para dados estruturados e não estruturados.

**Fluxo de Processo Eletrônico (FPE):** cria regras para o sequenciamento de atividades e para a correta identificação de estado e tipo de documento a ser anexado. Segundo a Diretoria de Informática, o FPE traz para dentro do e-Siproc todo o conhecimento dos ritos processuais e das regras relacionadas a cada processo, produz os indicadores necessários ao gerenciamento dos processos, aumenta a celeridade da operacionalização interna e externa dos processos eletrônicos, possibilita a pró-atividade nas tarefas que demandam mais esforços.

**Sistema de Gestão Educacional (Sophos):** voltado para agilizar a gestão de cursos organizados pelo TCM/GO. Permite a realização de inscrições, o registro de notas e frequências, além de emitir certificados.

Crédito das fotos: TCM/GO.

#### 5.2.2.10 Tribunais de Contas querem modernizar atuação

Uma comissão do Sistema Tribunais de Contas esteve em Brasília, a convite da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon,) para uma série de reuniões na última terça-feira (12/3). O presidente do TCE de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes



Ferreira Júnior, foi um dos integrantes.

Pela manhã, o grupo esteve com o professor e economista Raul Velloso, seguindo depois para o Congresso, onde participaram de audiências com os senadores Antonio Anastasia (PSDB/MG) e Esperidião Amin (PP/SC). A iniciativa de sensibilização dos parlamentares é pelo desarquivamento da PEC 22/2017, que trata do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas (CNTC). Na prática, significará o aprimoramento da função constitucional destes órgãos de controle externo, culminando com a

edição de lei nacional de processos de contas, nos moldes da Lei Orgânica da Magistratura (Loman).

À tarde, a comissão liderada pelo presidente da Atricon, Fábio Nogueira, foi recebida pelo ministro da Economia, Paulo Guedes. Durante o encontro renovou-se o interesse das Cortes

em contribuir para o resgate da governabilidade administrativa, para a retomada do desenvolvimento do Brasil, para a redução das desigualdades sociais e solução da crise fiscal e econômica.

Com a apresentação de um panorama preliminar acerca das potencialidades dos Tribunais de Contas como estrutura, capacidade técnica, recursos, programas de disseminação boas práticas, armazenamento de dados (maior banco de informações da administração pública), fomento ao controle social, qualificação e formação de gestores e agentes públicos, o presidente Fábio Nogueira transmitiu a intenção de contribuição ao ministro Paulo Guedes.

Para o presidente do TCE/SC, as Cortes de Contas estão passando por um processo significativo de transformação, superando a concepção tradicional e formalista do controle e da acepção aritmética do termo “contas”. “A mudança caminha no sentido de que esses órgãos se convertam em Tribunais da Governança Pública, trazendo para o centro de sua atuação as questões macrofiscais que de fato impactem nas contas públicas, atuando de maneira proativa e propositiva, fomentando boas práticas na administração, de maneira dialógica e, quando necessário, de forma impositiva”, analisou o conselheiro Adircélio.

Além dos presidentes Fábio Nogueira e Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, estiveram na audiência com o ministro Paulo Guedes os integrantes da Atricon Antônio Renato Alves Rainha (TCDF) e Cláudio Couto Terrão (TCE-MG); os conselheiros Thiers Montebello, presidente do TCM/RJ e da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom); Antônio Roque Citadini, presidente do TCE/SP; Edilberto Carlos Pontes Lima, presidente do TCE/CE; Celmar Rech, presidente do TCE/GO. Na opinião dos participantes, a reação do ministro Guedes foi extremamente positiva e receptiva nas questões relacionadas ao Sistema Tribunais de Contas.

Com informações da Atricon e do Ministério da Economia.

#### 5.2.2.11 TCE/SC reitera determinações para melhorar assistência ao idoso em Santa Catarina

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aprovou, com ressalvas, os planos de ação apresentados pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST) e pelo Conselho Estadual do Idoso (CEI), voltados a garantir o atendimento ao idoso no Estado



como estabelece a legislação. A SST e o CEI terão o prazo de um ano para apresentar o primeiro relatório sobre o estágio de implantação das atividades previstas. O documento deverá indicar os responsáveis e o cronograma para a realização de cada ação, como já previa decisão anterior (nº 160/2017) do Tribunal. “O plano de ação apresentado pela SST não contempla todas as medidas e é carente de prazos e responsáveis”, salientou o conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, relator do processo (RLA-1400662335), na sessão de 27 de fevereiro.

O objetivo dos planos é atender as determinações e recomendações da Corte de Contas, decorrentes da auditoria operacional que avaliou a assistência ao idoso, por meio da Secretaria, com abrangência aos exercícios de 2012 a 2014 (Saiba mais 1 e 2). Na decisão (nº 0099/2019), que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e) de 4 de abril, é reiterada a determinação para a SST disponibilizar orçamento programa de manutenção das atividades do CEI, bem como pessoal necessário para compor sua secretaria

executiva. A intenção é buscar a estruturação mínima e o bom funcionamento do Conselho, em sintonia com o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003) e outras normas específicas.

A inclusão de dados dos beneficiários e da situação do idoso, no respectivo município, nos projetos técnicos de cofinanciamento de serviços de proteção social de alta complexidade, relativos ao acolhimento de idosos, pelo Estado; a definição junto à Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SC) — espaço de articulação dos gestores municipais e estaduais da política de assistência social — de critérios para essas operações; e a capacitação dos municípios voltada à elaboração de tais projetos estão entre as recomendações também reiteradas à Secretaria. O Tribunal defende a fixação de critérios para a distribuição de recursos estaduais aos municípios que não disponham de instituições de longa permanência de idoso (ILPI), mas tenham idosos em situação de vulnerabilidade, com a possibilidade de atendimento em cidades da mesma região.

Ao Conselho Estadual do Idoso foi apontada a necessidade de acompanhar em tempo hábil e periodicamente as denúncias de violência contra o idoso — inciso I do art. 2º da Lei (estadual) n. 10.073/1996 — e normatizar a avaliação das políticas públicas para esse segmento da população. O cadastramento das entidades que atendem idosos no Estado e a elaboração de resolução e execução de plano anual voltados à fiscalização dessas instituições são outras recomendações reforçadas ao CEI. O TCE/SC ainda determinou que o Conselho promova, em conjunto com a Secretaria, a implementação do “Selo Amigo do Idoso”, constituindo equipes permanentes de avaliação das entidades, como estabelece o art. 4º da Lei (estadual) n. 16.337/2014.

A decisão nº 0099/2019 considerou implementada a recomendação, que constava na deliberação anterior, relativa à criação do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC), diante da aprovação da Lei (estadual) nº 17.355/2017. Mas o Pleno determinou que o gestor do CEI adote medidas para expedir resolução com o objetivo de orientar o processamento da avaliação e aprovação dos programas, projetos, serviços e ações que visem obter recursos do Fundo. Os planos de ação apresentados pela Secretaria e pelo Conselho têm “natureza de compromisso acordado com o Tribunal de Contas”.

A auditoria operacional, realizada pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal, em 2014, serviu para verificar se a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação estava cumprindo sua obrigação de assegurar — com absoluta prioridade — os direitos do idoso na formulação, execução e acompanhamento de políticas públicas da área. Também foi avaliado se os recursos disponibilizados pela SST possibilitavam a assistência aos idosos, como determina a legislação específica, e se o Conselho Estadual do Idoso exercia sua competência de fiscalizar e avaliar tais políticas.

Em atenção ao determinado pelo Pleno, a Secretaria-Geral do TCE/SC dará ciência da decisão nº 0099/2019 aos gestores da SST, do Conselho e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), “considerando a importante atuação cooperativa com o CEI”.

Saiba mais 1: Determinações reiteradas

À SST:

1. Disponibilizar pessoal ao CEI, dentre servidores públicos efetivos do Estado ou à sua disposição, para compor a sua Secretaria Executiva;
2. Disponibilizar orçamento programa de manutenção das atividades do CEI para fazer frente às despesas correntes e de pessoal.

Ao CEI:

1. Implementar o “Selo Amigo do Idoso”, constituindo equipes permanentes de avaliação das entidades de assistência ao idoso, em conjunto com a SST e em cooperação com os demais órgãos competentes do Estado.

Fonte: Decisões nºs 0160/2017 e 0099/2019 (RLA-1400662335).

## Saiba mais 2: Recomendações reiteradas

### À SST:

1. Incluir nos projetos técnicos para cofinanciamento de serviços de proteção social especial de alta complexidade, referentes ao acolhimento de idosos, os dados/indicadores dos beneficiários e da situação do idoso no município;
2. Pactuar junto à CIB/SC critérios de cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, a partir de diagnóstico que conste dados/indicadores sobre idosos, além de disciplinar os percentuais de repasse de recursos para entidades e organizações de assistência social;
3. Incluir critérios de elegibilidade para cofinanciamento nas resoluções da CIB/SC aos municípios que possuem idosos em vulnerabilidade ou situação de risco, mesmo que não tenham Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) inscritas, de modo que possam receber recursos para disponibilizar o serviço em outra localidade;
4. Apoiar financeiramente os municípios para regularização das ILPIs não inscritas nos Conselhos Municipais ou Estadual do idoso;
5. Capacitar e orientar os municípios para elaboração de projetos técnicos de cofinanciamento dos serviços de proteção social pelo Estado.

### Ao CEI:

1. Elaborar resolução que normatize o acompanhamento e a avaliação das políticas do idoso no Estado pelo CEI;
  2. Acompanhar em tempo hábil e periodicamente as denúncias de violência contra idosos, a partir de estudos e pesquisas que levem em conta a inter-relação da causa do idoso com o sistema social vigente;
  3. Realizar o cadastramento e a atualização de todas as entidades que atendem idosos no Estado, asilares e não-asilares;
  4. Elaborar resolução que trate da fiscalização das entidades de assistência ao idoso no Estado;
  5. Elaborar e realizar anualmente plano de fiscalização das entidades de assistência ao idoso.
- Fonte: Decisões nºs 0160/2017 e 0099/2019 (RLA-1400662335).

### 5.2.2.12 TCE/SC ratifica suspensão cautelar do edital da iluminação pública de Palhoça

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) ratificou a decisão singular (GAC/LRH-126/2019) do conselheiro Luiz Roberto Herbst que determinou, cautelarmente, a sustação do edital de concorrência (n.175/2018) para a concessão do serviço de iluminação pública de



Palhoça, na Grande Florianópolis, diante de indícios de irregularidades constatadas pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC). A deliberação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e) de 28 de fevereiro.

O valor do custo médio ponderado (WACC) considerado no projeto, acima da realidade de negócios análogos e com direto impacto nas tarifas para os usuários; a utilização do tipo técnica e preço como fator de julgamento; a adoção de critérios subjetivos para apreciação das propostas técnicas; e

a valoração da técnica em detrimento do menor preço foram objeto de apontamentos da DLC (Saiba mais 1). De acordo com a diretoria, o ente público tem a obrigação de propor uma

concessão que seja sustentável economicamente, mas que não onere os contribuintes acima do preço de mercado. A partir da ratificação da medida cautelar pelo Pleno, o processo (LCC-1800280227) retorna à área técnica para a análise pormenorizada do edital, projetos e orçamentos da concessão. O objetivo é apurar a ocorrência de outras eventuais restrições. Com valor estimado de R\$ 486,2 milhões e prazo de 30 anos, o certame previa a prestação do serviço — modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede — por meio de parceria público-privada (PPP), tendo como critério de julgamento a combinação do menor valor da contraprestação mensal a ser paga pela administração municipal com a melhor técnica.

#### Decisão singular

A medida cautelar (decisão singular GAC/LRH-126/2019), publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e) de 14 de fevereiro, estabeleceu que a prefeitura de Palhoça se abstenha de homologar ou adjudicar e, por consequência, celebrar contrato decorrente do edital, até eventual manifestação posterior que a revogue ou deliberação do Pleno. A decisão singular também definiu o retorno dos autos à área técnica do TCE/SC para a análise detalhada do processo licitatório, após sua confirmação pelo Pleno.

O relator lembrou que o Regimento Interno do Tribunal e a Instrução Normativa n. TC 21/2015 prevêm a emissão de despacho singular à autoridade competente para a sustação de processo licitatório, quando houver urgência e fundada ameaça de grave lesão aos cofres públicos ou a direito dos licitantes.

Herbst defendeu a sustação do processo licitatório pelo TCE/SC, mesmo diante da publicação do aviso de suspensão da concorrência pública, por tempo indeterminado, pela prefeitura de Palhoça. “Entendo que os prazos necessários para a reabertura do procedimento licitatório estipulado na Lei de Licitações não garantem tempo hábil para a análise pormenorizada que se faz necessária”, considerou.

A deliberação da Corte de Contas teve origem no processo LCC-180028227 — ao qual está vinculada uma representação (REP-1900049837) sobre supostas irregularidades na concorrência pública — que trata da análise preliminar dos procedimentos de planejamento do projeto da PPP, como estabelece a Instrução Normativa n. TC 22/2015. Com base no resultado desse trabalho da DLC, que apontou a necessidade do atendimento das orientações técnicas e dos apontamentos preliminares, o relator recomendou a adoção de providências pela prefeitura. Segundo a diretoria técnica, deveriam ser feitas alterações no projeto básico, no edital de licitação e na minuta contratual. No entanto, após a publicação do edital pelo município, foi constatado que não foram atendidas as recomendações do Tribunal, motivando a emissão da medida cautelar.

#### Saiba mais 1: Os apontamentos da DLC

1. Valor WACC elevado para o projeto. A adoção do valor de 11,86% não se encontra coerente com a realidade do negócio praticada, podendo-se exemplificar a Revisão Tarifária Periódica das Concessionárias de Distribuição - ANEEL que prevê um WACC real depois de impostos de 8,09 %. Também como exemplo, a concorrência SEMOP – Prefeitura de Salvador, que prevê uma TIR de 9,75 %. O WACC está, portanto, em desacordo com os incisos I e VII do art. 4º e § 4º do art. 10 da Lei (federal) nº 11.079/04 e §1º do art. 6º da Lei (federal) nº 8.987/95;
2. Utilização do tipo técnica e preço como critério de julgamento. Os quesitos elencados no “Anexo V – Elementos da Proposta Técnica” traduzem requisitos mínimos exigidos ao objeto

da licitação, indicando a impertinência de utilizar-se o tipo de licitação “técnica e preço”, em atenção aos arts. 45, §4º, 46, caput e § 3º da Lei (federal) nº 8.666/93;

3. Valoração desarrazoada da técnica em detrimento do menor preço, em afronta ao art. 3º, § 1º, Inciso I, da Lei (federal) nº 8.666/93 e ao art. 37, XXI, da Constituição Federal;

4. Adoção de critérios subjetivos para julgamento das propostas técnicas, contrariando o inc. VII do art. 40, §1º do art. 44, art. 45 e inc. I do §2º do art. 46 da Lei (federal) nº 8.666/93, além de restrição indevida à participação de interessados, em prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa e afronta ao princípio da igualdade, previsto no caput e inc. I do §1º do art. 3º da Lei (federal) nº 8.666/93.

Fonte: Decisão singular GAC/LRH-126/2019 (LCC-18/00280227)

### 5.2.2.13 TCE/SC estimula cidadãos para uso do aplicativo da Ouvidoria

Ampliar as formas de contato entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e os cidadãos é o objetivo do aplicativo para celular da Ouvidoria. Desenvolvida pela Instituição, a iniciativa busca estimular a participação da sociedade na tarefa da fiscalização dos serviços prestados à população pelo próprio TCE/SC e pelos órgãos sujeitos ao seu controle. Para baixar a ferramenta gratuitamente, basta acessar o Google Play — para equipamentos Android — e o App Store — para dispositivos iOS — e, no campo da pesquisa, digitar “Ouvidoria TCE/SC”. No Portal da Corte catarinense, no Rodapé, há link direto para as duas lojas virtuais. Entre os benefícios do aplicativo está a facilidade de as pessoas efetuarem demandas a qualquer momento, inclusive durante a ocorrência dos fatos, e de qualquer local, garantindo uma maior tempestividade das comunicações. “O uso da tecnologia é mais um instrumento a favor da interação e parceria entre o Tribunal e a sociedade, na medida em que o controle social contribui, sobremaneira, com o controle externo”, enfatizou o presidente da Corte de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. “O cidadão pode ser um aliado no aspecto do controle que o Tribunal tem como missão executar”, acrescentou o supervisor da Ouvidoria, conselheiro José Nei Ascari.

O supervisor da Ouvidoria defende a participação da população, uma vez que pode acompanhar de perto a oferta dos serviços e o andamento de obras e, conseqüentemente, a boa aplicação dos recursos públicos. “O aplicativo é uma ferramenta importante, sobretudo no momento atual onde a tecnologia se destaca e cumpre um papel essencial para facilitar esse processo”, salientou o conselheiro.

Logo na página de abertura do aplicativo, o cidadão tem acesso ao espaço voltado ao cadastramento da “Sua Comunicação”, que pode ser a partir do envio de denúncias sobre procedimentos com indícios de irregularidades, praticados por agentes públicos ou por demais responsáveis pela aplicação de recursos públicos. O canal também pode ser utilizado para fazer reclamações e/ou críticas, apresentar sugestões que busquem melhorar a qualidade dos serviços e solicitar informações de caráter público sobre atos administrativos e de gestão. A ferramenta deixa mais simples, fácil e ágil o envio de fotografias, documentos comprobatórios e outras informações que possam servir de prova e subsidiar o trabalho do Tribunal. Isto porque é possível a utilização de recursos do próprio aparelho de celular, sem necessidade da realização de downloads em computadores.

Ainda na tela de abertura, é possível consultar as comunicações feitas, por meio do botão “Acompanhamento”, informando o número e o protocolo. O contato com a Ouvidoria via aplicativo pode ser anônimo — o mesmo ocorre pelo Portal do TCE/SC, na área destinada à Unidade, por e-mail, WhatsApp, carta ou fax —, porém é a identificação que assegura a resposta ao manifestante. Se o interessado desejar receber informações sobre a

movimentação da sua comunicação por correio eletrônico, terá que preencher o campo do e-mail.

No menu superior localizado à esquerda, há um item com “Dúvidas Frequentes”, com algumas perguntas e respostas, como quem pode recorrer e quais as situações, quais os meios de contato, as informações necessárias, prazos para envio da resposta. Também no menu lateral há uma área com os relatórios de atividades da Ouvidoria. Só para se ter uma ideia, no ano passado, a Unidade foi demandada 1.100 vezes, sendo que 993 foram solucionadas. Das 1.309 manifestações recebidas em 2017 e das 1.103 cadastradas em 2016, foram respondidas 1.112 e 1.088, respectivamente.

Criada em 2009, a Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina é um canal de diálogo e interação com o cidadão em defesa dos princípios fundamentais que devem prevalecer na administração pública: a legalidade, a legitimidade, a impessoalidade, a moralidade, a economicidade e a publicidade.

#### 5.2.2.14 Conexão TCE/SC mostra contribuição da Corregedoria para melhorar desempenho da Instituição



Supervisionar os serviços de controle interno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), propor providências para agilizar a tramitação de processos, realizar correções e inspeções nas atividades dos órgãos de controle, dos auditores e conselheiros, observar os prazos legais e regimentais e a uniformidade das decisões do TCE/SC. Estas são algumas das atribuições da Corregedoria-Geral da Corte de Contas catarinense. A partir desta quinta-feira (28/2), o #Conexão TCE/SC, espaço no canal do Tribunal de Contas de Santa

Catarina no Youtube, apresenta entrevista com o corregedor-geral, conselheiro Wilson Wandall, que explica a importância, o funcionamento, as principais ações e desafios do órgão de administração superior.

O #Conexão TCE/SC veicula vídeos com entrevistas, conteúdos institucionais, prestação de serviços, além da cobertura jornalística de eventos realizados pela Instituição. O objetivo central é mostrar a atuação das diversas áreas da Corte de Contas e contribuir para o exercício do controle social por meio da ampliação da conexão com o cidadão. A produção é dos profissionais da Assessoria de Comunicação Social (Acom).

#### 5.2.2.15 Presidente do TCE/SC participa de audiência com ministro da Justiça



A integração entre as instituições e a importância do Sistema Tribunais de Contas para a governabilidade do País e o combate à corrupção. Este foi o ponto central da audiência de representantes das Cortes brasileiras e dirigentes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), do Instituto Rui Barbosa (IRB) e da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom) com o ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro,

no Palácio da Justiça, em Brasília, na tarde desta terça-feira (26/2).

Para o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, o encontro reforçou o entendimento sobre o compartilhamento de informações entre os órgãos de fiscalização e sobre o papel dos Tribunais de Contas como instituição republicana e fundamental no fortalecimento do Estado, do controle e no aprimoramento da gestão pública e no combate à corrupção. “É positivo que o ministro Moro reconheça a relevância dos TCs e mantenha a mesma compreensão de quando atuava como juiz sobre este tema [compartilhamento de informações]”, observou Adircélio, ao fazer o registro da reunião na sessão do Pleno desta quarta-feira (27/2).

A participação das Cortes de Contas nas investigações criminais também foi tema do encontro. O presidente do TCE/SC explica que os TCs não têm poderes investigatórios — como o Poder Judiciário e o Ministério Público — mas têm corpo técnico e estrutura preparados para analisar as informações e até para deflagrar vários processos por meio da sua fiscalização rotineira. “Por isso é fundamental esta aproximação dos TCs, do Judiciário, do Ministério Público, das Controladorias, das secretarias da Fazenda, da Receita Federal, enfim, dos órgãos de controle como um todo”, defendeu o conselheiro Adircélio.

Durante a audiência, o ministro do Tribunal de Contas da União, Benjamin Zymler, reconheceu que — a partir de despacho do então juiz Sergio Moro dando acesso ao TCU a informações da Operação Lava Jato — foi estabelecida uma “imprescindível e inovadora” cooperação. “Isso traz luz aos processos judiciais, que necessitam de uma análise mais densa do controle externo”, destacou Zymler. Para o presidente do TCE/SC, a tendência é que esta ação integrada seja irradiada no âmbito das cortes estaduais. “Em Santa Catarina buscaremos aprimorar esta conexão por entendermos que as cortes de Contas têm muito a contribuir nas apurações de processos judiciais”, enfatizou o conselheiro Adircélio.

O presidente da Atricon, conselheiro Fábio Nogueira, também defendeu o engajamento dos Tribunais de Contas nas ações de combate à corrupção e nas políticas de impedimento da improbidade administrativa. “De forma muito altiva, deixo aqui essa mensagem de compromisso com uma pauta republicana, da qual o Sistema Tribunais de Contas não pode se ausentar”, ponderou.

Crédito Fotos: Ministério da Justiça.

#### 5.2.2.16 Ascari representa TCE/SC em Assembleia do IRB e registra manifestações em favor do papel dos TCs para boa governança pública

O amplo debate sobre a importância do fortalecimento institucional dos Tribunais de Contas do País, ocorrido na 1ª Assembleia Geral do Instituto Rui Barbosa (IRB) — associação civil de estudos e pesquisas dos TCs —, realizada em Brasília, na segunda-feira (25/2), mereceu



destaque em registro do conselheiro José Nei Ascari, na sessão do Pleno desta quarta-feira (27/2). O conselheiro, que representou o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) no evento, se reportou às várias manifestações sobre a necessidade de reforçar o potencial das Cortes de Contas como instituições essenciais para a boa governança e melhores resultados das políticas públicas no Brasil. O pré-lançamento do novo site do IRB e do Portal das Escolas, o relatório do planejamento estratégico e a revisão do documento, e a

criação do domínio “tc.br” foram alguns dos assuntos da pauta salientados pelo conselheiro. Supervisor do Instituto de Contas (Icon) do TCE/SC — unidade responsável pela política de educação corporativa —, Ascari também falou da assinatura do termo de adesão ao protocolo de intenções da Escola Virtual de Governo (EVG) pelo IRB e pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap), durante a Assembleia, no auditório da nova sede do Instituto. O conselheiro adiantou que a parceria seria um dos assuntos da reunião administrativa que ocorreu nesta quinta-feira (28/2), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas catarinense, com a participação de servidores do Icon.

Segundo informações publicadas no site da Enap, a adesão do IRB implicará na integração dos TCs à EVG “na qualidade de instituições conteudistas”. O acordo servirá para estabelecer bases de cooperação técnica e operacional voltadas à promoção de atividades de capacitação dos servidores públicos à distância, por meio de um portal único. Assim, hospedagem, gestão acadêmica, emissão de certificados, histórico escolar e outros eventos correlatos serão centralizados, otimizando a sua gestão. A ideia é abrigar cursos num espaço único, onde os parceiros possam ofertar suas capacitações, facilitando a busca dos usuários de acordo com seu interesse.

#### Colégio de Presidentes

Na sessão do Pleno, o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, agradeceu a presença do conselheiro Ascari na Assembleia do IRB e enalteceu o papel da entidade para o aprimoramento e capacitação dos servidores e membros dos TCs do País. Quanto à preocupação com o fortalecimento institucional das Cortes de Contas brasileiras, o presidente reiterou que esse propósito tem pautado a sua gestão. “Eu tenho certeza que todos os conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores de contas comungam também desse desejo e penso que estamos no caminho certo nesse processo”, assinalou.

O conselheiro também mencionou sua participação na reunião do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil (CPTC), na terça-feira (26/2), na sede do Instituto Serzedelo Corrêa (TCU), em Brasília. Na oportunidade, foram apresentadas as novas diretrizes do Marco de Medição de Desempenho das Cortes de Contas (MMD-TC) — principal ferramenta do Programa Qualidade e Agilidade dos TCs. “Um instrumento importantíssimo de autoavaliação e revisão por pares que vem dando resultados extremamente positivos no aprimoramento dos Tribunais como um todo”, disse, ao adiantar que as inovações serão trazidas ao conhecimento de todos.

O presidente ainda informou que durante o evento foi assinado um contrato entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e a Fundação Vanzolini (USP-SP) voltado à certificação da metodologia do MMD-TC, bem como foi eleita a nova diretoria do CPTC, que reúne os dirigentes dos 33 TCs do Brasil. Os conselheiros Edilson de Souza Silva (TCE/RO), Joaquim Alves de Castro Neto (TCE/GO) e Severiano Costandrade (TCE-TO) foram eleitos, respectivamente, por aclamação, como presidente, vice-presidente e secretário para o biênio 2019-2020.

Com informações do IRB, Atricon e Enap.

Crédito da Foto: IRB.

### 5.2.2.17 TCE/SC e OAB-SC ampliam diálogo para revisão do Regimento Interno da Corte de Contas

O estabelecimento de ações de cooperação voltadas à revisão do atual Regimento Interno (RI) — Resolução N. TCE-06/2001 — do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). Este foi o tema central da reunião, no dia 22 de fevereiro, do presidente do TCE/SC, conselheiro



Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, com o advogado Marcos Fey Probst, presidente da comissão especial, criada pela Ordem dos Advogados do Brasil catarinense (OAB-SC), para acompanhar a elaboração da proposta de alteração do RI da Corte de Contas do Estado. A modernização de procedimentos, rotinas e atuação do órgão de controle externo, em alinhamento com a nova forma de trabalho — mais ágil e dinâmica — que vem sendo implementada, é o principal objetivo da atual gestão do Tribunal.

Segundo o conselheiro Adircélio, esta semana deverá ser publicada a portaria com a indicação dos integrantes da comissão responsável pelos estudos que culminarão com a apresentação do projeto de resolução sobre o novo texto do Regimento Interno — a ser submetido ao Pleno. O grupo de trabalho terá a participação de servidores da Presidência, dos Gabinetes de Conselheiros e de Conselheiros Substitutos, além de representantes de outras unidades do TCE/SC.

Durante a audiência, no Gabinete da Presidência da Corte de Contas, o advogado Marcos Fey Probst reiterou a disposição da OAB-SC de contribuir para o aprimoramento do RI do TCE/SC, em especial quanto a situações relacionadas à atuação dos advogados e em sintonia com o novo Código de Processo Civil. “A OAB não quer invadir prerrogativas do Tribunal”, esclareceu, ao considerar a necessidade de serem respeitados os limites relacionados a questões interna corporis. A exemplo do que fez o presidente da Ordem, advogado Rafael Horn, na audiência com o conselheiro Adircélio no dia 6 de fevereiro, Probst renovou a intenção da seccional de colaborar com sua estrutura e conhecimentos legais para o aperfeiçoamento do documento. O presidente do TCE/SC concordou com a manifestação do representante da OAB-SC sobre os cuidados com temas internos, mas assinalou a importância de ações conjuntas para a melhoria dos resultados do controle externo e da gestão pública. Nessa direção, propôs que a entidade apresente uma “pauta com sugestões”, a ser considerada pela comissão responsável pela formulação da proposta do novo Regimento Interno da Corte de Contas e reforçou a defesa pela ampliação do diálogo entre a Instituição, demais órgãos públicos e organismos representativos da sociedade civil.

A chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal, auditora fiscal de controle externo Juliana Francisconi, também participou da audiência.

### 5.2.2.18 TCE/SC e Fecam discutem temas de interesse dos municípios

A sustentabilidade dos municípios catarinenses, a criação do Sistema de Registro de Preços — especialmente para aquisição de medicamentos —, a estratégia do Plano Municipal de Educação que determina que 90% dos professores municipais ocupem cargos de provimento



efetivo, a possibilidade de retirada de programas federais do limite de gastos com pessoal, as renúncias fiscais e a consulta que trata do regime jurídico das doações aos fundos estaduais por contribuintes beneficiários de tratamento tributário diferenciado. Estes foram os assuntos da pauta da audiência concedida pelo presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, ao presidente da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), prefeito de Tubarão, Joares Ponticelli, na tarde na sexta-feira

(22/2), em Florianópolis.

A discussão sobre a autossustentabilidade dos 295 municípios tem como base estudo realizado pela Diretoria de Atividades Especiais do TCE/SC. Autuado agora em 2019 — a relatoria do processo é do conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi —, o estudo avaliou a viabilidade econômica e financeira das cidades catarinenses, de 2013 a 2015, para estimar o custo da manutenção da máquina pública pelo Estado — com estrutura dos executivos e legislativos, pessoal, por exemplo —, em decorrência das emancipações posteriores à Constituição Federal de 1988, apenas sob a ótica da despesa. A área técnica apontou, entre outras constatações, a fragilidade das receitas próprias dos municípios, especialmente daqueles com menos de 5 mil habitantes.

Na audiência, o presidente da Corte de Contas reiterou que a ideia é estimular a discussão sobre o tema, debate que deverá envolver não apenas órgãos técnicos — como a Corte catarinense —, mas também os Legislativos estadual e municipais e toda a população de Santa Catarina. Nesta direção, informou que a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC) vai promover, neste primeiro semestre, um seminário, em parceria com o órgão de controle externo. Na opinião do TCE/SC, todos os contribuintes são parte interessada, uma vez que a criação ou manutenção de municípios, que sejam, comprovadamente, considerados inviáveis economicamente, ocasiona prejuízo a toda a sociedade do Estado, pela injustificada sobrecarga no orçamento público estadual. “O Tribunal de Contas não tem a presunção de ter a razão final”, afirmou o conselheiro Adircélio, ao reforçar a necessidade de uma solução conjunta.

O presidente da Fecam enalteceu a iniciativa do Tribunal de colocar o assunto, “que assusta os associados”, em pauta e considera oportuna a reflexão sobre a manutenção de municípios que não se sustentam, até para que o Congresso Nacional regulamente o decreto das emancipações, e, conseqüentemente, haja um “freio” na criação de novas cidades. “O objetivo do TCE/SC merece o nosso aplauso”, destacou Ponticelli. “O debate é positivo, pois vai produzir ganhos, no mínimo, na redução de custos, na melhoria da receita própria, na revisão de procedimentos”, complementou.

#### Aspectos tributários

Com relação às renúncias fiscais, o presidente Adircélio ressaltou que o procedimento é constitucionalmente legítimo e legal, mas voltou a criticar a falta de transparência dos critérios

de concessão para as empresas e da avaliação “se é que existe” dos resultados alcançados. “O Tribunal de Contas tem tido dificuldade em acessar esses dados, fundamentais não apenas para a sua atuação, mas também para o exercício do controle social”, enfatizou.

Ainda referente a aspectos tributários, o presidente da Fecam expôs a barreira para acesso ao recolhimento de impostos de operações realizadas por meio de cartões de débito e crédito, leasing, situação que impacta diretamente nos repasses aos municípios. “É outra caixa preta que o Tribunal terá que abrir”, salientou o conselheiro Adircélio.

Sobre a consulta (@CON 18/00651306) que trata do regime jurídico das doações realizadas aos fundos estaduais por contribuintes beneficiários de tratamento tributário diferenciado, no contexto da política fiscal de apoio ao desenvolvimento econômico das cadeias produtivas do Estado, o presidente da Fecam manifestou sua preocupação. O assunto foi objeto de ampla discussão na sessão do Pleno desta segunda-feira (25/2). O diretor de Controle da Administração Estadual (DCE) do TCE/SC, Sidney Antônio Tavares Júnior, o procurador do Estado Marcelo Mendes e o secretário da Fazenda, Paulo Eli, fizeram exposições.

#### Saúde e educação

Ao defender o uso da Ata de Registro de Preços do Governo do Estado — debate estimulado pelo Tribunal de Contas durante o biênio 2017-2018, na gestão do conselheiro Dado Cherem —, o presidente da Fecam registrou que o projeto piloto, com a participação de três municípios — São José, Itajaí e Pomerode — e da Secretaria Estadual da Saúde (SES), ainda não foi desenvolvido. “Se o meu município [Tubarão] pudesse aderir à ata do Estado, poderíamos zerar a lista de medicamentos”, comentou, ao relatar que atualmente Tubarão não consegue adquirir oito medicamentos, diante da ausência de fornecedores. “As empresas não participam do certame para obrigar a aquisição via judicialização”, emendou. Segundo ele, cerca de R\$ 1 milhão é destinado para a judicialização desses medicamentos.

Em novembro de 2017, em resposta à consulta (CON 17/00183696) formulada pela então presidente da Fecam, prefeita de São José, Adeliana Dal Pont, o TCE/SC disse que os municípios — como órgãos participantes — podiam encaminhar a sua demanda anual de medicamentos para a SES — como órgão gerenciador — para que ela realizasse uma licitação única e efetuassem o registro dos preços de aquisição por meio da modalidade pregão. De acordo com a decisão, os municípios interessados em participar deveriam regulamentar, por decreto, o sistema de registro de preços — previsto no art. 15 da Lei de Licitações (Lei federal n. 8.666/93) —, contemplando a possibilidade de participação em ata de registro de preços estadual. A partir disto, o município encaminharia à Secretaria de Estado a estimativa de consumo, o cronograma de contratação e as especificações do projeto básico, como estabelece o art. 3º, § 3º, do Decreto estadual n. 4.661/2006, que regulamenta o sistema em Santa Catarina.

A preocupação relacionada ao cumprimento da Estratégica 18.1, da Meta 18 do Plano Municipal de Educação (PME) foi relatada pelo atual presidente da Fecam ao conselheiro Adircélio. O prefeito Ponticelli apresentou estudo, com dados, para mostrar a inviabilidade do provimento de 90% dos professores em cargos efetivos, ao fazer uma projeção para 10, 20, 30 anos. Na sua avaliação, no futuro, a expectativa é de que a população seja formada, em sua maioria, por idosos, situação que irá configurar na ociosidade dos professores, quando a necessidade será de profissionais para atendimento voltado para a terceira idade.

O presidente do TCE/SC encaminhará o material ao gabinete do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca — gestor do acordo de cooperação voltado ao monitoramento das ações Plano Nacional de Educação, no âmbito da Corte catarinense, firmado com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Ministério da Educação (MEC), o Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Instituto Rui Barbosa (IRB) — para avaliação.

A audiência também contou com a participação das assessoras Jurídica, Juliana Plácido, Parlamentar, Dayna Maressa, e de Comunicação, Veruska Tasca, todas da Fecam, e com a chefe do Gabinete da Presidência do TCE/SC, Juliana Francisconi Cardoso. Os dois presidentes manifestaram a disposição de aproximar ainda mais as instituições.

#### 5.2.2.19 TCE/SC poderá contribuir com os trabalhos da CPI da Ponte Hercílio Luz



O Tribunal de Contas de Santa Catarina está disposto a colaborar com os trabalhos da CPI da Ponte Hercílio Luz, instalada na Assembleia Legislativa para apurar possíveis irregularidades nos contratos para restauração e supervisão das obras. Em audiência na sexta-feira (22/2), o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, informou ao deputado estadual Bruno Souza, integrante da CPI, a possibilidade de serem destacados dois servidores para auxiliar nas investigações e colocou à disposição os serviços da

unidade de inteligência da Corte de Contas — Núcleo de Informações Estratégicas.

De acordo com o deputado, a CPI terá o prazo de 120 dias — renovável por igual período — para apresentar o relatório final. Também integram a comissão, os deputados João Amin, Jessé Lopes, Sargento Lima, Fernando Krelling, Jerry Comper, Luciane Carminatti, Marcos Vieira e Kennedy Nunes. A relatoria e presidência serão definidas na primeira reunião da comissão.

A audiência foi acompanhada pela chefe do Gabinete da Presidência, Juliana Francisconi Cardoso, e pelo assessor do deputado, Victor Henrique Rorato.

#### 5.2.2.20 TCE/SC faz levantamento de obras paralisadas no Estado

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) quer saber quantas e quais são as obras de engenharia dos poderes executivos, com valor acima de R\$ 1,5 milhão, paralisadas no



Estado por questões judiciais. O levantamento será baseado nas informações conseguidas por meio de questionário enviado, na semana passada, pelo Tribunal aos prefeitos dos 295 municípios catarinenses e para o governador do Estado.

A iniciativa faz parte de uma ação nacional que envolve a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal de Contas da União (TCU). Para fazer este mapeamento foi criado o Comitê Interinstitucional de Diagnóstico de Grandes Obras Suspensas e

Paralisadas. Segundo o TCU existem no Brasil cerca de 15 mil obras neste perfil.

O auditor fiscal de controle externo Rogério Loch é o integrante do comitê no TCE/SC e também o coordenador do projeto na região Sul. Para ele, a ideia não é penalizar ninguém e sim “ajudar a destravar estas obras paralisadas”. Loch explica que uma das motivações para este trabalho

é o volume de dinheiro público empregado nestas obras que estão paradas por conta de demandas judiciais. “É uma forma de ajudar a movimentar a economia do País”, explica.

Até o mês de abril, o comitê irá agrupar os dados e encaminhá-los para o TCU, que, na sequência, dará conhecimento ao CNJ.

Os gestores têm até 26 de fevereiro para responder o questionário que foi enviado por e-mail, pelos Correios e pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge).

#### 5.2.2.21 TCE/SC analisará correções em edital de Parque Urbano Marina Beira-Mar

O Tribunal de Contas de Santa Catarina irá analisar, novamente, o edital de concorrência pública para a concessão da construção, operação e manutenção do “Parque Urbano Marina Beira Mar”. O prefeito de Florianópolis, Gean Loureiro, acompanhado por secretários e técnicos do município, solicitou audiência com os conselheiros do TCE/SC para apresentar as correções feitas no projeto anterior.

Em maio de 2018, o pleno aprovou uma série de recomendações antes do lançamento do edital. A reunião ocorreu nesta segunda-feira (3/6) com o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, e os conselheiros Herneus De Nadal (vice-presidente), Wilson Wan-Dall (corregedor-geral) e Luiz Roberto Herbst, além dos conselheiros substitutos Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken.

Análise preliminar dos procedimentos de planejamento da licitação pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC, pela relatora do processo (@LCC 17/00419568), auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes Locken, e pelo Ministério Público de Contas (MPC-SC) apontou para a necessidade de realização de estudos técnicos sobre o melhor local para a instalação do empreendimento e de avaliação da (in) compatibilidade da concessão com a balneabilidade da região.

Esse trabalho da Corte catarinense está previsto na Instrução Normativa N. TC-022/2015 e é específico para concessão de serviços públicos. Trata-se de exame preliminar de processos de licitação na fase do planejamento — ou seja, antes da publicação no diário oficial —, que busca contribuir para a redução de irregularidades verificadas após o lançamento dos editais, na medida em que são informadas inconsistências e omissões ao órgão. Portanto, tem caráter orientativo. O julgamento ocorrerá a partir da publicação do edital, quando o TCE/SC examinará a correção das inconsistências detectadas e adotará as medidas cabíveis, caso persistam as irregularidades.

A decisão traz ainda orientações técnicas e apontamentos preliminares relacionadas não apenas ao edital de licitação, mas também ao plano de negócios e fluxo de caixa e à minuta contratual. Segundo a diretoria técnica, “[...] verificou-se que algumas questões devem ser melhor esclarecidas em função do grande impacto que possuem na formulação das propostas por parte dos licitantes, além de afetarem a legalidade, economicidade e isonomia”.

Fonte: Relatório da auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes Locken, relatora do processo @LCC 17/00419568.

#### 5.2.2.22 TCE/SC recomenda aprovação das Contas/2018 do Governo com 15 ressalvas

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) emitiu parecer prévio recomendando à Assembleia Legislativa (Alesc) a aprovação das Contas do Governo do Estado de 2018, com 15 ressalvas, 19 recomendações e 5 determinações, nesta quinta-feira (30/5), durante sessão extraordinária do Pleno. Entre as ressalvas estão a inclusão de gastos com inativos da educação no cálculo do percentual mínimo constitucional previsto para a aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino e a ausência de avaliação dos resultados dos benefícios concedidos com a renúncia de receita, bem como falta de

transparência, com prejuízo aos controles externo e social na pertinência dos benefícios concedidos.

O relator do processo (@PCG 19/00311744), conselheiro Herneus De Nadal, vice-presidente do TCE/SC, considerou que, mesmo diante da permanência de ressalvas e recomendações de exercícios anteriores, o Estado, “dentro do possível, dentro daquilo que pôde fazer com relação à questão fiscal, orçamentária e financeira, não deixou de envidar esforços para alcançar um melhor resultado nas contas públicas”.

Ele lembrou as dificuldades vivenciadas pelo país, nos últimos anos, marcado por um período de recessão econômica e que afetou a administração pública como um todo. “Em Santa Catarina não é diferente. É uma situação extremamente complexa, com relação à previdência, com relação às dívidas contraídas ao longo de muitos e muitos anos. Então, nós temos uma situação séria e grave para solucionar”, refletiu. Nadal alertou para a necessidade de um grande esforço fiscal, “para que o órgão público seja um órgão responsável naquilo que faz e possa dar continuidade aos serviços importantes [para a população]”.

Para o presidente da Corte de Contas catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, o parecer pela aprovação se deu porque foi constatada uma melhora em relação aos anos anteriores, “embora tenha ficado bastante claro que a situação fiscal do Estado ainda é delicada e merece medidas mais drásticas de corte de gastos e a revisão da política de renúncia de receitas”.

Em sua manifestação, o secretário da Fazenda, Paulo Eli, gestor também em 2018, registrou que o relatório do conselheiro Herneus é uma espécie de manual de gestão. Segundo ele, as contas vêm passando por um processo contínuo de melhoria, com base em indicadores de medição, como mortalidade infantil, taxa de saneamento, índice de desenvolvimento da educação básica.

O processo (@PCG 19/00311744), que trata das contas prestadas pelos governadores João Raimundo Colombo e Eduardo Pinho Moreira, deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa de Santa Catarina, responsável pelo julgamento político-administrativo da matéria, até o dia 3 de junho (segunda-feira). Além do parecer prévio, o documento reúne os relatórios da Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG) e do relator, a manifestação do chefe do Executivo e o parecer (nº MPC/2192/2019) do Ministério Público de Contas.

Na oportunidade, o conselheiro Adircélio também comentou que, pela primeira vez, desde a implantação do processo eletrônico no TCE/SC, uma prestação de contas de governo tem a sua tramitação interna totalmente digital. “A tramitação desse processo de avaliação das contas do Governo do Estado totalmente de forma digital é positiva. Essa experiência está em consonância com o alinhamento do Tribunal de Contas de cada vez mais investir em informatização e em tecnologia, de forma que a gente possa cumprir com a nossa missão constitucional de maneira mais célere e eficaz”, concluiu.

Acompanharam a sessão extraordinária, na sede da Corte de Contas, em Florianópolis, o atual secretário da Fazenda, Paulo Eli — que também foi secretário da mesma pasta no exercício de 2018 —, o procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), Fernando da Silva Comin, além de servidores do Executivo e do Tribunal. A sessão foi transmitida, ao vivo, pelo canal do TCE/SC no Youtube e pela TV AL.

### **Ressalvas**

Um dos pontos discutidos na sessão plenária foi a inclusão dos gastos com inativos no cômputo das despesas com educação, para se atingir o limite constitucional de 25% da receita líquida de impostos e transferências. Segundo o conselheiro-relator das Contas, “considerando-se os inativos, o Estado aplicou 27,15%, porém, se excluir esses gastos, o índice chega a 23,41%”.

Nadal observou, no entanto, que o Estado vem cumprindo a determinação da Cortes de Contas de diminuir gradativamente o percentual da folha de inativos no cômputo

dos gastos com educação. “Até o final de 2018, foram retirados 60% da folha dos inativos, custeadas com recursos de impostos”, explicou.

Ele lembrou também que o atual governo se comprometeu ao efetivo atendimento da posição do Tribunal de Contas, com a aplicação dos 25% exigidos pelo art. 212 da CRFB/88, sem a inclusão dos gastos com inativos da educação. “O governador orientou que se alcance no mínimo 24% neste ano e se chegue aos 25% em 2020, sem a inclusão de inativos, resolvendo definitivamente a questão em tela”, argumentou.

Com relação à renúncia de receitas, o vice-presidente ressaltou que em 2017, a Secretaria de Estado da Fazenda tinha o controle de apenas de 5,67% do valor estimado. Já no exercício de 2018, o Poder Executivo fez preconizar dentre as diretrizes orçamentárias o demonstrativo da estimativa da renúncia de receita correspondente a 21,54%. Além disso, incluiu no relatório a identificação da renúncia de receita por natureza e também por benefício, denotando um certo controle sobre as mesmas.

Nadal salientou ainda que em abril deste ano foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019 entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Fazenda, com o objetivo resolver a questão do acesso às informações da renúncia de receita, mas destacou a necessidade da efetiva operacionalização do acordo.

Com relação ao déficit orçamentário constatado em 2018, o relator afirmou que o mesmo foi coberto pelo superávit financeiro de exercícios anteriores. “Ademais, deve ser ressaltado que o resultado apurado no exercício de 2018 traduz com maior fidedignidade o efetivo resultado orçamentário do Estado”, frisou.

#### **Determinações**

Diante das restrições apuradas, o Pleno determinou às diretorias competentes do TCE/SC a realização de inspeções e/ou auditorias para avaliar e acompanhar os efeitos do endividamento do Estado; inspeções e/ou auditorias nas obras públicas, integrantes do programa “Pacto por Santa Catarina”, visando identificar aquelas que se encontram paralisadas, em andamento ou, ainda, aquelas de qualidade questionável.

Determinou ainda o acompanhamento das consequências advindas do descumprimento do teto dos gastos públicos, incluindo o assunto na análise das contas do governo do exercício subsequente, a realização de auditorias na Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan), Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. (Invesc), Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGás) e SC Participações e Parcerias (SCPAR), com vistas a verificar o prejuízo apurado no exercício de 2018.

E também que seja reavaliada a sistemática de autuação e tramitação dos processos de monitoramento, ante à baixa efetividade, considerando que a perpetuação das deficiências e irregularidades não tem demonstrado contribuição significativa para a gestão fiscal e sustentável.

A emissão do parecer prévio pela aprovação das Contas do Governo do Estado de 2018 foi aprovada pela unanimidade dos integrantes do Pleno presentes. Além do relator do processo, votaram os conselheiros Wilson Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Ascari, e a conselheira substituta Sabrina Nunes Locken.

Fonte: PCG 19/00311744

#### **5.2.2.23 TCE/SC emite o primeiro parecer prévio das contas dos municípios de 2018**

O Tribunal de Contas de Santa Catarina apreciou, na sessão do Pleno desta segunda-feira (13/5), o primeiro processo de prestação de contas de prefeito referente ao exercício de 2018. Foi emitido o parecer prévio recomendando a aprovação das contas do município de Rio do Sul, na região do Alto Vale do Itajaí.

Com base na análise da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), o conselheiro Dado Cherem, relator do processo (PCP 19/00165152), destacou que o município

aplicou 23% na saúde, 35% na educação, além de apresentar um superávit – diferença entre a receita arrecadada e a despesa realizada – de 7.10%. A análise revelou ainda que o município respeitou os limites máximos para gastos com pessoal, que devem ser de até 60% da receita corrente líquida. No caso de Rio do Sul, o índice chegou a 38%.

Segundo o diretor da DMU, Moisés Hoegenn, a análise dos processos de contas dos prefeitos (PCPs) referentes ao exercício de 2018 não trará inovações em relação aos anos anteriores e será mais ágil. “Mantivemos o PCP o mais simples possível e agilizamos a instrução (análise) dos processos para podermos ter mais tempo para, no segundo semestre, trabalharmos nas inovações e na discussão interna dos temas que deverão ser agregados à análise das contas de governo municipais a partir do exercício de 2019”, explicou.

Na apreciação das contas anuais, o Tribunal de Contas verifica se o balanço geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro. A manifestação do TCE/SC orienta o julgamento das contas pelas respectivas câmaras municipais que, segundo a Constituição Estadual, só deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores.

Os critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos prefeitos municipais estão definidos na decisão normativa N. TC-06/2008. A norma traz a lista de restrições que podem motivar o parecer pela rejeição e está disponível no site do TCE/SC, em Legislação e Normas – Decisões Normativas – 2008.

#### **Reapreciação**

Prefeitos e câmaras de vereadores podem solicitar a reapreciação das contas anuais depois da manifestação do Pleno, conforme prevê a Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Após a publicação da decisão do TCE/SC no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), os chefes de executivos têm 15 dias para fazer o pedido de reapreciação. Legislativos municipais têm 90 dias, contados do recebimento do processo. No caso de pedido de reapreciação de iniciativa do prefeito, o processo só é encaminhado à câmara municipal depois da nova manifestação do Pleno sobre a matéria.

Fonte: PCP 19/00165152

#### **5.2.2.24 Vereador poderá renunciar ao direito de percepção do subsídio, diz TCE/SC**

“Mediante expressa previsão na lei municipal que fixa os subsídios de vereadores para a legislatura seguinte, estabelecendo os critérios, o vereador poderá renunciar ao direito de percepção do subsídio”. Esse foi o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), ao apreciar consulta sobre a possibilidade de não pagamento de subsídio a vereadores que requererem a dispensa. Mas a decisão, proferida na sessão desta quarta-feira (10/4), veda a modificação na lei que fixou os subsídios para a legislatura vigente em respeito ao princípio constitucional da anterioridade — art. 29, V e VI, da Constituição Federal. Ou seja, os subsídios e as regras relativas aos respectivos pagamentos somente podem ser fixados para a legislatura seguinte.

“A lei específica que fixar os subsídios para a legislatura seguinte (no caso de vereadores) deve estabelecer a possibilidade de renúncia aos subsídios, mediante requerimento expresso do interessado/beneficiário”, defendeu o relator da consulta, conselheiro Luiz Roberto Herbst, na fundamentação do seu voto, aprovado por unanimidade pelo Pleno. O conselheiro destaca em seu relatório que se o pagamento exige lei, a dispensa da percepção também depende de permissão legal, por se tratar de exercício de cargo público.

Herbst observou que a Constituição traça regras bem definidas sobre a fixação e alteração dos subsídios e que não há menção à sua renúncia. No entanto, considerou que o constituinte estava preocupado em dar contornos nítidos e objetivos à questão da percepção do subsídio, estabelecendo limites, tendo em vista se tratar de dinheiro público. Em sua

opinião, a intenção do legislador era proteger o erário. “Deixar de receber subsídio não prejudica o erário”, assinalou.

No entanto, o relator reforçou a necessidade de existência de lei específica para regular a matéria. “Por isso, eventual possibilidade de renúncia aos subsídios pelo beneficiário (agente político) exige a necessidade de previsão legal”, concluiu.

#### 5.2.2.25 TCE/SC orienta repasse de recursos para ampliar autogestão de escolas municipais

As prefeituras podem repassar recursos públicos para unidades educativas e escolas da rede municipal, com o objetivo de custear despesas, de pequeno valor, referentes à manutenção e funcionamento escolar. O entendimento é do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), ao responder consulta formulada pelo prefeito de Florianópolis, Gean Marques Loureiro. Mas, de acordo com a decisão aprovada pelo Pleno no dia 1º de abril, o município que optar por instituir programa de descentralização financeira, nos moldes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) do Governo Federal, deverá criar lei específica, definindo responsáveis, forma de prestação de contas, possibilidades e vedações das aquisições de bens e serviços por meio do programa.

A relatora do processo (@CON 18/00499687), conselheira substituta Sabrina Nunes locken, enfatizou que a decisão da Corte de Contas ao modificar o Prejulgado 1870, que trata do assunto, foi necessária para dar agilidade à solução de situações que envolvem poucos recursos financeiros. “A sociedade exige uma gestão mais célere, atenta às demandas cotidianas que possam ser resolvidas com políticas públicas como esta, possibilitando maior autonomia financeira às escolas”, salientou.

Sabrina locken, na fundamentação do seu voto, registrou que não há impedimento à implementação, pelos municípios, de um programa nos moldes do PDDE, voltado a ampliar a autonomia administrativa e financeira da escola, com a participação da sociedade. Para ela, a utilização de Associações de Pais e Professores (APPs), como Unidades Executoras Próprias (UEX), é uma opção disponível aos gestores e legisladores, na criação e aprovação deste tipo de política pública, desde que respeitados os princípios e as regras constitucionais e legais.

A relatora chama a atenção dos municípios que optarem por celebrar convênio, ou instrumento congênere, com as APPs, sobre a importância de respeitar as vedações estabelecidas no Prejulgado n. 1870 do TCE/SC e situações específicas.

A utilização dos recursos repassados para aquisições de bens e contratação de serviços de pequeno valor e quantidade é permitida desde que seja observado o caráter excepcional, eventual, necessidade imediata e urgência. É preciso, ainda, atestar a inexistência do material em estoque e não estocagem daquilo que for adquirido; além da previsão para não aquisição de materiais e/ou realização de serviços que foram objeto de licitação e a não configuração de prestação de serviços de caráter continuado.

Ao gerir os recursos recebidos, as APPs devem ter a ciência que é vedada a sua utilização com despesas de pessoal, como remuneração de funcionários, e pagamento de contas de água, luz e telefone. Os valores também não podem ser usados para aquisição de combustível, materiais para manutenção de veículos utilizados para fins administrativos, de gêneros alimentícios, de livros didáticos e de literatura já custeados por outros repasses e programas governamentais.

#### 5.2.2.26 TCE/SC determina ao Governo do Estado que apresente plano de ação para recuperação de pontes e passarelas de Florianópolis

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), na sessão do Pleno de quarta-feira (12/6), determinou que a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) apresentem Plano de Ação estabelecendo providências, prazos e responsáveis para solucionar os problemas identificados em 15 pontes, 8 passarelas e 3 bueiros-galerias em Florianópolis (Saiba mais). O prazo é de 60 dias, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e).

Em inspeção *in loco* realizada em 2017, a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC verificou aspectos relacionados à manutenção, durabilidade e ao estado geral destas estruturas, que podem ocasionar prejuízos financeiros, acidentes e transtornos aos usuários. Os auditores do Tribunal observaram as condições de fundações, pilares, vigas, lajes, encontros e cabeceiras, drenagem, sinalização, aterros, guarda-corpos, barreiras e defensas. O relatório da área técnica sugere também que a SIE faça análise minuciosa das obras, com laudo pericial realizado por engenheiro especialista, conforme as normas vigentes, para correção dos problemas identificados.

O relator do processo (RLI 17/00166848), conselheiro Dado Cherem, determinou ainda que a DLC realize auditoria pormenorizada de contratos, documentos, projetos, cronogramas, orçamentos, licenças, execução contratual e atendimento ao interesse público na nova ponte sobre o Canal da Barra da Lagoa.

Fonte: Relatório 82/2017 – DLC.

#### 5.2.2.27 TCE/SC recomenda a poderes e órgãos a adoção de medidas para reduzir casos de feminicídios e seus custos

Auditoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) apurou que, de janeiro de 2011 a agosto de 2018, ocorreram no Estado 353 casos de feminicídio íntimo — o índice é maior

no Oeste, nas microrregiões de São Miguel do Oeste, Maravilha e Chapecó —, resultando em um custo superior a R\$ 424 milhões para a economia e a sociedade. Diante destas e outras evidências levantadas com base em dados da Secretaria de Segurança Pública (SSP/SC), em decisão aprovada nesta segunda-feira (10/6), o Pleno fez recomendações a poderes e órgãos no intuito de auxiliar na elaboração de políticas públicas e de implementação de iniciativas que minimizem o número de homicídios cometidos contra mulheres por violência doméstica ou discriminação de gênero.



Ao relatar o processo (@RLA 18/01156694), o conselheiro Wilson Rogério Wandall defendeu a necessidade do esforço conjunto de órgãos do Governo — entre eles a SSP/SC e as secretarias da Comunicação e da Assistência Social, Trabalho e Habitação —, da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas, além do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado, para combater esse tipo de crime. “Com este trabalho, o TCE/SC está fazendo a sua parte nesta empreitada, preocupando-se não apenas com o custo do feminicídio para a sociedade catarinense, mas também em conscientizar outras instâncias para envidar esforços no enfrentamento dessa forma de violência”, manifestou.

Após a discussão da matéria, o presidente da Corte catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, parabenizou a equipe da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) pela realização do estudo, apresentado durante a sessão pelo auditor fiscal de controle externo Antonio Felipe Oliveira Rodrigues. Na oportunidade, o conselheiro

ênfatiou que a primeira abordagem do feminicídio deve ser a partir da perspectiva humana, da tragédia pessoal e familiar que essa violência representa para o tecido social. “Mas se a dimensão humana dessa tragédia ainda não é capaz de sensibilizar uma sociedade materialista como a nossa, quem sabe o seu aspecto econômico e a sua materialização financeira sejam capazes de chamar a atenção da opinião pública e das autoridades competentes para lidar com essa verdadeira epidemia social”, argumentou. “E é a partir dessa perspectiva do impacto negativo que essa questão provoca nas contas públicas que o nosso Tribunal apresenta sua contribuição para o debate, visando o aprimoramento da atuação, inclusive de maneira coordenada e integrada, dos diversos atores públicos envolvidos com essa inadiável política pública”, completou.

Fortalecimento da vigilância; execução de ações coordenadas entre os órgãos envolvidos no tema; avaliação das políticas públicas de prevenção; realização de campanha publicitária estadual de combate ao feminicídio íntimo; capacitação dos profissionais da segurança pública e saúde; ampliação da divulgação de dados, com informação da quantidade de casos, perfil das vítimas e dos autores, local do crime, entre outras; e deliberação do Projeto de Lei (estadual) nº 065.7/2018, de prevenção à violência doméstica estão entre as medidas recomendadas, em função das constatações da DAE. “Todas são medidas factíveis, que necessitam de poucos recursos, ainda mais se comparados ao prejuízo decorrente da violência doméstica fatal”, salientaram os auditores fiscais de controle externo da diretoria no relatório.

### **Custos**

Para identificar os custos decorrentes do feminicídio, a diretoria do TCE/SC utilizou uma metodologia que estimasse o valor presente do capital humano perdido e os gastos do sistema prisional, por meio do perfil de dados coletados junto à Secretaria de Segurança Pública e informações extraídas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). “Há um dano que não pode ser mensurado, isto é, aquele relacionado à dor e ao trauma gerado nos familiares e futuras gerações, que são as crianças ou menores afetados pelo feminicídio íntimo”, observaram os auditores fiscais.

No relatório, a área técnica do TCE/SC destacou que o custo de pelo menos R\$ 424 milhões representa um valor per capita de R\$ 60,60, ou seja, um prejuízo para cada habitante catarinense. Dentre os custos arcados pelo setor público, os cálculos levaram em conta os valores correspondentes ao sistema carcerário. Foram estimadas as despesas do Estado com auxílio-reclusão de R\$ 1.319,18, benefício social recebido pelos dependentes da pessoa presa em regime fechado ou semiaberto, e da iniciativa privada, devido às mortes prematuras das vítimas, além do período ocioso de parte dos agressores que não trabalham durante o tempo de cumprimento da pena.

Neste total, segundo a DAE, não estão incluídos os gastos anteriores — como afastamentos do trabalho decorrentes das agressões físicas e psicológicas, traumas às famílias e aos filhos, atendimento médico e registros policiais — e posteriores — despesas hospitalares para se tentar evitar a morte prematura e com inquérito policial, custo do Judiciário, da Defensoria e do Ministério Público com processo penal, por exemplo — às violências, pois não foram possíveis de calcular. “O que demonstra, portanto, que o prejuízo decorrente do crime de feminicídio íntimo é bastante superior a R\$ 424 milhões”, pontuou no relatório.

Conforme assinalado pela equipe da auditoria, o custo econômico de tal crime ganha mais relevância quando comparado com valores orçamentários do Estado. Só para se ter uma ideia, foi acarretada uma despesa quatro vezes superior ao gasto estadual de 2017 com assistência social, correspondeu também à metade das despesas com o Fundo Penitenciário e a 16% do que foi despendido com segurança pública no mesmo ano. “Políticas públicas de prevenção, quando bem executadas, são capazes de evitar despesas superiores

no futuro, como é o caso do feminicídio íntimo que, só de despesas com encarceramento, cria uma conta de R\$ 140 milhões para o Estado”, defenderam os auditores fiscais.

### **Raio X**

De acordo com o levantamento da diretoria do TCE/SC, os 353 casos de feminicídio que ocorreram de janeiro de 2011 a agosto de 2018 equivalem a um a cada oito dias. Foi verificada maior incidência no fim de semana (27,14%) e entre 21 horas e 22 horas. Durante o período auditado, a DAE apontou que houve oscilação na quantidade destes crimes, tendo maior aumento em 2014 e maior queda no ano seguinte. O estudo revelou que 70% das vítimas possuíam menos de 40 anos. “Esta reflexão tem o intuito de auxiliar o Poder Público em conhecer suas omissões e, assim, saná-las para que novas mortes não ocorram”, destaca a DAE no relatório técnico.

O Oeste foi a região que mais concentrou tais situações, com incidência na área rural: nas microrregiões de Chapecó, São Miguel do Oeste e Maravilha. A região que registrou menos casos foi a do Norte, onde estão localizadas as cidades de Joinville e Jaraguá do Sul, que possuem a menor população rural. “A incidência de crimes desta categoria na área rural reforça o diagnóstico frequente entre especialistas de que se deve interiorizar os serviços públicos de proteção às mulheres”, destacaram os técnicos do Tribunal.

Com relação ao perfil étnico dos autores e das vítimas, a equipe verificou que segue a proporção populacional e relatou que a maioria dos criminosos tinha dois anos a mais que as mulheres mortas. E sobre a forma ou instrumento utilizado, salientou que 62% dos crimes foram executados cruelmente, com o uso de armas brancas (46%) — o que demonstra o caráter doméstico — ou provocados por asfixia (13%) e outros tipos de agressões físicas (3%). Para a área técnica e com base em extensa bibliografia sobre o tema, a independência financeira das mulheres — diante da mudança de papéis tradicionais de gênero em regiões de maior desenvolvimento econômico, a partir da entrada delas no mercado de trabalho —, e o tradicionalismo, no qual as mulheres são colocadas em uma posição de subordinação na relação familiar, estão entre os principais fatores que influenciam este tipo de crime.

Durante a sessão, o conselheiro Luiz Roberto Herbst, a conselheira substituta Sabrina Nunes Locken e o procurador-geral adjunto do Ministério Público de Contas, Aderson Flores, cumprimentaram os auditores fiscais de controle externo pelo trabalho desenvolvido. “Como resultado, tivemos a ratificação das competências do Tribunal nessa temática, com estudo sobre o seu impacto financeiro”, afirmou Sabrina.

Além dos integrantes do Pleno e de servidores do TCE/SC e de advogados presentes, prestigiaram a apresentação do estudo o presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale), deputado estadual Kennedy Nunes — que lidera movimento nacional contra o suicídio e a violência da mulher —, o vereador Tiago Silva, de Florianópolis — que entregou ao presidente Adircélio projeto da Casa da Mulher, um espaço de atendimento às mulheres em situação de violência —, e o vereador Filipe Schimitz, de Antônio Carlos. A sessão foi transmitida ao vivo e está disponível no canal do Tribunal de Contas no Youtube.

Fonte: Voto do relator do processo (@RLA 18/01156694), conselheiro Wilson Wan-Dall.

### **5.2.2.28 TCE/SC determina que Secretarias apresentem plano para redução da dívida do Estado na área da Saúde**

Mais de R\$ 1 bilhão. Este foi o valor da dívida do Estado na área da saúde apurado de 2012 a 30 de setembro de 2017. O dado foi levantado em auditoria operacional do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que identificou os motivos e a forma como o Governo estima as receitas e fixa as despesas, além de verificar se as ações foram planejadas e se os investimentos foram regionalizados e hierarquizados e, ainda, se as obras decorrentes do

Pacto por Santa Catarina foram embasadas em critérios técnicos e se as despesas de custeio estavam previstas no planejamento orçamentário. Na sessão desta quarta-feira (29/5), o Pleno concedeu um prazo de 30 dias para que as secretarias da Saúde (SES) e da Fazenda (SEF) apresentem planos de ação com vistas ao atendimento de 11 determinações e 14 recomendações.

Ao relatar o processo (@RLA 17/00850315), o conselheiro Dado Cherem destacou que, segundo a Diretoria de Atividades Especiais (DAE), no valor total de dívida de R\$ 1.080.061.824,09 foram considerados os R\$ 591.534.559,05 registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (Sigef) e as despesas de R\$ 492.424.083,13 não contabilizadas pela Secretaria da Saúde. Diante disso, a decisão do TCE/SC determinou à Unidade que empenhe as despesas em sua totalidade, obedecendo os estágios previsto na Lei n. 4.320/1964.

Por outro lado, o relator informou que o Executivo publicou no seu portal eletrônico que mais de R\$ 500 milhões foram pagos e R\$ 400 milhões já estão empenhados. “Neste sentido, considerando o que foi apurado na auditoria (falta de contabilização, despesas não empenhadas, despesas liquidadas e não pagas, entre outros), é preciso certa dose de cautela, sendo necessário que o Estado de Santa Catarina atualize o valor atual da dívida da Secretaria [...], demonstrando como foi feita a amortização e apresente plano futuro para integral quitação”, enfatizou, ao determinar a inclusão, no Plano de Fiscalização do Tribunal para o exercício de 2020, de auditoria de regularidade contábil para avaliar o pagamento dessa dívida.

O conselheiro Dado Cherem salientou, no entanto, a necessidade de o Estado avaliar a repercussão da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 5897, que declarou inconstitucional a EC 72/2016 à Constituição de Santa Catarina. Tal dispositivo havia alterado progressivamente o percentual de aplicação de recursos na saúde, de 12 para 15%, mas a ADI fez retornar o piso constitucional de investimento do Estado para o patamar de 12%.

Na oportunidade, o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, destacou que o relatório da área técnica pautou as discussões recentes entre os chefes dos poderes e órgãos — Governo do Estado, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, MPSC e o próprio Tribunal — na busca de soluções para o problema da dívida da saúde. “Trata-se de um processo bastante sensível”, enfatizou o conselheiro Adircélio, relator inicial da matéria, ao cumprimentar a equipe de auditoria.

A redução dos repasses do Governo Federal, a concentração maior de recursos nos serviços de média e alta complexidade, e o aumento de despesas da saúde sem previsão orçamentária — organizações sociais, pessoal e sentenças judiciais —, foram os principais motivos da evolução da dívida, conforme apontado pela DAE. Com relação às organizações sociais, o Pleno determinou à SES que estabeleça nos contratos — ativos e novos — metas baseadas em critérios, com o respectivo controle do atingimento das mesmas, e efetue o reajuste mediante comprovação de viabilidade financeira e operacional.

Quanto aos gastos com pessoal, recomendou a diminuição da quantidade de servidores que recebem a indenização de sobreaviso de forma imediata, devendo ser observada a margem de, no mínimo, 30 a 50%, além da definição de novos critérios para elaboração da escala. A realização de uma auditoria específica, pela Diretoria de Atos de Pessoal do TCE/SC, para analisar esta situação dos sobreavisos, com mapeamento dos critérios adotados e da necessidade desses dispêndios, também está prevista na decisão aprovada.

### **Outros aspectos**

A equipe de auditoria detectou três pontos relativos ao orçamento da Saúde, que impactam diretamente na dívida e na sua gestão: planejamento orçamentário inconsistente, diante da subavaliação das despesas com pessoal e do não conhecimento das despesas da saúde em sua totalidade; despesas sem prévio empenho e sem registro contábil; e alto valor

de despesas de exercícios anteriores. O TCE/SC recomendou que as secretarias da Saúde e da Fazenda elaborem levantamento do custo real das ações na área e, com base nele, regulamente a metodologia para dimensionamento, execução e monitoramento orçamentário, “gerando, assim, orçamento real, baseado na demanda existente e com o acompanhamento e controle” da própria SEF.

A alocação de recursos para custeio de hospitais terceirizados, construção e ampliação de hospitais foi considerada inadequada pela DAE, o que levou o Tribunal de Contas a fazer três recomendações à Secretaria da Saúde. De acordo com os auditores fiscais do TCE/SC, não houve critério para o cálculo dos valores e para a escolha dos hospitais beneficiados. A primeira é para que a unidade estabeleça normativa com critérios condicionantes de viabilidade, a serem utilizados nas análises e aprovações dos planos de trabalho para transferência de recursos por meio de convênio, como percentual mínimo de atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Também sugere a avaliação da conveniência e oportunidade de celebração de convênios de transferência de recursos enquanto a Secretaria não possuir disponibilidade orçamentária e financeira para honrar com os compromissos assumidos, ressalvadas as situações especiais e devidamente justificadas. E a outra recomenda o estabelecimento de indicadores regionais e de demanda que sirvam de guia para o investimento dos recursos, considerando a relevância técnica e a necessidade local.

A diretoria da Corte de Contas apontou ainda ausência de estudos de viabilidade técnica de obras e de custeio futuro que envolvam o Pacto por Santa Catarina e o Sistema Único de Saúde. Por isso, o TCE/SC fez recomendações para que o Governo analise a viabilidade dos pedidos de celebração de convênios e ações do Pacto, com inclusão de critérios por meio de pareceres técnicos; estabeleça que a Gerência de Auditorias da Secretaria elabore e execute calendários de auditorias anuais com a finalidade de comprovar o correto uso de recursos de convênios e do programa; reveja as ações do Pacto na área até que o cálculo do custeio futuro seja feito e que haja comprovação da Secretaria sobre a disponibilidade orçamentária para honrar com os compromissos estabelecidos; e crie metas de produção do SUS para toda construção ou ampliação de hospitais, mensurando assim o retorno dos investimentos para a saúde do Estado.

### **A auditoria**

A auditoria operacional do Tribunal de Contas de Santa Catarina foi motivada pelo Ministério Público (MPSC), com o intuito de apurar, especialmente, o real valor e as regularidades da dívida do Estado com o sistema de saúde e do repasse dos valores constitucionalmente destinados à área. Também teve como objetivo detectar quais rubricas constituíram tais repasses, e se os valores utilizados para quitação de dívidas realizadas em exercício anterior foram contabilizados no exercício subsequente, para fins de cumprimento da Constituição Federal.

O trabalho executado pela Diretoria de Atividades Especiais avaliou a gestão da saúde no Estado em uma perspectiva mais ampla, pois a fiscalização abrangeu a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações dos órgãos envolvidos, com apresentação de conclusões que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população e para a otimização dos recursos.

Durante a sessão do Pleno desta quarta-feira (29/5), a procuradora-geral do Ministério Público de Contas (MPC/SC), Cibelly Farias, e o conselheiro Luiz Roberto Herbst também parabenizaram a área técnica. “Essa auditoria vai contribuir para a Secretaria da Saúde otimizar e melhorar a prestação de seus serviços”, ressaltou Cibelly, ao registrar a importância das determinações e recomendações feitas ao Governo do Estado, que “servem de instrumento de orientação ao gestor para a adoção de procedimentos”.

O prazo de 30 dias para apresentação dos planos de ação começa a contar a partir da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC. As secretarias da

Saúde e da Fazenda, o governador Carlos Moisés da Silva, o Ministério Público de Santa Catarina e o Tribunal de Contas da União serão cientificados da decisão, com encaminhamento dos relatórios. A ideia de envio ao TCU é para que o órgão federal de controle externo verifique a conveniência e a oportunidade de realizar auditoria ou outro processo de fiscalização sobre a queda do volume de recursos das transferências na área da Saúde pela União para os Estados e municípios.

#### 5.2.2.29 TCE/SC determina novo monitoramento na gestão do Hospital Infantil Joana de Gusmão

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) determinou a realização, pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE), de um terceiro monitoramento sobre a gestão do Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG). A medida se dá em função do não cumprimento, por parte da Secretaria de Estado de Saúde (SES), de determinações e recomendações do Pleno, decorrentes de auditoria operacional.

Segundo a DAE, 100% das determinações não haviam sido cumpridas e 75% das recomendações não haviam sido implementadas, e o restante de 25% estava prejudicado de análise (Saiba mais 1 e 2). Na mesma decisão, o TCE/SC também deliberou dar ciência ao Ministério Público estadual, em face do desrespeito da decisão da Corte de Contas catarinense.

A auditoria, realizada em 2011, com objetivo de verificar se a gestão do HIJG viabiliza a utilização da plena capacidade física e de pessoal da unidade, apontou uma série de situações que precisavam ser corrigidas, o que levou o Pleno a determinar, em novembro de 2012, que a SES e o HIJG apresentassem um plano de ação visando a correção as irregularidades.

A secretaria e o hospital apresentaram um plano de ação em conjunto, aprovado pelo TCE/SC em julho de 2013. A partir daí, foram efetuados dois monitoramentos pela DAE. O primeiro deles (PMO 13/00763687), feito em 2014, apontou pouco avanço no cumprimento da decisão, e reiterou as determinações e recomendações.

O segundo monitoramento (PMO 16/00024430), apreciado no dia 17 de abril, teve nova inspeção in loco pela equipe de auditoria do TCE/SC, em agosto de 2017, oportunidade em que foram solicitadas várias informações e documentos. Em virtude da complexidade da matéria, a Secretaria da Saúde solicitou prorrogação de prazo para o encaminhamento.

Para o relator do processo de monitoramento, conselheiro Luiz Roberto Herbst, a gestão hospitalar é complexa, pois “envolvem decisões governamentais ante os reflexos orçamentários e financeiros, como execução de obras, contratação de pessoal, concurso fiscal, limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, etc.”. No entanto, ele citou que, apesar de terem sido constatadas em 2011, as irregularidades não haviam sido equacionadas em 2015, quando do primeiro monitoramento, “e a situação permanecia praticamente inalterada em outubro de 2017”, por ocasião do segundo monitoramento.

Herbst argumentou que é necessária uma atualização da situação, dado o tempo decorrido. “A situação fática pode hoje estar diferente do apontado, não se mostrando adequado, no momento, reiterar determinações e recomendações, ou mesmo aplicar sanções sem conhecimento da situação”, explicou. Por isso, ele propôs nova verificação, por meio de um terceiro monitoramento.

Durante a discussão em plenário, o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca sugeriu que o fato fosse comunicado ao Ministério Público de Santa Catarina, o que foi acatado por Herbst e pelos demais conselheiros.

Para o novo monitoramento, o Pleno determinou à Secretaria de Estado da Saúde e ao Hospital Infantil Joana de Gusmão que, no prazo de três meses após a publicação da

decisão no Diário Oficial eletrônico do TCE/SC, prevista para ocorrer em 21 de maio, remeta mais um relatório de acompanhamento das ações constantes das determinações e recomendações.

Fonte: Processo de monitoramento (PMO-1600024430).

#### 5.2.2.30 Atuação do TCE/SC corrige cerca de 400 casos de contratações indevidas de servidores

O Tribunal de Contas de Santa Catarina verificou que cerca de 400 exonerações, demissões, dispensas ou desligamentos de servidores públicos que estavam exercendo cargos em desacordo com a legislação (Saiba mais) foram realizadas após levantamento e alerta da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) e do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE).

Em 2016, ao identificar diversos indícios de casos relacionados à acumulação indevida de cargo, emprego, função ou provento de agentes públicos do Estado e de 214 municípios catarinenses, o TCE/SC informou — por ofício — os responsáveis pelo controle interno das unidades e solicitou a adoção de providências. No final do ano passado, a área técnica concluiu o relatório com as soluções adotadas pelas unidades gestoras referentes aos 400 casos.

Estas foram as primeiras constatações da Corte de Contas que pretende aprimorar seu processo de fiscalização, tornando-o mais efetivo e célere, com a utilização do Sistema de Gerenciamento de Trilhas de Auditorias (SGTA). Para o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, os usos de ferramentas de tecnologia da informação e de inteligência artificial contribuem para uma gestão mais proativa, com práticas e estratégias mais modernas.

##### **O Sistema**

O SGTA, desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, está em uso no TCE/SC desde o ano passado e fica hospedado no Portal da Instituição ([www.tce.sc.gov.br/trilhas](http://www.tce.sc.gov.br/trilhas)). De acordo com o coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas, Nilsom Zanatto, a partir de uma hipótese pré-definida, o setor de inteligência — em ação coordenada com a área técnica específica - faz o cruzamento de dados de diversas bases.

Ele destacou que as constatações são informadas ao controle interno das unidades, que pode encaminhar as respostas sobre as providências adotadas pelo próprio sistema, o que gera ganho de tempo e eficiência. Informou que essa facilidade está em teste em cinco municípios catarinenses e abrange casos relativos a atos de pessoal e despesas liquidadas. “Dessa forma, conseguimos acompanhar o atendimento às demandas na mesma hora”, destacou, ao enfatizar que esse modelo de fiscalização agiliza a correção de problemas disseminados em diversos entes ou unidades gestoras e que, individualmente, têm pouca repercussão financeira, mas que impactam na qualidade da gestão pública. Além disso, este sistema propicia que as irregularidades identificadas sejam resolvidas sem a necessidade de autuação de processos, o que garante ainda mais agilidade. “Se fosse para autuar processo para cada um dos indícios de irregularidades, seriam centenas, milhares de processos e com o SGTA estas questões podem ter solução rapidamente”, reforçou Zanatto.

O coordenador do NIE adianta que o Tribunal de Contas regulamentará a utilização e realizará treinamento sobre o SGTA voltado aos controladores internos das unidades jurisdicionadas. A previsão é que ocorra no mês de julho, durante a XIX edição do Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. “O sistema irá valorizar o papel do controlador interno e ainda estimular a melhoria na qualidade dos dados encaminhados ao Tribunal por meio do e-Sfinge [Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão]”, concluiu Zanatto.

### 5.2.2.31 Primeira fase do 19º Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal é aberta em Florianópolis

Pelo menos 300 gestores públicos de municípios da Grande Florianópolis participam desde as primeiras horas da manhã desta terça-feira (25/6) do 19º Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, promovido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). Divididos em auditórios e salas de aula, eles estão recebendo orientações técnicas de como contribuir para o aprimoramento da gestão de recursos públicos e para a melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

"O interesse do Tribunal de Contas não é apenas a punição. As ações preventivas, de caráter pedagógico como esta, ajudam muito a fomentar as boas práticas com os recursos públicos", disse o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, na abertura do Ciclo. Ele percorreu as três oficinas ofertadas no período da manhã. "Conseguimos nestes encontros aproximar o Tribunal dos municípios e assim obter uma ação mais efetiva e dinâmica baseada no diálogo com esses gestores", completa.

Para o conselheiro José Nei Ascari, supervisor do Instituto de Contas (Icon), que é o organizador do encontro, "o Ciclo é o principal evento de capacitação do TCE. É um ambiente de estudos propício ao entendimento de boas práticas e de melhorias constantes a serem aplicadas no dia a dia da gestão pública".

Esta primeira etapa em Florianópolis reúne representantes de prefeituras e câmaras de vereadores de 22 municípios: prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais, controladores internos, servidores municipais de setores de recursos humanos/gestão de pessoas e de licitações e contratos, além de conselheiros municipais. Outras datas estão reservadas para mais oito cidades (confira programação e calendário) até o dia 23 de julho.

A diretora do Icon, Sabrina Pivatto, salientou que a edição deste ano conta com pelo menos duas novidades: uma oficina sobre o Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria, em teste no TCE/SC desde o ano passado, que é uma ferramenta de monitoramento e controle de gastos governamentais; e palestra sobre políticas públicas, com foco nos itens a serem observados na elaboração de projetos, no monitoramento de indicadores e na avaliação de metas.

A organização do evento tem a parceria das associações de municípios do Estado e apoio da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

### 5.2.2.32 TCE/SC lança guia para o Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal

Foi lançado nesta terça-feira (18/6) pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) o **livro-texto** do XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. Trata-se de uma apostila que aborda temas a serem debatidos nas nove etapas do Ciclo deste ano, que começa no próximo dia 25, na Capital, para gestores públicos dos municípios da Grande Florianópolis. São 145 páginas que contêm oito artigos sobre atos de pessoal, licitações e atuação de conselheiros municipais, entre outros assuntos. Os textos, assinados por auditores fiscais de controle externo do Tribunal, foram organizados pelo Instituto de Contas.

Nesta edição foi mantido o formato de perguntas e respostas para cada um dos temas. "O livro é útil num primeiro momento para melhorar a qualidade da participação do gestor público nos debates e posteriormente como consulta aos temas que foram abordados",

explica a coordenadora de publicações do TCE/SC, Joseane Aparecida Corrêa. A versão online do guia pode ser acessada em [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br), na aba “Imprensa” e no título “Publicações”. Ali também estão as versões de conteúdo didático utilizado nas edições anteriores do Ciclo.

#### 5.2.2.33 TCE/SC realiza capacitação sobre concessões públicas

Quatro auditores fiscais de controle externo do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) ministraram nesta quinta-feira (23/5) o curso “Introdução ao Fluxo de Caixa Projetado em Concessões Públicas”. Participaram 18 técnicos, representando nove municípios selecionados pelo TCE/SC.

De acordo com o auditor fiscal Azor El Achkar, a iniciativa de oferecer um treinamento específico sobre o fluxo de caixa, considerada inovadora entre os órgãos de controle externo, surgiu após a identificação de falhas na análise de contratos de concessões já existentes, especialmente nas áreas de transporte coletivo e saneamento básico.

“A elaboração do fluxo de caixa para ser utilizado como referência no momento do edital da concessão pública é cobrado pelo TCE/SC desde 2009. No entanto, por tratar-se de contratos de longo prazo, é fundamental que se tenha um acompanhamento preciso”, diz Azor.

O auditor fiscal lembrou que os projetos de concessões públicas causam impactos sociais e econômicos significativos, porque são contratos de longo prazo — 20 a 30 anos —, envolvem valores elevados e exigem a remuneração dos concessionários, por meio das tarifas públicas.

#### 5.2.2.34 As decisões do STF, as leis municipais e os desafios da gestão pública em debate no TCE/SC

Uma análise crítica da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios marcou a continuidade dos debates do Seminário Federalismo e o Papel dos Municípios, na tarde desta quinta-feira (4/4), no auditório principal do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), o advogado Roberto Dias traçou um panorama da evolução das previsões constitucionais sobre a instituição de municípios no País, apontou decisões emblemáticas do STF sobre o tema, e fez uma reflexão sobre o impacto delas na expansão ou contenção desse fenômeno nos últimos anos.

No mesmo painel, presidido pela conselheira substituta do TCE/SC Sabrina Nunes Locken, o professor de Direito Constitucional, advogado Ruy Samuel Espíndola, defendeu a implantação de uma cultura federalista no País e a natureza constitucional das leis orgânicas municipais. O espaço também contou com a participação do presidente da Federação Catarinense de Municípios (Fecam), Joares Ponticelli. Prefeito de Tubarão, no Sul do Estado, Ponticelli abordou os desafios da gestão municipalista, nos campos político e administrativo, e apontou a necessidade da construção de um novo pacto federativo e da ampliação do debate sobre os 22 movimentos emancipacionistas em curso no Estado.

“A reavaliação do pacto federativo é um tema que precisa ser enfrentado. É necessário que busquemos, em conjunto, novas soluções nessa direção”, disse Sabrina Locken na abertura do painel, ao qualificar o espaço aberto para esse debate.

Realizado pelo TCE/SC e pela seccional catarinense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), com o apoio da Fecam, o Seminário Federalismo e o Papel dos Municípios reuniu cerca de 170 pessoas, entre agentes públicos, advogados, estudantes e demais interessados. A análise da autossustentabilidade, sob o ponto de vista das contas

públicas; a eventual fusão, considerados aspectos econômicos, sociais e históricos; e as regras para a criação de municípios — tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar (PLP 137/15) — foram os três pilares definidos para o evento, que também debateu o controle da constitucionalidade das leis instituidoras de novas cidades e das normas municipais.

### **Jurisprudência**

“Em 50 anos, houve um aumento de 201,19% no número de municípios no Brasil — eram 2.766, em 1960, e esse número subiu para 5.565, em 2010. No mesmo período, a população cresceu 272,43% e a taxa de urbanização saltou de 44,67%, em 1960, para 84,36%, em 2010”. Com esses dados do IBGE, o professor de Direito Constitucional Roberto Dias iniciou sua participação, destacando a enorme desigualdade regional e social no País — o 10º mais desigual do mundo considerada a disparidade de renda (índice GINI). Diante dessa realidade, Dias considerou que as variáveis população e renda não são suficientes como parâmetros para formação de novos entes municipais. “Outros requisitos como a razão histórica e cultural para sua criação também devem ser analisados”, sustentou, ao destacar a importância de uma reflexão sobre a possibilidade de se compatibilizar as respectivas estruturas administrativas às peculiaridades do município criado.

Ao discorrer sobre a evolução constitucional no âmbito da criação de municípios, o advogado assinalou que a Constituição Federal de 1988, art. 18, § 4º, previu entre os requisitos o plebiscito às populações diretamente interessadas e que a Emenda Constitucional Nº 15/1996, trouxe a exigência de lei complementar federal e a apresentação de estudos de viabilidade municipal. Diante da falta de lei complementar federal, vários estados passaram a legislar sobre o tema e muitas localidades foram criadas após a EC Nº 15/96, dando origem à interposição de várias Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) no STF.

Até 9 maio de 2007, o Supremo vinha declarando a nulidade de leis estaduais, instituidoras de novos municípios, posteriores à Emenda Constitucional, por ausência da lei complementar federal, prevista no art. 18, § 4º da CF. A jurisprudência do STF sofreu alteração a partir daquela data, quando foram julgadas ADIs instauradas com o objetivo de declarar nulos os atos de formação de novos municípios. O Supremo fixou o prazo de 18 meses para o Congresso Nacional cumprir a norma constitucional e declarou a inconstitucionalidade de leis estaduais posteriores à EC Nº 15/96, mas sem pronúncia de nulidade, mantendo a vigência dos atos impugnados pelo prazo de 24 meses. “O STF reconhece a omissão do Congresso Nacional e que não há lei, mas municípios são criados”, observou o advogado.

Entre as decisões emblemáticas do STF sobre o tema, Dias citou ADI 2240/2007, contra a Lei do Estado da Bahia 7.619/2000, que cria o município de Luis Eduardo Magalhães. O relator, o então ministro Eros Grau, opondo-se à declaração de nulidade, apontou a “reserva do impossível” — impossibilidade de se anular situação fática decorrente de decisão política de caráter institucional sem que ocorra uma agressão ao princípio federativo — entre os fundamentos utilizados para a preservação do novo ente federativo, julgando o pedido improcedente. No entanto, Eros Grau decidiu retificar seu voto e acompanhou a tese do ministro Gilmar Mendes, no sentido de declarar a inconstitucionalidade da lei estadual, e não a nulidade, pelo prazo de 24 meses, entendimento que prevaleceu no julgamento da Ação. “O princípio da segurança jurídica prospera em benefício da preservação do município e apesar da nulidade da norma que o criou”, registrou o palestrante.

Dias ainda ressaltou a convalidação da criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios, cuja lei tenha sido publicada até 31 de dezembro de 2006, se atendidos os requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Estado à época de sua criação, pela Emenda Constitucional Nº 57/2008.

### **Constitucionalidade**

A natureza da lei orgânica municipal e seu impacto no estabelecimento de novos direitos foi um dos destaques da abordagem do advogado Ruy Espíndola. “Ela é a norma das

normas, tem supremacia local e mostra como as demais leis municipais serão produzidas”, assinalou o integrante da Comissão de Direito Constitucional da OAB/SC. Espíndola defendeu a tese da natureza constitucional das leis orgânicas e argumentou que essas normas devem ser entendidas e aplicadas como constituições dos municípios. “Seus parâmetros devem ser considerados para o controle de constitucionalidade”, reforçou o mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Santa Catarina.

O especialista em Direito Público também chamou a atenção para a falta de cultura federalista no País, o que favorece a adoção de práticas administrativas clientelistas. “Trabalhamos como um Estado regional e Brasília é a grande prefeitura”, asseverou, ao lembrar que, formalmente, o País é uma Federação. Para ele, a falta dessa cultura faz com que os órgãos constitucionais desrespeitem as características locais e não encare a lei orgânica municipal como constituição. “Não é o nome jurídico da lei que define sua natureza e sim sua função”, concluiu.

### **Desafios**

Ao abordar os desafios da gestão municipal, em tempos de crise financeira e aumento de responsabilidades e demandas da sociedade por melhores serviços, em especial nas áreas da saúde e educação, o presidente da Fecam, Joares Ponticelli, defendeu a construção de um novo pacto federativo e mais autonomia para os municípios na aplicação dos recursos públicos. “O modelo atual está falido”, disse. O ex-deputado apontou a necessidade de ampliar a discussão sobre alternativas para o enfrentamento do problema e considerou que a capacidade dos municípios está no limite, diante da concentração das receitas públicas na União. “Esse debate é oportuno e necessário, é mais uma oportunidade para colhermos subsídios”, assinalou, ao enaltecer a iniciativa do TCE/SC e da OAB/SC.

Sobre os parâmetros para a formação de municípios, Ponticelli acredita ser fundamental assegurar o equilíbrio federativo e a eficiência na repartição dos recursos federais, considerando além das questões tributárias e fiscais, um conjunto de aspectos culturais, históricos e de identidade.

#### **5.2.2.35 Seminário no TCE/SC aborda competências fiscais e administrativas dos municípios**

O cenário dos municípios a partir das perspectivas do federalismo fiscal, do exercício da competência tributária e das competências administrativas municipais foi o tema do primeiro painel do Seminário Federalismo e o Papel dos Municípios, após a conferência de abertura do evento, na manhã desta quinta-feira (4/4), no auditório do Tribunal de Contas de Santa Catarina. O assunto foi abordado pelo procurador do Estado do Rio Grande do Sul junto aos Tribunais Superiores José Luis Bolzan de Moraes, e os advogados e professores Fábio Pugliesi e José Sérgio da Silva Cristóvam, na mesa presidida pela conselheira estadual da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Santa Catarina (OAB/SC), Dalvani Jank.

O procurador Bolzan Moraes tratou o tema “Federalismo Fiscal” do ponto de vista constitucional, do modelo de federação adotado no Brasil, da obtenção de meios para realização dos objetivos da República, com foco no impacto da guerra fiscal e na distribuição de recursos arrecadados. “Esses aspectos são fundamentais para pensar uma política que permita reordenar um modelo federativo”, afirmou. Para ele, o fundamento para o projeto do Estado Social é “exatamente a organização das fontes de custeio de financiamento daquilo que são os objetivos e responsabilidades desse mesmo Estado, ou seja, da prestação pública”.

Na sequência, Fábio Pugliesi, que também é professor da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), teceu análise sobre o exercício da competência tributária municipal e apresentou questões sobre a tributação dos municípios.

A necessidade de ser repensada a dimensão do federalismo municipal e a atuação das cidades foi objeto da fala de José Cristóvam, professor da Universidade Federal de Santa

Catarina (UFSC). “Entendemos que a criação, um tanto quanto desordenada de municípios, pode ter contribuído negativamente para o funcionamento da prestação de serviços públicos à população”, salientou.

Isto por que, segundo ele, os municípios têm dificuldade em cumprir as atribuições delegadas pela Constituição de 1988. “Há um inchaço nas obrigações dos municípios frente a sua reduzida participação no orçamento público”, afirmou, ao destacar que muitas cidades não conseguem se organizar e planejar suas ações. Em sua opinião, essa falta de planejamento também ocorre em razão de problemas orçamentários das cidades de menor porte, que não têm arrecadação própria para fazer frente às necessidades de investimento.

Durante a tarde, a programação do Seminário contou com abordagem sobre “Municípios, fusão, criação e o Supremo Tribunal Federal” e “Controle de Constitucionalidade e Município: algumas questões inexploradas”, pelos advogados Roberto Dias e Ruy Samuel Espíndola, respectivamente, e sobre os “Desafios na gestão municipalista: aspectos políticos e administrativos concretos sobre o governo das cidades”, pelo presidente da Fecam, prefeito de Tubarão Joares Ponticelli.

Na sequência, haverá um debate com participação da diretora de Atividades Especiais do TCE/SC, Monique Portella, do conselheiro emérito da Corte catarinense e presidente do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina, Salomão Ribas Junior, do procurador-geral de Justiça do Estado eleito, Fernando Comin, e do professor Augusto César Zeferino.

Voltado para agentes políticos e públicos, estudantes, professores e advogados, o seminário “Federalismo e o Papel dos Municípios” é uma realização do Tribunal de Contas do Estado e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Santa Catarina (OAB/SC) e conta com o apoio da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam).

#### 5.2.2.36 Criação e fusão de municípios e medidas de auto-sustentabilidade são debatidas em seminário no TCE/SC

“A questão do municipalismo é um tema complexo, da mais alta relevância, que exige um debate sério e que durante muito tempo não foi discutido com a sociedade”. Com essas palavras, o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, abriu o Seminário Federalismo e o Papel dos Municípios, na manhã desta quinta-feira (4/4), no auditório da Instituição, na Capital. Promovido pelo TCE/SC e pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Santa Catarina (OAB/SC), com o apoio da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), o evento tem o objetivo de provocar o debate sobre a atual situação dos municípios, discutir sobre a capacidade de gestão e apontar soluções para viabilizar a auto-sustentabilidade das cidades.

“Entendemos que, na questão das emancipações, devem ser considerados aspectos históricos, geográficos, sociais, culturais e até psicossociais, que se referem à identidade do cidadão com seu município”, comentou o presidente do TCE/SC, mas ele destacou que o tema também precisa ser visto sob o aspecto da sustentabilidade econômico-financeira e das contas públicas.

Adircélio citou o estudo técnico desenvolvido pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) da Corte de Contas catarinense, realizado em 2017, que revelou que 105 cidades catarinenses, com até 5 mil habitantes, mantêm-se basicamente por conta dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). “Esse trabalho foi realizado na gestão do conselheiro Luiz Eduardo Cherem. Ao assumir a presidência desta Casa, entendi necessário levar adiante essa discussão e agora o estudo foi autuado, sob a relatoria do conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi, e será debatido pelo Pleno”, comentou.

O conselheiro explicou que o Seminário tem a proposta de promover o debate sob três abordagens: a criação de municípios, em vista das iniciativas do Congresso Nacional no

sentido de flexibilizar novas emancipações; as medidas para garantir a auto-sustentabilidade econômico-financeira das cidades, com discussão de alternativas de incrementos de receitas e diminuição de gastos; e a eventual fusão. “Este último tópico é um tema difícil, do ponto de vista político, mas que deve ser trazido para o debate”, afirmou.

O presidente da OAB/SC, Rafael Horn, também deu destaque ao trabalho do Tribunal de Contas catarinense. “Estamos aqui nesse evento para encontrar soluções, ouvir os pontos e contrapontos, mas temos que levar em consideração que já temos um estudo da viabilidade econômico-financeira dos municípios realizado pelo TCE/SC”, frisou. Horn entende que a criação de municípios deve observar a sua capacidade de promover benefícios para a população, atendendo à sociedade naquilo que ela realmente necessita. “Os aspectos financeiros são imprescindíveis para que os municípios possam cumprir a sua missão institucional e constitucional, de viabilizar serviços públicos para a população. Sem isso não há razão de existir o município”, concluiu.

Ainda na abertura do evento, o presidente da Comissão de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), deputado Jerry Comper, representando o Poder Legislativo estadual, citou exemplos exitosos de novos municípios que conseguiram promover o desenvolvimento de suas comunidades e frisou a necessidade de se buscar novas formas de arrecadação. Já o prefeito de São Martinho, Robson Jean Back, que estava representando a Fecam, falou que as dificuldades enfrentadas pelos pequenos municípios são enormes e que a discussão sobre o tema deve ser ampla e abrangente.

Presentes ainda na solenidade de abertura a procuradora do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, Cibelly Farias, o promotor de Justiça e futuro procurador-geral do Ministério Público de Santa Catarina, Fernando da Silva Comin, e os conselheiros do TCE/SC Wilson Rogério Wan-Dall e Luiz Eduardo Cherem.

#### Aspectos constitucionais

A primeira conferência do Seminário foi do procurador do Estado de Pernambuco Walber Agra, que abordou o tema “Os municípios e a Constituição Federal”. O procurador fez uma contextualização histórica e mencionou os aspectos jurídicos relacionados à falta da prática de políticas públicas na administração municipal brasileira e ao patrimonialismo. Ele também destacou “a cultura arraigada no setor público da falta de planejamento e do mau gerenciamento dos recursos”.

Walber Agra registrou que a história recente do Brasil evidenciou a passagem de uma situação de centralização administrativa, vigente durante o período militar (1964 até o fim da década de 1980) para uma situação de ausência de restrições, com a promulgação da nova Constituição, em que muitas atribuições e competências foram transferidas para os Estados e municípios. Segundo o conferencista, a partir de 1988, os municípios tornaram-se entes federativos, com autonomia política orçamentária, administrativa, financeira e tributária, porém, como historicamente eles não têm uma capacidade tributária suficiente, acabaram dependendo dos Estados e da União. “A questão não é o município ter autonomia, mas sim de ele ter condições de fazer as políticas públicas”, salientou.

O procurador também observou que a transferência de recursos nem sempre reflete na eficiência dos serviços públicos. Citou que na área da educação foi constatado um aumento em torno de 5% nos investimentos, mas que, segundo ele, não foi acompanhado por uma melhoria efetiva, seja nos municípios, nos Estados ou na União. “Um aluno no ensino público do Brasil sai mais caro que o aluno no setor privado”, disse.

Agra concluiu apresentando alguns indicativos que, em sua opinião, precisam ser considerados: a diminuição de gastos com pessoal, a diminuição de gastos com cargos comissionados, a revisão das funções dos legislativos municipais com diminuição de suas estruturas, o aumento da participação da sociedade nas funções políticas legislativas e o excesso de entes arrecadadores.

### 5.2.2.37 Estudo do TCE/SC sobre municipalismo estimula discussão em seminário

A discussão sobre a auto-sustentabilidade dos 295 municípios catarinenses, objeto do Seminário Federalismo e o Papel dos Municípios, foi motivada por estudo realizado pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). Autuado agora em 2019 — a relatoria do processo é do conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi —, o estudo avaliou a viabilidade econômica e financeira das cidades catarinenses, de 2013 a 2015, para estimar o custo da manutenção da máquina pública pelo Estado — com estrutura dos executivos e legislativos, pessoal, por exemplo —, em decorrência das emancipações posteriores à Constituição Federal de 1988.

A área técnica apontou, entre outras constatações, a fragilidade das receitas próprias dos municípios, especialmente dos 105 que têm menos de 5 mil habitantes. Na opinião da área técnica do TCE/SC, todos os contribuintes são parte interessada, uma vez que a criação ou manutenção de cidades, que sejam, comprovadamente, consideradas inviáveis economicamente, ocasiona prejuízo a toda a sociedade do Estado, pela injustificada sobrecarga no orçamento público estadual.

Ao abordar o assunto durante o debate que integrou a programação do Seminário, a diretora da DAE, Monique Portella, salientou que o foco do estudo não foi apontar os municípios inviáveis economicamente e sugerir a extinção deles, mas estimular a discussão com a sociedade. “O Tribunal de Contas iniciou o processo, dando sua contribuição com base em sua *expertise* econômico e financeira”, destacou, reiterando que o TCE/SC não tem o embasamento para apresentar sugestão quanto à extinção ou fusão de municipalidades.

Na oportunidade, a auditora fiscal de controle externo do TCE/SC citou os principais pontos do estudo. Informou que um deles tem como base as 105 cidades com menos de 5 mil habitantes — representando 35% das existentes no Estado. Segundo ela, a área técnica concluiu que esses municípios possuem uma “despesa per capita extremamente alta e uma receita própria extremamente baixa, não chegando a 2% de sua receita total em alguns casos, o que nos dá indícios de inviabilidade do ponto de vista econômico-financeiro”. “São indícios, pois não analisamos as especificidades de todos os municípios, como os aspectos demográficos, culturais, históricos e de identidade”, complementou.

Outro ponto está relacionado com o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que, no entendimento técnico, possui viés emancipacionista, pois os critérios de repasse privilegiam os pequenos municípios. Para exemplificar a constatação da DAE, a diretora informou que Lages recebia, inicialmente, 4% do FPM e, após a emancipação de Capão Alto, Bocaina do Sul e Painel, o mesmo espaço geográfico constituído por quatro cidades passou a receber o somatório de 5,6%. “Assim, outros municípios passaram a receber menos, já que o percentual total do Estado é fixo”, emendou.

A simulação realizada para calcular o custo emancipatório também foi mencionada. Conforme ensaio feito pela diretoria técnica, caso as emancipações após a Constituição Federal de 1988 não tivessem ocorrido, a economia para o Estado ao ano seria de R\$ 1,1 bilhão. “Importante ressaltar que a regressão já considera os ganhos de escala e todo o pareamento necessário para que se tenha um número mais realista possível”, enfatizou.

Na opinião da auditora fiscal Monique, o momento é oportuno já que o assunto está em discussão no Congresso Nacional, diante de proposta para criação de novos critérios para futuras emancipações ou fusões. “Cabe a cada um de nós, enquanto partícipes da sociedade civil, contribuir com a discussão e o aprimoramento do projeto, de forma a chegarmos num critério ideal, por meio do qual possamos ter municípios mais saudáveis em todos os pontos de vista”.

Durante o Seminário, o estudo do TCE/SC foi debatido pelo conselheiro emérito da Corte catarinense e presidente do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina, Salomão Ribas Junior, pelo futuro procurador-geral do Ministério Público do Estado Fernando Comin e pelo presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, professor Augusto César Zeferino, sob a coordenação da procuradora-geral do Ministério Público de Contas, Cibelly Farias. “Este evento busca trazer à tona a discussão sobre a sustentabilidade dos municípios e a forma com que eles podem executar as políticas públicas, com base nesse instrumento [o estudo do TCE/SC] importante para toda sociedade e para outros tribunais de contas”, reforçou a procuradora Cibelly.

Em sua manifestação, o conselheiro emérito Salomão Ribas Junior, defendeu um estudo mais aprofundado. Para ele, o grande diferencial do federalismo brasileiro está relacionado à simetria do modelo da União. “Essa ideia de engessar os municípios é um absurdo”, afirmou, explicando que nem todas as cidades têm condições de sustentar essa estrutura composta por Executivos e Legislativos. Na mesma direção foram as palavras de Fernando Comin. “Temos que deixar de lado alguns estigmas construídos e a partir dessa base histórica, proporcionada por este estudo, discutir a República Federativa do Brasil”, asseverou. “Devemos aprimorar as formas de controle dos critérios de emancipação”, acrescentou o integrante do MPSC.

Dados do Programa Saúde Fiscal, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado para encontrar formas de fortalecer o sistema de arrecadação dos municípios, citados por Comin, apontam que 56 cidades são incapazes de sustentar a estrutura dos Legislativos com recursos próprios. “Sobrevivem praticamente por conta das transferências do FPM”, disse. Ele comentou que desde a instituição do programa, em 2012, 76 municípios já tiveram incremento na arrecadação de tributos próprios.

O desenvolvimento do estudo também foi enaltecido pelo professor Augusto Zeferino, ao considerar como uma contribuição para o aprimoramento dos “aspectos da sanidade dos defeitos dos municípios”. Durante sua participação, ele fez um retrospecto da criação dos municípios, cujo salto ocorreu especialmente a partir da década de 1990. Segundo Comin, a fragilidade desses municípios enquanto entes federativos geram duas consequências primárias: a incapacidade de gerir políticas públicas que atendam à população e a suscetibilidade a práticas ilícitas da moralidade administrativa.

O Seminário Federalismo e o Papel dos Municípios, foi promovido pelo Tribunal de Contas do Estado e a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Santa Catarina (OAB/SC), com apoio da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam). Cerca de 170 pessoas participaram, entre agentes políticos e públicos, estudantes, professores e advogados.

#### 5.2.2.38 Acordo inédito garante ao TCE/SC acesso às informações tributárias

O Tribunal de Contas de Santa Catarina e o governo do Estado firmaram um acordo de cooperação técnica, considerado inédito no país, para que o TCE/SC tenha acesso aos dados referentes às concessões de benefícios fiscais oferecidos à iniciativa privada nos últimos anos.

“Trata-se de um acordo emblemático, ímpar na história do país, e que representa uma conquista para Santa Catarina. Através dele se permitirá a ampliação da fiscalização sobre as receitas públicas, em especial sobre os atos que resultam na sua renúncia”, celebrou o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

O ato foi oficializado na segunda-feira (8/4) na Casa D’Agrônômica, residência do governador. O atual chefe do Executivo, Carlos Moisés, disse ao presidente do TCE/SC que

tal parceria é um gesto inovador de aproximação entre instituições que convergem para o interesse público na transparência e na busca da gestão mais eficiente.

O presidente tem destacado em inúmeras oportunidades que o Tribunal de Contas é um órgão de fiscalização de despesas e de receitas. “Logo, o entendimento que temos defendido é o de que nos cabe, juntamente com os órgãos fazendários, o exame responsável das informações custodiadas, em especial aquelas protegidas pelo sigilo legal, relacionadas às receitas públicas”.

A partir de agora, o Tribunal terá acesso a informações dos benefícios fiscais concedidos, bem como sobre as notas fiscais eletrônicas, o que possibilitará, por exemplo, a criação de bancos de preços, além de informações relativas a dívida ativa e tributos extintos.

“É fundamental que haja o diálogo salutar entre as duas atividades que convergem no sentido de buscar o interesse público, especialmente em um tema tão relevante para a sociedade, como o da renúncia fiscal”, afirmou Adircélio.

De acordo com levantamento da Secretaria de Estado da Fazenda, atualmente, 11.145 empresas têm algum tipo de benefício no Estado. Em 2018, o governo do Estado calculava uma renúncia estimada em R\$ 5,8 bilhões. É como se, de cada R\$ 5 que o governo pudesse receber, ele abrisse mão de R\$ 1.

#### **Sobre o sigilo das informações**

O presidente do TCE explicou que o corpo técnico terá extremo cuidado no acesso às informações sobre sigilo fiscal, ciente de que tais dados fazem parte da competitividade em determinadas áreas da iniciativa privada. “O acordo prevê, em sua cláusula sexta, as precauções que serão tomadas para que tais informações não provoquem prejuízos a uma empresa ou setor produtivo”, comentou Adircélio.

Aliás, antes mesmo de oficializar o acordo com o governo do Estado, a Presidência da Corte de Contas solicitou uma análise da minuta à consultora-geral do TCE/SC, Francielly Stähelin Coelho.

No parecer, ela destaca que a disponibilização de informações, não necessariamente sigilosas, pressupõe a integral responsabilidade do TCE/SC quanto a sua inviolabilidade. O mesmo não constitui quebra de sigilo fiscal, mas instrumento para a concretização de efetivo cumprimento de suas atribuições.

Ademais, caso haja compartilhamento de informações sigilosas, ambas as partes, assim como seus agentes, ficam obrigadas a garantir sua inviolabilidade, compatibilizando possíveis conflitos entre normas constitucionais.

Ou seja, neste caso especificamente, a manutenção do sigilo entre órgãos envolvidos permite conciliar o aparente conflito entre o direito fundamental à privacidade, previsto no artigo 5º da Constituição Federal, com o princípio republicano do controle sobre as atividades administrativas do Estado, inclusive a de arrecadação de tributos.

Para o presidente do TCE/SC, outro ponto importante é o respeito institucional à Corte de Contas e à sua missão fiscalizatória. “É salutar o diálogo entre a gestão e o controle. Até mesmo um eventual tensionamento é natural entre as duas atividades. Num primeiro momento, elas podem parecer antagônicas, mas na verdade convergem no sentido de que ambos buscam o interesse público”, destacou o conselheiro Adircélio.

#### **O que muda com o acordo**

O Coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE/TCE), Nilsom Zanatto, enumerou alguns pontos sobre o avanço na fiscalização a partir deste acordo de cooperação técnica. “Antes faltavam informações básicas para o planejamento das fiscalizações, tínhamos dificuldades para saber quantas empresas eram beneficiadas pela renúncia fiscal, qual a repercussão financeira destes atos e quanto cada programa oferecia de benefício”, explicou Zanatto.

A partir de agora será possível não somente acessar a íntegra do Sistema de Administração Tributária (S@T), mas também realizar consultas e geração de relatórios e

análises automatizadas, já que o acordo prevê a disponibilização de visões das tabelas do S@T.

“Ou seja, se antes alguns trabalhos começavam às cegas, agora teremos como oferecer análises para conferir se ocorreu alguma irregularidade, se as concessões dos benefícios foram isonômicas e até mesmo se as empresas estão cumprindo a sua parte no acordo que gerou a renúncia fiscal”, relatou.

#### 5.2.2.39 TCE/SC e MPSC estabelecem parceria para o controle e aprimoramento da gestão pública

“Reafirmar a importância da parceria já sedimentada entre estas duas instituições, que unidas tornam-se um forte instrumento de controle externo, capaz de fiscalizar de maneira eficaz as ações do administrador público e também contribuir para melhoria da gestão”, destacou o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, ao falar da Portaria conjunta nº 01/2019, entre o TCE/SC e o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), na sessão do Pleno desta segunda-feira (27/5).

O documento, assinado pelo presidente do TCE/SC e pelo procurador-geral de Justiça, Fernando da Silva Comin, cria comissão mista responsável por apresentar Planos de Ação para o aprimoramento do intercâmbio digital de informações entre o Tribunal e o MPSC, mediante o acesso direto aos sistemas de informação. A Portaria estabelece ainda que sejam implementadas ações voltadas ao fomento à transparência, à capacitação do cidadão para o exercício do controle social, ao fortalecimento do controle interno de órgãos municipais e estaduais, ao acompanhamento conjunto de execução de políticas públicas, além da construção de parâmetros que orientem as comunicações entre as duas Instituições.

Segundo o conselheiro Adircélio, o compartilhamento dos sistemas informatizados facilitará a troca de informações entre a Corte de Contas e o Ministério Público, fortalecendo assim a instrução dos processos e dando maior agilidade e efetividade na atuação dos dois órgãos.



O procurador-geral do MPSC ressaltou a importância desta colaboração entre instituições que caminham muito próximas e que replicam boas práticas, orientam o gestor e contribuem para o exercício da cidadania. “Tenho certeza de que esta presença mais próxima nos processos diários vai aperfeiçoar não só o controle externo, mas também a administração pública catarinense”, enfatizou Comin.

A Portaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e) desta terça-feira (28/5), irá concretizar o que está estabelecido no Protocolo de Intenções nº 331/2014, cujo objetivo é a cooperação técnica e o compartilhamento de informações entre os dois órgãos. O grupo — formado por agentes públicos das duas entidades e sem ônus para os cofres públicos (Saiba mais 1) — terá 90 dias para apresentar Planos de Ação, contendo iniciativas e prazos para o seu cumprimento.

O procurador-geral do Ministério Público de Contas, em exercício, Aderson Flores, parabenizou pela ação e desejou que esta parceria gere bons frutos para o controle externo e para a administração pública. O conselheiro do TCE/SC Luiz Roberto Herbst também cumprimentou o presidente Adircélio e reconheceu a relevância e o ineditismo do trabalho.

#### **Trabalho em rede**

O presidente do TCE/SC salientou ainda a importância de se trabalhar de forma colaborativa e transparente — uma das diretrizes de sua gestão —, e comentou que nos tempos atuais não se admite mais ação isolada das instituições públicas. “Foi-se o tempo dos solistas, foi-se o tempo dos anzóis, agora é hora de se trabalhar em rede”, disse o conselheiro

citando a frase do conselheiro Valdecir Pascoal, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

#### 5.2.2.40 TCE/SC e TRE/SC retomam parceria para a capacitação de gestores públicos

Reunião entre o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/SC), desembargador Cid Goulart Júnior, e o diretor da Escola Judiciária Eleitoral, juiz Wilson Pereira Júnior, resultou na retomada parceria entre as Cortes na área de capacitação de servidores dentro do Projeto Qualifica - Mandato de Excelência. “Temos como meta comum a aproximação institucional, não só entre suas presidências, mas também entre os gestores com o objetivo de melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos que prestamos”, afirma Adircélio.

O projeto Qualifica, idealizado em 2017 pelo TRE-SC e pela Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), e desenvolvido em parceria com outras entidades (Saiba Mais), entre elas o Tribunal de Contas catarinense, visa a aprimorar a gestão pública, prevenir as irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração, favorecendo a reflexão e o debate sobre ética pública, transparência, eficiência e responsabilidade dos gestores e legisladores municipais.

Para o supervisor do Instituto de Contas (Icon) do TCE/SC, conselheiro José Nei Ascari, a intensificação das ações conjuntas entre a Escola Judiciária Eleitoral e a Escola de Governo do TCE, em parceria com as demais entidades, é benéfica “para que o processo de controle se aprimore e erros cometidos anteriormente por gestores públicos sejam evitados”.

#### 5.2.2.41 Após levantamento, TCE/SC irá acompanhar obras paralisadas e propor possíveis soluções para suas retomadas

O supervisor do Instituto de Contas do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro José Nei Ascari, representou a Corte catarinense em reunião para a assinatura de termo de cooperação técnica entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal de Contas da União (TCU), que referenda o levantamento conjunto realizado pelas instituições para a solução da questão das obras paralisadas no país. O documento foi subscrito pelos presidentes do Supremo Tribunal Federal e do CNJ, ministro Dias Toffoli, do TCU, ministro José Mucio Monteiro, e da Atricon, conselheiro Fábio Nogueira, em ato celebrado, no dia 4 de junho (terça-feira), na sede do Conselho, em Brasília.

O trabalho foi efetuado pelo Comitê Interinstitucional de Diagnóstico de Grandes Obras Suspensas e Paralisadas, instituído pela Portaria nº 21 da Atricon, em dezembro de 2018. O auditor fiscal de controle externo Rogério Loch foi o integrante do comitê no TCE/SC e também o coordenador do projeto na Região Sul. Segundo o levantamento da Corte de Contas catarinense, no mês de abril foi apurado um valor contratado de R\$ 500 milhões em obras que estão paralisadas ou suspensas, nas administrações municipais e na administração estadual.

Diante disso, foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC do dia 4 de junho a Portaria nº TC-0309/2019, assinada pelo presidente, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, que constitui comissão, sob a supervisão do conselheiro Luiz Roberto Herbst, para acompanhamento de obras suspensas e paralisadas no âmbito do Estado e dos municípios de Santa Catarina (Saiba mais).

“Há necessidade de o Tribunal atualizar e acompanhar as obras paralisadas e suspensas, de avaliar obras com problemas relevantes que possam impactar no seu andamento e de propor soluções para as suas retomadas”, enfatizou o presidente. Ele destacou também que é preciso realizar um diagnóstico “buscando identificar as falhas recorrentes com o objetivo de propor medidas para evitar a ocorrência dessas paralisações que tratam tanto prejuízo à população”.

O prazo estipulado para a finalização da tarefa é 31 de dezembro deste ano.

#### 5.2.2.42 TCE/SC institui comissão interna decorrente do acordo de cooperação com Atricon, IRB e STN para padronizar fiscalização

Foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina desta segunda-feira (1/4) a Portaria n. TC-0205/2019, que nomeia nove servidores para constituir a comissão interna decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018, celebrado entre a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), com adesão do TCE/SC.

O acordo visa fomentar a transparência da gestão fiscal, apoiar o exercício do controle social, racionalizar os custos de controle e regulação, reduzir as divergências e duplicidades de dados e informações, promover a transferência de conhecimentos e harmonizar conceitos e procedimentos entre os entes governamentais na aplicação de normas atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal.

Para o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, “os tribunais de contas devem contribuir ativamente com os debates visando a uniformização e o consenso na interpretação das normas atinentes à contabilidade pública e à gestão fiscal”. Já o conselheiro Dado Cherem, supervisor do grupo de trabalho no âmbito da Corte de Contas catarinense, sustenta que o acordo de cooperação representa “o primeiro passo na busca da uniformização, tanto nos processos quanto no modelo de fiscalização dos estados e municípios, porque hoje existem diferentes formas de interpretação”. Ele defende uma menor centralização das regulamentações por parte da União. “Menos Brasília, mais Brasil”, conclui.

Em decorrência do acordo foram criados oito grupos de trabalho com as seguintes temáticas: harmonização de conceitos e procedimentos de gestão fiscal (GT1), matriz de saldos contábeis e compartilhamento de dados (GT2), requisitos mínimos de qualidade dos SIAFICs (GT3), padronização de conceitos e regras de contabilização – NBC e MCASP (GT4), harmonização de conceitos e procedimentos em relação ao SIOPEs e SIOPS (GT5), regime próprio de previdência social (GT6), auditoria financeira (GT7) e consórcios públicos (GT8).

A instituição da comissão interna no TCE/SC atende à recomendação da reunião realizada no Tribunal de Contas da União, em Brasília (7/2), da qual participou além do conselheiro Dado Cherem, a conselheira substituta Sabrina Nunes Locken. Naquela oportunidade, foi orientado a todos os Tribunais de Contas a criação de comissões internas para discussão das matérias de cada um dos grupos de trabalho, com o estabelecimento de mecanismos que garantam o conhecimento e a participação dos membros dos Tribunais e suas instâncias decisórias nas deliberações internas. O IRB, por meio de ofício, também sugeriu às Cortes de Contas o seu efetivo engajamento, com vistas à obtenção de deliberações finais com maior legitimidade e respaldo técnico, na busca de uniformidade e consenso sobre as diversas questões fiscais e contábeis propostas.

#### 5.2.2.43 TCE/SC altera estrutura de órgãos auxiliares para aprimorar a eficácia e eficiência dos serviços prestados à sociedade

O Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina aprovou, na sessão ordinária desta quarta-feira (8/5), a Resolução N. TC-149/2019, que trata da nova estrutura e competência dos órgãos auxiliares da Instituição. Com a iniciativa, o TCE/SC busca aprofundar a especialização das áreas técnicas e ampliar a utilização dos recursos da tecnologia da informação para conferir maior agilidade, produtividade e racionalização das atividades, com vistas ao cumprimento das competências constitucionais e legais e ao alcance da visão construída em seu planejamento estratégico: “Ser reconhecido pela sociedade por sua importância no controle da legalidade e dos resultados da gestão pública catarinense”.

Ao defender a necessidade de alteração da estrutura organizacional na exposição de motivos que integra o processo normativo (PNO 19/00346700), o presidente do Tribunal catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, argumenta que a medida decorre da dinâmica da Administração Pública, que impõe a adoção de mecanismos mais ágeis na atuação do órgão de fiscalização, voltados à melhoria da eficácia e eficiência dos serviços. “Esta Corte deve estar atenta às questões estratégicas para aprimorar a sua atuação, conectada com os anseios da sociedade”, enfatizou.

Entre as mudanças promovidas, destaque para a criação das diretorias de Informações Estratégicas (DIE), de Contas de Gestão (DGE) e de Empresas e Entidades Congêneres (DEC). Três diretorias — de Controle dos Municípios (DMU), de Controle da Administração Estadual (DCE) e de Planejamento e Projetos Especiais (DPE) — foram extintas, além da Consultoria-Geral (COG) e do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), sendo que as atividades executadas por eles foram redirecionadas. A Diretoria de Contas de Governo analisará, também, as contas dos municípios.

Durante a leitura de seu voto, o relator do processo, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, informou aos membros do Plenário que recebeu apenas uma sugestão da Comissão Permanente Gestora dos Sistemas Corporativos do TCE Virtual, por intermédio de integrante que representa a Corregedoria-Geral, relativa às competências da Secretaria-Geral. Na oportunidade, o presidente enfatizou que a matéria foi amplamente discutida com o público interno, que pôde apresentar contribuições durante a redação do projeto.

A nova norma, que substitui a Resolução N. TC-89/2014, entrará em vigor no dia 1º de julho, diante da necessidade de adequação nos sistemas eletrônicos utilizados pelo TCE/SC. A proposta foi elaborada pelas auditoras fiscais de controle externo Juliana Francisconi Cardoso e Marisaura Rebelatto dos Santos, do Gabinete da Presidência, com a colaboração do Diretor-Geral de Controle Externo, Marcelo Brognoli da Costa, do servidor Neimar Paludo, que atua no gabinete do conselheiro Luiz Roberto Herbst, e dos diretores e gestores das áreas. De acordo com o conselheiro Adircélio, a “reestruturação constitui rearranjo das unidades, nos diversos níveis hierárquicos, sem expansão da estrutura organizacional, sem criação de novas unidades, de cargos e funções previstas em lei”.

### **Órgãos de controle**

Segundo a exposição de motivos, a definição das diretorias responsáveis pelo controle externo levou em conta o critério da especialização por objeto de fiscalização, procedimento já iniciado anteriormente quando foram instituídas as diretorias de Controle de Atos de Pessoal (DAP), de Controle de Licitações e Contratações (DLC), de Atividades Especiais (DAE) e de Contas de Governo (DCG). Com a nova resolução, a sigla da Diretoria de Contas de Governo passa a ser DGO.

Ainda com base na especialização, foi criada a Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC), que ficará responsável pela fiscalização de empresas, sociedades de economia mista e demais entidades do Estado, e dos municípios que prestam serviços públicos, bem como de associações sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas. “Tal iniciativa se justifica pelo fato de que o exame de tais entidades possui natureza diferenciada, como

marco regulatório próprio e, ainda, por conceber que o foco deve estar no resultado e na qualidade do serviço público prestado por elas”, afirma o presidente.

Já a nova Diretoria de Contas de Gestão (DGE) fará o controle dos atos de gestão dos demais administradores e dos processos que tratam de recursos antecipados, diante da extinção da DCE e da DMU, com exceção daqueles inerentes às matérias específicas das demais diretorias.

A DRR, agora denominada Diretoria de Recursos e Revisões para se adequar aos termos da Lei Orgânica, passa a ser subordinada à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE), pois trabalha com matérias típicas do exercício do controle externo. Além disso, conforme destacado pelo conselheiro Adircélio na exposição de motivos, a medida permite maior alinhamento e aproximação com as demais diretorias, cujos relatórios e entendimentos — que dão suporte às decisões do Tribunal Pleno — são objeto dos recursos submetidos a sua manifestação.

A Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), criada com base na estrutura organizacional do Tribunal de Contas da União (TCU), assumirá as competências até então exercidas pelo NIE. Ainda fará a gestão dos sistemas de controle externo e a fiscalização da contratação, uso e gestão de recursos de tecnologia da informação (TI) e prestará apoio às demais diretorias técnicas no planejamento e na execução de fiscalizações que demandem conhecimentos especializados na área de sistemas e de TI. Sob a subordinação da DGCE, também ficará encarregada da prospecção e condução de iniciativas inovadoras na área de TI, especialmente voltadas ao relacionamento com entidades de ensino e pesquisa.

A Resolução N. TC-149/2019 redirecionou os serviços de assessoramento e controle antes desempenhados pelas três coordenadorias da Consultoria-Geral. A Coordenadoria de Jurisprudência passou a compor a estrutura da Secretaria-Geral e a de Assuntos Jurídicos foi transferida para a Presidência, com a denominação de assessoria. A resposta a consultas será feita pelas diretorias técnicas, observada a competência material de cada uma. “A competência para responder consultas ficando a cargo das diretorias técnicas — que promovem o controle dos atos da Administração Pública — possibilitará coerência e homogeneidade entre a orientação e a fiscalização realizadas pelo Tribunal de Contas, conferindo segurança jurídica aos jurisdicionados”, entende o presidente.

#### **Outras alterações**

Com relação à área-meio, a proposta de alteração teve por finalidade concentrar as funções típicas de apoio técnico-administrativo. Por isso, as tarefas de planejamento e de controle de convênios, que estavam a cargo da DPE, foram deslocadas para as assessorias de Planejamento (APLA) e de Relações Institucionais (ASRI) da Presidência, respectivamente, e as relativas à programação e ao acompanhamento da execução do Orçamento do TCE/SC, para a Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

No Gabinete da Presidência, foi criada a Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação (AGET) para atuar na coordenação das atividades da área de TI, voltada à busca de inovações estratégicas.

#### **5.2.2.44 TCE/SC institui Mesa de Negociação Permanente para o aperfeiçoamento da Instituição**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e) de 24 de maio, a Portaria nº TC 0293/2019 que institui a Mesa de Negociação Permanente (MNP) com vistas ao aprimoramento da eficiência e da eficácia da atuação do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Trata-se de uma instância que congregará representantes da administração e dos servidores para discutir e apontar soluções de temas relacionados à qualificação funcional, à produtividade, ao desempenho, à política salarial, ao plano de cargos e salários e às demais questões afetas à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo TCE/SC.

Segundo o presidente da Corte catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, a criação da MNP levou em consideração a necessidade de subsidiar a administração do TCE/SC com informações que possam orientá-la nas decisões estratégicas e na criação de um ambiente de trabalho participativo, onde os servidores possam contribuir para o aperfeiçoamento da Instituição, a partir das questões que envolvam todo o processo de realização do trabalho, quer sejam estruturais ou remuneratórias. A iniciativa está alinhada também às diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon) no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), em especial as relacionadas à temática “Gestão de pessoas nos Tribunais de Contas”.

De acordo com a Portaria, a MNP terá caráter propositivo e será supervisionada pelo presidente do TCE/SC e composta por 12 membros, sendo 7 designados pelo presidente, 2 representantes do Sindicato dos Auditores Fiscais de Controle Externo (Sindicontas), 2 da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas de Santa Catarina (ASTC) e 1 representante dos servidores não associados e não sindicalizados.

O assessor da Presidência responsável por elaborar o texto da Portaria, Francisco Luiz Ferreira Filho, explicou que o modelo da MNP adotado pelo TCE/SC baseou-se no conceito do filósofo e sociólogo Edgar Morin de que “reconhecer e respeitar as diferenças é essencial para a conquista da unicidade, concebendo ainda que as realidades podem ser conflituosas, porém, devem ser solidárias”.

#### 5.2.2.45 TCE/SC tramitará apenas processos eletrônicos a partir de 1º de julho

O Tribunal de Contas de Santa Catarina irá extinguir, a partir de 1º de julho, todos os processos físicos da área de controle externo em tramitação na Instituição. A medida está em consonância com a nova estrutura administrativa, aprovada no início de maio que objetiva ampliar a utilização dos recursos da tecnologia da informação para conferir maior agilidade, produtividade e racionalização das atividades, com vistas ao cumprimento das competências constitucionais.

Para viabilizar a implantação dos novos procedimentos e a adequação nos sistemas eletrônicos utilizados pelo TCE/SC, foi constituída uma comissão especial, designada pela Portaria nº TC-0297/2019, assinada pelo presidente da Corte de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Corte catarinense de 24 de maio, com a finalidade de organizar o saneamento, a desmaterialização e a categorização de processos físicos no âmbito do Tribunal.

O diretor-geral de Controle Externo, Marcelo Brognoli da Costa, que coordena a comissão, explica essas três etapas do projeto.

Segundo Brognoli, o saneamento consiste na verificação da integralidade do processo físico, para conferir se o mesmo está apto à etapa de digitalização. “Neste momento, verificamos se o processo apresenta-se íntegro, sem falta de documentos e com todas as peças processuais em ordem”, observou.

A etapa de desmaterialização inicia com a digitalização de todas as folhas do processo e a posterior verificação entre a imagem obtida e os documentos físicos, para validação. O processo de digitalização gera um documento único, em bloco.

Por fim, na etapa de categorização efetua-se o seccionamento do processo digital em partes. “Por exemplo, se o processo é uma representação, teríamos a capa, petição inicial, o relatório de instrução, o ofício de audiência, a resposta da unidade, o relatório de reinstrução, o parecer do Ministério Público, o relatório e voto do relator, etc., tal qual já ocorre com os processos eletrônicos atuais da Corte de Contas”, esclarece Brognoli.

De acordo com o diretor da DGCE, o trabalho da comissão terminará com a extinção do último processo físico existente. A meta é que, a partir de 1º de julho — quando entra em vigor a nova estrutura administrativa do TCE/SC — não haja mais tramitação de

nenhum processo físico. A desmaterialização iniciará com os processos mais próximos de serem julgados, portanto, com aqueles que já estejam pautados, seguidos dos que estejam no gabinete do relator, depois, dos que estejam no Ministério Público de Contas e assim sucessivamente.

#### 5.2.2.46 TCE/SC inicia processo de automatização de apreciação de aposentadorias

Foi apresentado na sessão plenária do Tribunal de Contas de Santa Catarina desta quarta-feira (22/5) o processo piloto de automatização da apreciação de aposentadorias, decorrente da Portaria n. TC-0538/2018. O projeto atende aos objetivos da atual gestão do TCE/SC, sob a presidência do conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, de “apostar no uso de ferramentas de tecnologia da informação, como inteligência artificial, para modernizar as estratégias e práticas do Tribunal”.

A Portaria n. TC-0245/2019, assinada no dia 11 de abril pelo atual presidente, amplia a automatização para outros atos e modalidades de aposentadoria, regras de pensão por morte, não apenas da Secretaria da Educação como para outras unidades do Estado e dos municípios e ainda adota novos critérios e parâmetros de seleção dos atos.

O projeto utiliza ferramentas da tecnologia da informação e de inteligência artificial e visa dar mais celeridade aos registros de atos de pessoal. Ao analisar, de forma conjunta, vários atos em único procedimento, o novo modelo ainda pretende reduzir o elevado estoque em trâmite no TCE/SC.

“O processo de automatização vai melhorar e aperfeiçoar as análises de atos de pessoal e dar mais dinamismo ao Tribunal de Contas” destacou o vice-presidente da Instituição, conselheiro Herneus De Nadal, que estava presidindo a sessão em que foi apresentado o processo piloto. Para ele, o TCE/SC, além de dar conta de todas as demandas que lhe são próprias, precisa atender aos anseios e as expectativas da sociedade, no sentido de uma ação mais rápida na apreciação e fiscalização dos atos de gestão.

O relator do processo piloto (@APE 19/00405480), conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, comentou que o projeto de automatização foi pensado e executado também dentro da perspectiva do Projeto TCE Educação. “Diante dos desafios que foram colocados, verificamos que, na parte de atos de pessoal, poderíamos aproveitar melhor as horas de trabalho se automatizássemos o processo, liberando o nosso corpo técnico para trabalhar no foco da gestão de resultados que é o que se pretende com a fiscalização com base nos planos de educação”, observou.

O conselheiro Luiz Roberto Herbst salientou que, com o progressivo aumento do número de processos de aposentadoria na Corte Contas, “a tecnologia da informação se mostra como uma ferramenta muito importante”. Segundo ele, o uso da inteligência artificial “representa uma das soluções para o nosso Tribunal e para os tribunais de contas do Brasil”.

Na oportunidade, a conselheira substituta Sabrina Nunes Locken mencionou que o projeto de automatização vem ao encontro do Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC), que, dentre outros quesitos, visa conferir agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos. “O resultado que será obtido a partir desse projeto piloto vai nos permitir atender a essas diretrizes”, concluiu.

#### **O processo**

O processo piloto @APE 19/00405480 foi apresentado em plenário pela diretora da DAP, Ana Paula Machado da Costa. O trabalho foi desenvolvido em conjunto com a DIN e com a supervisão do conselheiro substituto Sicca.

O processo contém 292 atos de aposentadorias, oriundos do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (Iprev), decorrentes especificamente da Secretaria de Estado da Educação, e teve decisão singular pelo registro de todos os atos, proferida pelo

relator em 17 de maio e prevista para ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC no dia 28 de maio.

Segundo Ana Paula, os processos de aposentadoria representam em torno de 77% de todos os protocolados atualmente na Corte de Contas. A ideia inicial do projeto de automatização surgiu diante da necessidade de adoção de soluções tecnológicas no âmbito do TCE/SC para reduzir esse estoque e agilizar a apreciação. A diretora da DAP ressalta que além de atender aos objetivos da atual gestão, o projeto de automatização também segue as diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

O diretor da DIN, Wallace da Silva Pereira, presente na sessão, comentou que o projeto piloto representa um primeiro passo na automatização e que “estão sendo buscadas outras maneiras de aferir cada vez mais essas informações, objetivando utilizar a parte da inteligência artificial para identificar os documentos enviados para o Tribunal”.

#### 5.2.2.47 Portal do TCE/SC será reformulado para ampliar a transparência e contribuir para o exercício da cidadania

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, na busca permanente para ampliar o acesso a informações de interesse público e aos serviços prestados pela Instituição, fará reformulação do seu Portal ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)). Uma comissão multidisciplinar foi constituída, por meio da Portaria Nº TC 292/2019, publicada na edição do **Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC desta sexta-feira (31/5)**, para executar o trabalho.

De acordo com a norma assinada pelo presidente da Corte catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, a equipe terá a finalidade de planejar, organizar e implementar as ações necessárias para o desenvolvimento do Portal, a partir da utilização de recursos de acessibilidade e de leiaute responsivo para computadores e dispositivos móveis em todas as páginas, com navegabilidade entre as funcionalidades.

Deverão ser consideradas as exigências da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) — para garantir a transparência do controle externo e estimular o exercício da cidadania —, contemplados conceitos de Arquitetura da Informação — para viabilizar o fluxo efetivo das informações — e promovidas a integração e a gestão eficiente dos conteúdos — para a permitir a manutenção e atualização do Portal.

A instalação da comissão marcará o início dos trabalhos. Será estabelecido um cronograma, com prazos para cada etapa do processo, que inclui, entre outras, a elaboração do plano de ação, a definição do leiaute, o desenvolvimento do Portal e a entrega do produto em 120 dias, podendo ser renovado por igual período.

Integram a comissão — sem ônus para os cofres públicos —, representantes do Gabinete da Presidência (GAP), das diretorias-gerais de Planejamento e Administração (DGPA) e de Controle Externo (DGCE), da Diretoria de Informática (DIN) e da Assessoria de Comunicação Social (ACOM) (Quadro). O presidente Adircélio considera pertinente a conjugação de diferentes áreas, pois a apresentação de visões diversificadas contribuirá para a obtenção do melhor produto.

#### 5.2.2.48 TCE/SC apresenta, na Alesc, ferramenta de monitoramento do Plano Nacional de Educação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em conjunto com o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ) do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), na manhã desta terça-feira (7/5), apresentou o painel de monitoramento das metas dos planos estadual (PEE) e municipais de educação (PMEs) à Comissão de Educação,

Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa. Com a ferramenta é possível ter acesso rápido aos objetivos de cada município e do Estado na área da educação e fiscalizar como está o cumprimento das metas a serem alcançadas.

Segundo o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, gestor do projeto TCE Educação, a participação da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Alesc no monitoramento dos PME e PEE é mais um passo importante da parceria entre a Corte de Contas, o MPSC e o Ministério Público de Contas (MPC). “Estamos construindo uma interação institucional fundamental para a fiscalização da educação em Santa Catarina”, enfatizou Sicca.

O painel contém dados de todos os 295 municípios catarinenses e do Estado que servem de apoio às atividades de controle externo, além de favorecer a transparência e efetividade do controle social sobre o uso dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino público. O trabalho surgiu a partir de um acordo do Ministério da Educação, Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon) e Instituto Rui Barbosa (IRB). O objetivo é incrementar a fiscalização no cumprimento das metas dos planos municipais e estadual de educação.

O promotor de justiça João Luiz de Carvalho Botega, coordenador do CIJ/MPSC, explicou aos parlamentares o funcionamento do painel que utiliza tecnologia da informação para monitorar ações dos gestores públicos no cumprimento das metas dos planos municipais e estadual de educação.

#### 5.2.2.49 Conselheiro Substituto do TCE/SC destaca manifesto pela educação emitido pela Atricon e pelo IRB

O conselheiro substituto do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) Gerson dos Santos Sicca fez registro, na sessão de 12 de junho, do manifesto ‘Em Defesa do Direito Fundamental à Educação e de suas Garantias Constitucionais’, emitido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pelo Instituto Rui Barbosa e o Comitê Técnico da Educação (IRB), que elenca dispositivos da Constituição Federal que definem a educação como “patrimônio jurídico inalienável”.

No documento, as instituições afirmam que as garantias previstas na CF não podem ser suprimidas, nem minoradas. O texto estabelece que “o Controle Externo brasileiro se manifesta pela interpretação constitucional que assegure a máxima efetividade dos direitos fundamentais (em especial a educação) e com as garantias que lhe amparam objetivamente o exercício pleno”.

Faz referência ainda ao “legado civilizatório que prioriza a educação como trajetória de emancipação humana e de desenvolvimento social e econômico” e registra o processo histórico de que o dever de gasto mínimo educacional remonta à Constituição de 1934.

Sicca destacou que o documento será encaminhado a diversos atores da educação, públicos e privados, e fixa posição pública das instituições signatárias em face de sete pontos, dentre eles o dever estatal de oferta de educação básica obrigatória a crianças e adolescentes dos 4 aos 17 anos de idade, a valorização dos profissionais da educação, a gestão democrática do ensino público e a melhoria da qualidade do ensino. O conselheiro substituto ressaltou também que o documento traz posição clara acerca da responsabilidade solidária dos Estados, Municípios e União no financiamento da educação e a necessidade de manter a vinculação orçamentária visando o gasto mínimo de impostos em educação.

As instituições signatárias do manifesto concluem ressaltando o compromisso dos Tribunais de Contas do Brasil com os direitos e garantias fundamentais, que são o “esteio do pacto republicano a que se refere o art. 1º, III da Constituição, qual seja, a dignidade da pessoa humana, finalidade última do Estado Democrático de Direito”.

#### 5.2.2.50 TCE/SC alerta que prazo para implementação da Base Nacional Comum Curricular termina no fim do ano

O Tribunal de Contas de Santa Catarina emitiu, neste mês, orientação aos chefes dos Poderes Executivos e Legislativos dos 295 municípios catarinenses sobre a necessidade de implementação das disposições contidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a educação infantil (creche e pré-escola). O prazo para a adequação pedagógica e curricular em todas as escolas públicas municipais é até o fim deste ano.

Com a medida, o TCE/SC busca contribuir para que os municípios adotem providências em atendimento ao previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação — Lei n. 9.394/96 —, normatizada pela BNCC, que definiu a obrigatoriedade do alinhamento das suas propostas pedagógicas e da elaboração de currículos escolares apoiada na base nacional comum a partir do ano letivo de 2020.

No ofício, o presidente da Corte de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, destaca que por ser a primeira etapa da educação básica, a BNCC reconheceu a educação infantil como fase essencial do processo educacional e da construção da identidade, bem como da subjetividade da criança. “Por essa razão, estabeleceu objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir de campos de experiências”, enfatizou.

Ele considera os elementos trazidos pela Base Nacional primordiais para o sucesso da transição da educação infantil para o ensino fundamental, “motivo pelo qual precisam ser assimilados e tratados com a devida responsabilidade pelos gestores da política pública educacional”. Diante disso, recomendou que os municípios sigam as novas referências, cujas orientações, informações e materiais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>.

O envio do ofício faz parte de um conjunto de ações realizadas pelo TCE/SC para a implementação da Resolução n. 003/2015, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). A norma estabelece a educação como prioridade da atuação do controle externo e prevê a verificação do cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

Também é decorrente do acordo de cooperação técnica celebrado entre a Corte de Contas catarinense, a Atricon, o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), em 2016, para a padronização de metodologias de fiscalização e estímulo à transparência, entre outros aspectos. O conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca é o gestor do acordo no âmbito do TCE/SC.

#### 5.2.2.51 TCE/SC divulga dados da meta do Plano Nacional de Educação relativa a creches e pré-escola em 2018

Monitoramento do Tribunal de Contas de Santa Catarina revela que apenas 24,75% dos 295 municípios catarinenses cumpriram, em 2018, a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), que determinava a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade, até 2016. De acordo com o levantamento do TCE/SC, disponibilizado no Portal da Instituição ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), das cidades que atenderam este quesito do PNE, 33,05% são do Oeste, 28,57% da Grande Florianópolis, 23,91% do Sul, 16,67% do Vale do Itajaí, outros 16,67% da Serra e 11,54% do Norte.

A publicação ainda traz informações referentes à ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a contemplar, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos de idade, até junho de 2024, conforme previsto também na Meta 1 do Plano. A partir da análise dos bancos de dados oficiais existentes, o Tribunal constatou que 47,80% das cidades

possuíam suas taxas de atendimento em creches dentro do mínimo estabelecido e 52,20% ficaram abaixo. Por mesorregião, o índice de cumprimento foi de 66,67% no Vale do Itajaí, 50% no Oeste, 47,80% no Sul, 42,86% na Grande Florianópolis, 36,67% na Serrana e 7,69% no Norte catarinense.

Contribuir para a conjugação de esforços em torno da implementação dos planos de educação no Estado, além de incentivar o controle social e a atuação dos diversos atores ligados à área estão entre os objetivos do trabalho, conforme exposto pelo presidente da Instituição, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, e pelo gestor do acordo de cooperação técnica firmado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Ministério da Educação (MEC), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Instituto Rui Barbosa (IRB), no âmbito do TCE/SC, conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, na apresentação da publicação.

Ainda na apresentação, os conselheiros da Corte catarinense enfatizam que os Tribunais de Contas brasileiros têm, entre as suas missões, que acompanhar e cobrar a adoção de medidas para a execução do Plano Nacional de Educação, assim como dos Planos Estaduais e Municipais, e devem definir a fiscalização da área como prioritária. Nesta direção, a Atricon aprovou a [Resolução n. 003/2015](#), com as diretrizes do controle externo nas despesas com educação, e assinou um acordo de cooperação técnica, junto com a MEC, o FNDE e o IRB, em 2016, para a padronização de metodologias de fiscalização e estímulo à transparência, entre outros aspectos.

“A fiscalização dos planos de educação pressupõe uma gama de ações articuladas, as quais estão sendo gradativamente implantadas pelo TCE/SC”, destacam o presidente e o conselheiro substituto. Segundo eles, o resultado do monitoramento constará dos relatórios técnicos, e serão considerados na análise das contas do exercício financeiro de 2018, a serem apreciadas até o fim de 2019. A medida possibilitará que as Câmaras Municipais recebam as informações para acompanhamento das ações dos Executivos para o efetivo cumprimento da Meta 1 do PNE e da meta estabelecida em seus Planos Municipais de Educação.

#### 5.2.2.52 Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD/TC

O Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) é uma sistemática de avaliação que tem como objetivo verificar o desempenho dos Tribunais de Contas em comparação com as boas práticas internacionais e diretrizes estabelecidas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), assim como identificar os seus pontos fortes e fracos.

Foi instituído pelo Regulamento Atricon Nº 01/2013 e sua aplicação é voluntária, decorrente da adesão ao Acordo de Cooperação com a Atricon e o Instituto Rui Barbosa (IRB), do qual o TCE/SC foi signatário desde setembro de 2013, tendo participado das avaliações de 2013, 2015 e 2017.

A edição de 2019 incorpora as novas Resoluções da Atricon aprovadas entre 2015 e 2018, passa a considerar as Normas Brasileiras de Auditoria para o Setor Público – NBASP, nível 2 (aprovada em Assembleia Geral do IRB em 2017), direciona o foco para a efetividade da atuação dos Tribunais de Contas e, mais significativo, será submetida a uma avaliação externa de certificação, a cargo da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, instituição privada, sem fins lucrativos, criada, mantida e gerida pelos professores do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP-SP), de forma a atestar a qualidade dos trabalhos.

A seguir são apresentadas as principais ações executadas no trimestre, na forma das matérias de divulgação produzidas pela Assessoria de Comunicação Social.

### 5.2.2.53 TCE/SC constitui Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade do MMD-TC/2019

A edição do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina (DOTC-e) desta terça-feira (2/4) publica a Portaria Nº TC-0213/2019, que trata da constituição das Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) no âmbito da Instituição. Assinada pelo presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, na sexta-feira (29/3), a norma também designa os servidores responsáveis pelos indicadores da edição 2019 do MMD-TC, a quem caberá apresentar o resultado preliminar da avaliação. O trabalho será desenvolvido de acordo com as orientações do Manual de Procedimentos aprovado pela Resolução Nº 01/2019 da Associação dos Membros dos TCs do Brasil (Atricon).

“A exemplo do que ocorreu nas versões anteriores (2013, 2015 e 2017), o instrumento [MMD-TC] mostra-se como uma poderosa ferramenta de autoavaliação e de aperfeiçoamento dos trabalhos do nosso Tribunal e de todo o Sistema de Tribunais de Contas do Brasil, bem como de seus resultados perante a sociedade”, considera o presidente, ao destacar a importância da efetiva participação de todos os setores do TCE/SC.

Independência e marco legal; governança interna; fiscalização e auditoria; fiscalização da infraestrutura e meio ambiente; fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais; e fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria. Estes são os seis domínios que vão orientar a construção dos indicadores do MMD-TC em 2019, com base no Apêndice Único do Manual de Procedimentos da ferramenta, de 15 de março deste ano.

As comissões

Sob a coordenação da conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, a Comissão de Avaliação será responsável pela definição do plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon — inclusive para o envio de documentos e informações à entidade —, promovendo o envolvimento dos líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados. A comissão manterá contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC — constituída pela Portaria Nº 11/2018 da Atricon — e adotará os modelos de papéis de trabalho e orientações expedidas pela coordenação geral, dando suporte ao trabalho da Comissão de Garantia de Qualidade das avaliações dos Tribunais de Contas do Brasil.

“Tenho acompanhado de perto os resultados do MMD-TC, especialmente porque integrei, na última avaliação, a Comissão de Garantia de Qualidade e pude constatar de perto os avanços promovidos pelo Marco de Mediação. Fiquei honrada com o convite do presidente para coordenar internamente esse projeto, porque o vejo como um instrumento valioso para o aprimoramento dos Tribunais de Contas” avalia a conselheira substituta. Ela destaca que o MMD-TC, além de estabelecer uma diretriz única para os 33 Tribunais, permite o compartilhamento do conhecimento e de boas práticas, numa espécie de competição positiva que tem provocado grandes mudanças. “Nessa versão, o enfoque maior será direcionado para as auditorias temáticas e para a gestão de risco, temas que considero centrais para o controle externo”, assinala Sabrina Locken.

A Comissão de Controle de Qualidade é integrada pelos auditores fiscais de controle externo Cláudio Cherem de Abreu, da Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE), e Michele Fernanda de Conto El Achkar, da Diretoria de Atividades Especiais (DAE). Coordenada pelo primeiro, a comissão realizará o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento de critérios estabelecidos no MMD-TC, entre outras atribuições previstas na Portaria Nº TC-0213/2019.

A constituição das duas comissões atende à solicitação do presidente da Atricon, conselheiro Fábio Nogueira (TCE/PB), encaminhada aos presidentes dos TCs do País. Segundo informações da entidade, as equipes indicadas pelos Tribunais receberão treinamento sobre os novos procedimentos nos dias 23 e 24 de abril, na sede do TCE/SP.

O MMD-TC é uma ferramenta que tem como objetivo verificar o desempenho dos TCs em comparação com as boas práticas internacionais e diretrizes estabelecidas pela Atricon, no âmbito do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC. A edição 2019 do MMD-TC, ancorada em nova regulamentação e no Manual de Procedimentos, que traz orientações sobre todas as etapas da aplicação da metodologia, atende aos critérios de qualificação voltados à sua certificação, cujo processo é conduzido pela Fundação Vanzolini (USP-SP).

Além do Manual de Procedimentos, aprovado em março, a Atricon publicou, no início de janeiro, 12 novas “Resoluções Diretrizes”, elevando para 26 o número de temas que orientam os procedimentos de fiscalização e controle do MMD-TC. As novas normas foram aprovadas pela diretoria da entidade durante o VI Encontro Nacional do TCs, realizado em Florianópolis, em novembro de 2018.

#### 5.2.2.54 TCE/SC participa de treinamento para aplicação da edição 2019 do MMD-TC

Integrantes das comissões do Programa de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, no âmbito do Tribunal de Contas de Santa Catarina, participaram, na semana passada, de treinamento para aplicação da edição 2019 do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), ferramenta de autoavaliação e de aperfeiçoamento do Sistema de Tribunais de Contas do Brasil, bem como de seus resultados perante a sociedade. O evento, realizado na sede do Tribunal de Contas do Município de São Paulo nos dias 23 e 24, foi promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e reuniu membros e técnicos das Cortes de Contas de todo o país.

Durante registro na sessão ordinária do Pleno desta segunda-feira (29/4), a coordenadora da Comissão de Avaliação no TCE/SC, conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, informou que serão considerados para a comprovação dos quesitos — ao todo são 499 — os documentos e evidências produzidos até o dia 30 de junho. “Essas diretrizes, que nortearão as atividades do Tribunal de Contas até 2021, traduzem e indicam uma nova fase para o controle, e vão ao encontro das modificações que estão sendo definidas pela Presidência”, acredita.

Ao cumprimentar a conselheira substituta pela participação, o presidente da Corte catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, enfatizou que o marco de medição é uma bússola para todos os TCs. “E não é diferente com relação ao nosso”, assegurou, comentando que desde o início da aplicação do MMD-TC diversos avanços já ocorreram. “Mas, sabemos que ainda temos muito a avançar”, afirmou. Ele julga importante o envolvimento contínuo de todos — da alta administração, das diretorias, dos servidores — para que a Instituição cumpra os quesitos objeto da avaliação.

Na oportunidade, Sabrina salientou que a versão deste ano trouxe duas inovações. A primeira delas é que o MMD-TC contará com a certificação da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, instituição privada, sem fins lucrativos, criada, mantida e gerida pelos professores do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP-SP). “Isso confere um patamar de excelência ao trabalho que vem sendo desenvolvido desde 2013”, disse Sabrina. De acordo com o engenheiro Leopoldo Luz, um dos instrutores da Fundação Vanzolini, que fez exposição no dia 23, a checagem será feita por amostragem, documentalmente e em campo. Explicou que será verificada a aderência às normas e serão solicitadas ações corretivas, caso sejam encontrados desvios.

A outra novidade foi a criação do Manual de Procedimentos do MMD-TC, aprovado pela Resolução N° 01/2019 da Atricon e produzido com a orientação da Fundação Vanzolini o que, segundo a conselheira substituta, demonstra a profissionalização da ferramenta utilizada para “aferir a aderência dos TCs às diretrizes editadas pela Atricon, as quais devem ser utilizadas como parâmetros para o desenvolvimento das atividades dos Tribunais de Contas”.

Ainda da Comissão de Avaliação no âmbito do TCE/SC, participaram do treinamento nos dias 23 e 24 de abril, os auditores fiscais de controle externo Evândio de Souza, da Diretoria Geral de Controle Externo, Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins, do Gabinete da Presidência, e Henrique de Campos Melo, do Gabinete da conselheira substituta Sabrina Nunes Iocken (Quadro 1). Pela Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação, esteve presente o auditor fiscal de controle externo Cláudio Cherem de Abreu, coordenador dos trabalhos (Quadro 2). As duas comissões foram constituídas por meio da Portaria N° TC-213/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Instituição de dois de abril. “O treinamento promovido pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC trouxe um panorama geral do formato, dos novos indicadores e dos requisitos da versão 2019”, destacou Sabrina.

#### **A avaliação**

Nesta 4ª edição — as outras ocorreram em 2013, 2015 e 2017 —, serão avaliados 499 quesitos, conforme disposto no Apêndice Único do Manual de Procedimentos da ferramenta, de 15 de março deste ano, distribuídos em seis domínios: independência e marco legal; governança interna; fiscalização e auditoria; fiscalização da infraestrutura e meio ambiente; fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais; e fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria. Concessões públicas e parcerias público-privadas; gestão de resíduos sólidos, de recursos hídricos e de mobilidade urbana; gestão da segurança pública; receita e renúncia de receita; e gestão da tecnologia da informação dos jurisdicionados são algumas novidades que serão objeto do diagnóstico.

“Parte significativa dessa avaliação está voltada a aferir o desempenho dos Tribunais de Contas, atividade fim da instituição, e o grau de profissionalismo na realização das auditorias, de acordo com as normas internacionais”, assinalou a conselheira substituta, ao ressaltar que a meta da Atricon é que todos os TCs alcancem a pontuação média nacional de, no mínimo 3 (tem uma atuação satisfatória, bons mecanismos para a garantia da regular aplicação dos recursos públicos) em 100% dos indicadores.

Segundo Sabrina, a divulgação dos indicadores — com pontuações de 0 (quando as práticas não existem ou não funcionam) a 4 (quando o TC está devidamente estruturado e cumprindo adequadamente a sua missão constitucional) — ocorrerá no fim de novembro, durante a realização do XXX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, em Foz do Iguaçu (PR).

#### **5.2.2.55 Unidades do TCE/SC têm até o dia 31 de maio para responder os questionários do MMD-TC**

Uma ferramenta de autoavaliação e de aperfeiçoamento da atuação de todo o Sistema de Tribunais de Contas do Brasil, bem como de seus resultados perante a sociedade. Assim pode ser definido o Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC), iniciativa da Atricon — associação representativa dos membros das Cortes Brasileiras — que conta, mais uma vez, com a adesão do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). O trabalho está na fase de coleta de informações das unidades, que terão até o dia 31 de maio para responder os questionários e para registrar evidências de comprovação do atendimento dos critérios avaliados.

“A participação de todos é fundamental para o sucesso da iniciativa”, reforçou a coordenadora da Comissão de Avaliação, conselheira substituta Sabrina Nunes Locken. Segundo ela, a ação “objetiva evidenciar os pontos fracos, que precisam ser melhorados, sendo importante trabalhar no sentido de modificar esses pontos para que o Tribunal catarinense possa prestar serviços relevantes à sociedade”.

A edição deste ano — as outras ocorreram em 2013, 2015 e 2017 - compreende 25 indicadores, 79 dimensões e 499 critérios, distribuídos em 6 domínios: independência e marco legal; governança interna; fiscalização e auditoria; fiscalização da infraestrutura e meio ambiente; fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais; e fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria.

De acordo com as comissões do MMD-TC — de Avaliação e de Controle de Qualidade - no TCE/SC, alguns pontos merecerão atenção, diante da baixa pontuação obtida nas avaliações anteriores, ou que não obtiveram evolução, ou da mudança de critérios. Os indicadores que tratam da agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos, de auditoria financeira, controle externo concomitante, acompanhamento das decisões, fiscalização e auditoria são alguns exemplos nesta direção.

Os integrantes das duas comissões destacam que o processo de aplicação dos questionários está regulamentado no Manual de Procedimentos do MMD-TC, bem como os critérios que estão sendo avaliados — apresentados no Apêndice único do Manual —, garantindo padronização, orientação, documentação, transparência e segurança das informações. Salientam que todo o conteúdo da avaliação está amparado nas Diretrizes da Atricon — resoluções aprovadas a partir de ampla discussão com membros e técnicos dos TCs do Brasil, com caráter orientativo e que servem de referência para a melhoria dos processos, produtos e serviços —, nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e nas Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issais).

A conselheira substituta Sabrina Nunes Locken enfatiza que a avaliação está voltada a aferir o desempenho dos Tribunais de Contas, a atividade fim das instituições, e o grau de profissionalismo na realização das auditorias, em consonância com as normas internacionais. Ela ressalta que a meta da Atricon é que todos os TCs alcancem a pontuação média nacional de, no mínimo, 3 (tem uma atuação satisfatória, bons mecanismos para a garantia da regular aplicação dos recursos públicos) em 100% dos indicadores. Conforme previsto no Objetivo 3 do planejamento estratégico de 2018-2023 da entidade representativa, tal meta deverá ser atingida até dezembro de 2023, utilizando como parâmetro a versão vigente em 2017.

#### **Trabalho das comissões**

Para aplicação da edição 2019 do MMD-TC, os integrantes das comissões, na Corte catarinense, participaram, nos dias 23 e 24 de abril, de treinamento promovido pela Atricon, na sede do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. No dia 6 de maio, foram apresentados os pontos centrais à Presidência, conselheiros, Corregedoria-Geral e Instituto de Contas, oportunidade em que foi destacada a importância da capacitação para aprimorar a profissionalização dos processos de trabalho.

No dia 15, ocorreu a sensibilização dos gestores e servidores sobre a relevância do trabalho e de sua utilização como ferramenta de direcionamento para futuras ações do TCE/SC. “O propósito é fazer com que em 2021 esta Instituição possa estar melhor organizada e estruturada, aprimorando sua forma de fiscalizar com o MMD-TC, uma ferramenta voltada para sincronizar todos os tribunais de contas”, salientou a conselheira substituta na reunião com diretores e representantes das unidades. Nos dias 16 e 17, foram realizadas reuniões, para repasse de orientações essenciais.

Concluído o prazo para entrega dos questionários, no dia 31 de maio, a comissão procederá ao exame e ajuste das respostas, submetendo-as ao crivo do controle de qualidade

até o mês de julho. Após isso, serão enviados os resultados à Atricon que, em setembro, conferirá o certificado de garantia de qualidade ao projeto, por meio de comissão para este fim instituída. A divulgação dos indicadores ocorrerá no fim de novembro, durante a realização do XXX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, em Foz do Iguaçu (PR). Todo o processo contará com a certificação da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, instituição privada, sem fins lucrativos, criada, mantida e gerida pela Universidade de São Paulo (USP-SP).

#### 5.2.2.56 Definida equipe que verificará atendimento às diretrizes do Marco de Medição de Desempenho pelo TCE/SC

Equipe da Comissão de Garantia de Qualidade do Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC) visitará o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) para verificar o atendimento às diretrizes — objeto da edição deste ano e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos na etapa de autoavaliação — tanto na coleta como no tratamento dos dados. O grupo será liderado pelo conselheiro Sebastião Carlos Hanna de Macedo, do TCE do Espírito Santo, e permanecerá na sede da Corte catarinense durante dois dias, o que deverá ocorrer no mês de agosto, após a conclusão da fase interna do procedimento.

Os integrantes foram definidos durante a segunda etapa do treinamento da Comissão de Garantia da Qualidade, realizada nos dias 11 e 12 de junho, na sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que contou com a participação da conselheira substituta do TCE/SC Sabrina Nunes Locken, indicada pela Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon). Na oportunidade, também foi aplicada uma série de exercícios, com estudo de cenários e preparação de documentos para verificação dos 25 indicadores, distribuídos em 6 domínios.

Independência e marco legal; governança interna; fiscalização e auditoria; fiscalização da infraestrutura e meio ambiente; fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais; e fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria são o foco da edição deste ano. “O treinamento foi importante para padronizarmos os procedimentos, a fim de evitarmos distorções durante as visitas aos tribunais”, destacou a conselheira substituta, escolhida para integrar as equipes que irão aos TCEs de Pernambuco e do Amazonas.

A preparação dos integrantes dos TCs é um dos critérios estabelecidos para a obtenção da certificação da metodologia, que está a cargo da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, da Universidade de São Paulo, maior entidade certificadora da América Latina. A primeira etapa do treinamento ocorreu em abril, no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. De acordo com Sabrina, a Fundação Vanzolini também acompanhará o trabalho dos grupos em cinco tribunais que ainda serão selecionados.

Para a conselheira-substituta do TCE/SC, a avaliação de iniciativa da Associação dos Membros dos TCs do Brasil (Atricon) objetiva não apenas desenvolver um diagnóstico dos tribunais de contas, mas fomentar o aprimoramento em diversas áreas, sobretudo na de fiscalização. “Em decorrência do profissionalismo e da dedicação, o marco de medição deverá impulsionar modificações relevantes no sistema de controle externo como um todo”.

A coleta de informações das unidades do TCE/SC foi concluída no dia 31 de maio, a partir de resposta aos questionários e do registro de evidências para comprovação do atendimento dos critérios avaliados. Após o exame e ajuste das respostas pela Comissão de Avaliação, o trabalho será submetido ao crivo do controle de qualidade até julho.

#### 5.2.2.57 Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) começa no início de junho o processo de validação dos dados informados pelas 295 prefeituras catarinenses para o Índice

de Efetividade de Gestão Municipal (IEGM) 2019. De 3 de junho a 26 de julho, técnicos do Tribunal verificarão as informações fornecidas pelas administrações de 30 municípios - documentos serão analisados e haverá pelo menos uma visita em unidades de saúde e de educação de cada uma dessas cidades.

“Além da checagem de dados, o processo consiste em entrevistas com secretários municipais, presidentes de conselhos e diretores das áreas da Saúde e Educação, além de cidadãos e usuários dos serviços públicos”, explica o presidente do TCE, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. O trabalho específico de validação será sobre um conjunto de 15 questões, sendo sete referentes à área da Educação, sete da Saúde e uma do Planejamento.

“O que esperamos é que organismos de controle social, vereadores, imprensa, Ministério Público e cidadãos de municípios que não passarem pela checagem dos técnicos do TCE/SC tomem conhecimento das respostas e informações declaradas pelas suas prefeituras e eles próprios possam fazer as verificações de validação de situações que quiserem apurar. E que reportem o que acharem impropriedade, impreciso ou incorreto ao próprio Tribunal e a outros organismos”, afirma o coordenador do IEGM (TCE/SC), Celso Guerini. A previsão de divulgação do índice é setembro.

Esta é a segunda etapa do IEGM. A primeira foi a coleta de informações entre os dias 1º e 30 de abril. Cada uma das prefeituras do Estado respondeu a 218 perguntas via questionário eletrônico das áreas de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Planejamento, Responsabilidade Fiscal e Governança em Tecnologia e Informação. O IEGM é um indicador que mede a qualidade das políticas públicas e atividades dos municípios nas áreas citadas acima. Este será o quarto ano consecutivo que o TCE/SC realiza a pesquisa.

#### 5.2.2.58 Federalismo e o Papel dos Municípios é tema do Conexão TCE/SC

O #Conexão TCE/SC, espaço no canal do Tribunal de Contas de Santa Catarina no Youtube, exibe, a partir desta sexta-feira (12/4), os vídeos produzidos sobre o Seminário Federalismo e o Papel dos Municípios, realizado no dia 4 de abril, na sede do TCE/SC, em Florianópolis. O programa apresenta entrevistas com os palestrantes e com os idealizadores do evento.

O #Conexão TCE/SC veicula vídeos com entrevistas, conteúdos institucionais, prestação de serviços, além da cobertura jornalística de eventos realizados pela Instituição. O principal objetivo é mostrar como atuam as diversas áreas da Corte de Contas e contribuir para o exercício do controle social por meio da ampliação dessa conexão. A coordenação e supervisão dos vídeos são dos profissionais da Assessoria de Comunicação Social (Acom).

#### 5.2.2.59 Atuação da Diretoria de Atividades Especiais é tema do Conexão TCE/SC

Verificar o desempenho de ações de governo, órgãos ou entidades da administração do Estado e municípios e fiscalizar contratos de financiamento de organismos internacionais para obras e serviços públicos. Estas são algumas das principais atribuições da Diretoria de Atividades Especiais do Tribunal de Contas Santa Catarina (DAE), tema do #Conexão TCE/SC, espaço no canal do Tribunal de Contas de Santa Catarina no Youtube, a partir desta sexta-feira (3/5).

#### 5.2.2.60 Conexão TCE/SC apresenta as atribuições e os desafios da Diretoria de Atos de Pessoal

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas de Santa Catarina (DAP) é a unidade responsável pela fiscalização de aposentadorias, concursos

públicos, transferência de servidores, horas extras, acúmulos de cargos e demais aspectos que envolvem a vida funcional dos servidores da administração direta e indireta do Estado e dos municípios catarinenses. Estas e outras atribuições da DAP e os desafios da diretoria são o tema do #Conexão TCE/SC, a partir desta quinta-feira (16/5).

O #Conexão TCE/SC, espaço no **canal do Tribunal de Contas de Santa Catarina no Youtube**, veicula vídeos com entrevistas, conteúdos institucionais, prestação de serviços, além da cobertura jornalística de eventos realizados pela Instituição. O objetivo central é mostrar a atuação das diversas áreas da Corte de Contas e contribuir para o exercício do controle social, por meio da ampliação da conexão com o cidadão. A coordenação é dos profissionais da Assessoria de Comunicação Social (Acom).

#### 5.2.2.61 Conexão TCE/SC mostra o App Ouvidoria TCE/SC

A partir desta quarta-feira (22/5), o **canal do Youtube** do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) exhibe mais um vídeo do **#Conexão TCE/SC**. O tema desta semana é o aplicativo “Ouvidoria TCE/SC”. Desenvolvido pelo Tribunal de Contas, o aplicativo busca facilitar o acesso do cidadão à Corte de Contas catarinense e estimular a participação da sociedade no trabalho de fiscalização dos serviços prestados pelo próprio Tribunal e pelos demais órgãos públicos. O aplicativo está disponível no Google Play e no App Store.

O #Conexão TCE/SC apresenta vídeos com entrevistas, conteúdos institucionais, prestação de serviços, além da cobertura jornalística de eventos realizados pela Instituição. O principal objetivo é mostrar como atuam as diversas áreas do TCE/SC e contribuir para o exercício do controle social por meio da ampliação dessa conexão. A coordenação é dos profissionais da Assessoria de Comunicação Social (Acom).

#### 5.2.2.62 Presidente faz balanço das ações nos primeiros quatro meses de gestão

A partir desta terça-feira (18/6), o #Conexão TCE/SC, espaço no **canal do Tribunal de Contas de Santa Catarina no Youtube**, apresenta vídeo com balanço das atividades desenvolvidas nos quatro primeiros meses da gestão do conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior na presidência do Tribunal de Contas de Santa Catarina. O presidente destaca, entre outras iniciativas, o acordo de cooperação técnica com o Governo do Estado para disponibilização de dados fiscais, a parceria com o Ministério Público de Santa Catarina com vistas a agilizar o fluxo de informações entre as duas instituições, a criação da Mesa de Negociação Permanente e a reestruturação organizacional do Tribunal.

O #Conexão TCE/SC veicula vídeos com entrevistas, conteúdos institucionais e prestação de serviços, além da cobertura jornalística de eventos realizados pela Instituição. O objetivo é mostrar a atuação das diversas áreas da Corte de Contas e contribuir para o exercício do controle social, por meio da ampliação da conexão com o cidadão. A coordenação é dos profissionais da Assessoria de Comunicação Social (Acom).

#### 5.2.2.63 Códigos de Ética dos Membros e dos Servidores

O Tribunal de Contas de Santa Catarina disponibilizou, em seu Portal ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), publicações com os conteúdos dos Códigos de Ética dos Membros e dos Servidores — resoluções n. TC-101/2014 e n. TC-87/2013 — da Instituição. “A ação facilitará o acesso à informação e fomentará a consulta aos Códigos de Ética, tanto pelo público interno quanto externo ao Tribunal de Contas, que muitas vezes sequer conhecem a existência desses diplomas”, enfatizou o presidente da Instituição, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. Para consultar as normas éticas de conduta, basta acessar o serviço Publicações e clicar no item Outras Publicações.



A iniciativa, da Corregedoria-Geral e da Diretoria de Gestão de Pessoas, também é objeto da edição deste ano da avaliação da qualidade e agilidade do controle externo do Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC) e busca fomentar o comportamento ético no âmbito interno. Está prevista nas diretrizes 9 e 10 da Resolução Conjunta n. 01/2014 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos TCs. Segundo a Informação n. CGTC-05/2019 da Corregedoria-Geral do TCE/SC, os resultados das avaliações do MMD-TC, em 2015 e 2017, mostram que as pontuações relativas aos Códigos de Ética estão abaixo da média nacional, diante da ausência de campanha de conscientização baseadas nas normas.

A edição deste ano do MMD-TC já concluiu a fase de coleta de informações das unidades, que tiveram até o dia 31 de maio para responder os questionários e para registrar evidências de comprovação do atendimento dos critérios avaliados, entre eles, se o TCE/SC “propicia que todos os servidores estejam familiarizados com os valores e princípios constantes do Código de Ética”. Independência, imparcialidade, objetividade, transparência, dignidade e decoro são alguns dos princípios que devem nortear os padrões éticos de conduta dos servidores e dos membros do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

#### 5.2.2.64 Cartilha sobre a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência

O Tribunal de Contas de Santa Catarina lançou nesta quinta-feira (16/5), em seu site, a cartilha “Práticas de Gestão Pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)”. A iniciativa busca “contribuir para o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, bem como dar maior efetividade na formulação e na execução de políticas públicas voltadas para o seu atendimento”, conforme afirmado pelo presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, na apresentação da obra.

A cartilha está estruturada em cinco perspectivas: a primeira contempla conceitos básicos e estrutura do ente público para a execução das políticas da infância e adolescência; a segunda esclarece dúvidas recorrentes em relação aos requisitos legais e normativos a serem observados na gestão dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA); a terceira destaca as práticas contábeis e orçamentárias; na penúltima são tratados aspectos relacionados a incentivos fiscais para doações; e, por fim, é abordada a atuação do TCE/SC em relação à utilização dos recursos do FIA.

Desenvolvido pelos auditores fiscais de controle externo Fabiano Domingos Bernardo e Marcos André Alves Monteiro, o trabalho é uma atualização e ampliação do conteúdo da cartilha “Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”,



lançada em 2010. A revisão do conteúdo contou com a participação do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SC), Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina (Fecontesc), Federação Catarinense de Municípios (Fecam), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Assembleia Legislativa do Estado, Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Federação das Indústrias de Santa Catarina (Fiesc).

#### 5.2.2.65 TCE/SC determina anulação de edital da prefeitura de Florianópolis com objeto amplo e indefinido

O Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina considerou irregular e determinou a anulação do Edital de Concorrência n. 168/SMA/DSL/2019, lançado pela prefeitura de Florianópolis com vistas à contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e apoio ao Executivo em atividades técnicas de engenharia, no valor total estimado de R\$ 14.470.174,78. A decisão foi aprovada na sessão ordinária desta segunda-feira (23/9).

Com base na análise da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), a relatora do processo (@LCC 19/00561694), conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, apontou que o procedimento licitatório tinha “objeto amplo e indefinido”. Isto porque previa a realização de estudos e projetos de obras viárias urbanas, contenção de encostas, obras de arte especiais, macrodrenagem, recuperação de áreas degradadas, engordamento de praias (aterro hidráulico).

Também contemplava a execução de projetos de construção civil e urbanísticos, montagem de programas de financiamento nacional e/ou internacional, revitalização de áreas públicas, transporte de massa, estudos ambientais e supervisão e/ou fiscalização de restauro de edificações tombadas pelo patrimônio histórico e supervisão e/ou fiscalização de obras. “A determinação de anulação visa evitar danos e prejuízos à administração”, salientou a relatora.

Segundo a área técnica, a contratação de empresa especializada para a realização de um espectro amplo de serviços, isto é, peças técnicas de diversas especialidades da engenharia, porém, sem identificá-las, é caracterizada de licitação e/ou contratação “guarda-chuva”, conforme denominação da doutrina e da jurisprudência, situação vedada pela Lei 8.666/93.

Em suas alegações, o secretário municipal de Infraestrutura, Valter José Gallina, destacou que as atividades inseridas no objeto licitado fariam parte do Plano de Governo, sujeitando-se a uma série de atores internos e externos capazes de interferir em seu grau de previsibilidade. “As considerações trazidas pelo responsável denotam uma deficiência básica no âmbito do planejamento das atividades do município”, ressaltou a conselheira substituta.

O Ministério Público de Contas também defendeu a necessidade da definição precisa do objeto para assegurar a “garantia jurídica tanto para a Administração contratante quanto para os licitantes, como também para prevenir eventuais práticas espúrias”, diante da possibilidade “de participação de empresas com interesses escusos”. Além disso, destacou ser imprescindível para o exercício do controle e fiscalização da execução contratual.

De acordo com a decisão, a Secretaria deverá encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 dias, cópia do ato de anulação do edital e da sua respectiva publicação. A utilização indevida do tipo licitatório “técnica e preço”, o critério de julgamento subjetivo das propostas técnicas e a qualificação técnica restritiva foram outras irregularidades verificadas.

#### **Multa**

A DLC constatou ainda que a Secretaria encaminhou os documentos referentes ao edital fora do prazo determinado pela Instrução Normativa 21/2015, o que deveria ter

ocorrido até o dia seguinte à primeira publicação. Segundo a relatora, a área técnica tomou conhecimento após 21 dias da abertura da licitação.

Em seu voto, a conselheira Sabrina argumentou que ficou prejudicada a apreciação prévia/concomitante do certame pelo TCE/SC, tendo como possível consequência a revisão dos atos posteriores ao lançamento do edital.

Diante disso, o Pleno aplicou uma multa ao secretário Valter Gallina, no valor de R\$ 568,26, que deverá ser recolhida aos cofres do Estado em 30 dias, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico da Corte de Contas, prevista para ocorrer até o fim do mês de outubro. O mesmo prazo vale para o ingresso de recurso.

Cópias da deliberação do Tribunal serão enviadas à prefeitura de Florianópolis, à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno do Executivo municipal.

#### 5.2.2.66 TCE/SC determina ao governo que regulamente o ressarcimento de gastos com combustível até 30 de setembro

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) determinou ao governo do Estado que, até o dia 30 de setembro, regulamente a forma de ressarcimento de despesas com combustíveis dos servidores ocupantes dos cargos de auditores fiscais da receita estadual, procuradores do estado, auditores internos do Poder Executivo, contadores e defensores públicos que utilizam o veículo particular em serviço. E que após essa data, todos os pagamentos efetuados com base na norma atual sejam suspensos.

A decisão, proferida na sessão desta segunda-feira (30/7), decorreu da inspeção (RLI 19/00255496) realizada conjuntamente pelo Núcleo de Informações Estratégicas (atual Diretoria de Informações Estratégicas – DIE) e pela Diretoria Geral de Controle Externo, onde se observou o desvirtuamento do pagamento da indenização pelo uso de veículo próprio em serviço (IUV). Segundo apontado pela área técnica do TCE/SC, o ressarcimento é pago em valor fixo, indiscriminadamente a vários servidores, independentemente de terem eles usado ou não seu veículo particular em serviço. Há casos, inclusive, de servidores que não possuem carro, ou não tem Carteira de Habilitação e mesmo assim recebem a indenização.

Segundo o entendimento do Pleno, as normas que dão amparo ao pagamento da IUV não atendem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, moralidade e eficiência; além disso, para aqueles servidores que não utilizam veículo próprio para a prestação de serviços para o Estado, a IUV acaba assumindo caráter remuneratório.

A discussão do processo em plenário iniciou no dia 19 de junho, quando houve a leitura do relatório pelo conselheiro Herneus de Nadal, seguida de manifestações orais de técnico do TCE/SC, de representantes da Procuradoria Geral do Estado, da Defensoria Pública; do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco), do Poder Executivo, e do Sindicato dos Auditores Internos do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (Sindiauditoria) e do Ministério Público de Contas.

Durante a discussão, os conselheiros reconheceram o direito dos servidores, sempre que necessitarem e efetivamente utilizarem de seus veículos próprios para a prestação de serviços para o Estado, a uma indenização correspondente aos custos (diretos e indiretos) relativos a essa utilização, mas que o pagamento da IUV de maneira indistinta, com base em valores fixos, é irregular. Também houve concordância de que a suspensão do pagamento de forma imediata àqueles servidores que efetivamente fazem jus ao recebimento da indenização poderia comprometer a normal execução dos serviços públicos.

Assim, entendeu-se a necessidade de se estabelecer um prazo para que o Estado regularize a situação, por meio de uma normatização que apresente critérios e mecanismos de controle fidedignos, a fim de garantir a regular e proporcional indenização. Mas surgiu divergência surgiu quanto à duração do prazo a ser dado.

O relator Herneus de Nadal definiu o prazo em 180 dias, enquanto o conselheiro Luiz Roberto Herbst manifestou-se pelo prazo de 90 dias. O processo foi avocado pelo presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e retornou à pauta na sessão desta segunda-feira (29/7), após o quê o conselheiro Herbst acatou as sugestões apresentadas pela presidência sugerindo o prazo de 30 de setembro. Acompanharam o voto divergente os conselheiros Luiz Eduardo Cherem e José Nei Ascari, enquanto o conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall e a conselheira substituta Sabrina Nunes Locken seguiram o voto do relator. Ante o empate, conforme estabelece o regimento interno do TCE/SC, o presidente Adircélio votou e acompanhou a divergência.

Segundo manifestação do presidente, acatada pelo conselheiro Herbst, o cenário econômico atual e o expressivo valor destinado mensalmente ao pagamento da IUVP, de mais de 3 milhões de reais, têm causado prejuízo contínuo ao erário. Salienta também que, após manifestação do TCE/SC, o governo estadual editou o Decreto n. 107, de 25 de abril de 2019. No entanto, esta norma apenas elencou, como hipóteses de vedação do pagamento da IUVP os afastamentos legais, como férias e licenças e a cessão de servidores para órgãos fora do Poder Executivo, não corrigindo as diversas falhas apontadas na instituição da indenização. E ainda que a comissão criada pelo Governo do Estado, por meio da Portaria Conjunta n. 01/2019, publicada em 13.05.2019, para analisar o modelo atual de “Indenização pelo uso de Veículo Próprio”, não apresentou qualquer resultado de seus trabalhos ao Tribunal de Contas.

#### 5.2.2.67 TCE/SC determina à Prefeitura de Ouro a anulação de processo licitatório de cartão de auxílio-alimentação

O Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na sessão desta segunda-feira (22/7), determinou que a prefeitura do município de Ouro anule o Edital de Pregão Eletrônico nº 0062/2018, cujo objeto era a contratação de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração de cartões eletrônicos de auxílio-alimentação.

Proibição de taxa de administração negativa e realização de sorteio apenas entre microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Estas irregularidades – verificadas no processo REP 19/00038126 – levaram o relator, conselheiro Herneus De Nadal, a determinar, cautelarmente, em janeiro de 2019, a sustação do contrato. Após a audiência dos responsáveis, a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) manteve o entendimento inicial de que as restrições apontadas implicariam em prejuízo ao princípio da isonomia e da competitividade do certame.

#### **Irregularidades**

De acordo com o relatório da área técnica, em licitações para operacionalização de vale-refeição e vale-alimentação, a taxa de administração é apenas uma das fontes remuneratórias das empresas, já que as mesmas têm também rendimentos oriundos da cobrança realizada dos estabelecimentos credenciados. Assim, a proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa não deve ser vedada, pois é ela que favorece a competitividade entre as empresas. Os auditores do TCE/SC salientam ainda que tal proibição causou distorção no julgamento das propostas e o pregão tornou-se um mero sorteio.

Com relação à participação apenas de microempresas e empresas de pequeno porte, o relatório destaca que a preferência das ME e EPP ocorre quando as mesmas tenham oferecido proposta diferente daquela classificada em primeiro lugar, o que não aconteceu por conta da proibição de taxa negativa. Segundo a instrução da área técnica “a questão é que a taxa negativa causou todo o problema e contribuiu para a impossibilidade da obtenção da proposta mais vantajosa”.

O conselheiro Herneus De Nadal determinou ainda que, num prazo de 10 dias após a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina

(DOTC-e), a prefeitura de Ouro encaminhe ao TCE/SC cópia do ato de anulação do processo licitatório.

#### 5.2.2.68 Decisão do TCE/SC altera entendimento sobre vigência contratual

A partir de consulta sobre a interpretação da lei que institui normas para licitações e contratos da administração pública (art. 57, da Lei nº 8.666/93), o Tribunal de Contas de Santa Catarina alterou o seu entendimento a respeito das regras sobre o prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada. Segundo a Decisão nº 718/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 6/9/2019, para estes contratos poderá ser fixado prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, sendo recomendável que o prazo inicial não seja superior a doze meses. Desta forma, não é mais necessário que tais contratos tenham como prazo final de vigência 31 de dezembro de cada ano.

Os serviços a que se refere a decisão do TCE/SC são aqueles terceirizados e necessários para o efetivo funcionamento da instituição, como por exemplo, os serviços terceirizados de vigilância e limpeza.

A decisão destacou ainda que nestes contratos, desde que previsto no ato convocatório e no contrato, o prazo inicial pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, condicionado à demonstração da vantagem econômica e administrativo-operacional para a administração. O voto do relator do processo (@CON 18/00823379), conselheiro Luiz Roberto Herbst, também revogou os Prejulgados nº 0161 e 1643 e o item 6 do Prejulgado nº 1336. O novo entendimento do TCE/SC está contemplado no Prejulgado nº 2215.

#### 5.2.2.69 TCE/SC aponta problemas de gestão no Plano Municipal de Educação de Canoinhas

Ausência de destinação de recursos específicos pela prefeitura de Canoinhas para a execução do Plano Municipal de Educação (PME) — Lei (municipal) nº 5.591/2015 —, deficiências na realização de atividades de monitoramento contínuo e de avaliação periódica do cumprimento das metas previstas nesse dispositivo, bem como na divulgação dos resultados obtidos, no período de 2016 a 2018. Estas foram as constatações de auditoria operacional do Tribunal de Contas de Santa Catarina para verificação da existência de ferramentas de planejamento e controle. O conselheiro César Filomeno Fontes é o relator do processo (@RLA 18/00145109).

Decisão aprovada pelo Pleno do TCE/SC, no dia 10 de julho, concedeu 90 dias para a Prefeitura, a Secretaria de Educação e o Conselho de Educação de Canoinhas apresentarem planos de ação, com o estabelecimento de medidas, prazos e responsáveis para a adoção de providências visando ao atendimento das determinações e recomendações feitas pelo órgão de controle externo e, conseqüentemente, à solução dos problemas apurados (Saiba mais 1 e Quadros 1 e 2). O prazo para encaminhamento dos documentos começa a contar a partir da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico da Corte catarinense, o que deverá ocorrer no mês de agosto.

Os trabalhos da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal concentraram-se nas metas 1, 2, 6, 15, 16, 18 e 19, referentes à inserção das crianças de 0 a 5 anos na educação infantil e de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos no ensino fundamental, à oferta de educação em tempo integral, à contratação, formação e remuneração dos professores que atuam nessas etapas de ensino e à gestão democrática na educação. “Sobre elas [metas], o município tem maior autonomia de atuação, sendo-lhe maior a competência no tocante ao seu cumprimento”, enfatizou a equipe no relatório (Saiba mais 2 e 3).

A auditoria está inserida no projeto TCE Educação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que definiu a realização de, pelo menos, 15% das fiscalizações eletivas na área da educação. Ao registrar a relevância do tema para a sociedade, o presidente do órgão de controle externo catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, enalteceu o trabalho feito pela DAE, pelo conselheiro César Fontes e pelo conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, gestor do projeto TCE Educação.

Adircélio ainda mencionou que a área da educação está no centro do foco da atuação dos Tribunais de Contas, especialmente porque em 2016 foi firmado um acordo de cooperação técnica com a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Instituto Rui Barbosa (IRB). Tal parceria é voltada ao desenvolvimento de ações cooperadas para a verificação das políticas previstas nos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação. “Esta auditoria captou o propósito do acordo, pois analisou, de fato, a gestão”, afirmou o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca. “Fico feliz que o Tribunal de Contas está engajado, priorizando esse tema, mostrando, nesse trabalho, o seu compromisso e indicando um norte para a garantia da educação de qualidade para os nossos cidadãos”, completou.

#### **Determinações**

À Prefeitura e à Secretaria da Educação, foram feitas nove determinações e oito recomendações. Uma das determinações é que sejam formulados projetos das leis orçamentárias anuais e plurianuais com dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução. É que, segundo os auditores fiscais de controle externo da DAE, as Leis (municipais) nº 5.965/2016 e nº 6.149/2017, que estimaram a receita e fixaram a despesa do município para os exercícios financeiros de 2017 e 2018, não garantiram recursos para tanto. Na opinião da área técnica do TCE/SC, a adoção das medidas será essencial para a criação de instrumentos que orientem os gestores na definição de ações com vistas ao cumprimento das metas do Plano Municipal, bem como a redução do risco de que isto não ocorra e, ainda, assegurará a destinação específica de recursos.

A busca ativa de crianças e adolescentes de 4 a 14 anos que não frequentam a escola, com vistas a promover o ingresso no ambiente escolar e proporcionar a conclusão do ensino fundamental na idade recomendada; a ampliação progressiva da jornada escolar, para que o aluno possa aprimorar seus conhecimentos e desenvolver os conteúdos pedagógicos; a realização de concurso público de provas e títulos para ingresso de profissionais no sistema de ensino, diante do alto índice de admitidos em caráter temporário; e a adequação da legislação municipal, para promover a participação das comunidades escolar e local, são outras providências que devem ser tomadas.

Com relação ao atendimento em pré-escola — crianças de 4 a 5 anos —, a auditoria da DAE calculou, com base em estimativas da população, que, em 2016, 400 crianças não foram matriculadas na educação infantil, apesar de o município dispor de vagas suficientes para a universalização. No entanto, os técnicos do TCE/SC apuraram que houve um crescimento de 8% de 2014 para 2016. “Se esse crescimento se mantiver, o município alcançará a meta em meados de 2021, portanto, dentro do prazo estipulado pelo Plano Municipal de Educação”, afirmou a coordenadora do trabalho, auditora fiscal de controle externo Gláucia da Cunha, durante apresentação na sessão ordinária do Pleno de 10 de julho.

No ensino fundamental, a equipe de auditoria verificou, também com base em estimativas da população, que 1.096 crianças e adolescentes, de 6 a 14 anos, não estavam matriculadas em 2016. Sobre a oferta de educação em tempo integral, o TCE/SC detectou que apenas 9% dos alunos eram atendidos em 2018, sendo que em 2016 eram 38%. Segundo a auditora fiscal, o município esclareceu que tal redução decorreu da alteração promovida

pelo MEC nos critérios para envio de recursos do programa federal “Mais Educação” — no ano de 2018, somente duas escolas de Canoinhas receberam recursos do programa.

Outro apontamento feito pela área técnica do Tribunal está relacionado à quantidade de profissionais do magistério admitidos em caráter temporário e que não eram habilitados a lecionar a disciplina. De acordo com o levantamento, em 2018, haviam 418 professores, destes 253 eram efetivos e 165 ACTs. Do total de professores, 123 estavam dando aula sem formação específica — 70 efetivos e 53 ACTs.

Sobre a ausência de monitoramento e avaliação periódica, o TCE/SC fez determinação à Prefeitura, à Secretaria e ao Conselho Municipal de Educação. É que conforme evidenciado pela equipe da auditoria, a Secretaria da Educação criou comissão de monitoramento somente em 2017, cujos trabalhos resultaram na elaboração de apenas um relatório. “O monitoramento deve ser contínuo e com avaliação periódica dos relatórios anuais”, observou a auditora fiscal Gláucia da Cunha.

Na avaliação da área técnica, tais medidas viabilizam a correção dos rumos com vistas à implementação Plano Municipal e contribuem para a transparência da gestão pública e para a gestão democrática na educação, como por exemplo, a escolha de diretores com a participação da comunidade escolar, a existência dos grêmios estudantis e a ampla divulgação dos resultados do monitoramento contínuo e avaliação periódica dos planos.

Ao Conselho Municipal de Educação, o Tribunal de Contas determinou ainda que sejam propostas políticas públicas para assegurar a consecução das metas definidas no PME, com base nos resultados do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas.

#### Recomendações

Além da publicação dos resultados do monitoramento e das avaliações do PME no Portal do Executivo municipal, o TCE/SC recomenda que tais relatórios sejam divulgados em diversos locais, facilitando, dessa forma, o acesso e a participação comunitária — como escolas e associações —, a fim de colher opiniões, críticas e sugestões para o alcance das metas.

Ainda sugere a identificação anual da quantidade de alunos que estão em distorção, com relação à idade e ao ano, no ensino fundamental de todas as redes de ensino, e caso pelo menos 95% dos alunos matriculados não estejam na idade recomendada, que sejam implantados programas educacionais, na rede pública municipal, para correção.

Elaborar e implementar política municipal de formação inicial e continuada para os profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação infantil e ensino fundamental possuam formação específica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam; instituir legislação que discipline a nomeação de diretores de escolas mediante a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar; e estimular a criação de Associação de Pais e Professores, Conselhos Deliberativos Escolares e Grêmios Estudantis, norteados suas atuações e ações, com disponibilização de espaço físico e estrutura administrativa para o seu pleno funcionamento também foram ações recomendadas.

Em sua fala, o conselheiro substituto Gerson Sicca lembrou que existem em Santa Catarina cerca de 5.100 escolas e, aproximadamente, 1.300.000 alunos na rede pública — estadual, municipal e federal. “Estamos falando de uma política pública que impacta em mais de 3 milhões de pessoas no Estado, se considerarmos pais, mães e familiares”, enfatizou. “É um tema que toca toda a população, porque todos precisam de educação”, observou, ao afirmar que “sem garantir qualidade, universalização, redução das desigualdades, valorização dos profissionais da educação e financiamento adequado, independentemente de orientação ideológica e partidária, o país não vai para frente”.

#### 5.2.2.70 Presidência do TCE/SC encaminha avaliação sobre projeto que instituía vale-alimentação e aumentava verbas para vereadores da Capital

A partir da análise de técnicos da Diretoria de Contas de Gestão, a Presidência do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) se manifestou contrária à forma como tramitou, em Florianópolis, o projeto de lei que criava o auxílio-alimentação aos vereadores e aumentava a verba de gabinete. A informação foi repassada em ofício ao presidente da Câmara Municipal de Florianópolis (CMF), Roberto Katumi Oda, encaminhado nesta sexta-feira (27/9).

Para o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, que assina o documento, faltou à Câmara da Capital dar ao PL 17.870/2019, que concedia os benefícios, publicidade e transparência por se tratar de um assunto de alto interesse da população, uma vez que mexe com recursos públicos.

"Assuntos dessa natureza precisam passar por um amplo debate com a sociedade e seguir um trâmite que privilegie a transparência e a publicidade dos atos, fomentando a participação do cidadão no processo legislativo e no controle social, o que não ocorreu", diz o texto assinado por Adircélio.

O documento, que é de iniciativa da Presidência, ressalta o papel orientativo da Corte de Contas e o compromisso do TCE/SC em cooperar com o aprimoramento da gestão pública. Ele contém a informação de que o projeto de lei foi arquivado pela presidência da CMF logo após a aprovação, diante da repercussão do tema. Também destaca aspectos legais "que merecem a atenção dos vereadores no momento de autuação de futuros processos legislativos, em especial os que geram aumento de despesas públicas".

#### 5.2.2.71 TCE/SC cobra implantação de ouvidorias em todas as prefeituras e câmaras de vereadores do Estado

Até esta quarta-feira (25/9), o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) enviará a todas as 295 prefeituras e 295 câmaras de vereadores do Estado ofício para que adotem medidas de implantação de ouvidorias públicas de acordo com a lei federal 13.460/2017 - o texto obriga a oferta do serviço em todo o território nacional desde junho.

Juntamente com o documento de alerta aos poderes Executivo e Legislativo municipais, o TCE/SC enviou questionário com a finalidade de saber em qual estágio está a implantação do serviço de ouvidoria em cada unidade. "Estamos preocupados com o atendimento ao cidadão dentro do que determina a lei. Temos o papel orientativo e o compromisso de colaborar com o aprimoramento da gestão pública", salienta o presidente da corte de contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

A partir do recebimento das respostas, será possível fazer um diagnóstico mais preciso do cumprimento da lei e identificar, entre outros aspectos, quantas ouvidorias já foram criadas, se estão efetivamente em funcionamento e a qualidade da atuação delas diante da população.

"Após essa análise, vamos desenvolver mecanismos de capacitação dos servidores que forem lidar diretamente com a ouvidoria. Na nossa avaliação, não basta apenas oferecer o serviço. Deve haver qualidade e eficiência no atendimento", afirma o coordenador da Ouvidoria do TCE/SC, Paulo César Salum, em referência à etapa posterior, já programada para iniciar em janeiro de 2020.

##### **Rede Nacional de Ouvidorias**

O alerta às prefeituras e câmaras é resultado de um acordo de cooperação técnica entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e a Controladoria Geral da União, do qual o tribunal catarinense é signatário.

Assinado entre as duas instituições em abril, o fomento à defesa dos usuários de serviços públicos nos municípios brasileiros "é um compromisso do TCE/SC, neste caso funcionando como uma espécie de coordenação das ouvidorias de municípios e câmaras de vereadores catarinenses e numa etapa futura como formador de ouvidores", diz o conselheiro César Filomeno Fontes, supervisor da Ouvidoria do TCE/SC.

"Com a assinatura do termo de adesão, a corte catarinense passa a disseminar mecanismos de participação social, controle social e avaliação social de políticas e serviços públicos", complementa Fontes.

#### 5.2.2.72 XIX Ciclo do TCE/SC recebe 230 participantes na etapa de São Miguel do Oeste

Promover boas práticas, aperfeiçoar a gestão e aproximar ainda mais quem fiscaliza de quem aplica o dinheiro público. Com este objetivo, o Tribunal de Contas de Santa Catarina reuniu, nesta segunda-feira (1/7), 230 pessoas, no campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) de São Miguel do Oeste, na segunda etapa do 19º Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, que contou com servidores, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e conselheiros municipais de 36 municípios integrantes das Associações de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (Ameosc) e de Entre Rios (Amerios).

A programação que começou na semana passada, em Florianópolis, percorrerá ainda outras sete cidades: Chapecó (2/7), Videira (4/7), Jaraguá do Sul (9/7), Itajaí (10/7), Rio do Sul (16/7), Lages (17/7) e Criciúma (23/7). "Oferecer orientação técnica aos jurisdicionados é parte da nossa missão institucional, o que contribui para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados ao cidadão", ressaltou o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Os conselheiros José Nei Ascari, supervisor do Instituto de Contas, e Herneus De Nadal, vice-presidente do TCE/SC, percorreram as três salas para dar as boas-vindas e destacar o papel pedagógico da Corte de Contas. "Com este compartilhamento de boas práticas, melhoramos a aplicação do dinheiro público e os serviços oferecidos à sociedade", destacou Ascari ao falar para os participantes da sala de Licitações e Contratos. O conselheiro Herneus ressaltou para o público da oficina de Políticas Públicas "a importância dos resultados que a gestão produz para população ao implementar serviços de qualidade". O vice-prefeito de São Miguel do Oeste e representante da Ameosc, Alfredo Spier, o prefeito de Saudades e presidente da Amerios, Daniel Kothe, e o vice-reitor da Unoesc, Vitor Carlos D'Agostini, acompanharam os conselheiros do TCE/SC para saudar os participantes da 19ª edição do Ciclo de Estudos.

Entres as novidades da programação deste ano, está a apresentação para o público da sala do Controle Interno do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditorias (SGTA), ferramenta que permite o monitoramento e controle dos gastos governamentais, disponibilizada em ambiente *web*. Outra inovação do Ciclo de Estudos é a sala destinada ao tema "Políticas Públicas". O foco da oficina "Avaliação de Políticas Públicas em Saúde e em Educação" será os itens a serem observados na elaboração das políticas públicas, no monitoramento dos indicadores e na avaliação das metas estabelecidas.

Todas as abordagens terão apoio de um livro-texto, que está disponibilizado apenas na versão eletrônica no Portal da Corte de Contas ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), no *link* Publicações/Ciclos de Estudos. Com a organização do Instituto de Contas do TCE/SC (Icon), o evento tem a parceria das associações de municípios do Estado e apoio da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

#### 5.2.2.73 Pelo menos 420 pessoas participam da etapa de Chapecó do XIX Ciclo de Estudos do TCE/SC

“Estamos aqui para ouvir, falar e orientar os agentes públicos”, reforçou o vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Herneus De Nadal, ao saudar os participantes da etapa de Chapecó do XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, na manhã desta terça-feira (2/7), na sede da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó). O evento é promovido pelo TCE/SC e pelas associações dos municípios, com apoio da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e da União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

Com um público representando as 56 cidades das Associações de Municípios do Oeste de Santa Catarina (Amosc), do Alto Irani (Amai), do Noroeste Catarinense (Amnoroeste) e do Alto Uruguai Catarinense (Amauc), a etapa de Chapecó reuniu 420 participantes. Para o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, a realização do Ciclo de Estudo reforça a função pedagógica do Tribunal. “Por meio dela [a função pedagógica], podemos exercer o controle preventivo e contribuir para o aprimoramento da gestão pública”.

Distribuídos entre as cinco oficinas técnicas, servidores municipais, prefeitos, vice-prefeitos e conselheiros municipais puderam compartilhar boas práticas de gestão e receber orientação sobre temas relacionados a atos de pessoal, controle interno, licitações e contratos, políticas públicas e conselhos municipais. “Este ambiente de estudos é favorável à integração entre o Tribunal de Contas e os jurisdicionados, resultando em melhoria da gestão municipal”, defendeu o supervisor do Instituto de Contas — unidade do TCE/SC responsável pela organização do evento —, conselheiro José Nei Ascari. “Mesmo estando no meu segundo mandato, entendo que a troca de informações é muito importante. Não tem mais espaço para gestão sem conhecimento”, reconheceu o prefeito de Jaborá, Kleber Nora, que participou da oficina de Licitações e Contratos.

Na quinta-feira (4/7), será a vez de Videira receber a 19ª edição do Ciclo de Estudos. Deverão estar reunidos na Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) gestores de 27 cidades das Associações do Alto Vale do Rio do Peixe (Amarp) e do Meio Oeste Catarinense (Ammoc). Jaraguá do Sul (9/7) e Itajaí (10/7) sediam, na próxima semana, mais duas etapas do evento. No Centro Empresarial de Jaraguá do Sul (Ceja), no dia 9, o público-alvo serão os representantes das Associações de Municípios de Vale do Itapocu (Amvali), do Planalto Norte (Amplanorte) e do Nordeste de Santa Catarina (Amunesc). Já na Universidade do Vale do Itajaí, no dia 10, a ação será voltada para agentes públicos de 25 cidades das Associações de Municípios do Médio Vale do Itajaí (Ammvi) e da Foz do Rio Itajaí (Amfri).

#### 5.2.2.74 XIX Ciclo do TCE/SC orienta gestores públicos de 27 municípios em Videira sobre novas ferramentas de fiscalização

O Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA) do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) — nova ferramenta que irá contribuir para ampliar o papel orientador e fiscalizador e aprimorar a gestão pública — foi um dos temas abordados em uma das cinco oficinas oferecidas no XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, nesta quinta-feira (4/7), em Videira. Esta etapa contou com a participação de 329 representantes das 27 cidades que integram as Associações de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (Amarp) e do Meio Oeste Catarinense (Ammoc).

Desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, o SGTA está em teste no TCE/SC desde o final de 2018. Com a adoção do sistema, o Tribunal espera dar maior agilidade à solução de situações identificadas no cruzamento de dados, sem a necessidade

de constituição de processos de controle externo. Segundo o auditor fiscal de controle externo Alessandro Marcon de Souza, da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), tal ferramenta possibilitará que informações, inconsistências e indícios de irregularidades sejam levadas ao conhecimento dos órgãos estaduais e municipais para que possam ser analisados, justificados e, se for o caso, corrigidos antes que causem algum prejuízo à gestão governamental.

Na oportunidade, Souza informou que o SGTA será de utilização obrigatória no âmbito da administração direta e indireta dos poderes e órgãos estaduais e municipais sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas. Ele acrescentou que será disponibilizado no site do TCE/SC o manual do sistema, com explicações detalhadas sobre o seu funcionamento. No caso de permanecerem dúvidas, comentou que o usuário poderá entrar em contato com o serviço de *helpdesk* da Instituição, por telefone, no número (48) 3221-3818, ou pelo e-mail [helpdesk@tce.sc.gov.br](mailto:helpdesk@tce.sc.gov.br), para os esclarecimentos necessários.

#### **O evento**

O Ciclo de Estudos — maior evento de capacitação externa realizado pelo TCE/SC — busca promover o intercâmbio de boas práticas, o aperfeiçoamento da gestão e a integração entre a Corte de Contas e os jurisdicionados. O evento pretende reunir, em 9 etapas, 4 mil agentes públicos das prefeituras e câmaras dos 295 municípios de Santa Catarina, que atuam nas áreas de controle interno, licitações e contratos, atos de pessoal, políticas públicas, e, também, agentes dos conselhos municipais.

“Nosso propósito é orientar os agentes públicos para que os serviços prestados ao cidadão sejam de qualidade e atendam os preceitos legais”, salientou o vice-presidente do Tribunal, conselheiro Herneus De Nadal, ao saudar o público da sala de Políticas Públicas. O prefeito de Videira e presidente da Amarp, Dorival Carlos Borga, presente ao evento, reconheceu o trabalho de orientação prestado pelo TCE/SC aos agentes públicos por meio do Ciclo de Estudos. “A sociedade espera que nossos procedimentos sejam revestidos de legalidade, eficiência e transparência”, ressaltou o prefeito ao se referir ao evento.

O Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) também participou da programação, com a apresentação do promotor de Justiça Joaquim Torquato Luiz, da Comarca de Videira, sobre os programas “Transparência e Cidadania” e “Unindo Forças”, do Centro Apoio Operacional da Moralidade Administrativa. “Com esta iniciativa, o MPSC visa fortalecer o controle externo social e institucional”, destacou.

#### **5.2.2.75 XIX Ciclo do TCE/SC discute o controle social por meio dos conselhos municipais**

A atuação do controle social por meio dos conselhos municipais na gestão pública, os principais conselhos que atuam na administração municipal, suas atribuições, natureza, vínculo e autonomia, a estrutura mínima necessária para o seu funcionamento, a execução orçamentária de sua despesa, a possibilidade de obterem documentos e informações junto à administração municipal e os meios para contatarem o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). Estes foram alguns dos assuntos tratados em uma das cinco oficinas oferecidas no XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, em Jaraguá do Sul, nesta terça-feira (9/7).

Esta quinta etapa do evento reuniu 359 participantes, representando as 26 cidades que integram as Associações de Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), do Planalto Norte (Amplanorte) e do Nordeste de Santa Catarina (Amunesc). Além da sala específica que abordou os conselhos municipais, foram oferecidas outras quatro oficinas com temas relacionados a controle interno, licitações e contratos, atos de pessoal e políticas públicas.

“O Tribunal de Contas entendeu necessário discutir este ano, no Ciclo de Estudos, o papel dos conselhos municipais e sua importância na questão do controle social,

auxiliando a gestão pública”, disse o conselheiro José Nei Ascari, supervisor do Instituto de Contas (Icon), unidade da Corte de Contas catarinense responsável por organizar o evento, na fala de abertura aos participantes.

Para o conselheiro Ascari, ao reunir prefeitos, vice-prefeitos, secretários, vereadores, servidores que atuam nas diversas áreas da administração, e agora também os agentes dos conselhos municipais, o Ciclo de Estudos mostra-se como “excelente oportunidade de construir um ambiente de estudo para compartilhar boas práticas, disseminar o conhecimento e a informação e, por consequência, melhorar a qualidade da prestação do serviço público, objetivando que o erário seja melhor aplicado”.

O supervisor do Icon destacou ainda que o papel do TCE/SC pode resumir-se em duas frentes distintas: “uma punitiva, caracterizada pela sanção de multa ou débito, necessária quando detectada a existência de irregularidade, mas que não é a ideal. Enganam-se aqueles que pensam que essa seja a mais importante missão do Tribunal”. Segundo o conselheiro, a outra frente é a preventiva, que tem caráter pedagógico. “Esta sim é a ideal, pois, mais importante do que punir o dano causado, é evitar que ele ocorra, melhorando e dando mais efetividade à gestão pública”, concluiu.

O prefeito de Massaranduba e presidente da Amvali, Armindo Sesar Tassi, ressaltou a importância do Ciclo de Estudos para o corpo funcional das prefeituras e câmaras. Segundo ele, os servidores de carreira – diferente do gestor que tem mandato determinado – permanecem na administração por longo tempo, e são responsáveis por dar prosseguimento à gestão. “Administração séria! É isso o que os municípios, o Estado e o país precisam. E uma administração séria é consequência de um bom controle, interno e externo”, afirmou.

O Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) também participa da programação e, nesta etapa de Jaraguá do Sul, contou com o procurador de justiça Davi do Espírito Santo, que falou sobre “O programa ‘Unindo Forças’ e o fortalecimento das Unidades de Controle Interno dos Municípios catarinenses (UCIs)”.

O Ciclo de Estudos – maior evento de capacitação externa realizado pelo TCE/SC – busca promover o intercâmbio de boas práticas, o aperfeiçoamento da gestão e a integração entre a corte de Contas e os jurisdicionados. O evento começou em Florianópolis, já passou por São Miguel do Oeste, Chapecó e Videira. Até o fim de todas as nove etapas (Serviço), pretende reunir agentes públicos das prefeituras e câmaras dos 295 municípios de Santa Catarina.

#### 5.2.2.76 Etapa de Itajaí do XIX Ciclo do TCE/SC reúne 364 participantes

A sexta etapa do XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal reuniu nesta quarta-feira (10/7), em Itajaí, 364 participantes, representando as 25 cidades que integram as Associações de Municípios da Foz do Rio Itajaí (Amfri) e do Médio Vale do Itajaí (Ammvi). O evento, organizado pelo Instituto de Contas (Icon) do Tribunal de Contas de Santa Catarina, foi realizado na Universidade do Vale do Itajaí (Univali) e ofereceu cinco oficinas técnicas com temas relacionados a controle interno, licitações e contratos, atos de pessoal, políticas públicas e conselhos municipais, além da participação do Ministério Público de Santa Catarina, que apresentou o programa “Unindo Forças” e o fortalecimento das Unidades de Controle Interno dos Municípios catarinenses (UCIs).

Na sala “Licitações e Contratos”, foram apresentados temas relativos aos aspectos normativos e à jurisprudência, com destaque para pesquisa de preços, parcelamento do objeto, fracionamento da despesa, micro e pequenas empresas, qualificação técnica e credenciamento. O objetivo foi discutir com os servidores que atuam na área, com abordagem voltada para a prática e enfoque no posicionamento firmado pelo TCE/SC. “A oficina foi ótima e muito esclarecedora”, comentou Israel Moretti, servidor da prefeitura de Indaial. Para ele, que trabalha no setor de contabilidade, “é importante saber a posição do

Tribunal de Contas sobre determinado assunto em termos de licitação”. Ele complementou que “às vezes, a interpretação que a gente tem não é a mesma do Tribunal, então, nesse encontro, a gente elucida as dúvidas e entende o que é o correto”.

Esse é o mesmo entendimento de Simone Makki, funcionária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), de Gaspar, que também participou da oficina de licitações e contratos. “Para nós, que trabalhamos muito com fornecedores, no setor de compras, nossa maior dúvida é com relação às dispensas de licitações, o que pode e o que não pode fazer”, observou.

Na sala destinada aos controladores internos foram discutidos o Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA) e o controle interno na Gestão de Atos de Pessoal. O SGTA é uma nova ferramenta, desenvolvida pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás e que está em teste no TCE/SC desde o final de 2018, que irá contribuir para ampliar o papel orientador e fiscalizador e aprimorar a gestão pública. Já o controle interno na gestão dos atos de pessoal envolve uma gama de procedimentos e práticas a serem observados para assegurar a observância das leis e evitar a ocorrência de irregularidades.

O servidor Edgar de Oliveira, da prefeitura de Indaial, que trabalha no setor de Recursos Humanos (RH), foi um dos participantes desta oficina. “Para mim, que sou novo no setor, foi muito bom começar já conhecendo os aspectos relacionados ao sistema de RH”, relatou. Seu colega de repartição, Alisson Fernandes, que também trabalha no setor de pessoal, disse que “o Tribunal de Contas está se modernizando e é bom a gente ter a visão que o TCE tem sobre esses assuntos, que são do nosso dia a dia”. Jacqueline Birckholz, da controladoria da prefeitura de Joinville, destacou a questão das contratações temporárias. “Os ACTs são a minha maior preocupação”, frisou.

Da mesma forma que na etapa de Jaraguá do Sul, no dia anterior (9/07), o conselheiro José Nei Ascari visitou todas as salas, comentou sobre os objetivos do ciclo e apresentou vídeo do conselheiro presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior saudando os participantes. E o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) se fez representar pelo procurador de justiça Davi do Espírito Santo.

#### 5.2.2.77 XIX Ciclo do TCE/SC reúne gestores públicos de 28 municípios em Rio do Sul

A sétima etapa do XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal do Tribunal de Contas de Santa Catarina reuniu em Rio do Sul, nesta terça-feira (16/7), no campus do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), 144 agentes públicos representando 28 cidades da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí (Amavi).

Maior evento de capacitação externa realizado pelo TCE/SC – o Ciclo de Estudos busca promover o compartilhamento de boas práticas, o aperfeiçoamento da gestão e a integração entre a corte de Contas e os jurisdicionados. “O Ciclo reforça a missão pedagógica do TCE/SC ao orientar os agentes públicos e, desta forma, contribuimos para melhoria da qualidade do serviço prestado ao cidadão”, disse o conselheiro José Nei Ascari, supervisor do Instituto de Contas (Icon), unidade da Corte de Contas catarinense responsável por organizar o evento, ao saudar os participantes.

O prefeito de Vitor Meireles e presidente da Amavi, Bento Francisco Silvy, falou da importância da parceria entre as instituições na construção do conhecimento em prol da melhor gestão pública.

Dividido em cinco oficinas temáticas, o evento destinou, nesta edição, uma sala para tratar especificamente do tema Políticas Públicas. O auditor fiscal de controle externo do TCE/SC Odir Gomes da Rocha Neto apresentou instrumentos utilizados na avaliação de políticas públicas por meio do monitoramento dos indicadores selecionados e a avaliação das

metas previamente concedidas, e compartilhou boas práticas nas áreas da saúde e da educação, ambas direito de todos e dever do Estado.

Ele destacou também que os serviços públicos devem ser planejados, mensurados e avaliados para verificar se os resultados pretendidos inicialmente foram de fato atingidos e em que medida. “É algo ainda recente no setor público, porém fundamental. E o fundamento é valorizar cada Real de imposto pago pelo cidadão”, comentou. O auditor fiscal reforçou ainda que para promover a racionalização dos gastos públicos e retomar a melhoria de bem-estar das pessoas é imprescindível a priorização de políticas públicas eficientes, com foco no aperfeiçoamento da prestação de serviços e na redução dos custos, com o cidadão posicionado no centro das decisões governamentais.

Para o procurador do Porto de Itajaí, Thiago Gazaniga, a abordagem do tema reforçou a necessidade de planejamento e o quanto é importante dimensionar eventuais riscos e o envolvimento da comunidade. Já a representante do Sindicato dos Funcionários Públicos de Rio do Sul, Cristine Stedile avaliou que a oficina trouxe um outro olhar sobre o tema, “despertou o senso de fiscalização, de cobrança e da necessidade de transparência”.

Além da sala específica sobre as Políticas Públicas, foram oferecidas outras quatro oficinas com temas relacionados a controle interno, licitações e contratos, atos de pessoal e conselhos municipais.

O Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) também participou da programação, com a apresentação da promotora de justiça de Rio do Sul, Débora Pereira Nicolazzi. Ela falou sobre os programas “Transparência e Cidadania” e “Unindo Forças”, do Centro Apoio Operacional da Moralidade Administrativa.

#### O evento

Até esta etapa de Rio do Sul, o Ciclo de Estudos já reuniu pelo menos 2 mil participantes. O evento começou em Florianópolis e já passou por São Miguel do Oeste, Chapecó, Videira, Jaraguá do Sul e Itajaí, e as últimas duas etapas serão realizadas em Lages, no dia 17 de julho, na Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), e em Criciúma, no dia 23 do mesmo mês, na Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC).

#### 5.2.2.78 Acumulação de cargos, cargos comissionados e terceirização de serviços públicos são temas de debate no XIX Ciclo do TCE/SC em Lages

Orientar os servidores que atuam nos setores de recursos humanos ou de gestão de pessoas de prefeituras e câmaras de vereadores a respeito do entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina sobre acumulação de cargos, empregos e funções públicas, preenchimento de cargos comissionados e terceirização de serviços públicos. Este foi um dos objetivos da oficina de atos de pessoal realizada nesta quarta-feira (17/7), em Lages, na oitava etapa do XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal. Além da sala específica que abordou o assunto, foram oferecidas outras quatro oficinas com temas relacionados a controle interno, licitações e contratos, conselhos municipais e políticas públicas.

Segundo a diretora de atos de pessoal do TCE/SC, Ana Paula Machado da Costa, a gestão de pessoal na administração pública é peça-chave para atingir o principal objetivo da atuação governamental, que é a satisfação dos interesses dos cidadãos que mantêm, por meio do pagamento de tributos, a estrutura de serviços que provêm as necessidades básicas na vida da população, em áreas essenciais como educação, saúde e infraestrutura.

Entre os assuntos abordados estavam a possibilidade de composição da área jurídica de câmaras e prefeituras por servidores comissionados; a validade de admissão de servidor em estágio probatório para exercício de cargo comissionado; a terceirização de atividades no serviço público e seus efeitos em atos de pessoal; a possibilidade de terceirizar

atividades que possuam cargos de provimento efetivo criados na estrutura funcional das unidades gestoras e ainda uma abordagem mais específica acerca da terceirização de atividades na área da saúde. Para a agente administrativo de Recursos Humanos da Prefeitura de Correia Pinto, Kaquine Martins, a participação no Ciclo proporciona “atualização do conhecimento, principalmente quanto aos aspectos jurídicos da atividade”.

Os temas foram analisados sob a ótica dos preceitos legais que regem o seu funcionamento, levando em conta o papel do controle externo. “O objetivo é auxiliar o gestor público no cumprimento de seus deveres institucionais e na prevenção de irregularidades, por meio das orientações técnicas do Tribunal”, destacou Ana Paula.

Nesta etapa, o Ciclo de Estudos reuniu 240 participantes representando as 30 cidades que integram as Associações de Municípios da Região Serrana (Amures), da Região do Contestado (Amurc) e do Planalto Sul de Santa Catarina (Amplasc). O maior evento de capacitação externa realizado pelo TCE/SC busca promover o intercâmbio de boas práticas, o aperfeiçoamento da gestão e a integração entre a corte de Contas e os jurisdicionados.

Para o conselheiro José Nei Ascari, supervisor do Instituto de Contas (Icon) – unidade do TCE/SC responsável pela organização do evento –, o ambiente de estudo proporcionado pelo Ciclo favorece o compartilhamento de boas práticas e isso reflete no melhor uso dos recursos públicos e no serviço prestado ao cidadão. O prefeito de Bom Retiro e presidente da Amures, Vilmar José Neckel, destacou o empenho do Tribunal em se aproximar dos gestores públicos levando conhecimento e orientação. “É muito valiosa esta iniciativa do TCE/SC”, disse.

O Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) também participou da programação, com a apresentação do Procurador de Justiça do MPSC, Davi do Espírito Santo, sobre os programas “Transparência e Cidadania” e “Unindo Forças”, do Centro Apoio Operacional da Moralidade Administrativa.

Na próxima semana, Criciúma recebe a última etapa do XIX Ciclo de Estudos na Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC). Todas as abordagens têm apoio de um livro-texto, que está disponibilizado apenas na versão eletrônica no Portal da Corte de Contas ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), no link Publicações/Ciclos de Estudos. Com a organização do Instituto de Contas do TCE/SC (Icon), o evento tem a parceria das associações de municípios do Estado e apoio da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

#### 5.2.2.79 TCE/SC realiza treinamento de servidores que integram unidades de controle interno do Governo do Estado para uso do sistema eletrônico de auditoria

A Diretoria de Informações Estratégicas (DIE) do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) realizou, nesta sexta-feira (20/9), treinamento de servidores da Controladoria Geral do Estado (CGE) e dos controles internos das unidades estaduais para repassar informações sobre o Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA). A ferramenta, disponibilizada no Portal da Instituição ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), é voltada ao gerenciamento de informações, inconsistências e indícios de irregularidades que possam prejudicar a regular gestão governamental, com vistas à sua solução de forma tempestiva e preventiva.

Ao abrir a atividade de capacitação, o diretor da DIE, auditor fiscal de controle externo Nilsom Zanatto, explicou que o sistema, instituído pela Instrução Normativa N. TC-25/2019 e disponível na Sala Virtual do TCE/SC, deverá ser utilizado obrigatoriamente pelas unidades que integram a administração direta e indireta dos órgãos estaduais fiscalizados pelo Tribunal.

Em sua apresentação, o auditor fiscal de controle externo Alessandro Marinho de Albuquerque, coordenador de Informações para Fiscalização da DIE, aproveitou para lembrar

os participantes da necessidade do cadastramento dos usuários que irão atuar como supervisores e analistas em cada área de tipologias, como recursos humanos, compras, licitações, contratos, previdência, conforme já mencionado em ofício encaminhado no mês de agosto. Tal procedimento, segundo o servidor Michel Luiz de Andrade, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do TCE/SC, deverá ser feito por meio da Sala Virtual, com o uso da senha pessoal no Sistema de Gestão de Identidades (SGI).

De acordo com os auditores da DIE, a providência é essencial para o recebimento, a análise, confirmação e apresentação de esclarecimentos para cada uma das situações encaminhadas pelo Tribunal aos controladores internos, em 10 dias, prazo que poderá ser prorrogado mediante a demonstração da inviabilidade de seu cumprimento.

Cerca de 70 pessoas participaram da capacitação na sede da Corte catarinense. Algumas fizeram questionamentos, especialmente, sobre os perfis de usuários e sobre as notificações de informações enviadas às unidades de controle interno, que ocorrerão via alerta no próprio sistema e via encaminhamento de e-mail aos supervisores e analistas.

#### 5.2.2.80 Parcerias público-privadas e concessões são temas de debate em Seminário no TCE/SC

“O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem procurado assumir uma postura dialógica, aberta aos diversos setores da sociedade, para discutir temas importantes, como é o caso das parcerias público-privadas.” Com essas palavras, o presidente da Corte catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, recepcionou os participantes do Seminário Aberto de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões, realizado na tarde desta quinta-feira (5/9) na sede do TCE/SC em Florianópolis. Para o presidente, “o debate e a pluralidade de ideias nos permitem chegar a um resultado melhor para a gestão pública e, consequentemente, para a sociedade”.

O evento discutiu, em dois painéis, o cenário, os desafios e soluções para as PPPs e concessões no Brasil e o desenvolvimento da infraestrutura em Santa Catarina. Para o coordenador-geral do MBA PPP e Concessões e diretor da LSE Custom Programmes, Carlos Alexandre Nascimento, a principal motivação que leva prefeitos e governadores no Brasil a optarem pelas PPPs é a falta de recursos financeiros para que o poder público assuma os serviços ou obras concedidos. No entanto, segundo ele, também há falta de planejamento, pois os procedimentos de manifestação de interesse (PMIs) - instrumento de caráter processual por meio do qual os entes privados submetem ao conhecimento da administração pública desde estudos preliminares até projetos de interesse público que sejam contratáveis - têm um índice de mortalidade de 80%. “Ou seja, o gestor inicia um projeto, mas não conclui. O projeto morre porque falta recurso. Perdeu-se tempo e dinheiro”, comentou.

Ele defende que a PPP é um instrumento para investimento em infraestrutura, e que a melhoria da infraestrutura é fundamental para o desenvolvimento econômico do país. “Os benefícios que as parcerias público-privada apresentam são ganhos de eficiência, simplificação contratual, inovação e prestação de serviços de melhor qualidade”, concluiu.

O secretário executivo de PPPs no Estado da Bahia, Rogério Princhak, foi outro paineleiro do evento. Ele apresentou a experiência do governo baiano com as concessões. O Estado possui oito parcerias público-privadas em vigor, dentre elas a do Hospital do Subúrbio, a do Hospital Instituto Couto Maia e o Metrô de Salvador. Princhak também relatou modelos de acompanhamento e controle dos contratos de concessão.

O coordenador de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), Rogério Loch, defendeu a capacitação de técnicos de governos estaduais e prefeituras para o desenvolvimento de concessões e parcerias público-privadas (PPPs). “O gestor que pretende melhorar a infraestrutura com a participação da iniciativa

privada tem de ter pessoas qualificadas para a elaboração dos editais de licitações e também para a fiscalização dos serviços contratados", disse.

Além dos dois painelistas, palestraram no seminário o gerente de processos licitatórios da Bolsa de Valores, Guilherme Peixoto Barboza dos Santos; Ramiro Zinder, secretário executivo de PPPs da SC Par; e Maurício Portugal Ribeiro, advogado especializado no equilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessões comuns e PPPs.

A organização do evento foi da Corte de Contas catarinense, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo e do MBA PPP e Concessões. O seminário teve apoio da SC Participações e Parcerias S.A. (SC Par), da Comissão de Licitações e Contratos da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), da LSE Custom Programmes e da Rede PPP.

#### 5.2.2.81 Em seminário, auditor do TCE/SC explica relevância de capacitação para desenvolvimento de parcerias público-privadas

O coordenador de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), Rogério Loch, defendeu na tarde desta quinta-feira (5/9) a capacitação de técnicos de governos estaduais e prefeituras para o desenvolvimento de concessões e parcerias público-privadas (PPPs). "O gestor que pretende melhorar a infraestrutura com a participação da iniciativa privada tem de ter pessoas qualificadas para a elaboração dos editais de licitações e também para a fiscalização dos serviços contratados", disse em palestra no Seminário Aberto de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões, realizado na sede do TCE/SC em Florianópolis.

Para o auditório lotado, Loch relatou como é feita a análise de processos de PPP no Tribunal. Explicou que sobre o edital é observado, entre outros pontos, se o modelo apresentado pelo poder público tem viabilidade econômica-financeira para ser executado pela iniciativa privada e se o gestor público tem capacidade de fiscalização da parceria. "Atuamos primeiramente de forma orientativa", afirmou.

O TCE catarinense analisa atualmente dois processos de parcerias público-privadas, ambos relacionados ao setor de iluminação pública - Santa Catarina ainda não tem em seu território PPP em andamento. Esses processos são estudados por uma equipe da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), que no início do ano ganhou uma divisão específica para avaliar concessões e PPPs, que está em fase de estruturação. "A tendência é de haver mais parcerias entre governos e iniciativa privada, uma vez que as administrações públicas têm apresentado graves obstruções orçamentárias para realizar investimentos", concluiu.

Além de Loch, palestraram no seminário o gerente de processos licitatórios da Bolsa de Valores, Guilherme Peixoto Barboza dos Santos; Carlos Alexandre Nascimento, coordenador-geral do MBA PPP e Concessões e diretor da LSE Custom Programmes; Rogério Princhak, secretário executivo de PPPs do Estado da Bahia; Tiago Jacques Teixeira, advogado; Ramiro Zinder, secretário executivo de PPPs da SC Par; e Maurício Portugal Ribeiro, advogado especializado no equilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessões comuns e PPPs.

A organização do evento é da Corte de Contas catarinense, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo e do MBA PPP e Concessões. O seminário tem apoio da SC Participações e Parcerias S.A. (SC Par), da Comissão de Licitações e Contratos da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), da LSE Custom Programmes e da Rede PPP.

#### 5.2.2.82 Tribunal de Contas de SC abre 3º Fórum TCE Educação

Pelo menos 500 pessoas entre prefeitos, secretários municipais e gestores públicos ligados à área de educação participaram da abertura do Fórum TCE Educação, nesta terça-feira no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. Em sua terceira edição, o encontro tem como tema “O processo de melhoria contínua da educação”. Além das cinco palestras programadas para dia, houve a assinatura de acordo de cooperação entre entidades para uso de base de dados comum para o desenvolvimento de políticas públicas do setor.

“O evento já faz parte do calendário anual da educação catarinense. É um lugar adequado para grandes discussões e aprendizado. Com ele reforçamos nosso ideal de ir além da mera checagem de números, da fiscalização em si. Nesta área, o TCE catarinense tem estado à frente de um modelo que prioriza a efetividade e contribui para uma aplicação mais inteligente dos recursos públicos”, disse o presidente do TCE/SC, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. Ele salientou que a Educação tem sido uma das prioridades das últimas três gestões do TCE, citou os ex-presidentes Luiz Roberto Herbst e Dado Cherem e também o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, que coordena o Fórum, e salientou a importância de atuação em rede dos órgãos de controle e de gestão.

Entre os que fizeram uso da palavra, o conselheiro do TCE do Rio Grande do Sul Cezar Miola, que no evento representou os presidentes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB). Ele afirmou que o Brasil ainda tem graves problemas relacionados à Educação, como 11 milhões de adultos analfabetos e 8 milhões de crianças que estão com a aprendizagem defasado em relação à idade. “São tristes estatísticas que dependem de eficiência, eficácia e efetividade para serem mudadas”. Miola, considerado uma autoridade nacional no tema, relatou que o Brasil investe pouco em educação se comparado a países líderes nesta área e concluiu: “Não basta apenas fazermos coisas boas. É preciso que elas sejam bem feitas”.

Também compuseram a mesa na cerimônia de abertura o secretário de Educação de SC, Natalino Uggioni; a presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, deputada Luciane Carminatti; o procurador-geral do Estado, Fernando Comin; a procuradora-geral do Ministério Público de Contas, Cibelly Farias; o prefeito de Itapiranga, Jorge Velter, representando a Federação Catarinense dos Municípios (Fecam); a presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC), Patrícia Lueders; e o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, coordenador do Fórum TCE Educação.

#### 5.2.2.83 No 3º Fórum TCE Educação, diretora do Tribunal aborda gestão democrática para escolha de diretores de escola

A importância da gestão democrática para a operacionalização das políticas de educação no dia-a-dia das escolas e para permitir a participação de toda a comunidade escolar foi destacada pela diretora de Atos de Pessoal, auditora fiscal de controle externo Ana Paula Machado da Costa, durante abordagem no 3º Fórum TCE Educação, na tarde desta terça-feira (10/9), em evento promovido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). “Esse procedimento desencadeia uma participação social nas tomadas de decisão, na destinação e fiscalização dos recursos financeiros e nas necessidades de investimento, na execução das deliberações coletivas, nos processos de gestão e avaliação da escola”, enfatizou, ao salientar que cada um dos atores do processo deve ter clareza do seu papel.

Tal princípio está previsto na Constituição Federal — art. 206, VI —, na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) — art. 3º, VIII c/c art. 14 — e no Plano Nacional de Educação (PNE). De acordo com a estratégia 19.1 da Meta 19 do PNE, os municípios deveriam assegurar condições, com aprovação de leis específicas até 2016 — 2 anos a partir da vigência da Lei 13.005/2014 —, para efetivação da gestão democrática, associada a critérios técnicos de

mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. “A gestão democrática é tão importante que recebeu destaque no Plano Nacional, com metas e estratégias específicas, e deve ser entendida como um dos pilares da qualidade do ensino”, ressaltou.

A auditora fiscal Ana Paula salientou que os municípios que tiverem aprovado legislação sobre a matéria, e que considerarem para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, receberão repasse de transferências voluntárias da União. Ela explicou que os diretores, que representam o líder da escola, deverão facilitar a implantação de procedimentos participativos; saber dos processos de planejamento, implementação e avaliação das ações político-pedagógicas; e priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógicos e administrativos.

Entre os requisitos que devem ser exigidos nas leis municipais para a escolha dos diretores, a titular da área de pessoal do TCE/SC citou a necessidade de ser servidor efetivo do quadro do magistério; estar lotado em cargos de professor, especialista em assuntos educacionais, assistente de educação; ter qualificação pedagógica e técnica, habilidade para o exercício do cargo e apresentação de plano de gestão, capacitação (curso de formação em gestão escolar); não ter sofrido penalidade disciplinar; ter o mínimo de faltas injustificadas; e trabalhar 40 horas semanais.

A escolha por eleições diretas para direção de instituições de ensino mantidas pelo Poder Público é vedada. Inclusive, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional diversos artigos de normas que preveem tal procedimento, entre elas de Santa Catarina. Com base no art. 37, II, da Constituição Federal, o STF entende que os cargos públicos devem ser preenchidos mediante concurso público, ou, na hipótese de cargos em comissão, pela livre escolha da autoridade competente. A diretora Ana Paula destacou que não deve ser confundida a qualificação democrática da gestão do ensino público com modalidade de investidura de cargos, e acrescentou que há necessidade de ser compatível com o princípio da livre escolha dos cargos em comissão pelo Chefe do Poder Executivo. “O chefe do Poder Executivo detém autonomia e independência para nomear e prover os cargos públicos, utilizando do poder discricionário no caso dos cargos em comissão”, arrematou.

Em sua exposição, ela citou os resultados de uma auditoria operacional realizada pela Diretoria de Atividades Especiais do Tribunal que avaliou o ensino médio oferecido pelo Governo do Estado (RLA 13/00644670). De acordo com a decisão do Pleno aprovada em 2015, foram constatadas deficiência na capacitação dos gestores (diretores e assessores de direção); insuficiência de critérios técnicos para a escolha dos diretores, sendo vedada a eleição direta — voto — e indicação política para nomeação, e a falta de processo de seleção, designação, avaliação e destituição desses profissionais, baseados na seleção do plano de gestão escolar, exigência de habilitação em curso de gestão escolar, dedicação exclusiva e avaliação anual do termo de compromisso de gestão, para a manutenção na função de diretor. O processo encontra-se na fase de monitoramento — PMO 17/00430103 — das ações elencadas pela Secretaria da Educação para a solução dos problemas.

Ao todo, cerca de 500 pessoas, entre secretários municipais de educação, controladores internos e representantes da área de educação nas associações de municípios, participaram do 3º Fórum TCE Educação, distribuídas nos dois auditórios. “O número expressivo de participantes reforça a importância e o interesse na realização de eventos dessa natureza”, comentou a auditora Ana Paula.

Sob a coordenação do gabinete do conselheiro-substituto Gerson dos Santos Sicca e em articulação com o Instituto de Contas (Icon) da Corte catarinense, o evento é uma das atividades do Projeto TCE Educação. Na oportunidade, a diretora da DAP parabenizou o gabinete pela escolha da temática que, segundo ela, visa enaltecer a busca do processo de melhoria contínua do processo ensino/aprendizagem. “É um tema de extraordinária

importância, pois atinge cada um diretamente, os cidadãos, vocês que trabalham no dia-a-dia nas escolas e o próprio TCE/SC”, afirmou.

#### 5.2.2.84 Identificação das crianças e adolescentes fora da escola é fundamental para universalização da educação, aponta auditora do TCE/SC

A busca ativa e os dados da educação devem ser utilizados como ferramentas de gestão e servem para o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Municipais de Educação. A abordagem foi feita pela auditora fiscal de controle externo Gláucia da Cunha, da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em palestra proferida no 3º Fórum TCE Educação, realizado na sede da Instituição, em Florianópolis, nesta terça-feira (10/9).

A orientação da representante do TCE/SC está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE). Instituído pela Lei 13.005/2014, ele determina que os governos promovam a busca ativa de crianças e adolescentes que deveriam estar matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, além da população de 15 a 17 anos que está fora da escola. A medida será fundamental para a universalização da educação infantil na pré-escola — 4 a 5 anos — e do atendimento no ensino médio, conforme disposto nas Metas 1 e 3, respectivamente, do PNE, procedimento que deveria ter sido adotado até 2016. Também contribuirá para proporcionar o ensino fundamental de 9 anos aos alunos de 6 a 14 anos e para garantir que pelo menos 95% deles concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência do Plano, em obediência à Meta 2.

Auditorias operacionais realizadas pela DAE, para verificação da existência de ferramentas de planejamento e controle, em 2018, dos Planos de Educação dos municípios de Guaramirim e Canoinhas apontaram a necessidade da busca ativa para cumprimento das Metas 1 e 2, que tratam da educação infantil e do ensino fundamental. Isto porque, em Guaramirim a equipe do Tribunal constatou que 68% das crianças de 0 a 3 anos não estavam inseridas na Educação Infantil, 5% com 4 a 5 anos ainda não haviam ingressado na mesma etapa e 28% com 6 a 14 anos não estavam no Ensino Fundamental. Já em Canoinhas, 57% das crianças com até 3 anos e 22% com 4 a 5 anos não tinham entrado na Educação Infantil e 13% das pessoas 6 a 14 anos não estavam matriculados no Ensino Fundamental.

Nas análises da Corte de Contas, foram encontrados alguns problemas nos dados educacionais que podem interferir na gestão desta política pública, como os decorrentes da divergência entre os dados do Censo Escolar e os informados ao TCE/SC, e do desconhecimento das informações relativas à rede privada de ensino — o que, na opinião dos auditores, demonstra a necessidade do estabelecimento de diálogo e da criação de mecanismos de cobrança e controle para o preenchimento correto do Censo e nos prazos exigidos — e da população real por etapa de ensino.

Durante a exposição, a auditora fiscal mencionou levantamento feito pelo órgão de controle externo sobre as providências adotadas pelas prefeituras catarinenses em 2015 para a promoção da busca ativa dos alunos. Segundo os dados obtidos com a aplicação, em 2016, de questionário elaborado por grupo de trabalho da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), na educação infantil, 48,14% de 293 municípios não tinham desenvolvido procedimentos administrativos para tal fim e, no ensino fundamental, foram 45,76%.

Diante dessas constatações, o Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas encaminhou, em maio deste ano, ofício aos chefes dos poderes Executivos e Legislativos do Estado e dos Municípios sobre as estratégias dos Planos Estadual e Municipais de Educação relacionadas à busca ativa de crianças e adolescentes que se encontram na etapa da educação obrigatória, mas que não estão matriculados ou frequentando a escola. No

documento, o TCE/SC enfatizou que a implementação ou intensificação do procedimento ocorresse sob a coordenação da Secretaria da Educação. Para aumentar as chances de sucesso, o presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior salientou a importância da parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e da participação da sociedade civil local, por meio do conselho tutelar, dos conselhos municipais vinculados à educação, das associações de bairros, entre outros.

#### **Outras iniciativas**

Para auxiliar na ação, a auditora Gláucia falou da plataforma gratuita do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). A ferramenta busca ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, por meio da identificação, do registro, do controle e do acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, ou seja, quando o aluno abandona e não volta mais para o sistema. Para utilizá-la, citou que é preciso a adesão do município pelo prefeito e a formação de uma equipe, com coordenadores e atores de campo, processo que conta com o envolvimento de representantes de diferentes áreas ligadas à infância e adolescência, como Educação, Saúde, Assistência Social e Planejamento (Saiba mais). Segundo os integrantes do TCE/SC, até o momento, 48 municípios de Santa Catarina aderiam ao programa, sendo que apenas 15 estão com acesso ativo.

Outra iniciativa assinalada pela servidora foi o Programa Apoia, do Ministério Público de Santa Catarina, que tem como objetivo promover o regresso de crianças e adolescentes dos 4 aos 17 anos à escola, atuar preventivamente para garantir a permanência deles e melhorar a qualidade de ensino, aperfeiçoando políticas públicas voltadas à educação. O programa funciona da seguinte forma: o professor que identificar que o aluno faltou por cinco dias consecutivos ou sete dias alternados em um período de 30 dias deve informar o diretor responsável pelo programa da escola para que essa situação seja informada no sistema.

Na sequência, a escola tem sete dias para iniciar a adoção de providências na busca desse aluno; caso ele não volte a frequentar as aulas, a escola deve encaminhar o Apoia ao conselho Tutelar, que tem 14 dias para iniciar suas ações; e, se a falta continuar ocorrendo, o Apoia deve ser encaminhado ao MPSC, o qual terá prazo de 14 dia para buscar solução do caso. A entidade que obtiver êxito, ou seja, conseguir o retorno do aluno às aulas, deve encerrar o Apoia do aluno no sistema *online*.

Ao todo, cerca de 500 pessoas, entre secretários municipais de educação, controladores internos e representantes da área de educação nas associações de municípios, participaram do 3º Fórum TCE Educação, distribuídas nos dois auditórios. Sob a coordenação do gabinete do conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca e em articulação com o Instituto de Contas (Icon) da Corte catarinense, o evento é uma das atividades do Projeto TCE Educação.

#### **5.2.2.85 Programas nacionais do FNDE e sistema de informações sobre orçamentos públicos são temas do 3º Fórum TCE Educação**

O investimento em educação, em 2018, em Santa Catarina, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), foi de R\$ 3.813,11 por aluno, valor acima do mínimo nacional, que foi de R\$ 3.258,52. A informação é do assessor técnico da Assessoria de Educação Corporativa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (ASSEC-FNDE), Carlos Alfredo Sitta Fortini, durante palestra de abertura do 3º Fórum TCE Educação, nesta terça-feira, no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis.

O Fundeb é o maior e mais abrangente mecanismo de financiamento da educação do país, com distribuição das receitas de impostos e transferências vinculados à educação

básica, e tem por objetivo promover a redução de desigualdades, a equalização das oportunidades educacionais e a garantia de padrão mínimo de qualidade em âmbito nacional, por meio do valor mínimo por aluno/ano. Segundo Fortini, desde 2007, no Brasil, já foram repassados recursos da ordem de R\$ 1,1 trilhão, que atenderam mais de 454 milhões de alunos. “A expectativa de repasse em 2019 é de R\$ 157,8 bilhões, com 39,4 milhões de alunos atendidos”, complementou.

O programa é um dos dez desenvolvidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação (MEC). Entre os outros projetos educacionais, Fortini destacou o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), que no ano passado distribuiu 126 milhões de livros em todo o país, atendendo a quase 148 mil escolas e 35 milhões de alunos. O orçamento deste programa em 2018 foi de R\$ 1,84 milhão.

O assessor do FNDE também apresentou dados relativos ao Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – que objetiva estimular práticas alimentares saudáveis e ofertar refeições adequadas para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial –, ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) – que oferece transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira – e ainda ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – que objetiva a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, com a consequente elevação do desempenho escolar.

Para Fortini, todos os programas desenvolvidos pelo FNDE/MEC visam ao cumprimento dos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, que garantem a educação como direito fundamental do cidadão e dever do Estado e da família.

#### Siope

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) foi o tema da segunda palestra do Fórum, desenvolvida ainda pela manhã por Ulisses Anacleto Pereira Orlando, chefe da Divisão de operacionalização deste sistema no FNDE.

Para o expositor, a grande dúvida dos gestores é saber que despesas podem ser consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino. Ele explica que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) define, em seus artigos 70 e 71, o que pode e o que não pode ser considerado.

Na questão da aplicação do percentual mínimo de 60% do Fundeb com a remuneração dos profissionais do Magistério, por exemplo, Ulisses esclareceu que podem ser incluídos gastos não apenas com os salários, como também 13º, férias, encargos sociais, entre outros. Ele chamou a atenção, no entanto, que devem ser considerados apenas os profissionais que estão no pleno exercício da função. “Quem pode ser pago com a parcela dos 60%? Aqueles que exerçam atividade de docência ou de suporte pedagógico à docência, como direção ou administração escolar, planejamento, supervisão, orientação educacional ou coordenação pedagógica, desde que estejam em efetivo exercício, na educação básica pública e no âmbito de atuação prioritária”, observou.

Ele complementou que os profissionais que exercem atividade de natureza técnico-administrativa, como secretário da escola, secretário de educação, bibliotecário, merendeira, vigilante, porteiro, motorista, etc., devem ser remunerados com a parcela de 40%.

#### 5.2.2.86 Modelo de prestação de contas dos municípios que inclui gastos com Educação já no orçamento passa por projeto-piloto

“O processo digitalizado da prestação de contas dos municípios, feito pelas prefeituras no nosso sistema, não será possível ser finalizado sem as essas informações.” A afirmação do diretor de Contas de Governo do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), Moisés Hoeggen, referente à inclusão no orçamento das prefeituras do

detalhamento dos investimentos em educação de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação, foi dada na tarde desta terça-feira (10/9) durante o 3º Fórum TCE Educação, em Florianópolis.

Hoeggen foi um dos palestrantes do encontro e apresentou o modelo-piloto aplicado na Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí (Ammvi) e seus 14 municípios: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó. "Usamos um questionário com o objetivo de acompanhar a vinculação dos planos municipais de educação aos orçamentos e chegamos a algumas conclusões", comentou. "Conseguimos apurar que as metas 1, 2 e 4, por exemplo, têm dotação orçamentária designada nos 14 municípios, mas em apenas seis municípios há dotação prevista para as metas 19 e 20".

A meta 1 trata de garantir a educação infantil para todas as crianças de 4 e 5 anos e creche para 50% das crianças até 3 anos; a meta 2 é garantir o acesso ao ensino fundamental de nove anos a toda a população entre 6 a 14 anos; a meta 4 é o atendimento escolar para toda a população de 4 a 17 anos com alguma deficiência; a meta 19 trata da gestão democrática, com participação das comunidades; e a meta 20 é a ampliação dos investimentos em educação a atingir no mínimo 7% do PIB até 2020.

O auditor do TCE/SC reservou parte do tempo para que o contador da prefeitura de Brusque, Cristiano Bittencourt, apresentasse o modelo adotado no município para atender às especificações que serão exigidas pelo TCE. Ele fez um breve relato do sistema que utilizam para a inserção de dados e ressaltou que o resultado só foi possível graças à interação entre o setor contábil da prefeitura e a secretaria municipal de Educação.

#### 5.2.2.87 Entidades assinam acordo de uso de base de dados comum para avaliar planos Estadual e municipais de Educação

A assinatura de um acordo de cooperação técnica entre 10 órgãos e entidades públicas marcou a abertura do 3º Fórum TCE Educação, nesta terça-feira no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. O compromisso prevê o desenvolvimento de painéis eletrônicos de acompanhamento da execução dos planos Estadual e municipais de Educação a partir de uma base comum de dados para fins de gestão, controle e incentivo ao controle social.

"A oficialização dessa base comum de dados estimula o fortalecimento de mecanismos e instrumentos capazes de assegurar a transparência e o controle social de dados e das informações relacionadas à educação", afirmou o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Valido até 2025, o termo de cooperação é resultado de uma articulação a partir de iniciativa do TCE/SC, do MPSC e do MPC/SC, que ficarão com a coordenação dos trabalhos. "É possível vislumbrar um ganho técnico na atuação integrada, pois estabeleceremos de forma oficial mecanismos e procedimentos necessários à condução de atividades de interesse da educação de acordo com as competências de cada um dos agentes envolvidos", disse o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, que coordena o Fórum em articulação com o Instituto de Contas (Icon).

Para o procurador-geral de Justiça do Estado, Fernando Comin, o protocolo é um passo importante para a garantia dos direitos infantis e juvenis. "Será a mais completa base de dados do país. Cada prefeito, cada secretário municipal poderá ter um diagnóstico de educação em seu município e espero que essas informações resultem na melhoria da qualidade da educação catarinense", disse. A presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC), Patrícia Lueders, lembrou que "o acordo reforça a importância de todos trabalharmos em prol da execução das metas do Plano

Nacional de Educação e que, apesar das dificuldades pelas quais passam os municípios, a justificativa não pode servir como desculpa para não executá-lo”.

#### 5.2.2.88 TCE/SC renova adesão à Rede de Controle da Gestão Pública

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, assinou, na sessão do Pleno desta quarta-feira (14/8), Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019, cujo objetivo é a articulação de ações de fiscalização e combate à corrupção, controle social e adesão à Rede de Controle da Gestão Pública. O Acordo, que envolve diversos órgãos e entidades públicas do Estado, foi assinado também pelo superintendente da Controladoria Regional da União em SC, representando a Coordenação Executiva da Rede de Controle de SC, Orlando Vieira de Castro Júnior, e pelo secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em SC, Waldemir Paulino Paschoiotto.

Segundo o presidente do TCE/SC, com este Acordo de Cooperação busca-se ampliar e aprimorar a integração entre as instituições e os órgãos públicos signatários da Rede no Estado, nas diversas esferas da Administração Pública. Entre as finalidades previstas estão o desenvolvimento de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros (Saiba mais 1). “A renovação do Acordo de Cooperação firmado hoje representa o avanço da Rede de Controle em Santa Catarina”, disse o conselheiro Adircélio ao destacar que a Rede, que possui 21 órgãos signatários (Saiba mais 2), completará 10 anos em 2020.

#### 5.2.2.89 TCE/SC associa-se ao pacto de combate à violência contra a mulher

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aderiu, no dia 9 de julho, ao Pacto por Elas, iniciativa da Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher, instalada na Assembleia Legislativa catarinense, que busca a união de esforços de poderes, órgãos, instituições, representantes da sociedade civil organizada e segmentos empresariais para a promoção de ações voltadas à solução do problema. O termo de compromisso foi assinado pelo presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Na sessão do Pleno desta quarta-feira (10/7), o conselheiro Adircélio lembrou da contribuição que o TCE/SC vem dando para minimizar os casos de violência contra a mulher. Citou estudo que apurou o custo do feminicídio para a sociedade e resultou na determinação de atuação conjunta dos diversos atores públicos nessa política pública. Tal auditoria — determinada pelo ex-presidente Dado Cherem — foi realizada pela Diretoria de Atividades Especiais (DAE) e relatada pelo conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall no mês passado.

O presidente da Corte de Contas voltou a defender que a primeira abordagem sobre o feminicídio deve ser sempre a partir da dimensão humana, da tragédia que impacta na sociedade. “Mas se isso ainda não é motivo para sensibilizar, o Tribunal de Contas vem traduzindo em números”, enfatiza. Adircélio salienta que essa violência causou um impacto nas contas públicas da ordem de pelo menos R\$ 400 milhões, de janeiro de 2011 a agosto de 2018.

Em ofício encaminhado ao presidente da Corte de Contas, a deputada estadual Ada Faraco De Luca, coordenadora da Bancada Feminina e proponente da frente parlamentar, destacou a importância da parceria, especialmente em função de depoimentos de vítimas que relataram a mobilização de instituições públicas para prevenção do problema, mas que ressaltaram a falta de integração e alinhamento. “Acreditamos que a soma de esforços resultará no resguardo, na proteção das vítimas e, conseqüentemente, poupará vidas”, assinalou.

Segundo a parlamentar, Santa Catarina é proporcionalmente o segundo Estado com maior registro de violência doméstica no país. “Somos também o segundo Estado, proporcionalmente, em número de estupros e o número de feminicídios cresceu 83% nos primeiros meses de 2019”, afirmou, acrescentando que a “violência contra a mulher é um problema social coletivo, que precisa ser combatido no núcleo familiar, nas escolas, no ambiente de trabalho e nos diversos setores da sociedade”.

Também fazem parte do pacto, o Ministério Público de Contas, o Ministério Público de Santa Catarina, o Governo do Estado, o Tribunal de Justiça, a Ordem dos Advogados do Brasil – seccional de Santa Catarina, e a Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (Acaert), entre outras instituições governamentais e não governamentais.

Durante a sessão ordinária do Pleno do dia 10, a procuradora-geral do Ministério Público de Contas, Cibelly Farias, falou da auditoria que o Tribunal de Contas executará para avaliar a aplicação da Lei Maria da Penha e da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, a pedido do órgão ministerial. De acordo com a diretora de Atividades Especiais do TCE/SC, Monique Portella, a previsão é de que os trabalhos iniciem em setembro deste ano.

#### 5.2.2.90 Presidentes de Tribunais de Contas tratam do compartilhamento de ideias e padronização de ações

A uniformização de práticas entre os Tribunais de Contas de todo o país foi um dos principais temas tratados no início desta semana na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), em São Paulo. O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, participou do encontro e relatou aos conselheiros catarinenses a intenção de todos os tribunais do país de aderirem ao Projeto Integrar, que tem como meta melhorar a atuação do sistema de controle externo brasileiro de forma coordenada. “É importante caminharmos todos num mesmo sentido”, declarou Adircélio na última reunião do Pleno da Corte catarinense.

Iniciativa do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em parceria com o Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Integrar é hoje aplicado de forma piloto em nove entidades. Ele foi criado para combinar indicadores de governança e dados orçamentários, fornecer o panorama necessário para a tomada de decisões e direcionar ações conjuntas de controle externo.

“Estamos empenhados em fortalecer a governança em todos os níveis de governo e obter melhores resultados das políticas públicas”, disse o presidente do TCE/SC. Ele lembrou que a Corte catarinense utiliza o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), embrião do Integrar, e que teve recentemente concluída a etapa de validação das informações repassadas pelas prefeituras, referentes ao exercício de 2018, e que, nesta edição, tem a supervisão do conselheiro Luiz Roberto Herbst.

Adircélio expôs ainda a preocupação dos TCs com a capacitação de seus quadros profissionais e com a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que entra em vigor no país em agosto de 2020. “Os tribunais terão de se adaptar a ela. Tudo precisa ser bem discutido e calibrado para atendê-la, ao mesmo tempo que é preciso respeitar também a Lei de Acesso à Informação”, avaliou. Neste sentido, foi solicitado ao Instituto Rui Barbosa (IRB), entidade voltada ao aprimoramento das atividades exercidas nos Tribunais de Contas, atenção especial ao tema na elaboração de programas de capacitação.

#### Renovação de acordo

Os 32 presidentes presentes na reunião da CNPTC aprovaram a renovação do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica, celebrado entre os Tribunais e

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, até 2024. O presidente da Atricon, Fábio Nogueira, reforçou as ações da instituição com relação ao aperfeiçoamento dos tribunais, dentro do acompanhamento do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e a proximidade com a academia, com a certificação da Fundação Vanzolini, gerida por professores do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP).

Em sua fala na reunião, o presidente do CNPTC, Edilson de Souza Silva, ressaltou o compromisso assumido pelos Tribunais de Contas com o aperfeiçoamento de suas atividades. “Quero reafirmar, sobretudo, a importância das Escolas de Contas para o aprimoramento da atuação dos Tribunais de Contas”. Por sua vez, o presidente do Instituto Rui Barbosa, Ivan Bonilha, destacou o valor da Educação para o país. “Importância que deve se tornar maior ainda diante da perspectiva de que se eliminem os percentuais mínimos de aplicação do orçamento nas áreas da Educação e da Saúde. Isso vai demandar, principalmente para os Tribunais de Contas, que fiscalizarão esses atos de gestão, uma competência técnica muito maior para diligenciar o acerto, ou não, de determinada opção de gestão”, finalizou.

#### 5.2.2.91 Portal do TCE/SC disponibiliza ferramenta voltada à comunidade surda no dia para reflexão sobre acessibilidade em Libras

No Dia Internacional das Línguas de Sinais, celebrado nesta segunda-feira (23/9), o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) passa a disponibilizar, em seu Portal ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)) na Internet, uma ferramenta — Hand Talk — que permite a tradução simultânea dos conteúdos em texto para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) a pessoas surdas ou com algum grau de deficiência auditiva ([Áudio](#), [Vídeo](#)).

“A iniciativa tem por objetivo promover a inclusão social e a cidadania e está em consonância com a Lei (federal) n. 13.146/2015”, salientou o presidente do órgão de controle externo, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. “É um pequeno passo na direção da acessibilidade digital”, enfatizou.

Só para se ter uma ideia, existem mais de 350 milhões de surdos no mundo, sendo 9,7 milhões no Brasil, em 2010, e cerca de 300 mil em Santa Catarina, em 2017, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De acordo com informações postadas no site da Hand Talk, 80% dos surdos têm dificuldade em ler e escrever a língua escrita do seu país, pois a experiência de comunicação dessas pessoas ocorre principalmente de forma visual. Diante disso, a maioria depende, exclusivamente, da língua de sinais para se comunicar e obter acesso à informação.

“Bela iniciativa do Tribunal”, enalteceu a auditora fiscal de controle externo Aline Momm. Lotada na Diretoria de Atos de Pessoal do TCE/SC, a servidora tem perda auditiva, mas seu grau permite uma comunicação razoavelmente boa com o uso de aparelhos.

Ao destacar que a comunicação tem papel crucial no desenvolvimento do ser humano e na sociedade, ela acredita que a ação contribuirá significativamente para a inclusão e valorização das pessoas com deficiência auditiva.

“Assim, toda iniciativa no sentido de garantir pleno acesso à informação propicia maior integração dessa comunidade e, no caso do Tribunal de Contas, será de fundamental importância para seu efetivo conhecimento e participação no controle dos recursos públicos”, afirmou.

Segundo o diretor de Tecnologia da Informação da Corte catarinense, Wallace da Silva Pereira, o aplicativo poderá ser utilizado em computadores desktop.

Para tanto, basta clicar no botão colocado na lateral direita de todas as páginas do Portal. Abrirá uma tela com um avatar digital, o personagem Hugo. Na sequência, o usuário deverá clicar no texto desejado para o intérprete fazer a tradução para Libras. Para navegar pelas demais páginas, será necessário clicar no item desejado e na opção “Acessar link”.

Pesquisa realizada pela colaboradora Damaris Paula Castilho, que atua na DTI e cursa Letras-Libras na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), revelou que entre os tribunais de contas, “o TCE/SC é o primeiro a adotar um método de tradução simultânea, de forma contextualizada e com o uso de inteligência artificial, mais próximo do dia-a-dia da comunidade surda”.

A promoção da acessibilidade no Portal está entre as iniciativas estratégicas do Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação, instituído pela Portaria N. TC-537/2019.

“Proporcionar a acessibilidade aos surdos é permitir que possamos viver todos juntos, numa sociedade em que todos somos iguais, respeitando as nossas diferenças”, arrematou a servidora da Secretaria Geral do Tribunal Patrícia de Melo Lisboa, uma incentivadora da inclusão social.

#### **Deficientes visuais**

Além da ferramenta para a comunidade surda, o Portal da Corte catarinense disponibilizou recurso para transformação dos textos em áudios para acessos, por computadores desktops, por pessoas com baixa visão ou que têm dificuldade em ler conteúdos, principalmente.

Um *plugin* foi disponibilizado na página principal, acima do que permite a leitura em Libras. O uso do mecanismo funciona da mesma forma.

#### **5.2.2.92 TCE/SC oferece novas funcionalidades na Sala Virtual**

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), informa que estão disponíveis novas funcionalidades na Sala Virtual com o objetivo de facilitar o acesso aos usuários externos. O trabalho foi desenvolvido pelos servidores da DTI e da Corregedoria-Geral do Tribunal.

A partir de agora, ao entrar na *homepage* da Sala Virtual, o usuário receberá um aviso sobre eventos não lidos (imagem 1), disporá de três novos botões de acesso à tela de eventos (imagem 2), um painel indicando os perfis e os acessos que possui (imagem 3), além de novos filtros na tela para facilitar a identificação de ocorrências da IN20/PCP – Instrução Normativa que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico (imagem 4).

Criada em 2013, a Sala Virtual é um sistema composto de funcionalidades que permitem ao usuário externo produzir, encaminhar e visualizar documento ou processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas, por meio do Portal da Instituição (www.tce.sc.gov.br).

Com este serviço, usuários externos - advogados, gestores públicos, procuradores e cidadãos envolvidos em processos que tramitam na corte de Contas – podem acessar de forma eletrônica o conteúdo dos autos. Por meio da Sala Virtual, é possível ainda protocolar documentos e informações referentes aos processos eletrônicos, consultar, solicitar pedido de revisão de Certidão e encaminhar procurações, além de enviar e receber ofícios, comunicações e notificações.

#### **5.2.2.93 TCE/SC institui Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação**

A partir desta segunda-feira (5/8), o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) conta com o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), por meio da Portaria nº 537/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e). O novo comitê tratará de assuntos relacionados às áreas de Tecnologia da Informação (TI), que já tinha grupo semelhante, e a de Comunicação, tornando-se mais amplo

e mais condizente com o novo modelo de estrutura do Tribunal. O presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, fez o comunicado hoje durante a sessão do Pleno.

“Trabalhamos com a expectativa de que em curto prazo tenhamos reduzido consideravelmente o gargalo em TI e Comunicação do Tribunal e que a médio e longo prazo as questões que dizem respeito a essas áreas sejam equacionadas de vez”, comentou Adircélio. Na primeira reunião do Comitê, marcada para esta terça-feira, será abordada a manutenção preventiva e corretiva da central de automação, além de encaminhamento de proposta de definição para execução das demandas dos dois setores.

O CGTIC, que está diretamente ligado à Presidência da Corte de Contas, estabelecerá políticas e diretrizes das áreas de TI e Comunicação dentro do Tribunal. Será o responsável por aprovar planos estratégicos, o plano diretor, políticas de segurança e definir prioridades de investimentos e de execução de projetos, além de avaliar os níveis e a qualidade do serviço. Farão parte dele a chefe de gabinete da Presidência, assessores de Governança de TIC da Presidência, o diretor-geral de Administração, o diretor-geral de Controle Externo, o diretor de TI, o diretor de Informações Estratégicas, o chefe da Assessoria de Comunicação Social e o secretário-geral do Tribunal.

#### 5.2.2.94 Criciúma encerra o XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal do TCE/SC

A Sala Virtual, sistema integrante do Tribunal de Contas de Santa Catarina composto de funcionalidades que permitem ao usuário externo produzir, encaminhar e visualizar documento ou processo eletrônico, foi um dos temas desenvolvidos na nona e última etapa do XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal nesta terça-feira (23/7), em Criciúma. O evento foi realizado na Associação Beneficente da Indústria Carbonífera (SATC) e reuniu pelo menos 226 participantes, representando as 45 cidades que integram as Associações de Municípios da Região Carbonífera (Amrec), do Extremo Sul de Santa Catarina (Amesc) e da Região de Laguna (Amurel).

Criada em 2013, a Sala Virtual do TCE/SC é uma ferramenta que possibilita o acesso aos processos eletrônicos por meio do portal da instituição ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)). O auditor fiscal de controle externo Leonardo Manzoni, ao apresentar o tema, explicou que o sistema é um serviço que agiliza o acesso às matérias de forma eletrônica por usuários externos como advogados, gestores públicos, procuradores e cidadãos envolvidos em processos que tramitam na Corte de Contas. Por meio do local, o usuário externo pode protocolar documentos e informações referentes aos processos eletrônicos, consultar, solicitar pedido de revisão de Certidão e encaminhar procurações, além de enviar e receber ofícios, comunicações e notificações.

“É uma forma de aproximar o TCE/SC dos seus jurisdicionados”, comentou o conselheiro José Nei Ascari, supervisor do Instituto de Contas (Icon) – órgão responsável pela realização do Ciclo, nas visitas que fez às oficinas técnicas. Para ele, as inovações implementadas pelo Tribunal de Contas significam dar mais rapidez e agilidade ao trabalho desenvolvido pela Corte. Ascari ressaltou também a participação dos controladores internos. “Os setores de controladoria das prefeituras e câmaras têm uma importância significativa e, por isso, eles têm que ser um parceiro do TCE/SC na prevenção”, destacou.

O diretor geral de controle externo do Tribunal de Contas, Marcelo Brognoli da Costa, acompanhou o supervisor do Icon nas visitas às salas. Ele destacou que o Ciclo de Estudos proporciona não apenas a orientação do TCE/SC, como também possibilita o recebimento de contribuições por parte dos jurisdicionados. “No contato que temos com os servidores de prefeituras e câmaras, passamos a entender melhor a realidade vivenciada,

conhecer as experiências locais e as dificuldades encontradas no dia a dia. É muito boa essa troca entre o Tribunal e os seus jurisdicionados”, concluiu.

Além da Sala Virtual, o Ciclo de Estudos ofereceu oficinas técnicas com temas relacionados a controle interno, licitações e contratos, atos de pessoal, políticas públicas e conselhos municipais. O Ministério Público de Santa Catarina também participou do evento, por meio do procurador de justiça Davi do Espírito Santo, que apresentou o programa “Unindo Forças e o fortalecimento das Unidades de Controle Interno dos Municípios catarinenses (UCIs).

O Ciclo de Estudos busca promover o intercâmbio de boas práticas, o aperfeiçoamento da gestão e a integração entre a Corte de Contas e os jurisdicionados. O evento começou no dia 25 de junho, em Florianópolis, passou por São Miguel do Oeste, Chapecó, Videira, Jaraguá do Sul, Itajaí, Rio do Sul e Lages, encerrando agora em Criciúma.

Dados preliminares (a totalização ainda não foi concluída) indicam mais de 2,6 mil participantes, em todas as etapas, o que torna o Ciclo de Estudos o maior evento de capacitação externa realizado pelo TCE/SC.

Todas as abordagens têm apoio de um livro-texto, disponibilizado apenas na versão eletrônica no Portal da Corte de Contas ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), no link Publicações/Ciclos de Estudos. O evento tem a parceria das associações de municípios do Estado e apoio da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e União dos Vereadores de Santa Catarina (Uvesc).

#### 5.2.2.95 Comissão vai elaborar diretrizes para ação uniformizada de Tribunais de Contas do país

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) aprovou a instalação de uma comissão para uniformizar diretrizes nos pareceres prévios das contas de prefeitos e governadores a serem apreciadas pelas cortes de contas. A medida é um dos resultados de reunião realizada nesta quinta-feira (29/8), em São Paulo. A comissão será formada por dois representantes da Atricon, dois da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon) e dois integrantes do Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon).

“Hoje cada tribunal tem uma metodologia. É importante que todos adotem um mesmo modelo de avaliação das gestões públicas que reúna o que de melhor cada corte tem e que resulte em mais efetividade das nossas ações”, ressaltou o conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) José Nei Ascari, que participou do encontro representando o presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

A 3ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas (CNPTC) este ano realizou também uma avaliação do Plano de Gestão, que segundo o presidente da Atricon, Fábio Nogueira, está em estágio satisfatório, e do Marco de Medição de Desempenho (MMD) — dez Tribunais de Contas já foram avaliados pela Comissão de Garantia da Qualidade. Na avaliação geral, o MMD-TC alcança a consolidação, em razão do acúmulo de experiência propiciado pelas três edições anteriores e pelo aprimoramento das normas da ferramenta. “A expectativa é de que a Fundação Vanzolini, da USP, entidade certificadora ISO mais bem conceituada da América Latina, nos entregue o selo com o resultado da aplicação do MMD-TC no 1º Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, em Foz do Iguaçu (PR) em novembro”, revelou o presidente da Atricon, Fábio Nogueira.

No encontro, ainda foram apresentadas informações sobre iniciativas que a Atricon vem adotando, em conjunto com outras entidades e que, segundo Nogueira, acrescentarão no processo de aperfeiçoamento do Sistema Tribunais de Contas. Um dos casos diz respeito à proposta de edição de uma resolução conjunta

(Atricon/Audicon/Ampcom/CNPTC) para instituir uma Comissão de Mulheres do Controle Externo; uma minuta de texto foi passada aos presentes para possíveis sugestões.

#### 5.2.2.96 TCE Educação

O projeto TCE Educação é um conjunto sistemático de ações do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) para incentivar, acompanhar e controlar a execução dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, com ênfase na adequada aplicação dos recursos públicos e visando a promoção da transparência e do controle social nos âmbitos estadual e municipal.

Ele atende as diretrizes da Resolução nº 03/2015 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), cujo objetivo é aprimorar as normativas e práticas dos Tribunais de Contas no controle externo dos recursos da educação, tendo como norte o Plano nacional de Educação (Lei federal nº 13.005/2014).

Suas atividades iniciaram em 2016, com a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Atricon, o Instituto Rui Barbosa (IRB), o Ministério da Educação (MEC) e o Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O Projeto TCE Educação é uma ação priorizada no Planejamento Estratégico do TCE/SC.

São destacadas a seguir as principais ações e eventos relacionados ao Projeto que ocorreram no trimestre.

#### 5.2.2.97 TCE/SC conhece modelo da Secretaria de Educação e propõe base única para acompanhamento do Plano Estadual de Educação

O Painel de Gestão da Secretaria de Estado da Educação foi o tema principal de reunião na tarde desta terça-feira (16/7) entre o secretário de Educação do Estado, Natalino Uggioni (D), e o conselheiro-substituto do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) Gerson dos Santos Sicca. Por cerca de uma hora, foi apresentado o modelo de funcionamento deste banco de dados e informações que permite um raio-x do atual momento da rede estadual de ensino - desempenho por escola, performance por disciplina e evasão são algumas das informações que servirão para definir políticas públicas do setor.

"Neste encontro propomos que a Secretaria participe da construção do Painel de Monitoramento do Plano Estadual de Educação", revelou Sicca. O painel é uma das ações do projeto TCE Educação e está sendo desenvolvido pela Corte de Contas em parceria com o Ministério Público de Santa Catarina, com o Ministério Público de Contas e outras instituições. O objetivo é usar uma base única de dados para fiscalizar a execução dos planos de educação do Estado e municípios, além de auxiliar gestores na melhoria do sistema educacional catarinense. Ainda representaram o TCE/SC na visita a diretora de Atividades Especiais, Monique Portella, e o coordenador do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação, Renato Costa.

#### 5.2.2.98 Painel de Acompanhamento das Metas dos Planos de Educação é apresentado em evento no TCE/SC

O Tribunal de Contas de Santa Catarina conta com mais um aliado para a fiscalização do cumprimento das metas dos Planos Estadual e Municipais de Educação (PEE e PMEs). Isto porque, a Diretoria de Informações Estratégicas (DIE) desenvolveu um painel eletrônico, com dados, neste primeiro momento, das Metas 1, 2, 3, 7 e 20, relativas à

educação infantil, aos ensinos fundamental e médio, ao aprendizado adequado na idade certa e ao financiamento da educação.

Em exposição na tarde desta terça-feira (10/9), durante o 3º Fórum TCE Educação, o auditor fiscal de controle externo Alessandro de Souza, da DIE, fez uma demonstração de algumas funcionalidades, a partir de informações das Metas 7 e 20 dos Planos Municipais. Tais metas tratam, respectivamente, do atingimento das médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e da ampliação do investimento público em educação, considerando o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB).

Desenvolvido com o uso do QlikSense, uma ferramenta de Business Intelligence (BI), o Painel de Acompanhamento considera os dados do Sistema de Fiscalização Eletrônica (e-Sfinge) do TCE/SC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do *Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação* (Siope) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

### **Consultas**

O painel apresenta um quadro geral sobre o cumprimento dos PMEs e recursos de imagem, como a disponibilização de mapas que refletem os municípios que alcançaram ou não alcançaram as metas. No espaço é possível selecionar, por exemplo, os municípios com maior ou menor PIB em 2015 e 2016, o percentual investido na função 12, o detalhamento dos valores pagos por função e subfunção. Conforme a apresentação do auditor Alessandro, há gráficos de colunas com a evolução anual de cada cidade e gráficos de dispersão que permitem comparar o valor investido por aluno com a média da nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), além de um ranking do investimento educacional por aluno, que pode ser filtrado por exercício, de 2015 até 2019.

Também estão disponíveis, informações e tabelas sobre limites de gastos, como o percentual da receita de impostos investido na área e a evolução dos valores, de 2012 a 2017, e o percentual do Fundeb aplicado para manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais. Segundo o servidor da DIE, ainda há uma tela para consulta do IDEB da etapa inicial — 4º série / 5º ano — do ensino fundamental e outra para a etapa final – 8º série / 9º ano. "Espero que este painel seja útil para o acompanhamento das metas e para a boa gestão dos recursos públicos", finalizou.

Ao todo, cerca de 500 pessoas, entre secretários municipais de educação, controladores internos e representantes da área de educação nas associações de municípios, participaram do 3º Fórum TCE Educação. Sob a coordenação do gabinete do conselheiro-substituto Gerson dos Santos Sicca e em articulação com o Instituto de Contas (Icon) da Corte catarinense, o evento é uma das atividades do Projeto TCE Educação.

#### **5.2.2.99 TCE/SC conclui segunda etapa do Projeto Educação que faz a Diferença**

Até o fim desta semana, o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) enviará os dados do Projeto Educação que faz a Diferença ao Instituto Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede) e ao Instituto Rui Barbosa (IRB), que planejam divulgar os resultados em dezembro.

As informações foram recolhidas em redes municipais de Santa Catarina com o objetivo de identificar boas práticas que contribuam para a melhoria no desempenho escolar dos alunos. Elas foram obtidas pelos auditores fiscais de controle externo do TCE/SC Gláucia da Cunha e Ricardo Cardoso da Silva e estão relacionadas ao funcionamento das redes de ensino, desde

as políticas adotadas pelos municípios até exemplos encontrados in loco, em trabalho realizado com escolas.

No período de coleta de dados, os auditores realizaram entrevistas com integrantes das secretarias municipais, diretores de escolas, professores, coordenadores pedagógicos e pais de alunos, além de rodas de conversa com alunos e avaliação de documentos.

No relatório que está em fase final de elaboração, os auditores acrescentam também impressões resultado da pesquisa de campo. "Percebemos que de uma maneira geral, a participação dos pais na vida da escola e no acompanhamento dos filhos resulta em melhoria do rendimento", revelou Gláucia. Para Silva, "a experiência trouxe uma nova perspectiva para o olhar do auditor, que geralmente busca irregularidades, mas que desta vez foi ao encontro de boas práticas, traduzindo um olhar mais positivo e voltado ao aprimoramento da gestão".

O projeto tem a participação dos 28 Tribunais de Contas com jurisdição na esfera municipal. Na primeira fase da iniciativa, o lede identificou redes com bom desempenho no ensino fundamental. Na segunda etapa, foram realizadas visitas, por amostragem, com a identificação das estratégias comuns, por meio de entrevistas e observação de salas de aula e do ambiente escolar. Os próximos passos envolvem a sistematização das informações coletadas e a elaboração de um amplo plano de comunicação dos resultados, atividades que serão desenvolvidas pelo IRB e o lede.

#### 5.2.2.100 Projeto que tem TCE/SC como parceiro identifica e divulga boas práticas escolares

Uma equipe do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) percorreu no último mês escolas catarinenses dentro do Projeto Educação Que Faz a Diferença, do Instituto Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede) e do Instituto Rui Barbosa (IRB). Técnicos buscam identificar boas práticas que abrangem desde a gerência escolar até a participação da comunidade.

Uma das unidades escolhidas para o projeto é a Escola Municipal de Ensino Fundamental Norberto José Floriano da Silva, em Garopaba, no Sul do Estado, onde os auditores fiscais de controle externo Gláucia da Cunha e Ricardo Cardoso da Silva coletaram informações com professores, alunos, pais dos estudantes e direção. Em visita recente, o conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, que é integrante do Comitê Técnico de Educação (CTE) do IRB, e os assistentes técnicos do CTE Renato Costa e Valéria Gruenfeld, ambos do TCE/SC, conheceram algumas das ações aplicadas na escola e que têm garantido bons resultados educacionais, como controle da qualidade da comida para alimentar diariamente 219 crianças, algumas delas vegetarianas, e a preocupação em entregar cada aluno pessoalmente ao pai ou responsável na hora da saída.

"O TCE catarinense está cada vez mais tratando ações relacionadas à educação como prioridade, seja em iniciativas nossas ou no apoio a programas de outras instituições, como é este caso. Isto foi determinante para que obtivéssemos a nota máxima na Declaração de Garantia de Qualidade do Marco de Medição de Desempenho (MMD-TC), que atesta que a instituição está dentro dos parâmetros de eficiência de trabalhos desenvolvidos", disse Sicca.

"É importante alguém de fora dar uma olhada no trabalho que realizamos aqui, até para apontar caminhos de melhorias quando preciso", disse a diretora da escola, Greicy Pacheco Cardoso, há 3 anos no cargo e há 12 trabalhando na Norberto Silva. A escola foi uma das escolhidas para o estudo do lede por se enquadrar em exemplo de boas práticas escolares. De acordo com o Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (Ideb), o colégio evoluiu da nota 4,4 em 2005 para 7,3 em 2017, acima da média das escolas catarinenses, que é de 6,5, e 1,3 ponto acima da meta para os anos iniciais no país.

O projeto Educação Que Faz a Diferença foi criado em abril deste ano para promover o aperfeiçoamento dos serviços relacionados à educação nos Tribunais de Contas

do país. Tem dois objetivos definidos: reconhecer e dar visibilidade das redes de ensino que estão realizando um trabalho de destaque; e identificar e documentar as práticas de gestão e de acompanhamento pedagógico e administrativo empregadas por essas redes, de modo que possam servir de inspiração para outros municípios.

#### 5.2.2.101 Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD/TC

O Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) é uma sistemática de avaliação que tem como objetivo verificar o desempenho dos Tribunais de Contas em comparação com as boas práticas internacionais e diretrizes estabelecidas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), assim como identificar os seus pontos fortes e fracos.

Foi instituído pelo Regulamento Atricon Nº 01/2013 e sua aplicação é voluntária, decorrente da adesão ao Acordo de Cooperação com a Atricon e o Instituto Rui Barbosa (IRB), do qual o TCE/SC foi signatário desde setembro de 2013, tendo participado das avaliações de 2013, 2015 e 2017.

A edição de 2019 incorpora as novas Resoluções da Atricon aprovadas entre 2015 e 2018, passa a considerar as Normas Brasileiras de Auditoria para o Setor Público – NBASP, nível 2 (aprovada em Assembleia Geral do IRB em 2017), direciona o foco para a efetividade da atuação dos Tribunais de Contas e, mais significativo, será submetida a uma avaliação externa de certificação, a cargo da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, instituição privada, sem fins lucrativos, criada, mantida e gerida pelos professores do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP-SP), de forma a atestar a qualidade dos trabalhos.

A seguir são apresentadas as principais ações executadas no trimestre, na forma das matérias de divulgação produzidas pela Assessoria de Comunicação Social.

#### 5.2.2.102 Comissão de Garantia de Qualidade do MMD visita o TCE/SC

Os integrantes da Comissão de Garantia de Qualidade do Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC) estão no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) para verificar o atendimento da Instituição aos parâmetros estabelecidos pela edição deste ano e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos na etapa de autoavaliação — tanto na coleta como no tratamento dos dados. O grupo, composto pelo Coordenador Geral do MMD-TC, conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE /ES), pelo conselheiro substituto Paulo Cesar de Souza (TCE/CE), pela auditora de controle externo Andrea Norbim Beconha (TCE/ES) e pelo auditor de controle externo Paulo Eduardo Panassol (TCE/RS), permanecerá até amanhã (13/8) na corte de Contas catarinense.

Entre as atribuições da Comissão está a verificação da qualidade de desempenho em todos os TCs que aderiram ao MMD-TC. A avaliação, de iniciativa da Associação dos Membros dos TCs do Brasil (Atricon), objetiva desenvolver um diagnóstico dos tribunais de contas e fomentar o aprimoramento em diversas áreas, sobretudo na de fiscalização.

Na sessão do Pleno desta segunda-feira (12/8), o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, além de registrar a presença da Comissão, destacou que o processo de avaliação será também certificado pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, da Universidade de São Paulo, maior entidade certificadora da América Latina, “o que confere um grau de excelência ao instrumento que está sendo adotado pela Atricon”.

#### 5.2.2.103 TCE/SC recebe Declaração de Garantia de Qualidade

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) recebeu a Declaração de Garantia de Qualidade do Marco de Medição de Desempenho (MMD-TC), certificado que

atesta que a instituição está dentro dos parâmetros de eficiência de trabalhos desenvolvidos. A avaliação é feita a cada dois anos e nesta etapa ocorreu a coleta e o tratamento de dados relacionados aos trabalhos realizados.

A corte catarinense foi avaliada por amostragem em 12 de 25 critérios, entre eles organização e funcionamento, auditorias operacionais e fiscalização de obras, serviços de engenharia, concessões, privatizações e gestão de educação e de saúde - total de 499 itens analisados. A partir dos resultados será desenvolvido um plano de ação para melhoria das práticas do Tribunal. "É uma poderosa ferramenta de autoavaliação e de aperfeiçoamento do nosso trabalho e de todo o sistema de Tribunais de Contas do país, bem como de suas consequências para a sociedade", afirmou o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Para a coordenadora da Comissão de Avaliação no TCE/SC, conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, o plano de ação priorizará questões centrais, como ações para a área de fiscalização e a capacitação de auditores em conformidade financeira aos padrões mundiais de profissionalismo. "Já estávamos nos movimentando a partir de análises prévias, o que nos permitiu adiantar algumas medidas de correção", explicou a conselheira.

Por dois dias, a Comissão de Garantia de Qualidade do Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC), formada pelo coordenador-geral do MMD-TC, conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE/ES), pelo conselheiro substituto Paulo Cesar de Souza (TCE/CE), pela auditora de controle externo Andrea Norbim Beconha (TCE/ES) e pelo auditor de controle externo Paulo Eduardo Panassol (TCE/RS) esteve avaliando o funcionamento do Tribunal de Santa Catarina. A ação é uma iniciativa da Associação dos Membros dos TCs do Brasil (Atricon) e tem o objetivo de estabelecer um diagnóstico das instituições para embasar o aprimoramento em diversas áreas, principalmente a de fiscalização.

O resultado consolidado da avaliação sobre o Tribunal de Contas de Santa Catarina será apresentado no 5º Congresso da Atricon, que terá a participação do Instituto Rui Barbosa (IRB) e da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon) em Foz do Iguaçu (PR), em novembro.

#### 5.2.2.104 TCE/SC finaliza etapa de visitas de validação do IEGM/TCESC-2019

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) concluiu a etapa das visitas técnicas de validação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM/TCESC-2019), indicador que vai mensurar a qualidade das políticas públicas e atividades dos 295 municípios catarinenses, relativo aos dados de gestão do exercício de 2018. O objetivo da etapa foi verificar *in loco* a veracidade das respostas encaminhadas, por meio de questionário eletrônico, pelas administrações municipais.

O relatório técnico foi entregue na tarde desta terça-feira (20/8) ao supervisor do IEGM no TCE/SC, conselheiro Luiz Roberto Herbst. Segundo o auditor fiscal de controle externo Celso Guerini, que coordena o projeto, a divulgação do resultado final está prevista para o mês de setembro.

O trabalho de validação foi desenvolvido entre os dias 3 de junho e 2 de agosto pelos auditores fiscais de controle externo Celso Guerini e Rafael Maia Pinto (da Diretoria de Informações Estratégicas), Najla Saida Fain e Gilson Aristides Battisti (da Diretoria de Contas de Gestão) e Gilberto Paiva de Almeida, da Diretoria de Administração e Finanças, que realizaram os trabalhos de inspeção nas prefeituras de 30 cidades do Estado (Saiba mais 1). As conferências foram realizadas em três das sete dimensões, de forma amostral, abrangendo sete questões dos questionários eletrônicos referentes à Educação, oito à Saúde e uma ao Planejamento.

De acordo com a inspeção efetuada, a dimensão Educação teve 79,05% das respostas validadas, ou seja, observou-se que a resposta dada pela prefeitura conferiu com a inspeção *in loco*. Na dimensão Saúde, a validação atingiu 85,83%, e na Planejamento, 53,33%.

Dentre as respostas que foram alteradas pela equipe do TCE/SC, 32,56% delas, na dimensão Educação, foram para melhor. “Isso significa, por exemplo, que o município apresentou “não”, como sua resposta à alguma das questões inspecionadas, por entender que não havia executado determinado procedimento ou atividade, mas, verificando *in loco*, o auditor colheu informações e comprovações que referido procedimento ou atividade de fato havia ocorrido”, explicou Guerini. No entanto, 67,44 % das alterações também na Educação foram para pior. “Seria a situação inversa, ou seja, quando a prefeitura responde positivamente quanto à existência de determinado procedimento ou atividade, mas não se colheu elementos para essa comprovação”, comentou.

Na dimensão Saúde, das 34 respostas alteradas, quatro (11,76%) foram para melhor, enquanto que 30 (88,24%) para pior. Já na do Planejamento, 100% das alterações foram para pior. Nesta dimensão, avaliou-se a resposta à pergunta se a prefeitura, antes de efetivar uma contratação, consulta o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme determina a Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção). Verificou-se que 14 prefeituras que haviam respondido afirmativamente, na verdade, não adotavam essa prática.

Dentre os municípios auditados, Guerini deu destaque a três deles. O primeiro foi São Lourenço do Oeste, que teve um índice de validação de 93,75%. “Ou seja, de todas as 16 respostas avaliadas, apenas uma foi modificada e, mesmo assim, para melhor”, informou Guerini. Foi a questão 43 da dimensão Saúde. A pergunta era se houve aprovação da gestão de saúde pelo Conselho Municipal de Saúde. O município havia respondido que não, mas o auditor constatou *in loco* que havia a aprovação pelo Conselho. Outro município ressaltado pelo coordenador do IEGM foi Balneário Camboriú, único, dentre os 30 avaliados, que demonstrou documentos de consulta prévia no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. E o terceiro foi Major Gercino que, dentre as dezesseis questões inspecionadas, dez delas tiveram suas respostas alteradas, sendo quatro favoravelmente e outras seis não.

Além da validação *in loco*, Guerini relatou que neste ano houve uma experiência de validação eletrônica, englobando os 295 municípios catarinenses. Esta validação avaliou três questões da dimensão Educação, uma da Saúde e uma questão da dimensão Governança e Tecnologia da Informação (TI).

O coordenador do projeto conclui que, “de uma forma geral, e pela quarta vez, importa ressaltar o empenho dos responsáveis pelo controle interno das municipalidades, bem como secretários e inúmeros servidores, permitindo levar a efeito a coleta de informações do IEGM/TCE/SC”.

#### 5.2.2.105 Sistema Eletrônico de Auditoria - SGA

O Tribunal de Contas de Santa Catarina disponibilizou, em seu Portal na internet ([www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)), o Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA), voltado ao gerenciamento de informações, inconsistências e indícios de irregularidades que possam prejudicar a regular gestão governamental, com vistas à sua solução de forma tempestiva e preventiva. “Essa ferramenta irá contribuir para ampliar o papel fiscalizador e aprimorar a gestão pública”, enfatiza o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, ao acrescentar que o sistema também permitirá maior agilidade para a solução de situações identificadas no cruzamento de dados, reduzindo, dessa forma, a necessidade de autuação de processos de controle externo.

Instituído pela Instrução Normativa N. TC-25/2019 — publicada na página 1 da edição do Diário Oficial Eletrônico da Corte catarinense de 31 de julho —, o SGTA deverá ser utilizado obrigatoriamente pelas unidades que integram a administração direta e indireta dos poderes e órgãos estaduais e municipais fiscalizados pela Instituição. De acordo com ofício enviado aos controladores internos, deverão ser cadastrados os usuários que irão atuar como supervisores e analistas em cada área de tipologias, como recursos humanos, compras, licitações, contratos, previdência. Para tanto, basta acessar a Sala Virtual do TCE/SC e utilizar a senha pessoal no Sistema de Gestão de Identidades (SGI).

“Tal providência é essencial para o recebimento, análise, confirmação e apresentação de esclarecimentos para cada uma das situações encaminhadas pelo Tribunal aos controladores internos”, afirma o diretor de Informações Estratégicas (DIE), auditor fiscal de controle externo Nilsom Zanatto, no documento. Explicações detalhadas sobre o funcionamento do SGTA podem ser obtidas no manual publicado em <http://manual.tce.sc.gov.br/SGTA/>. Em caso de dúvidas, o usuário poderá entrar em contato com o serviço de *Service Desk* da Diretoria de Tecnologia da Informação da Corte de Contas, por telefone, no número (48) 3221-3818, ou pelo e-mail [helpdesk@tce.sc.gov.br](mailto:helpdesk@tce.sc.gov.br), para os esclarecimentos necessários.

No ofício enviado, o diretor da DIE informa que os resultados da primeira tipologia, sobre situações relativas à existência de falecidos na folha de pagamento, serão encaminhados, em breve, via Sistema, depois da análise das informações pelas diretorias de Atos de Pessoal (DAP) e de Empresas e Entidades Congêneres (DEC), unidades diretamente ligadas ao trabalho. Ainda na correspondência, Zanatto solicita empenho dos controladores no acompanhamento da análise e do cumprimento dos prazos para apresentação de respostas às situações verificadas. “A atuação dos controladores internos é fundamental para que essa forma mais célere de atuação da fiscalização exercida pelo Tribunal seja exitosa e para evitar a aplicação de penalidades”, alerta. Segundo ele, neste primeiro momento, receberão um alerta com as conclusões os 59 entes municipais e as 17 unidades estaduais com indícios de problemas.

A Instrução Normativa N. TC-25/2019 salienta, em seu artigo 7º, que se as ocorrências registradas no Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria contiverem evidências de prejuízo ao erário, o responsável pelo órgão de controle interno deverá dar ciência à autoridade administrativa competente para instauração imediata de procedimento administrativo, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária. Caso os gestores não adotem tais medidas ou se elas forem insuficientes para a solução, não prestem as informações ao TCE/SC, ou, ainda, se a situação em exame revelar gravidade, o artigo 8º autoriza a constituição de processo de controle externo para confirmação de irregularidades, imputação de débito — devolução de recursos — ou aplicação de multas.

O SGTA foi objeto de abordagem no XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, evento de capacitação dos gestores públicos de prefeituras e câmaras de vereadores dos 295 municípios catarinenses promovido pela Corte de Contas em 9 regiões do Estado durante o mês de julho. Na oportunidade, representantes do Tribunal ressaltaram que o órgão ou a entidade deverá disponibilizar a resposta às ocorrências registradas no Sistema em 10 dias, prazo que poderá ser prorrogado mediante a demonstração da inviabilidade de seu cumprimento, conforme, inclusive, exposto no livro-texto produzido com as orientações repassadas.

Conforme o material, as diretorias técnicas competentes do TCE/SC farão o acompanhamento das respostas aos registros e poderão acolher as justificativas e proceder ao arquivamento da ocorrência registrada; sugerir correções; solicitar informações complementares; proceder ao monitoramento da ocorrência; ou propor ações de controle e

fiscalização. O Tribunal de Contas aposta no uso da ferramenta para intensificar a importância da atuação do controlador interno em apoio ao controle externo.

#### 5.2.2.106 Fiscalização do TCE/SC com o uso do laboratório de obras rodoviárias inicia pela SC-390, em Lages

A unidade móvel do Laboratório para Análise de Obras Rodoviárias do Tribunal de Contas de Santa Catarina estará até esta sexta-feira (20/9) em trecho da SC-390, no município de Lages. Um auditoria-piloto será realizada no local para treinamento de auditores fiscais de controle externo da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) que utilizarão as novas ferramentas voltadas à fiscalização de obras rodoviárias.

Os trabalhos consistirão na coleta de amostras da pavimentação da rodovia. A partir do dia 30 de setembro, o material passará por ensaios na recém-inaugurada estrutura física localizada na sede do TCE/SC, em Florianópolis, atividade que também faz parte da capacitação. Estarão em análise a espessura e composição do revestimento, a qualidade dos materiais utilizados na base e nas camadas inferiores, e as condições do solo. O objetivo é verificar se a obra está sendo executada de acordo com o contratado pelo Governo do Estado.

De acordo com o coordenador de Obras e Serviços de Engenharia da DLC, engenheiro Rogério Loch, com as amostras, a equipe do TCE/SC conseguirá analisar o teor de cimento asfáltico de petróleo real utilizado na mistura e da umidade dos materiais, a quantidade e a qualidade dos ligantes empregados, o peso específico teórico de misturas betuminosas, a preparação e compactação da mistura asfáltica a quente, a aplicação dos agregados — como pedra britada, cascalho, areias — e suas proporções.

Loch acrescentou que, no laboratório, também serão simulados os parâmetros que os materiais devem atingir em campo, por meio da compactação com rolos; avaliadas as características mecânicas de amostras de solo, para determinar a quantidade ótima de ligante a ser utilizada nas misturas asfálticas; e apurado se os volumes escavados pagos estão em consonância com o que foi realmente executado. “Os resultados das análises servirão de ferramenta para a elaboração dos relatórios técnicos que compõem os processos de auditoria”, explicou.

Segundo o supervisor do Laboratório, vice-presidente Herneus De Nadal, após a execução da auditoria-piloto, o Tribunal de Contas definirá, por amostragem, os próximos roteiros, com base em critérios de risco, relevância, materialidade e oportunidade. Serão contempladas rodovias estaduais e municipais de todas as regiões do Estado.

No dia 12 de setembro, durante a apresentação da nova estrutura e da unidade móvel, o presidente do órgão de controle externo, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, salientou que, dependendo das conclusões das auditorias, o TCE/SC poderá determinar a interrupção das obras, a suspensão dos pagamentos ou a sua delimitação ao que realmente foi executado. Ele acredita que a iniciativa também induzirá o aprimoramento do gasto público e a melhoria da qualidade do asfalto das obras rodoviárias, em favor da correta aplicação dos recursos e da segurança dos usuários (Mais informações, em notícia, vídeo e áudio).

De acordo com a DLC, foram investidos R\$ 890 mil na construção da estrutura física, na aquisição do veículo e dos equipamentos e na contratação de um laboratorista.

#### 5.2.2.107 TCE/SC ampliará análise da execução de obras rodoviárias, em favor da correta aplicação dos recursos e da segurança dos usuários

“O laboratório é mais uma iniciativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina no sentido de controlar e contribuir para o aprimoramento do gasto público, para verificar se, de

fato, a qualidade do asfalto das obras rodoviárias atende ao que a sociedade espera.” A declaração foi dada pelo presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, nesta quinta-feira (12/9), na apresentação à imprensa do Laboratório para Análise de Obras Rodoviárias, que conta com uma unidade móvel (furgão) para a retirada de amostras de pavimentação de rodovias estaduais e municipais (Vídeo e áudio). “Além de verificarmos se os serviços estão sendo prestados conforme os contratos, o foco final também são os cidadãos, os destinatários do serviço público”, enfatizou.

Construída na sede do TCE/SC, em Florianópolis, a estrutura é dotada de equipamentos e pessoal — cinco engenheiros e um laboratorista — para fazer a análise, em tempo real, da espessura e composição do revestimento asfáltico, da qualidade dos materiais utilizados na base e nas camadas inferiores, e das condições do solo, por exemplo (Saiba mais 1 e 2). Todo o trabalho será executado por equipe da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), sob a supervisão do vice-presidente da Corte catarinense, conselheiro Herneus De Nadal. “Com esse serviço, o Tribunal estará contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, dos serviços prestados pelas empresas contratadas, da fiscalização a cargo das administrações públicas, e, conseqüentemente, da segurança de quem trafega nas rodovias”, realçou Nadal.

Conforme apontado pela diretora da DLC, Denise Regina Struecker, as técnicas de auditorias em obras públicas têm evoluído de forma a propiciar informações mais precisas, por meio de análises especializadas com o uso de ensaios laboratoriais. “Essas técnicas agregam mais rigor na aferição das quantidades e qualidades dos serviços e materiais contratados, sobretudo nas obras rodoviárias e pavimentação urbana, cujos custos de implantação e manutenção consomem, invariavelmente, monta significativa”, afirmou. Ela acrescentou que com a construção do laboratório próprio e com a inclusão em seus procedimentos de auditoria dos ensaios, a Corte de Contas “busca economia ao erário e maior confiabilidade e precisão em suas análises, dissociando os levantamentos de eventuais generalizações ou parâmetros médios sem comprovação individualizada”.

O diretor-geral de controle externo, Marcelo Brognoli da Costa, comentou que a iniciativa vem ao encontro das necessidades do TCE/SC, pois permitirá que a equipe técnica conteste as informações trazidas pelas unidades fiscalizadas. “Será uma revolução para os gestores, que terão o apoio do Tribunal para aferir o cumprimento dos contratos.”

### **A análise**

Segundo o coordenador de Obras e Serviços de Engenharia, auditor fiscal de controle externo Rogério Loch, serão examinados diferentes parâmetros que permitirão verificar os materiais utilizados até a composição e as condições das diversas camadas dos pavimentos. Entre eles, citou a obtenção do teor de cimento asfáltico de petróleo real utilizado na mistura. “É um item importante na cesta econômica da obra, sendo que qualquer variação percentual causa relevante impacto financeiro”, alertou. Ele disse ainda que a coleta das amostras também será importante para apurar se os volumes escavados pagos estão em consonância com o serviço executado.

Durante a visita ao laboratório e à unidade móvel, o engenheiro Marcos Bastos, que integra a equipe da DLC, fez uma breve demonstração dos procedimentos que serão executados. A quantidade e a qualidade dos ligantes empregados; o teor da umidade que os materiais são trabalhados, “para verificar se a compactação está correta, emprestando qualidade e durabilidade ao serviço”, conforme explicado pelo engenheiro Bastos; o peso específico teórico de misturas betuminosas; a preparação e compactação da mistura asfáltica a quente; a aplicação dos agregados — como pedra britada, cascalho, areias — e suas proporções são outras situações a serem investigadas. Ainda serão simulados no laboratório os parâmetros que os materiais devem atingir em campo por meio da compactação com rolos

e avaliadas as características mecânicas de amostras de solo, para determinar a quantidade ótima de ligante a ser utilizada nas misturas asfálticas.

O auditor Rogério Loch destacou que os resultados das análises servirão de ferramenta para a elaboração dos relatórios técnicos que compõem os processos de auditoria. "Isso permitirá aos auditores avaliar se a execução das obras seguiu os requisitos técnicos estabelecidos em projeto e os procedimentos corretos de execução", ressaltou, ao salientar que a qualidade das diversas camadas que compõem os pavimentos tem direta relação com a vida útil das estruturas. "A ideia é evitar o pagamento por serviços mal executados e a realização de manutenções intempestivas", completou, ao explicar que, se houver necessidade, o Tribunal poderá sustar os pagamentos ou limitá-los ao que foi efetivamente executado.

Além do presidente, do vice-presidente e de profissionais da imprensa, a visitação foi acompanhada pela procuradora-geral do Ministério Público de Contas, Cibelly Farias, pelo conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, por diretores e servidores.

#### **Orientação e educação**

O coordenador de Engenharia assinalou que as atividades do laboratório também estarão focadas na orientação. De acordo com ele, o trabalho prevê a disseminação dos conhecimentos que serão adquiridos a partir da execução de uma auditoria-piloto em Lages, na SC-390, no dia 16 de setembro. A definição dos próximos roteiros será feita por amostragem, a partir de critérios de risco, relevância, materialidade e oportunidade. "Atuaremos em todas as regiões do Estado", arrematou o presidente.

Na auditoria em Lages, a empresa contratada para a realização de serviços de consultoria efetuará treinamento da equipe da DLC. "De posse desse conhecimento, o TCE/SC pretende prestar orientação aos técnicos das prefeituras e do Governo do Estado que executam obras de pavimentação", adiantou. "A estrutura física do laboratório contempla, inclusive, bancada de estudos para a demonstração das análises necessárias para a fiscalização desse tipo de contrato", contou. E o presidente complementou: "Queremos trabalhar mais com biópsias do que com autópsias. Antes de aplicarmos débito, queremos prestar orientações para que os gestores cuidem da boa aplicação dos recursos públicos".

Loch acredita que o serviço terá um viés educativo. Ele vislumbra que uma atuação responsiva, com demonstração efetiva das novas ferramentas disponíveis à atividade de controle externo, fará com que gestores e empresas contratadas avaliem de forma mais rigorosa as condições de projeto e de execução das obras. "Isso trará reflexo na melhoria da qualidade das rodovias, tendo em vista a própria ação fiscalizatória do TCE/SC, que, munida de novas ferramentas, torna-se mais efetiva", finalizou.

Os procedimentos para implantação do laboratório foram iniciados em 2018, na gestão do conselheiro Luiz Eduardo Cherem, com a assinatura do contrato para consultoria de todas as etapas — desde a elaboração do Termo de Referência, contendo a especificação técnica de cada equipamento, até a definição do leiaute do local no TCE/SC, com indicação do mobiliário. Junto com a construção da estrutura física, a aquisição dos equipamentos e do veículo e a contratação de um laboratorista foram investidos, ao todo, R\$ 890 mil. Todo o processo foi acompanhado pela Diretoria de Licitações e Contratações — no ano passado pela então diretora Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins — e pelo supervisor Herneus De Nadal.

#### **5.2.2.108 Estado tem 65 obras paralisadas num valor contratado de quase R\$ 600 milhões, revela TCE/SC**

Levantamento do Tribunal de Contas de Santa Catarina apontou a existência de, pelo menos, 65 obras paralisadas no Estado, com total contratado de R\$ 584.912.692,33. De

acordo com os dados apurados pela Diretoria de Licitação e Contratações (DLC) até 15 de março deste ano, 43 são de responsabilidade do Estado e outras 22, de municípios catarinenses. “A análise dos dados recebidos poderá subsidiar a fiscalização para verificação das causas das paralisações e para a proposição de soluções voltadas à continuidade de obras e serviços essenciais para a sociedade”, enfatiza o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Para fazer o diagnóstico, o órgão de controle externo encaminhou questionário aos 295 prefeitos e ao governador. Destes, 192 destacaram que não têm obras com as características solicitadas — com valores acima de R\$ 1,5 milhão e iniciadas a partir de 2009 —, 17 remeteram informações e 87 não responderam. O Tribunal constatou que as maiores contratações paralisadas estão sob a jurisdição do Estado e envolvem obras rodoviárias e de saneamento básico. Além de serem consideradas as respostas enviadas, a área técnica levou em conta os registros efetuados no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (Sicop), do Executivo estadual.

Entre as obras, a DLC cita a execução dos trabalhos de implantação e pavimentação do acesso norte à Blumenau — numa extensão de 15,6 km entre a BR-470 e a SC-108 —, de adequação, duplicação, melhoramentos e restauração da pista existente e obras de arte especiais (viadutos e ponte) na BR-280 — a SC-413 e a SC-416, num total de 9,49 km — e de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização e obras complementares na SC-390 — trecho entre os municípios de Celso Ramos e Anita Garibaldi —, além dos referentes ao Sistema de Esgoto Sanitário de Biguaçu.

Em junho, a Corte catarinense editou a Portaria N. TC-309/2019, assinada pelo presidente Adircélio, constituindo comissão supervisionada pelo conselheiro Luiz Roberto Herbst para acompanhamento de obras suspensas e paralisadas no âmbito do Estado e dos municípios. Segundo a norma, o trabalho prevê a apresentação de diagnóstico, até 31 de dezembro deste ano, das causas da interrupção, com indicação de soluções possíveis para retomada dos serviços.

A realização do levantamento, que teve como linha de corte as obras com valores acima de R\$ 1,5 milhão e iniciadas a partir de 2009, faz parte de uma ação nacional que envolve a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal de Contas da União (TCU). Dentro da iniciativa, foi criado o Comitê Interinstitucional de Diagnóstico de Grandes Obras Suspensas e Paralisadas, que conta com a participação do auditor fiscal de controle externo Rogério Loch, do TCE/SC, responsável pela coordenação do projeto na Região Sul.

Loch assinala que em Santa Catarina o número de obras paralisadas pode ser superior ao constatado no mapeamento, diante da ausência no repasse de informação e de existirem outras com valor abaixo da linha de corte, situação que será verificada pela comissão instituída pela Corte catarinense (Saiba mais). “Esse levantamento teve como foco obras maiores, o que nem sempre é a realidade dos nossos municípios”, adverte.

### **Panorama geral**

Em todo o Brasil, os primeiros resultados do diagnóstico revelaram a existência de 2.555 grandes obras paralisadas, com total contratado de R\$ 89.559.633.165,90. Os dados, que tiveram como base as respostas espontâneas dos jurisdicionados, estão em material gráfico produzido pela Atricon.

O trabalho executado pelos 33 Tribunais de Contas do país identificou que a maioria das obras paradas está na Região Sudeste (32%). O Nordeste concentra 27%, o Norte, 20%, o Centro-Oeste, 11% e o Sul, 10%. Foi constatado que a maior incidência ocorre na área da Educação (21,3%), seguida da Infraestrutura (18,8%), do Saneamento (15,2%), da Mobilidade Urbana (15,2%), do Transporte (14,9%).

Conforme o levantamento, as paralisações foram motivadas, principalmente, por problemas de repasses de recursos (20,9%), pendências com as empresas contratadas

(20,5%), falhas no planejamento (19,1%), contingenciamento (17%), execução (11,3%). Também ficou claro que 50,8% foram determinadas pelo gestor responsável e 9,1% ocorreram diante de abandono pela empresa.

#### 5.2.2.109 Nova comissão promoverá ações para melhoria do desempenho socioambiental do TCE/SC

O Tribunal de Contas de Santa Catarina instituiu uma nova Comissão Gestora da Agenda Ambiental para a intensificação de iniciativas voltadas à melhoria do desempenho socioambiental na Instituição. O grupo irá estabelecer diretrizes de comportamento na Corte catarinense frente às questões ambientais nas atividades internas e no desenvolvimento de produtos e serviços. “É dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações”, destacou o presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, na Portaria TC-592/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC desta sexta-feira (30/8).

Sob a coordenação do auditor fiscal de controle externo Christiano Augusto Apocalypse Rodrigues, a comissão estará focada no controle e na redução dos impactos ambientais, a partir da execução e da aplicação de ações estruturadas dentro de um planejamento ambiental. A realização de diagnóstico socioambiental, com a participação dos servidores, deverá servir de base para a elaboração de estratégias para a gestão adequada de resíduos sólidos e perigosos, a redução de consumo e o reaproveitamento de materiais, o combate ao desperdício de energia e água, a qualidade de vida no trabalho, entre outros.

Entre as competências do grupo, está o estabelecimento de cronograma para a adoção das providências — entre elas a substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente —; a promoção de metodologia para a mensuração do desempenho do TCE/SC; a realização de avaliação periódica da implementação das ações previstas; a divulgação dos resultados alcançados; o redirecionamento de atividades, caso necessário; o desenvolvimento de subprograma de formação do “servidor educador socioambiental”, uma espécie de multiplicador dos princípios da responsabilidade socioambiental. Também terá de ser elaborado relatório técnico explicitando as medidas e os resultados alcançados e as metas futuras para o Tribunal celebrar Termo de Adesão semelhante ao firmado com o Ministério do Meio Ambiente, que vigorou de 2013 a 2018, para implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

Ainda na Portaria, o presidente Adircélio cita a Resolução TC-90/2014, que dispõe sobre práticas e critérios destinados à defesa do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações de bens, serviços e obras, no âmbito do Tribunal, e salienta a necessidade de as unidades do TCE/SC promoverem a utilização racional dos recursos materiais, bem como da água e da energia elétrica, “de forma a incorporar nas suas atividades os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental”.

#### 5.2.2.110 Análise do TCE/SC do edital para iluminação pública de Palhoça contribui para redução do valor da concessão em R\$ 28 milhões

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, na sessão desta segunda-feira (7/10), ratificou decisão singular do conselheiro César Filomeno Fontes que revogou a sustação cautelar da

concessão, por meio de parceria público-privada, da rede de iluminação pública de Palhoça, após a prefeitura realizar alterações no edital propostas pela Corte.

Com as modificações sugeridas pelo TCE/SC e acatadas pelo município, o valor máximo da contraprestação da licitação foi reduzido em 7,14%, o que pode representar uma economia de até R\$ 1,15 milhão por ano de concessão ou R\$ 28,9 milhões no final dos 25 anos previstos.

O Pleno também determinou ao prefeito municipal de Palhoça, Camilo Martins, que republique o edital corrigido e reabra os mesmos prazos da publicação anterior, fatos que serão monitorados pela Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) do Tribunal.

O Edital de Concorrência Pública n. 175/2018, lançado pela prefeitura de Palhoça em 10 de dezembro do ano passado, tinha previsão de abertura das propostas em 12 de fevereiro de 2019. O objeto é a concessão administrativa para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do município, com o valor estimado de R\$ 486,2 milhões.

#### **Entenda o caso**

O TCE/SC fez análise preliminar dos procedimentos de planejamento da concessão (LCC 18/00280227) e, por meio da Decisão Singular n. 768/2018 do conselheiro Luiz Roberto Herbst, que substituiu o relator, conselheiro César Fontes, diante de licença-saúde, recomendou orientações técnicas e adoção de providências para a correção de 12 pontos em relação aos estudos (projeto básico), plano de negócio e fluxo de caixa, de 22 restrições em relação ao edital da licitação e de mais 16 sugestões feitas na minuta do futuro contrato.

Após a publicação do edital, a diretoria técnica constatou que a maioria das correções haviam sido feitas, no entanto, quatro orientações não haviam sido atendidas, configurando-se em possíveis irregularidades graves, o que levou o relator a determinar, por meio de nova decisão singular, de 12 de fevereiro, a sustação cautelar do certame.

Em 13 de setembro, auditores da DLC reuniram-se com a equipe da prefeitura de Palhoça, para discutir a necessidade de aprimoramento do edital e do estudo econômico-financeiro (fluxo de caixa) apresentado pelos responsáveis.

Após a reunião, a unidade gestora encaminhou novo estudo, sanando assim todas as restrições pendentes e motivando a suspensão da cautelar. Foram ajustadas questões como: depreciação, valor residual de equipamentos, aporte financeiro, dentre outros. Também foram alterados critérios de pontuação das propostas técnicas e exigida declaração de viabilidade da proposta.

Segundo os técnicos do Tribunal, a economia obtida com as alterações efetuadas pode ser ainda maior após a realização do certame e a consequente competição entre os proponentes. Além disso, as propostas podem contribuir para redução dos custos do sistema de iluminação pública, o que pode ser repassado aos contribuintes com redução da conta de luz.

Ainda foram vinculadas ao processo e analisadas quatro representações contra o edital, propostas por empresas interessadas e pelo Observatório Social de Palhoça.

#### **5.2.2.111 TCE/SC dá prazo para Guaramirim definir ações para cumprir Plano Municipal de Educação**

Crianças e adolescentes em idade escolar fora da sala de aula por falta de vagas; ausência de destinação de recursos específicos para a execução do Plano Municipal de Educação (PME); e baixa participação da comunidade escolar no processo de gestão educacional. Estas foram algumas das constatações de auditoria operacional (**Saiba mais 1**) realizada pelos técnicos da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) no município de Guaramirim, norte do Estado. O foco da fiscalização foi verificar se o município

possui ferramentas de planejamento e controle que promovam o cumprimento das metas do PME.

De acordo com o Relatório de Instrução da área técnica, a auditoria deu ênfase à análise do cumprimento das metas 1, 2, 6, 15, 16, 18 e 19 do [Plano Nacional de Educação \(PNE\)](#) (**Saiba mais 2**). Tais metas dizem respeito à inserção das crianças de 0 a 5 anos na educação infantil e de 6 a 14 anos no ensino fundamental, à oferta de educação em tempo integral, à contratação, formação e remuneração dos professores que atuam nessas etapas de ensino e à gestão democrática na educação. Segundo os técnicos do TCE/SC, o município tem maior autonomia de atuação e maior competência para a efetivação destas metas.

Na sessão do Pleno do dia 7/10, o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) estabeleceu prazo de 30 dias – a contar da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, prevista para o final do mês – para que a prefeitura, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Guaramirim apresentem Plano de Ação estabelecendo medidas, prazos e responsáveis para a adoção de providências visando ao atendimento de determinações e recomendações feitas pelo órgão de controle para que os problemas sejam sanados. O relator do processo (RLA 18/00145362) é o conselheiro Herneus De Nadal.

A auditoria está inserida no projeto TCE Educação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que definiu a realização de, pelo menos, 15% das fiscalizações eletivas na área da educação. Firmado em 2016 por meio de um acordo de cooperação técnica com a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), o TCE Educação é voltado ao desenvolvimento de ações cooperadas para a verificação das políticas previstas nos planos Nacional, estaduais e municipais de Educação.

### **Saiba mais 1: principais problemas identificados na auditoria**

- Não foram destinados recursos específicos para a execução do PME - não realização de atividades de monitoramento contínuo e avaliação periódica do cumprimento das metas previstas no Plano;
- Não realização de divulgação dos resultados obtidos, conforme previsto na legislação municipal;
- Crianças e adolescentes em idade escolar que não frequentavam a educação infantil e o ensino fundamental, dentre outros motivos, pela carência de vagas para atendimento;
- Índícios de alunos do ensino fundamental com distorção idade versus ano, porém a falta de informações individuais dos alunos não permitiu precisar tal informação, e ausência de programa educacional para corrigir esse fluxo;
- Oferta de educação em tempo integral ainda é uma realidade distante no município;
- Alto percentual de professores admitidos em caráter temporário;
- Baixa participação da comunidade escolar no processo de gestão educacional, demonstrando a inexistência de gestão democrática efetiva.

### **Saiba mais 2: pontos observados na auditoria com base nas metas do PNE**

**Meta 1** – Universalizar a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças até 3 anos (50%).

**Meta 2** – Universalizar o ensino fundamental de 9 anos e garantir a conclusão na idade correta para 95% dos estudantes.

**Meta 6** – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas e atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

**Meta 15** – Garantir política de formação inicial e continuada aos profissionais da educação para que todos os professores possuam formação específica de nível superior.

**Meta 16** – Formar 75% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação.

**Meta 18** – Assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional a todos os profissionais do magistério.

**Meta 19** – Garantir, em lei específica, condições para a efetivação da gestão democrática na educação.

#### 5.2.2.112 TCE/SC aponta pagamentos indevidos de R\$ 1,6 milhão a pessoas falecidas

O Tribunal de Contas de Santa Catarina apurou que unidades jurisdicionadas pagaram, indevidamente, R\$ 1.631.833,00 a 57 servidores, empregados, aposentados e pensionistas que já haviam falecido. A constatação é resultado da atuação conjunta das diretorias de Informações Estratégicas (DIE), de Atos de Pessoal (DAP) e de Empresas e Entidades Congêneres (DEC) e foi confirmada pelos responsáveis pelos Controles Internos, por meio do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA) do TCE/SC (**Saiba mais 1**).

As informações integram o relatório de monitoramento parcial de trabalho desenvolvido pelas diretorias para verificação de indícios da existência de vínculos funcionais com percepção de folha de pagamento em período posterior a data de declaração de seu óbito em bases governamentais.

Segundo o diretor de Informações Estratégicas, auditor fiscal de controle externo Nilsom Zanatto, tais dados foram analisados e homologados pela DAP e DEC. Na sequência, a DIE disponibilizou no SGTA instruções para que os controladores internos pudessem analisar os registros quanto aos procedimentos que deveriam ser executados para cada situação constatada.

No relatório, os auditores fiscais de controle externo salientam que a atuação do TCE/SC foi essencial não apenas para a confirmação dos 57 pagamentos irregulares, mas para que os entes jurisdicionados adotassem providências para o ressarcimento dos valores indevidamente creditados após o óbito.

De acordo com o levantamento parcial, dos 57 casos já confirmados, em 26 os controladores internos informaram que as unidades realizaram ou estão buscando o ressarcimento dos valores, num total de R\$ 766.299,98, antes da comunicação efetuada pelo Tribunal. Nos outros 31, os procedimentos para a recuperação de R\$ 865.533,02 foram iniciados após a ação da Corte de Contas pelo SGTA. “Este valor pode vir a aumentar, pois há casos em que ainda estão sendo realizados cálculos de incidência de juros e correção monetária”, advertiram os técnicos no relatório.

#### **Benefícios**

O presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, aposta no uso do SGTA como forma de a Instituição colaborar e agilizar a solução das situações identificadas no cruzamento de dados, reduzindo, dessa forma, a necessidade de atuação de processos de controle externo.

Na conclusão do relatório de monitoramento, os auditores fiscais destacaram que a nova sistemática de resolução de indícios de irregularidades contribui decisivamente para a melhoria do controle interno das unidades jurisdicionadas e do controle externo exercido pelo TCE/SC. Segundo eles, o trabalho possibilita, especialmente, o aumento da cooperação entre as diretorias técnicas da Corte catarinense — no caso específico a DAP e a DEC — e as unidades de controle interno; o estancamento de irregularidades quanto a pagamentos indevidos; a tomada de providências para o ressarcimento de valores aos cofres públicos; e a celeridade na resolução das situações identificadas. “O intervalo entre a remessa dos registros e os resultados apresentados foi de apenas 38 dias”.

Para a diretora da DAP, Ana Paula Machado da Costa, a tipologia desenvolvida pelo SGTA, titulada de indícios de falecidos na folha de pagamento, representa uma nova ferramenta para detectar pagamentos irregulares e buscar, em caso concreto, o ressarcimento desses valores

ao erário, sem a necessidade de autuação de processos específicos no âmbito do Tribunal. “Com tal procedimento, almeja-se, além da maior interação dos controles internos com as diretorias técnicas, o aperfeiçoamento da qualidade dos dados públicos estruturados, tanto para as unidades fiscalizadas quanto para a Corte de Contas”, enfatizou.

Na opinião do diretor da DEC, Paulo Bastos, a ferramenta se revelou um eficaz meio de conhecimento das situações com indício da ocorrência de irregularidades, a interação com os responsáveis pelos controles internos e a adoção de providências. “Permitiu a atuação do controle externo de forma célere, bem como do controle interno das unidades gestoras envolvidas que, dispondo de informações descritivas, pôde adotar os encaminhamentos necessários para a sua resolução, seja a devolução de valores pagos indevidamente, seja a correção de procedimentos”, afirmou.

Bastos acrescentou que o trabalho do TCE/SC mostrou, efetivamente, as situações que devem compor a folha de pagamento decorrente de vínculo/relação de trabalho, “inibindo o uso indevido da mesma para registrar obrigações de outra natureza”, e ainda ressaltou as repercussões que a prática poderá desencadear.

### **Saiba mais: O Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA)**

Desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, o SGTA é uma ferramenta de monitoramento e controle dos gastos governamentais.

Disponibilizado em ambiente web, o sistema possibilita encaminhar aos responsáveis pelo controle interno informações, inconsistências e indícios de irregularidades gerados a partir de trilhas que integram a matriz de risco do TCE/SC e extraídos por meio do cruzamento de diversas bases de dados, internas e externas ao Tribunal.

Com isso, permite que o controlador interno avalie e confirme ou não os resultados e, se for o caso, adote as providências necessárias.

#### **5.2.2.113 TCE/SC confirma prejuízos de R\$ 3,4 milhões de RPPSs com compra e venda de títulos; outras operações estão sob investigação**

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) está analisando operações de compra e venda de títulos públicos federais em valores incompatíveis com os praticados no mercado financeiro, realizadas por institutos de previdência de municípios catarinenses (**Saiba mais**). Os processos são referentes a procedimentos feitos pelas autarquias de São Bento do Sul, Jaraguá do Sul, Camboriú, São José, Itajaí, Balneário Camboriú e Palhoça, nos anos de 2005 a 2008, e as possíveis irregularidades podem ultrapassar os R\$ 48 milhões — R\$ 3,4 milhões já foram confirmados.

De acordo com a Diretoria de Contas de Gestão (DGE) do TCE/SC, todos os processos foram convertidos em tomada de contas especial, para permitir a apresentação de defesa pelos responsáveis acerca de supostas ilegalidades ensejadoras de imputação de débito. Caso seja confirmada a ocorrência de dano ao erário, o Pleno determinará a devolução dos recursos aos cofres dos municípios prejudicados, que poderão dobrar o valor inicial já que deverão ser atualizados a partir dos fatos geradores.

Recentemente, o Tribunal determinou que ex-diretores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú (CamboriúPrev) e a empresa Somma Investimentos S.A. recolhessem aos cofres municipais R\$ 129.094,62, referentes à perda de rentabilidade ocorrida na venda de 1.508 títulos públicos, que custaram, em 1º de junho de 2007, R\$ 2.374.087,89. Calculado até outubro de 2019, o valor da devolução passará dos R\$ 320 mil, conforme informação da Secretaria-Geral do TCE/SC.

A operação pelo preço unitário (PU) de R\$ 1.574,32884200 foi inicialmente analisada pela então Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) da Corte catarinense. Segundo a DMU, a

venda foi feita por 5,157% a menos que o PU dos títulos públicos praticado no mercado, com base no valor de referência encontrado e de 6,9% inferior ao divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Anbima).

Embora a venda tenha sido efetivada pela agente de mercado Coluna Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, a empresa Somma prestou assessoria financeira e sugeriu o PU de R\$ 1.571,877007 por títulos, com base em avaliação feita em 14 de maio de 2007. Mas a área técnica observou que o preço praticado naquele dia, pela Anbima, era de R\$ 1.655,34990104. Com base no relatório da área técnica, o relator do processo (@TCE 14/00637659), conselheiro Luiz Roberto Herbst, destacou que o ato configurou “operação lesiva ao patrimônio financeiro do Instituto Previdenciário”. Ressaltou ainda que o procedimento contrariou o disposto no art. 1º da Resolução n. 3.244/2004, do Conselho Monetário Nacional (CMN) — que obrigava o cumprimento de requisitos, como segurança, rentabilidade, solvência e liquidez —, bem como o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal.

As investigações são decorrentes de representações formuladas pelo Banco Central do Brasil (Bacen), autarquia federal responsável pela fiscalização, o monitoramento e a punição por eventuais descumprimentos das normas expedidas pelo CMN.

Tais regras tratam dos investimentos no mercado financeiro para a consecução dos objetivos financeiros e atuarias dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs) dos municípios, de modo que seja alcançada a rentabilidade necessária para os pagamentos dos benefícios futuros.

### **Responsabilizações**

A decisão 494/2019, aprovada na sessão do Pleno de 23 de setembro, imputou o débito de R\$ 129.094,62, solidariamente, à presidente e ao diretor financeiro do CamboriúPrev em 2007, Dionete Cesário Albino e Nilto Assis Coppi Junior, respectivamente, e à pessoa jurídica da empresa Somma Investimentos S.A.

Em seu relatório, o conselheiro Herbst afirmou que a responsabilidade da empresa Somma ficou evidenciada quando produziu parecer estipulando um preço em “descompasso” dos atribuídos pelo mercado, sem indicação das bases utilizadas para a sua projeção, “contribuindo, sobremaneira, para a tomada de decisão e a realização da operação pelos gestores públicos”.

O relator salientou, no entanto, que os gestores — presidente e diretor financeiro à época — “deveriam ter se cercado de maiores cuidados”, principalmente no sentido de questionar a empresa de consultoria quanto à ausência de fonte de informação no parecer elaborado. Ele acrescentou que deveriam ter tido a preocupação de pesquisar no mercado o valor real, para a obtenção do melhor preço, “a fim de garantir condições de segurança, rentabilidade, solvência e solidez aos escassos recursos financeiros do Instituto”.

A responsabilidade da empresa Coluna Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A foi afastada, pois a área técnica do Tribunal de Contas entendeu que a decisão de venda não era da empresa intermediária e, sim, do próprio Instituto de Previdência.

Os responsáveis terão 30 dias — a partir da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC prevista para ocorrer até o fim deste mês de outubro — para recolher o valor atualizado aos cofres do município ou para interpirem recurso.

A decisão ainda recomendou à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo do CamboriúPrev que atentem para a necessária qualificação profissional dos responsáveis pela gestão de ativos e mantenham adequação às melhores práticas de investimentos dos recursos do regime próprio, observada a austeridade, transparência e a segurança nas aplicações.

### **Outros processos**

A compra de títulos públicos federais pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Sul (IPRESBS) e pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (Issem) também foi considerada irregular pelo Tribunal de Contas. Em decisões

aprovadas em agosto de 2018 e junho deste ano, respectivamente, o Pleno condenou os responsáveis pelo ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior.

No processo (TCE 06/00466787), que trata de operações realizadas pela autarquia de Jaraguá do Sul, a Corte catarinense determinou a devolução de R\$ 2.445.005,54 — atualizado até outubro o valor está em R\$ 6.487.996,54 — aos cofres do município, recursos decorrentes do sobrepreço na compra de 12.560 títulos públicos federais, nos anos de 2005 e 2006.

Em 11 de novembro de 2005, o Issem adquiriu 5.947 títulos, por um preço de R\$ 1.345,18126820 a unidade, 21,96% acima do PU praticado no mercado de R\$ 1.102,907989. Ao todo, foi feito um desembolso de R\$ 7.999.793,00, sendo R\$ 1.440.799,19 a maior.

E em 17 de março de 2006, foram feitas duas operações: uma para a compra de 6.206 títulos e outra para a de 407 títulos, ambas pelo preço de 1.512,10 a unidade, 11,16% acima do PU encontrado de R\$ 1.360,2473. Dos pagamentos de R\$ 9.384.096,77 e R\$ 615.424,97, foram pagos a mais R\$ 1.004.206,35.

Ao relatar o processo, a conselheira substituta Sabrina Nunes Icken enfatizou a necessidade de realização de pesquisa de preços para a compra e venda de títulos, com a finalidade de parametrização, já que existe alta competitividade entre as operadoras. “Configura-se inafastável o dever de diligência [...], devendo o responsável pela aplicação munir-se de informações [...], com o fito de realizar a negociação de títulos de forma segura”, apontou.

Para a relatora, “ocorreu uma grave inobservância de um dever de cuidado por parte dos gestores do Issem”. Na sua opinião, qualquer pessoa apta a assumir um cargo de presidente e de superintendente de um instituto de seguridade, teria ou deveria ter a iniciativa de ao menos conhecer os termos do negócio jurídico que assinou, em especial as obrigações relativas à aplicação dos recursos do regime próprio em títulos e valores mobiliários.

Foram responsabilizados pela perda de rentabilidade os ex-presidentes do Instituto, Walter Batista Falcone e Nicácio Gonçalves, e a empresa Euro DTVM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, nas pessoas de Jaime Nader Canha, administrador da Massa falida, e Jorge Luiz Gomes Chispim, João Luiz Ferreira Carneiro e Sérgio de Moura Soeiro, sócios-administradores à época. Um recurso (REC 19/00834259) contra a decisão 302/2019 está tramitando no TCE/SC.

No processo (TCE 08/00432916) relatado pelo conselheiro César Filomeno Fontes e que trata de operações realizadas pela autarquia de São Bento do Sul, o Tribunal determinou a devolução de R\$ 869.209,49 — atualizado até outubro o valor está em R\$ 2.246.261,35 — aos cofres do município, recursos decorrentes do sobrepreço na compra de 7.450 títulos públicos federais, em 2005 e 2006.

Do total dos títulos, 1.550 foram adquiridos em 21 de dezembro de 2005 pelo preço unitário de R\$ 1.609,03148000, 9,23% superior ao PU praticado no mercado, com base no valor de referência encontrado de R\$ 1.472,998847. Segundo a área técnica, houve um descaixe de R\$ 210.850,58 dos cofres do IPRESBS.

“Um dano que, na verdade, poderia ter sido evitado se o gestor tomasse o mínimo cuidado de verificar os preços negociados nos dias anteriores, por exemplo”, afirmaram os auditores fiscais de controle externo do TCE/SC, no relatório.

Tal situação voltou a ocorrer em 19 de outubro de 2006, quando foram comprados 5.900 títulos. Na época, cada um custou R\$ 1.421,77860000, 8,51% a mais que o PU encontrado de R\$ 1.310,192345, provocando um pagamento a maior de R\$ 658.358,91.

Pela operação realizada em 2005, foram responsabilizados o presidente e diretor financeiro, Flávio Antônio Pinho da Silveira e Aloysio dos Santos Bahiense Júnior, respectivamente. Este último, que exerceu o cargo de presidente em 2006, e o ex-diretor financeiro Paulo Roberto

Scheide, também foram condenados a devolverem os valores aos cofres do município. Contra a decisão 422/2018, foi interposto recurso (REC 18/01154993).

As irregularidades verificadas nos procedimentos realizados pelos três institutos de previdência — Camboriú Prev, IPRESBS e ISSEM — totalizam R\$ 3.443.309,65. Atualizado até outubro deste ano, o valor chega em R\$ 9.054.412,55.

De acordo com a área técnica, para calcular o prejuízo aos institutos de previdência, foram adotadas a taxa máxima (no caso de venda) e mínima (no caso de compra) de negociação do intervalo indicativo, avaliada pela Anbima, aplicada à fórmula do Tesouro Nacional para definição dos preços dos títulos públicos federais.

A intenção, conforme afirmado pelos auditores fiscais no relatório do processo de Camboriú, é buscar o preço mais conservador. “Essa maior taxa de negociação, aplicada devidamente na referida fórmula [verificada no processo do CamboriúPrev], implicará num valor menor de referência para a venda, possibilitando um alargamento da margem do gestor no trato com as operações”, explicaram.

### Saiba mais 1: Relação dos processos de irregularidades nos Institutos de Previdência Municipais

Nº Processo	Unidade Gestora	Estágio Processual	Valor Débito (R\$)
08/00432916	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Sul (IPRESBS)	Julgado Com recurso	869.209,49 Atualizado até 10/19 2.246.261,35
06/00466787	Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (ISSEM)	Julgado Com recurso	2.445.005,54 Atualizado até 10/19 6.487.996,54
14/00637659	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú (CamboriúPrev)	Julgado	129.094,62 Atualizado até 10/19 320.154,66
09/00075651	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José (SJPrev)	Aguardando análise das manifestações	33.632.934,84
15/00125439	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José (SJPrev)	Aguardando análise das manifestações	2.539.072,58
09/00075732	Instituto de Previdência de Itajaí (IPI)	Aguardando análise das manifestações	2.884.191,88
14/00379692	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú (BCPrevi)	Aguardando análise das manifestações	3.458.294,48
14/00637810	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Município de Palhoça (IPPA)	Aguardando análise das manifestações	2.628.944,36
14/00638205	Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul (ISSEM)	Aguardando análise das manifestações	247.574,96

Nº Processo	Unidade Gestora	Estágio Processual	Valor Débito (R\$)
<b>Total</b>			<b>48.834.322,75</b>

Fonte: Diretoria de Contas de Gestão (DGE).

### Saiba mais 2: Títulos públicos federais

São papéis emitidos pelo Tesouro Nacional como forma de captar recursos para financiar atividades do governo federal, tais como educação, saúde e infraestrutura. Ou seja, são instrumentos financeiros emitidos pelo Governo federal, na forma da lei, para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar suas despesas

Fonte: Relatório técnico do processo REP 08/00432916.

### Saiba mais 3: A Anbima

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, credenciada pelo Banco Central e maior provedor estatístico do mercado financeiro do Brasil, congregando a maioria das instituições financeiras que operam na Bolsa de Valores, cujos indicativos servem de parâmetro aos operadores do mercado de capital. O próprio Banco Central utiliza os dados por ela divulgados, como comparativo.

Por isso, que os preços calculados pela Anbima servem de referência para o mercado financeiro, não por imposição legal, mas em razão de que o próprio mercado pauta seus negócios com base nessas informações, em função da confiança nos critérios científicos utilizados pela Instituição.

Fonte: Relatório do relator do processo (@TCE 14/00637659) que trata do CamboriúPrev, conselheiro Luiz Roberto Herbst.

### Saiba mais 4: As operações de compra e venda de títulos públicos federais

Servem para que os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs) consigam atingir os objetivos financeiros e atuariais e, conseqüentemente, alcancem a rentabilidade necessária para os pagamentos dos benefícios futuros.

Estes investimentos no mercado financeiro obedecem aos limites de alocação estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a fim de melhorar a distribuição de recursos nos mais diversos segmentos de aplicação, sem, no entanto, deixar de otimizar a rentabilidade do regime.

No segmento de renda fixa, os recursos dos RPPSs devem ser aplicados em títulos de emissão do Tesouro Nacional.

As operações realizadas pelos RPPSs ocorrem no mercado secundário de títulos públicos, o que proporciona maior visibilidade às taxas negociadas e garante diferenças mais justas entre os preços de compra e venda.

Por meio de corretoras ou distribuidoras, consideradas entidades não bancárias, os regimes adquirem os papéis e os mantêm em suas carteiras ou se desfazem, dependendo dos objetivos do gestor.

Exatamente nestes momentos, de compra ou venda de um papel, é que o gestor de um RPPS deve concentrar seus esforços e reunir conhecimento e informação para obtenção do melhor preço no tocante à busca da melhor rentabilidade, seja para compra, seja para venda.

Na Contabilidade dos RPPSs, esses novos investimentos recebem apenas tratamento financeiro, e, por isso, não constarão da proposta orçamentária. Trata-se de um registro contábil de troca de ativos financeiros. Os recursos auferidos com a carteira de

investimentos são destinados a garantir a manutenção do regime, podendo ser transferidos para as atividades previdenciárias (pagamento de benefícios) a qualquer momento, independentemente do seu vencimento ou do prazo do investimento. Normas do CMN estabelecem que a carteira de ativos dos RPPSs deve ser aplicada tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, atributos dos investimentos necessários a preservar o equilíbrio atuarial do regime.

#### 5.2.2.114 TCE/SC constata que Florianópolis têm professores ACT's acima do permitido pelo Plano Nacional de Educação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) determinou que a Prefeitura de Florianópolis apresente, em 90 dias, Plano de Ações, identificando responsáveis e estabelecendo prazos, para sanar os problemas apontados em inspeção sobre atos de pessoal realizada na Secretaria Municipal de Educação. O prazo começa a contar a partir da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, prevista para ocorrer no mês de novembro.

No monitoramento, a Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) verificou, especialmente, a composição e forma de ingresso de pessoal no quadro de servidores do magistério municipal. Na época da realização do levantamento, abril de 2017, o número de professores contratados em caráter temporário (ACT's) representava 42,39% do total de 3.022 educadores, e o de ocupantes de cargos efetivos, 57,61%, descumprindo a meta 18 do [Plano Nacional de Educação](#) (PNE), que define o preenchimento obrigatório de 90% dos cargos por profissionais aprovados em concursos públicos.

A inspeção apontou ainda número excessivo de professores licenciados — cerca de 20%. “Tal problema de ordem administrativa deve ser dimensionado pelo município, uma vez que representa uma das causas para o incremento das contratações de caráter temporário, inclusive confirmada pelo secretário municipal de Educação”, alertou o relator do processo (RLI 17/00519600), conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi.

Com relação aos profissionais não docentes, os técnicos constataram que apenas 8,3% eram contratados em caráter temporário e os efetivos representavam 91,70% do total de 1.663 profissionais. Neste aspecto, o município atendeu — e até superou — a proporcionalidade de 50% prevista no PNE.

O processo de inspeção na prefeitura de Florianópolis é parte de um levantamento realizado em diversos municípios sobre a situação do sistema educacional. Decorre da adesão do TCE/SC ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado entre o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Fundeb), a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), visando ao desenvolvimento de ações relativas à implementação do Plano Nacional de Educação.

Em sua proposta de voto, o conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi alertou ao prefeito e ao secretário municipal de Educação que o descumprimento do prazo estabelecido é passível de multa prevista no [art. 70, §1º, da Lei Complementar \(estadual\) nº 202/2000](#).

#### 5.2.2.115 Pleno do TCE/SC susta licitação de edital de concessão do Aeroporto de Chapecó

O Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) decidiu na sessão desta segunda-feira (25/11) pela sustação cautelar do edital de licitação que trata da concessão para administração, expansão, exploração e manutenção do aeroporto Serafim Enoss Bertaso, de Chapecó. A decisão foi baseada na constatação de que 30 das recomendações feitas pela

Corte de Contas para a elaboração do edital não foram atendidas pela Prefeitura de Chapecó. O processo é de relatoria do vice-presidente, conselheiro Herneus De Nadal.

A conclusão do descumprimento de quase 60% das recomendações foi obtida após a comparação do relatório da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) do Tribunal, que apontou 51 recomendações ao processo, com o edital lançado pela prefeitura em 30 de outubro. A Instrução Normativa nº 22 de 2015 do TCE/SC exige que editais de concessão de serviços públicos sejam encaminhados para o Tribunal antes de serem lançados.

Segundo os técnicos do TCE/SC, pelo menos metade dos 30 itens desconsiderados pela prefeitura estão relacionados ao fluxo de caixa previsto no edital. Em documento disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico no dia 25 de outubro, uma análise preliminar indicou 20 recomendações relacionadas ao projeto básico, plano de negócios e fluxo de caixa; 15 recomendações relacionadas ao edital de licitação; e 16 à minuta contratual.

O edital prevê a concessão do aeroporto para a iniciativa privada por 30 anos e inclui a expansão, exploração e manutenção do terminal. O valor estimado da operação para esse período é de R\$ 609 milhões. Pelo Serafim Bertaso passam cerca de 500 mil passageiros por ano.

A análise da documentação no Tribunal de Contas foi da DLC, que verificou o plano de negócios, projeto básico, fluxo de caixa e a minuta do contrato propostos no edital.

#### 5.2.2.116 Determinações do TCE/SC levam Balneário Camboriú a economizar R\$ 3,3 milhões na contratação de serviços

Uma decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) relacionada a processo de licitação que envolveu a Empresa Municipal de Água e Saneamento (Emasa) de Balneário Camboriú resultou em economia de R\$ 3,32 milhões aos cofres públicos do município. As determinações do Tribunal acatadas reduziram o valor do contrato de R\$ 24,83 milhões para R\$ 21,51 milhões.

"Há um entendimento do Tribunal de Contas de que é preciso atuar já nas fases iniciais de um processo de licitação que apresenta problemas. Assim, chega-se rapidamente a uma solução e, por consequência, damos uma melhor contribuição para a sociedade", afirma a relatora do processo, conselheira substituta Sabrina Nunes Locken.

A apreciação dos termos da licitação ocorreu após representação do conselheiro José Nei Ascari, supervisor da Ouvidoria do TCE/SC, em que apontava possíveis irregularidades no processo de edital de concorrência da Emasa na contratação de empresa de engenharia para manutenção, prestação de serviços especializados e fornecimento de materiais para o sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto de Balneário Camboriú.

A relatora determinou, de maneira cautelar, a sustação do edital por entender que havia exigências indevidas de qualificação técnica e sobrepreço de R\$ 2,47 milhões apontados em relatório da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC. Uma segunda análise da DLC, após determinações da relatora à unidade gestora, verificou que as irregularidades haviam sido resolvidas e que foram adotadas providências, com a realização de termo aditivo para a redução do valor inicialmente contratado. A decisão definitiva data de 6 de dezembro e dela consta o alerta para que a situação não ocorra em futuros processos licitatórios.

#### 5.2.2.117 TCE/SC diz que municípios podem aplicar a receita do pré-sal em despesas previdenciárias ou com investimentos, sem ordem de preferência

Os municípios podem aplicar a receita decorrente da venda de petróleo no pré-sal em despesas previdenciárias e com investimentos, sem a ordem de preferência que a legislação impõe aos Estados e ao Distrito Federal. O entendimento foi firmado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, na sessão do Pleno desta segunda-feira (9/12), em resposta à consulta formulada

pelo presidente da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), prefeito Joares Ponticelli. O processo (@CON – 19/00952375) foi relatado pelo conselheiro José Nei Ascari.

Com base no parecer do diretor de Contas de Governo (DGO), auditor fiscal de controle externo Moisés Hoegenn, a Decisão n. 1.172/2019 do TCE/SC destaca que as receitas reguladas pela Lei 13.885/2019, que trata dos critérios de distribuição dos valores a serem obtidos com a venda do pré-sal, não estabeleceu ordem de preferência entre as despesas feitas pelas prefeituras. “Logo, caberá ao município definir a aplicação dos recursos em uma ou outra despesa, ou em ambas, se assim entender”, afirma Hoegenn.

De acordo com o Prejulgado n. 2.220, os recursos não constituem receita tributária ou de transferências, “razão pela qual não devem compor a base de cálculo das aplicações mínimas em saúde e educação, bem como a base de cálculo das contribuições a serem vertidas ao Fundeb [Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica] pelos municípios”.

No seu parecer, o diretor da DGO salienta que não há impedimento legal para que os recursos sejam aplicados em investimentos em saúde e educação ou para pagamento de despesas previdenciárias dessas duas áreas. No entanto, ressalta que, caso a prefeitura opte por aplicar os recursos nesses setores, a despesa não será computada para fins de verificação do cumprimento das aplicações mínimas constitucionais de 15 e 25%, respectivamente, na saúde e na educação.

#### **Audiência**

A aplicação dos recursos oriundos da transferência de volumes excedentes da cessão onerosa dos campos do pré-sal também foi objeto de audiência entre o presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e o presidente da Fecam, prefeito Joares Ponticelli, na sede do TCE/SC, em novembro.

Na época, o presidente Adircélio manifestou preocupação quanto à forma de aplicação e contabilização de tais recursos, diante da aprovação da Lei 13.885/2019 e do atual cenário de dificuldades financeiras pelo qual passa a maioria dos entes públicos catarinenses.

#### **5.2.2.118 TCE/SC determina ao Governo do Estado a suspensão de pagamento de indenização pelo uso de veículo próprio**

O Pleno do Tribunal de Contas de Santa ratificou, nesta quarta-feira (11/12), medida cautelar determinando a suspensão do pagamento da parcela da Indenização pelo Uso de Veículo Próprio (IUVP) aos servidores do Governo do Estado que utilizarem seus veículos particulares para o exercício de atividades estatais relativas ao cargo.

No seu despacho, o relator do processo (RLI 19/00255496), conselheiro Luiz Roberto Herbts, determinou a interrupção até que a IUVP seja regulamentada de acordo com os requisitos da Decisão 649/2019, pela qual o Governo do Estado deveria estabelecer critérios específicos, claros e objetivos para o pagamento exclusivamente aos servidores que efetivamente utilizassem o veículo próprio para o desempenho de suas atribuições funcionais, prevendo mecanismos de controle fidedignos e transparentes da utilização, de forma a garantir a reposição proporcional dos gastos.

De acordo com a Decisão Singular, o pagamento de verba de forma indistinta a todos os servidores ocupantes de um cargo público, sem comprovação de cumprimento dos requisitos relativos ao ressarcimento de gastos com recursos próprios, configura verba remuneratória, o

que deveria ser considerado nas despesas com pessoal para efeito da apuração dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O levantamento da Diretoria de Contas de Gestão (DGE) apontou o pagamento de parcelas fixas mensais a ocupantes de cargos de auditor fiscal da Receita Estadual, auditor interno, contador da Fazenda Estadual, Procurador do Estado e Defensor Público.

Em seu relatório, o conselheiro alerta ainda para o descumprimento do princípio da isonomia no serviço público. Segundo o documento, na prática, o Estado está doando praticamente um veículo novo de aproximadamente R\$80mil a cada cinco anos a um grupo de servidores, com 500 litros de combustível por mês e demais despesas pagas, como manutenção, seguros e IPVA.

A Decisão, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 11/12, foi encaminhada ao Governador do Estado, ao Secretário da Fazenda, à Procuradora-Geral do Estado, à Defensora Pública Gral do Estado e ao Controlador Geral do Estado.

#### 5.2.2.119 Conselheiro Luiz Roberto Herbst será relator das Contas/2020 do Governo no TCE/SC

O conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) Luiz Roberto Herbst será o relator das contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2020, da gestão do governador Carlos Moisés. A escolha, por sorteio, ocorreu na sessão ordinária de 18/12. Como relator do processo que trata da prestação de contas do Governo, Herbst será o responsável pela apresentação da proposta de parecer prévio sobre as finanças do Estado, durante sessão extraordinária do Pleno em 2021.

A matéria contempla, além das contas do Executivo, as dos poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do próprio Tribunal de Contas e consolida os resultados de receitas e despesas dos órgãos que integram a administração pública estadual. O parecer prévio do TCE/SC servirá de subsídio para o julgamento político-administrativo pela Assembleia Legislativa.

Conforme o art. 122 do Regimento Interno do Tribunal, o sorteio para relator das contas do governo estadual é feito apenas entre os conselheiros, não inclui os auditores substitutos de conselheiros, que também relatam processos durante as sessões plenárias (Saiba Mais 1). Em 2020 serão apreciadas as contas relativas ao exercício financeiro de 2019, que têm o conselheiro José Nei Ascari como relator.

#### **Contas municipais**

Também na sessão desta quarta-feira (18/12), foi realizado o sorteio, entre conselheiros e auditores substitutos de conselheiros, para a escolha dos relatores dos processos de prestação de contas dos prefeitos (PCPs) de 2019 (Saiba Mais 2). Cada relator fica responsável pelas contas de um grupo de processos. A relação com os grupos e os respectivos relatores será publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e). As prestações de contas dos prefeitos devem ser apreciadas até o fim do exercício seguinte a que se referirem. A emissão dos pareceres prévios pelo Tribunal serve de subsídio ao julgamento pelas Câmaras de Vereadores.

#### 5.2.2.120 Análise da área técnica do TCE/SC aponta irregularidades em Taxa de Preservação Ambiental de Bombinhas

Uma auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aponta que a Taxa de Proteção Ambiental cobrada pela Prefeitura de Bombinhas de veículos de fora do município não atende às especificações para as quais foi criada, além de ser insustentável economicamente. Relatório da Diretoria de Atividades Especiais sugere que o TCE/SC determine à Prefeitura a elaboração de um plano de ação com medidas e

prazos para atender às 15 determinações e 15 recomendações apontadas no estudo, que também relata uma determinação e três recomendações para cumprimento do Conselho Gestor da TPA do município (Quadros 1 e 2). O processo, de relatoria do conselheiro-substituto Cleber Muniz Gavi, ainda precisa ser submetido à apreciação do Tribunal Pleno para aprovação de decisão.

O levantamento teve como objetivo principal avaliar a operacionalização e a aplicação da Taxa de Preservação Ambiental na cidade e resultou em extenso relatório baseado nas respostas a quatro perguntas: O município está estruturado para administrar e operacionalizar as atividades de TPA? A operação está sendo executada por meio de estrutura adequada, organizada, segura e eficaz? Os recursos arrecadados estão sendo aplicados nas áreas e projetos definidos em lei? A prefeitura possui controle dos recursos recebidos da TPA e fiscaliza a aplicação?

A resposta para as quatro perguntas é “não”, e as razões são as mais diversas, avaliam os técnicos da Corte de Contas. A começar pelo argumento que serviu de base para a criação da taxa, que é o da preservação ambiental. O TCE/SC alerta que a ausência de um diagnóstico para se conhecer exatamente quais as principais demandas ambientais do município impede a realização de políticas para a correta aplicação dos recursos na área — sem o estudo também não é possível avaliar os impactos ambientais gerados pelos visitantes entre os meses de novembro e abril. O relatório do Tribunal orienta o município a elaborar o diagnóstico socioambiental.

"O efeito prático da falta de estudos para embasar a lei é que os recursos da TPA acabam sendo desviados para outras áreas", explica a diretora de Atividades Especiais, Monique Portella. Ela cita, por exemplo, o fato de 43,9% da quantia arrecada com a TPA serem destinados à coleta de lixo (**Quadros 3, 4, 5 e 6**). "Essa atividade e a cobrança por ela não fazem parte do escopo da taxa, já estão previstas em outras rubricas", diz.

Segundo o relatório, serviços de coleta de lixo passaram a ser pagos com recursos da TPA, aumentando o montante aplicado com limpeza pública e diminuindo a probabilidade de destinação de recursos para a preservação ambiental. Mesmo tendo a justificativa de que durante a temporada de verão esses serviços aumentam em função do crescimento da população, e esta atividade está diretamente ligada à preservação e manutenção do meio ambiente, configura um serviço habitual do município que deveria estar sendo custeado com recursos de outras fontes, como a taxa de coleta de lixo, que já é cobrada.

#### **Infraestrutura, sistema e cobranças**

Sobre o local e os equipamentos para a cobrança da taxa, a conclusão do estudo é de que prefeitura e contratada não operacionalizam a cobrança em estrutura adequada, organizada, segura e eficaz. A começar pelo fornecimento de toda a tecnologia de detecção e identificação dos veículos, da estrutura de hardware e mobiliário para os postos de cobranças da TPA, conforme o Termo de Referência do edital de licitação. De acordo com a auditoria, a prefeitura ainda executa parte dos serviços que são de responsabilidade da empresa com a utilização de recursos públicos.

Na avaliação, os técnicos do TCE/SC levaram uma série de elementos em consideração: tempo de espera na fila, tamanho das filas, quantidade de veículos que entram por cada acesso, local de armazenamento e meio de transporte dos recursos arrecadados, periodicidade do recolhimento dos recursos arrecadados em dinheiro dos locais de cobrança e quantidade média de recursos em dinheiro que entram/permanecem diariamente nos locais de cobrança, entre outros pontos.

A auditoria já recebeu parecer do Ministério Público de Contas (MPC/SC) e está sob análise do conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi, relator do processo, que redigirá o voto para apreciação do Plenário.

#### **5.2.2.121 TCE/SC participa de congresso sobre parcerias público-privadas**

O conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) Dado Cherem e os auditores fiscais de controle externo Rogério Loch, coordenador de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, Azor El Achkar e Antonio Felipe Rodrigues participaram recentemente do 1º Encontro Técnico sobre Fiscalização de Concessões e PPPs, realizado pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. "Esses debates são fundamentais para gerar segurança jurídica ao gestor e a quem tem interesse em investir", explica Cherem.

Loch, que foi painalista na abertura do evento, no último dia 10, abordou as instruções normativas 21 e 22/2015. Elas tratam de procedimentos de licitações e estabelecem como deve ser o controle e a orientação à etapa de planejamento das parcerias público-privadas (PPP) e das concessões comuns. O auditor catarinense também fez a mediação do painel de concessões e PPPs na área de saneamento, realizado no segundo dia do evento.

Já El Achkar falou sobre licitações relativas às áreas de iluminação pública e de estacionamento rotativo. "Contratos rotativos são muito relevantes financeiramente para os municípios, além de terem grande impacto na mobilidade urbana", afirmou em painel específico sobre o tema.

Rodrigues abriu o segundo dia do congresso ao ministrar o minicurso Análise de Fluxo de Caixa Projetado em Concessões e PPPs para auxiliar na análise dos editais de concessão, apresentando os aspectos que mais impactam no equilíbrio econômico e financeiro, como a determinação incorreta do custo médio ponderado de capital (WACC).

O encontro ocorreu na sede do TCE gaúcho e apresentou seis painéis: Fiscalização dos Processos de Desestatizações pelos TCs Subnacionais; Concessões e PPPs na área de Transporte Urbano e Metropolitano; Concessão de Rodovias e Estacionamentos Rotativos; PPPs na área da Infraestrutura Social; Concessões e PPPs na área de Saneamento; e PPPs na área de Iluminação Pública e Resíduos Sólidos.

#### 5.2.2.122 Seminário internacional no TCE/SC aborda consequências da adoção da Lei Geral de Proteção de Dados a partir de 2020 no país

A adoção da nova Lei de Proteção Geral de Dados Pessoais por cidadãos, empresas e instituições públicas está sendo debatida por especialistas desde o início da manhã desta terça-feira (5/11) no Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. Cerca de 300 pessoas participam do Seminário Internacional Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com o tema "Desafios e ações na implementação da LGPD em Santa Catarina" para abordar aspectos do texto que entra em vigor em agosto de 2020.

"A lei demandará um grande preparo dos órgãos públicos porque coloca frente a frente duas legislações, a da proteção de dados e a da transparência e acesso à informação. Há aparentes conflitos que devem ser resolvidos de forma harmoniosa. O diálogo que estamos propondo serve para contribuir com o equilíbrio em nome da legalidade", disse o conselheiro José Nei Ascari, supervisor do Instituto de Contas (Icon) e que na cerimônia representou o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Na sequência, dois especialistas no tema, a oficial de Proteção de Dados da União Europeia Andrea Willemin e a autoridade de Proteção de Dados da União Europeia Fernando Silva apresentaram como funciona o modelo na Europa e como a lei, em vigor desde maio do ano passado, afeta os envolvidos. O seminário conta com representantes de tribunais de contas e de órgãos parceiros.

Agora à tarde, haverá apresentações sobre as diretrizes do Tribunal de Justiça (TJSC), do Ministério Público (MPSC) e do Governo de Santa Catarina na adequação à LGPD. A partir das 15h30, está programado painel para repasse de informações sobre a aplicabilidade da lei nos municípios e as ações da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC) e do TCE/SC na mesma direção, o papel dos Tribunais de Contas, o tratamento de dados feito pelo Laboratório

de Desenvolvimento e de Pesquisa em Gestão de Dados da Universidade Federal de Santa Catarina (DataLab – UFSC) e o uso da tecnologia da informação sob a nova regulação pelo Centro de Informática e Automação de Santa Catarina (Ciasc).

Além do conselheiro Ascari, participaram da cerimônia de abertura as seguintes autoridades: Luiz Felipe Ferreira, representante do governo de Santa Catarina; desembargadora Denise de Souza Luiz Francoski, representante do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; promotor Rui Carlos Kolb Schiefler, em nome do Ministério Público de Santa Catarina; conselheiro do TCE/RS Estilac Xavier, representante da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil; prefeito de Florianópolis, Gean Loureiro; advogada Sandra Vilela, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC); prefeito de São Martinho, Robson Back, em nome da Federação Catarinense dos Municípios.

#### 5.2.2.123 Estudo do TCE/SC apura custo de R\$ 1,12 bilhão com emancipações

Aproximadamente R\$ 1 bilhão. Este é o custo adicional pago pela população de Santa Catarina, ao ano, em função da emancipação de 94 municípios catarinenses após a Constituição Federal de 1988. A estimativa da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do Tribunal de Contas do Estado foi objeto de abordagem da diretora Monique Portella e do auditor fiscal de controle externo Silvio Bhering Sallum, em evento realizado na tarde desta terça-feira (3/12), na sede do TCE/SC, em Florianópolis.

Durante sua participação no encerramento do Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos (Semapp), edição 2019, a auditora Monique revelou que a DAE fará a continuação do estudo para levantar os benefícios ou não do movimento emancipatório. “O objetivo do trabalho é verificar se as emancipações foram determinantes ou não para a melhoria da qualidade de vida nesses municípios”, esclareceu.

Ao falar do estudo feito pela Instituição, para avaliar a viabilidade econômica e financeira das cidades catarinenses, de 2013 a 2015, e calcular o custo da manutenção da máquina pública com estrutura dos executivos e legislativos, a diretora da DAE salientou que o trabalho não teve como objetivo apontar os municípios inviáveis economicamente ou sugerir a extinção deles, mas estimular a discussão com a sociedade a partir das constatações.

“O Tribunal de Contas iniciou o processo, dando sua contribuição com base em sua *expertise* econômico e financeira”, destacou Monique, reiterando que o TCE/SC não tem o embasamento para apresentar sugestão quanto à extinção ou fusão de municipalidades. De acordo com o estudo, 105 municípios com menos de 5 mil habitantes têm fragilidade nas receitas próprias, representando 35% dos existentes no Estado.

“Isto nos dá indícios de inviabilidade do ponto de vista econômico-financeiro”, disse a diretora. “São indícios, pois não analisamos as especificidades de todos os municípios, como os aspectos demográficos, culturais, históricos e de identidade”, complementou. Segundo ela a continuação do estudo para levantar o retorno dessas emancipações, se foram determinantes ou não para a melhoria desses municípios, está em andamento na DAE.

Na oportunidade, Monique mencionou a Proposta de Emenda à Constituição que trata do Pacto Federativo ([PEC 188/2019](#)), enviada ao Senado pelo Governo Federal no início de novembro. Se a PEC for aprovada pelo Congresso, cidades com menos de 5 mil habitantes e receita própria inferior a 10% do total de receita recebida em transferências — em Santa Catarina, 39 estão nesta condição — serão incorporadas por municípios vizinhos em melhor situação financeira após o período de transição. “Precisamos ter cuidado nessa análise”, alertou.

Os principais pontos do estudo foram relatados pelo auditor fiscal de controle externo Silvio Bhering Sallum. Ele informou que as 105 cidades com menos de 5 mil habitantes possuem

uma despesa per capita extremamente alta e uma receita própria extremamente baixa, não chegando, em alguns casos, a 2% de sua receita total em alguns casos.

Outro aspecto citado está relacionado com o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que, no entendimento técnico, possui viés emancipacionista, pois os critérios de repasse privilegiam os pequenos municípios. Para exemplificar a constatação da DAE, Sallum comentou que Lages recebia, inicialmente, o coeficiente equivalente a 4 do FPM e, após a emancipação de Capão Alto, Bocaina do Sul e Paineira, o mesmo espaço geográfico constituído por quatro cidades passou a receber o somatório de 5,6, o que impactou em outros municípios que passaram a receber menos, já que o percentual total do Estado é fixo.

“A situação dos pequenos municípios, na maioria dos casos, é bastante delicada, devido à dependência das transferências federais e estaduais”, ressaltaram os técnicos da DAE no relatório. “Além disso, sua capacidade de arrecadação de impostos próprios, como IPTU e ISS, é ínfima, ainda mais quando comparada com os repasses governamentais”, acrescentaram, ao assinalarem que o peso médio que o repasse do FPM representa nas receitas totais de municípios com menos de 3 mil habitantes é de 48,8%.

Para calcular o custo emancipatório, o auditor fiscal explicou que foi montada uma regressão com 13 variáveis, das quais 7 mostraram-se estatisticamente significantes: receita per capita, proporção (ou peso) que o repasse de FPM representa na receita total, proporção que a soma dos repasses com ICMS, IPI e IPVA representam na receita total, proporção que o repasse do SUS representa na receita total, índice de educação do IDHM, Índice Fecam e Região. Segundo ele, este modelo resultou em um coeficiente de 98,58% entre os valores previstos e reais de despesa per capita.

O processo (@RLA 19/00130871) tem a relatoria do conselheiro substituto Cleber Muniz Gavi. O estudo ainda será submetido ao parecer do Ministério Público de Contas e, depois, à análise do relator, que apresentará sua proposta de voto à deliberação do Tribunal Pleno.

#### **O Evento**

Promovido pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, da Assembleia Legislativa, e organizado pelo Instituto de Contas do TCE/SC, o Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos (Semapp) teve como público alvo vereadores, servidores e a comunidade em geral.

A **programação** também contemplou abordagens sobre os desafios e as perspectivas para o combate à corrupção; o uso do *compliance* como ferramenta para boas práticas na gestão municipal; o desenvolvimento sustentável, com destaque para o 11º dos 17 objetivos propostos pela Organização das Nações Unidas para tornar as cidades sustentáveis até 2030; e o case do Governo do Estado sobre compras públicas.

A iniciativa integra o Programa Qualifica – Mandato de Excelência do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/SC) que reúne diversas instituições para promover a qualificação dos agentes políticos eleitos a partir de 2016 e, assim, aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar.

Um novo convênio foi assinado durante a manhã, com o objetivo de fortalecer as ações do Qualifica, por meio da integração de outras entidades ao projeto. O supervisor do Instituto de Contas, conselheiro José Nei Ascari, representou o TCE/SC.

#### **5.2.2.124 TCE/SC sedia última etapa de 2019 do Programa Qualifica**

Com o objetivo de estimular o debate e promover a informação sobre temas de interesse dos agentes públicos e políticos dos municípios catarinenses, o Tribunal de Contas de Santa Catarina sedia, na próxima terça-feira (3/12), o último Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos (SEMAPP) de 2019. Entre os temas abordados na **programação** do evento estão

corrupção, compliance, boas práticas na Gestão Pública, emancipação dos municípios, compras públicas e fundamentos para as Cidades 2030.

As [inscrições](#) podem ser feitas no Siap, no Portal do TCE/SC. O evento destina-se à população em geral interessada na temática, parlamentares, servidores públicos, integrantes de partidos políticos e estudantes.

O SEMAPP, criado em 2015 pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, é um projeto integrado ao Programa Qualifica – Mandato de Excelência e tem por finalidade levar o programa aos municípios catarinenses, além de realizar palestras e debates sobre conteúdos que contribuam na disseminação do conhecimento acerca da gestão pública. Desta forma busca subsidiar a atuação dos agentes públicos e políticos no âmbito dos municípios, tornando-os multiplicadores das boas práticas, da eficiência e da excelência na administração pública.

O Programa Qualifica é uma iniciativa que reúne diversas instituições para promover a qualificação dos agentes políticos eleitos a partir de 2016 e, assim, aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar.

Durante o Seminário, será assinado um novo convênio com o objetivo de fortalecer as ações do Programa Qualifica – Mandato de Excelência.

#### 5.2.2.125 Presidente da Atricon destaca participação do TCE/SC no 1º Congresso Internacional dos Tribunais de Contas

A participação da delegação catarinense no 1º Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, em Foz do Iguaçu (PR), foi destacada pelo presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), conselheiro Fábio Nogueira (TCE/PB). “Gostaria de agradecer ao TCE de Santa Catarina pela qualificada e ativa participação neste evento. Vamos atuar cada vez mais focados na integração do sistema de contas brasileiro e, para isso, contamos com a excelente contribuição do TCE/SC, sob a presidência do conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior”, disse Nogueira.

Um dos indicadores que confirmam o destaque da corte de contas catarinense no cenário nacional foi a reeleição de Adircélio à diretoria da Atricon e do conselheiro Dado Cherem à diretoria do Instituto Rui Barbosa (IRB), além da escolha do presidente do TCE/SC para o cargo de secretário-geral do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC). O grupo catarinense foi formado por servidores, diretores, conselheiros substitutos e conselheiros. “Num evento dessa magnitude, que conta com a participação de todo o sistema de controle externo brasileiro, além de representação significativa de membros europeus, é importante que o TCE/SC colabore com sua expertise”, disse Adircélio.

Para o conselheiro do TCE/SC Wilson Rogério Wandall, o Congresso é um momento singular que permite não somente avaliar a caminhada no controle externo, mas também compartilhar experiências. “O recebimento do certificado de conformidade, entregue pela Fundação Vanzolini, coroa o grande evento”, comentou.

O conselheiro José Nei Ascari comentou que, por se tratar de um Congresso de grande relevância, o TCE/SC esteve presente com uma importante comissão. “É uma oportunidade ímpar de aprendizado, de interação e de troca de experiências. Este Congresso se constitui, sobretudo, numa iniciativa que promove o fortalecimento do sistema de contas brasileiro, aperfeiçoando as ações, procedimentos e ferramentas de controle da gestão pública”, afirmou. Para a conselheira substituta Sabrina Nunes Locken, o evento cumpriu o papel com excelência, permitindo a troca de informações, de conhecimento e, principalmente, do aprimoramento do debate sobre o sistema das cortes de contas. Já o conselheiro substituto Gerson dos Santos

Sicca relatou que o congresso foi uma grande oportunidade para debater os temas que desafiam o controle nos dias de hoje.

O diretor-geral de Controle Externo do TCE/SC, Marcelo Brognoli, também destacou a rede de contatos estabelecida a partir das conversas durante o encontro. "O networking realizado aqui em Foz nos permitirá uma série de ações em 2020", comentou. Wallace Pereira, diretor de Tecnologia da Informação (TI), lembrou que, além das palestras envolvendo a área técnica, ocorreram reuniões com os colegas da gestão da informação, jurisprudência e sobre a LGPD. Para o diretor de Contas de Governo, Moisés Hoeggen, o evento foi importante para o alinhamento estratégico das ações das Cortes de Contas, com destaque para os aspectos tecnológicos e protagonismo da atuação preventiva e conciliadora do controle externo. A diretora de Atividades Especiais do TCE/SC, Monique Portella, ressaltou o Congresso como "o lugar onde foi possível se atualizar, confraternizar e ainda refletir", disse citando a palestra de Clovis de Barros Filho.

George Paschoal Pitsica, coordenador de Jurisprudência, falou sobre a importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a preparação dos tribunais para a entrada dela em vigor em agosto de 2020. Pitsica demonstrou as medidas que o tribunal catarinense está implementando, como a formação de comitê e as respectivas incumbências. No encontro da Rede de Comunicação, o "case" do Instragam do TCE/SC foi apresentado aos assessores da área.

Além de comparecer em todas as reuniões paralelas do Congresso, a delegação de SC também protagonizou a apresentação de trabalhos com a do auditor fiscal de controle externo Antonio Felipe Rodrigues, da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC). Ele mostrou o estudo sobre feminicídio feito pelo TCE/SC e que apontou impacto de R\$ 424 milhões nas contas do Estado entre 2011 e 2018.

#### 5.2.2.126 Acordo entre 12 instituições, entre elas o TCE/SC, cria programa de incentivo à transparência de atos públicos

Um acordo assinado nesta quinta-feira (19/12) e que tem à frente o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) em parceria com outras 11 instituições, entre elas o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), cria o Programa Transparência Legal, que tem a finalidade de promover o cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI) relacionadas às leis e atos dos municípios de Santa Catarina, além de encaminhar a formação de um grupo de trabalho entre as entidades.

O Transparência Legal será executado a partir de três ações básicas: um portal unificado e permanente destinado à pesquisa dos textos oficiais de leis e atos normativos dos municípios catarinenses; padronizar integralmente os textos normativos produzidos pelos poderes Executivo e Legislativo dos municípios; e fomentar a uniformização, segundo critérios técnico-jurídicos, do processo de produção, compilação, organização, atualização e certificação de integridade e autenticidade de normas.

"É uma iniciativa que demonstra disposição de todos ao diálogo e que fomenta o acesso à informação. Quem sai ganhando com este compromisso assumido entre nós é a sociedade", disse o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior. Para o procurador-geral de Justiça, Fernando da Silva Comin, "este programa é uma grande contribuição ao controle social e possibilita que todo cidadão possa ter uma base confiável para consulta das leis municipais".

Assim que começar a operar, o grupo de trabalho, que conta com pelo menos um representante de cada um dos signatários do acordo, tem como missão planejar as fases do programa, como a fixação de metas e prazos, além de estabelecer indicadores de esforço e resultado. A previsão é de que o encontro inicial ocorra no primeiro bimestre de 2020.

### 5.2.2.127 TCE/SC e PM/SC firmam parceria na área de inteligência

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e a Polícia Militar de Santa Catarina (PM/SC) firmaram na tarde desta terça-feira (17/12) acordo de cooperação técnica para desenvolver e aperfeiçoar as atividades de inteligência desempenhadas por ambas as instituições, no âmbito de suas atribuições. O documento foi assinado pelo presidente da Corte de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, e pelo comandante-geral da PM/SC, coronel Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior.

O acordo prevê que as instituições poderão compartilhar informações necessárias por meio da permissão de acesso aos sistemas e bancos de dados sob sua responsabilidade e custódia.

Para o presidente Adircélio, a aproximação entre os dois órgãos possibilita um intercâmbio não só de conhecimento, mas também de experiências e *know how*. "O nosso Tribunal vem desenvolvendo cada vez mais a sua área de inteligência e a Polícia Militar já tem um setor de inteligência bastante desenvolvido", explicou. Ele complementou que a Corte de Contas "tem informações que interessam à Polícia Militar assim como a PM tem informações que interessam ao controle externo exercido pelo TCE".

O comandante-geral da PM/SC, coronel Araújo, lembrou que as duas instituições já possuem uma longa e antiga parceria e que isso "vem trazendo bons resultados para a segurança de Santa Catarina". Ao falar do atual acordo de cooperação, o comandante-geral destacou que "o compartilhamento de informações, metodologias e tecnologias, com certeza, vai qualificar nossa inteligência e, mais qualificados, seremos capazes de dar mais segurança aos catarinenses."

O diretor de Informações Estratégicas do TCE/SC, Nilsom Zanato, também comentou sobre a importância da parceria para o Tribunal, na medida em que, "associado à PM e usando sua *expertise*, inteligência e a capilaridade que ela dispõe, a gente pode acessar, trocar e confirmar situações prévias à atuação do Tribunal e, assim, melhor direcionar nosso esforço de fiscalização".

Segundo o chefe da Agência Central de Inteligência da PM/SC, coronel Adilson Luiz da Silva, o órgão conta atualmente com 72 agências no Estado, com 450 agentes de inteligência espalhados pelo território catarinense. "Esse corpo de policiais e de agentes de inteligência vai trabalhar em consonância com o Tribunal, facilitando suas ações, observações e necessidades, e, em contrapartida, a Polícia Militar também terá acesso a banco de dados para verificar questões de inteligência, melhorando ainda mais a qualidade do seu serviço", finalizou.

### 5.2.2.128 TCE/SC e UFSC assinam acordo para desenvolver projetos na área de controle externo

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) firmaram na tarde desta segunda-feira (16/12) acordo para realizar trabalhos em conjunto e aprimorar mecanismos de controle externo. O documento assinado pelo presidente da Corte de Contas, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, e pelo reitor Ubaldo Balthazar é amplo e serve como base para outros convênios de cooperação em áreas específicas.

"É uma iniciativa de aproximação com a UFSC, que detém *expertise* e o conhecimento técnico-científico em áreas que interessam ao Tribunal de Contas no exercício de seu controle externo, reforçando o nosso perfil dialógico também com instituições", disse Adircélio. "Temos equipes que podem colaborar com o Tribunal em ações especiais e cumprir com um dos objetivos da universidade pública, que é o atendimento à sociedade", afirma o Balthazar.

Pelo acordo, a UFSC disponibilizará instalações e unidades de pesquisa e recursos humanos, além de designar um coordenador técnico para o desenvolvimento dos projetos. Em contrapartida, o TCE/SC fornecerá uma equipe de servidores especializados e um coordenador

para acompanhar e repassar informações solicitadas pela UFSC para a execução dos trabalhos.

#### **Em andamento**

O convênio oficializa pelo menos um trabalho que já vem sendo desenvolvido entre as duas instituições. No início de novembro, o TCE/SC repassou à universidade dados agregados - receita e despesas com um grau permitido de detalhamento - dos 295 municípios catarinenses para serem analisados.

"Estamos trabalhando para juntar a expertise do Tribunal com a da UFSC e desenvolver modelos de avaliação que nos permitam medir e antecipar junto aos municípios situações e correções de rumo para evitar que a Lei de Responsabilidade Fiscal seja descumprida", explica o diretor de Informações Estratégicas do TCE/SC, Nilsom Zanatto.

#### **5.2.2.129 TCE/SC e MPSC firmam parceria para compartilhamento de informações**

Maior agilidade no intercâmbio de dados e documentos de processos em tramitação no Tribunal de Contas de Santa Catarina e no Ministério Público estadual, com redução de burocracia e diminuição do tempo — que antes poderia chegar a três meses — para poucos minutos. Esse é o objetivo da parceria firmada entre os dois órgãos, nesta quinta-feira (3/10), na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, durante reunião que contou com a presença do presidente e do corregedor-geral do TCE/SC, conselheiros Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e Wilson Rogério Wan-Dall, respectivamente.

A partir deste acordo, auditores fiscais de controle externo do TCE/SC receberão senha para ingressar no sistema do MPSC e acessar documentos contidos em procedimentos investigatórios — em especial na área da moralidade administrativa —, como depoimentos, respostas oficiais e diligências.

Da mesma forma, promotores de Justiça do MPSC, por meio do Portal da Corte de Contas catarinense e com o uso da certificação digital, poderão obter informações de processos que tenham relação com sua atividade. Ressalta-se, no entanto, que, em ambos os casos, o compartilhamento não inclui dados protegidos por sigilo legal.

O presidente do TCE/SC destacou o ineditismo da parceria. "É mais uma medida importante no processo de desburocratização, permitindo uma maior agilidade no compartilhamento de dados, o que também facilitará o diálogo institucional entre os dois órgãos de controle. Essa iniciativa reforça ainda a parceria estratégica entre o Tribunal de Contas e o Ministério Público estadual", completou.

Para o procurador-geral de Justiça do MPSC, Fernando da Silva Comin, a parceria representa um momento histórico para as duas instituições, que têm vocação constitucional muito próxima e objetivos semelhantes na defesa do patrimônio público. "Não há precedência em nosso país de um protocolo que permita o acesso simultâneo e recíproco dos processos digitais", ressaltou Comin.

O compartilhamento de dados foi resultado do trabalho da comissão mista formada por integrantes do TCE/SC e do MPSC para definir ações conjuntas voltadas ao controle externo e ao aprimoramento da gestão pública no Estado, a partir da cooperação técnica e da troca de informações entre os órgãos.

Também estiveram presentes na reunião, por parte do Tribunal, as assessoras da Presidência Marisaura Rebelatto dos Santos e Juliana Fritzen. Pelo Ministério Público, participaram os subprocuradores-gerais de Justiça Alexandre Estefani e Fábio Strecker Schmitt; o secretário-geral, Samuel Dal-Farra Napolini, além de procuradores e promotores de Justiça.

#### **5.2.2.130 TCE/SC e MPC assinam acordo de cooperação para dar mais celeridade às execuções de débitos e multas**

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e o Ministério Público de Contas (MPC) assinaram acordo de cooperação para promover o compartilhamento de informações e a cooperação institucional, técnica e operacional, visando dar mais celeridade, eficácia, eficiência e controle à execução das deliberações condenatórias proferidas pelo TCE, e assegurar efetividade na cobrança de multas e débitos impostos, bem como no cumprimento de determinações emanadas do Pleno. A formalização foi feita no início da sessão plenária desta quarta-feira (2/10).

Na mesma oportunidade, foi assinada portaria instituindo a comissão mista, com servidores do TCE/SC e do MPC, para debater os termos do ajuste e propor alternativas, principalmente no que se refere à proposição de um novo fluxo para os processos de cobrança.

"Essa iniciativa caminha no sentido de buscar cada vez mais a integração entre os órgãos públicos. Tenho certeza de que a assinatura deste termo vai culminar, de fato, numa maior efetividade no que diz respeito ao cumprimento das decisões do Tribunal de Contas, e quem ganha com isso é a sociedade", disse o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

A procuradora-geral do MPC, Cibelly Farias, explicou que no ano passado foi feito um levantamento dos últimos cinco anos de todas as decisões condenatórias do Tribunal ainda pendentes de execução. "A partir deste levantamento, oficiamos todos os municípios, requerendo a adoção de providências, e tivemos um valor de aproximadamente R\$ 30 milhões já recolhidos efetivamente ou em fase de execução", informou. Para ela, a adoção deste termo de cooperação poderá intensificar e melhorar os fluxos de cobrança, refletindo numa maior arrecadação em relação a multas e débitos imputados pelo TCE/SC.

#### 5.2.2.131 Plano de Ação do Tribunal de Contas

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, anunciou na sessão do pleno desta quarta-feira (30/10) o novo Plano de Ação da Corte de Contas. Nele, há a previsão de uma série de medidas para a transformação digital com foco na melhoria da atuação.

"Nosso objetivo é ampliar a percepção da sociedade sobre o valor que o Tribunal tem para ela. Por isso, intensificaremos a utilização de inteligência artificial nas fiscalizações que realizamos por meio de robôs e sistemas informatizados que tornarão mais ágil e efetivo o controle exercido", revela Adircélio. "São iniciativas voltadas à celeridade processual, que contemplam a implementação de novos critérios de controle de prazos e a elaboração de indicadores de desempenho institucionais", afirma.

O novo plano direciona para maior comprometimento do Tribunal de Contas com uma atuação proativa na busca por contribuir com a melhoria da gestão pública, a exemplo da avaliação das políticas públicas, que têm como finalidade a avaliação da qualidade dos gastos públicos.

Ele anunciou que, além da automação da análise de alguns tipos de processos, o TCE/SC planeja o uso de drones na fiscalização de obras públicas. O plano prevê a adoção de medidas de incentivo à inovação, inclusive com elaboração de guia de contratação de tecnologia da informação (TI), não só para aplicação no âmbito interno do Tribunal, mas também para os órgãos jurisdicionados, que possibilitem a aplicação da modernização da legislação do setor. "Trará dinamismo à administração pública, com eficiência e economicidade de seus atos", completa o presidente.

No âmbito interno, cabe destaque para a implementação da mesa de negociação permanente com os servidores e a instalação de uma comissão, coordenada pelo conselheiro José Nei Ascari, que analisou a realização de concurso público e capacitação de servidores com a seguinte conclusão: efetuar concurso para o cargo de auditor fiscal de controle externo para as habilitações em administração, ciências da computação, ciências contábeis, ciências

econômicas, direito e engenharia; capacitar auditores para área de atuária; elaborar projeto de lei para a extinção de cargos técnicos de atividades administrativas e de controle externo previstas no Anexo 1 da Lei Complementar 255/2004 (arquivologia, comunicação social, letras, jornalismo, pedagogia, sistemas de informação, fisioterapia, enfermagem, medicina, nutrição, odontologia, psicologia e serviço social).

Ao todo, o Plano de Ação contém 118 tópicos. Todos estão voltados para se atingir 11 objetivos considerados estratégicos: contribuir para a melhoria da gestão pública; atuar preventivamente e corretivamente para combater, reduzir ou impedir desvios de recursos públicos; estimular o controle social e o relacionamento com o público alvo; estreitar relações com outras instituições; estreitar o relacionamento com os jurisdicionados; intensificar a avaliação de resultados nas ações de controle externo; aprimorar as metodologias das ações de controle externo; promover a celeridade processual; fortalecer e modernizar a estrutura de gestão e apoio; intensificar ações da política de gestão de pessoas e do conhecimento; investimentos em TI.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de 29/10, o detalhamento do Plano de ação indica, além das metas, os gestores responsáveis por elas e as diretorias e setores do Tribunal envolvidos na execução. As ações estão estruturadas em conformidade com as perspectivas e os objetivos previstos no Planejamento Estratégico do TCE/SC para o período 2017-2022.

#### 5.2.2.132 Monitoramento de determinações e recomendações

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) constituirá comissão para elaborar sistemática de monitoramento das decisões do Tribunal. O objetivo é tornar mais efetiva as ações de controle externo. "É fundamental verificar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE/SC e o resultado decorrente delas", explica o presidente, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

São sete integrantes da corte de contas a formar o grupo, com a coordenação de Reinaldo Gomes Pereira, da Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE). Ele terá a companhia de Cláudio Cherem de Abreu (Assessoria de Planejamento), Fernando Amorim da Silva (Secretaria-Geral), Fernanda Esmerio Trindade Motta (Diretoria de Atos de Pessoal), Monique Portella Wildi Hosterno (Diretoria de Atividades Especiais), Wallace da Silva Pereira (Diretoria da Tecnologia de Informação) e Jacqueline de Melo Olinger (Ministério Público de Contas).

#### 5.2.2.133 Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está se preparando e contribuindo para que os gestores públicos se preparem para efetuar as mudanças decorrentes da [Lei nº 13.709/2018](#), que regulamenta o tratamento de dados pessoais na internet e entrará em vigor em agosto de 2020. A realização do Seminário Internacional Lei Geral de Proteção de Dados, aberto na manhã desta terça-feira (5/11), e a criação do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) são iniciativas nessa direção.

Instituído por meio da [Portaria TC – 903/2019](#), assinada pelo presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e publicada na edição desta segunda-feira (4/11) do Diário Oficial Eletrônico, o órgão colegiado consultivo-deliberativo tem caráter permanente e responsabilidade de cunho estratégico. "A criação do Comitê Gestor é um passo importante para que a governança de dados no TCE/SC esteja em conformidade com a LGPD", enfatizou o conselheiro Adircélio.

De acordo com a Portaria, o Comitê tem a competência de avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes no Tribunal e propor políticas, estratégias e metas para que o TCE/SC atenda as disposições da Lei. Ainda é responsável por formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor a sua regulamentação; supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações; prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais; e promover o intercâmbio de informações relacionadas com outros órgãos.

O CGPD é composto por servidores da Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação, das diretorias-gerais de Controle Externo e de Administração, das diretorias de Informações Estratégicas e de Tecnologia da Informação, das assessorias Jurídicas e de Comunicação Social e da Secretaria-Geral. Conforme definido na Portaria, as reuniões ordinárias ocorrerão uma vez a cada bimestre, podendo haver extraordinárias, quando necessário. A primeira reunião ocorreu no fim da tarde desta segunda-feira (4/11).

"O Comitê tem uma responsabilidade ímpar e um grande desafio, pois, como a LGPD entrará em vigor no dia 16 de agosto de 2020, estamos correndo contra o tempo", salientou o coordenador do Comitê, Jairo Wensing. "Não basta o Tribunal de Contas estar *compliance*, teremos que demonstrar sistematicamente", acrescentou. Todas as iniciativas deverão observar as diretrizes da Política de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação da Corte de Contas catarinense.

#### 5.2.2.134 InovaTCE

O InovaTCE está entre os 118 tópicos listados na Portaria N. TC-895/2019, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 29 de outubro e que aprovou o Plano de Ação da Corte catarinense para os exercícios de 2019 e 2020. "Este projeto só vai acontecer com o engajamento e a participação de todos", enfatizou o assessor de Governança de Tecnologia da Informação, Jairo Wensing, no final da palestra.

Segundo Wensing, o projeto está em fase de construção. Ele adiantou, no entanto, algumas ações previstas. A exemplo da exposição de André Tamura, serão desenvolvidas outras iniciativas para sensibilização do público interno sobre a importância da inovação no setor público.

A instituição de um prêmio como reconhecimento para ideias que busquem desburocratizar processos na administração pública; a realização de cursos de capacitação em *coaching* e cocriação; a organização de discussões para estimular a reflexão sobre o tema; a criação de um espaço físico que forneça oportunidades para a prática colaborativa; e o estabelecimento de parceria com o Ministério Público do Estado para dar segurança ao impulso à inovação são outras ações.

Na sessão do Pleno de 20 de novembro, o presidente do Tribunal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, ressaltou que o envolvimento do público interno é fundamental para a busca de soluções conjuntas relacionadas à transformação digital, um dos desafios do século atual. "Diante disso, as organizações têm que se reinventar", afirmou ao destacar a necessidade da mudança de cultura e da reorganização dos processos de trabalho.

#### 5.2.2.135 Plenário Virtual

O Tribunal de Contas de Santa Catarina aprovou, nesta quarta-feira (11/12), o processo normativo (PNO 19/00717961) que implementa o Plenário Virtual na Instituição.

Com o uso da tecnologia, serão realizadas sessões do Tribunal Pleno em ambiente eletrônico, semanalmente, com início às 17 horas de quarta-feira e com término às 17 horas da terça-feira da semana seguinte.

De acordo com a Resolução N. TC-154/2019, a primeira sessão virtual deverá ocorrer em até 120 dias, contados da data da publicação da norma que alterou o Regimento Interno no Diário Oficial eletrônico do TCE/SC (DOTC-e), prevista para ocorrer em 17 de dezembro. Mas as reuniões presenciais das segundas-feiras, das 14 às 18 horas, ficam mantidas e serão destinadas aos processos complexos que necessitam de amplo debate ou que possuam maior relevância para a sociedade catarinense.

Na exposição de motivos, o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, destaca que a iniciativa está em consonância com o compromisso de modernização e inovação das ações da atual gestão, amparado no suporte de ferramentas de tecnologia da informação. Tanto que foi incluída no Plano de Ação da Corte catarinense para os exercícios de 2019 e 2020.

O presidente está convicto que a utilização do ambiente eletrônico para o julgamento de processos colaborará para a celeridade e a tempestividade processual; a simplificação dos procedimentos; a redução de formalismos; e, sobretudo, a desoneração substancial das sessões presenciais. “Ademais, será possível racionalizar o tempo despendido durante as sessões de julgamento, bem como otimizar a função desempenhada pelo Tribunal, resultando em trabalhos mais ágeis, dinâmicos e mais efetivos, de que tanto a sociedade espera de nós”, acrescentou no documento.

Durante a sessão desta quarta-feira (11/12), o conselheiro-substituto Gerson dos Santos Sicca — relator do processo em razão da licença para tratamento de saúde do conselheiro César Filomeno Fontes —, apontou que o uso da tecnologia vem cada vez mais sendo acentuado, inclusive para a realização de sessões.

Tal modelo já foi adotado com sucesso pelos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro e do Mato Grosso, pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e pelo Supremo Tribunal Federal. E, na semana passada, foi a vez do TCE de Rondônia.

Segundo o responsável pelo projeto, servidor Rafael Queiroz Gonçalves, a implantação do Plenário Virtual prevê a simulação de algumas sessões eletrônicas, para que todos os atores envolvidos — entre eles, conselheiros, conselheiros-substitutos, MPC, assessores de gabinetes, Secretaria-Geral — estejam preparados para utilizar a plataforma.

Gonçalves salienta que o uso da ferramenta envolverá a execução de diversos procedimentos. Entre eles, ressalta a inclusão de processos em pauta, consulta à pauta, pedidos de sustentação oral, que antecederão as sessões virtuais; pedidos de vista por membros do corpo deliberativo, retirada de pauta de processo que precisa ser transferido para sessão presencial, que ocorrerão durante as sessões; e o encaminhamento de cada processo de acordo com as decisões relatadas após as sessões.

Como as sessões presenciais, as virtuais poderão ser acompanhadas pelo público — jurisdicionados, procuradores, servidores e cidadãos em geral — pelo [Portal da Instituição](#), assim que o serviço for implantado, no ano que vem. Durante elas, será possível visualizar o quórum, as declarações de impedimento ou suspeição, os pedidos de vista, por exemplo.

### **Sistemática**

Conforme disposto na resolução, a composição da sessão virtual será registrada pela Secretaria Geral. Para fins de quórum, serão considerados os conselheiros — inclusive o presidente — e os conselheiros-substitutos convocados que acessarem o Plenário Virtual, por meio de *login* e senha ou de Certificado Digital e-CPF.

A relação dos processos constantes da pauta das sessões virtuais estará disponível para consulta no [Portal do TCE/SC](#) – serviço [Pautas](#). Até o encerramento — às 17 horas da terça-feira seguinte —, o relator poderá retirar matérias de pauta.

Nos processos deliberados, o voto do conselheiro ou conselheiro-substituto convocado e a proposta de voto do conselheiro-substituto ficarão disponíveis de forma pública após o fim das sessões.

Na exposição de motivos, o presidente Adircélio ainda ressalta que o Plenário Virtual permitirá que os conselheiros-substitutos, mesmo quando não convocados, apresentem contribuições, “dando-lhes ‘voz’, por assim dizer, ao propiciar a possibilidade de conversão de pauta (da virtual para a presencial) por iniciativa de qualquer um deles, visando favorecer o debate e a reflexão tão salutares às composições colegiadas”.

#### **Sessões virtuais x presenciais**

Processos pautados para sessão virtual serão transferidos para a presencial quando houver manifestação de qualquer conselheiro, conselheiro-substituto ou de representante do Ministério Público de Contas. Mas alterações que não impliquem mudança do encaminhamento proposto poderão ser apresentadas no ambiente eletrônico e acatadas pelo relator. Neste caso, a matéria é adiada automaticamente para a sessão virtual seguinte para apresentação do voto e manifestação dos demais membros do plenário.

Em caso de solicitação de vista, o processo será retirado de pauta e encaminhado ao conselheiro revisor, devendo ser devolvido à Secretaria Geral para retorno ao plenário até a segunda sessão seguinte. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais duas sessões, desde que haja justificativa do conselheiro-revisor antes do seu vencimento.

Ocorrendo apresentação de declaração de voto ou voto divergente, o processo deverá ser incluído na pauta da sessão presencial imediatamente subsequente. Neste caso, o conselheiro ou conselheiro-substituto convocado que já houver proferido voto em ambiente virtual, por ocasião da transferência do julgamento para a sessão presencial, deverá renovar ou modificar seu voto.

Outra situação que importa a apreciação de matérias em reunião presencial é a ocorrência de sustentação oral. Nesses casos, se o processo já tiver sido programado para a sessão virtual, e o pedido feito até 24 horas antes do seu início, deverá ser automaticamente retirado de pauta e encaminhado ao relator para inclusão na presencial.

Segundo a Assessoria da Presidência, o projeto foi construído coletivamente, a partir do diálogo entre a Administração Superior, os gabinetes, a Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação, a Diretoria Geral de Controle Externo, a Diretoria de Tecnologia da Informação e a Secretaria Geral, que apresentaram subsídios para a elaboração do texto da Resolução N. TC-154/2019.

#### **5.2.2.136 TCE/SC apresenta modelo de acompanhamento de metas da educação em reunião técnica do Instituto Rui Barbosa no Ceará**

Os auditores fiscais de controle externo do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) Renato Costa e Valéria Lacerda Gruenfeld apresentaram em Fortaleza como é a atuação da corte catarinense no acompanhamento dos planos de educação no Estado - os servidores são assistentes técnicos do Instituto Rui Barbosa, que realiza encontro de seu comitê na sede do TCE cearense.

A participação do TCE/SC no encontro que se encerrou em 25/10 foi relevante para a troca de experiências e para alinhar o controle da educação às melhores práticas de outros órgãos de controle brasileiros. Na programação do encontro, os técnicos conheceram in loco o modelo de educação em Sobral, cidade cearense que se destaca por ter os melhores indicadores educacionais do país.

Na explanação, Costa, que coordena o Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe) vinculado ao gestor do Projeto TCE Educação, conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca, detalha como é feito o acompanhamento das metas da educação em Santa Catarina. "O Tribunal busca dialogar com os diversos atores da área da educação

de forma a traçar procedimentos de controle que, além de corrigir possíveis erros de percurso na execução dos Planos Estadual e Municipais de Educação em Santa Catarina, possam auxiliar os jurisdicionados a planejar a gestão educacional e fomentar o exercício do controle social", explica o auditor.

Uma ferramenta importante para a avaliação dos planos de educação em Santa Catarina é a utilização de uma mesma base de dados por entidades que monitoram o desenvolvimento da área. Trata-se de painel eletrônico de acompanhamento dos planos de educação que será utilizado por 10 entidades (*saiba mais*) que formalizaram acordo de cooperação no início de setembro durante o 3º Fórum TCE Educação, em Florianópolis.

Outro ponto destacado na apresentação dos auditores catarinenses foi a adoção da obrigatoriedade de os municípios incluírem nas prestações de contas do ano que vem o detalhamento dos investimentos na área de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação. "Os municípios, a partir da remessa das contas anuais de 2019, devem fazer constar em seus orçamentos os investimentos necessários para alcançar as metas previstas nos respectivos planos de educação, bem como demonstrar na execução orçamentária a aplicação desses recursos", afirma Costa.

#### 5.2.2.137 Presidente eleito do Tribunal de Contas de Rondônia visita TCE/SC para conhecer ações sobre educação da corte catarinense

O presidente eleito do Tribunal de Contas de Rondônia (TCE/RO), conselheiro Paulo Curi Neto, esteve nesta quarta-feira (6/11) em Florianópolis para conhecer as ações relacionadas à educação desenvolvidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC). "Temos como uma das nossas metas contribuir para a melhoria da Educação no nosso Estado, e o trabalho realizado no tribunal catarinense é uma referência", afirmou Curi.

Para o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, é fundamental que o foco dos tribunais de contas passe a ser em temas cada vez mais voltados para o atendimento dos setores da sociedade. "O papel dos tribunais de contas é trazer ao debate temas relevantes", disse.

A visita técnica foi guiada pelo conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca. Ele relatou como e quais ações a corte catarinense realiza e salientou o projeto TCE Educação, do qual é o gestor. Curi e os auditores de controle externo de Rondônia João Marcos Braga e Renata Marques Ferreira participaram de outras cinco reuniões. Tomaram conhecimento do mecanismo de monitoramento do desempenho das escolas catarinenses utilizado pelo TCE/SC e outras nove entidades e também foram informados sobre a atuação na área de educação das diretorias de Atividades Especiais (DAE), Contas de Governo (DGO), Atos de Pessoal (DAP), Licitações e Contratações (DLC) e de Informações Estratégicas (DIE).

#### 5.2.2.138 TCE/SC divulga dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal

O pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) aprovou na sessão desta quarta-feira (27/11) o envio aos prefeitos de todos os municípios catarinenses do resultado do relatório do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), elaborado pela Corte de Contas e que mede a eficiência das administrações referente a 2018.

O índice apontou que no ano passado 74,2% dos municípios catarinenses atingiram a qualificação B (efetiva), considerada média. São 219 das 295 prefeituras neste patamar. Outras 66 estão um degrau abaixo, em fase de adequação (C+). Apenas duas obtiveram avaliação mínima (C) e oito foram consideradas muito efetivas (B+). Ninguém obteve pontuação máxima (A) – acesse os dados completos em <http://dadosmunicipais.tce.sc.gov.br/IEGM.aspx>.

"Considero que a utilização de índices como o IEGM representa um avanço na atuação deste Tribunal, que passará a agregar à análise quantitativa o aspecto qualitativo, tão importante para a medição da efetividade das ações do administrador público", disse o presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Para o conselheiro Luiz Roberto Herbst, supervisor do IEGM e relator do processo, o índice é um instrumento de aprimoramento da gestão pública que mede a qualidade dos gastos e verifica se os objetivos estratégicos estão sendo alcançados de forma efetiva. "É um estímulo ao controle social", comenta.

O relatório aprovado também recomenda incluir no Plano Anual de Fiscalização, já a partir de 2020, as inspeções in loco para validação das informações repassadas pelas prefeituras e incluir os resultados do IEGM no Parecer Prévio das Contas Anuais.

#### **Recorte por áreas**

O IEGM mede o grau de aderência das gestões municipais a práticas de controle em sete áreas: educação, saúde, gestão fiscal, planejamento, meio ambiente, defesa civil (cidades protegidas) e governança em tecnologia da informação.

Quando o recorte do estudo do TCE/SC é feito pelas áreas analisadas, o destaque fica relacionado à saúde, setor que recebeu nota média de 0,85. O sinal de alerta acende no tema planejamento, com média de 0,32.

"É importante salientar que há uma evolução em relação ao primeiro levantamento, com mais municípios saindo de índice considerados baixos para o médio", explica o coordenador do projeto no TCE/SC, Celso Guerini, da Diretoria de Informações Estratégicas. Em 2015, apenas 49,8% dos municípios havia atingido o grau de efetividade, percentual que subiu para 53,2% em 2016, 67,8% em 2017 e 74,2% na avaliação mais recente.

#### **Histórico**

Entre 1º e 30 de abril, as prefeituras catarinenses responderam questionário com 238 questões para avaliar o grau de comprometimento delas com boas práticas de gestão. No passo seguinte, técnicos do Tribunal visitaram 30 dessas cidades, escolhidas por amostragem, para validar as informações fornecidas por agentes municipais.

O IEGM é gerenciado nacionalmente pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) dentro da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon). Ele é aplicado por todos os tribunais de contas do país.

#### **Municípios com o IEGM mais alto em 2018**

<b>Posição</b>	<b>Município</b>	<b>Índice</b>
1	Luzerna	0,81
2	Xanxerê	0,81
3	Rio das Antas	0,79
4	Formosa do Sul	0,79
5	Arvoredo	0,76
6	Ibicaré	0,76
7	Cocal do Sul	0,76
8	Abdon Batista	0,75
9	Itajaí	0,75
10	Schroeder	0,75

#### **Municípios com o IEGM mais baixo em 2018**

<b>Posição</b>	<b>Município</b>	<b>Índice</b>
295	Monte Carlo	0,45
294	Imaruí	0,47
293	Gravatal	0,51

292	Grão Pará	0,51
291	São Bonifácio	0,51
290	Capão Alto	0,51
289	Pescaria Brava	0,52
288	Chapadão do Lageado	0,53
287	Cerro Negro	0,53
286	Bandeirante	0,54

### Faixas de resultado

Leva-se em consideração as áreas de educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, defesa civil (cidades protegidas) e governança em tecnologia da informação.

A (Altamente efetivo)

IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 índices componentes com a nota A.

B+ (Muito efetiva)

IEGM entre 75% e 89,9% da nota máxima

B (Efetiva)

IEGM entre 60% e 74,99% da nota máxima

C+ (Em fase de adequação)

IEGM entre 50% e 59,99% da nota máxima

C (Baixo nível de adequação)

IEGM igual ou menor a 49,99% da nota máxima

Uma reunião entre os presidentes dos Tribunais de Contas do país e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Dias Toffoli, deu encaminhamento nesta terça-feira (19/11) a uma série de providências para a retomada de obras paralisadas em todo o Brasil.

"Está muito clara a necessidade do diálogo interinstitucional entre os diversos órgãos de controle para enfrentar os problemas de governança que ocasionam as paralisações de obras públicas. A proposta é utilizar as estruturas estaduais das redes de controle para focar nas principais obras em atraso. Como em Santa Catarina o nosso TCE responde pela Secretaria Executiva e o TCU pela Coordenação Geral, penso que essa peculiaridade propicia condições ainda mais favoráveis para realizarmos esta missão", afirmou o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.

Os Tribunais de Contas foram responsáveis pela elaboração de diagnóstico das grandes obras suspensas e paralisadas no Brasil. O levantamento foi produzido a partir de pesquisa declaratória com os jurisdicionados, entre 15 de fevereiro e 15 de março deste ano, considerando a margem de corte nos valores de contrato acima de R\$ 1,5 milhão e execução a partir do ano de 2009.

Com base nesses critérios de referência, os Tribunais de Contas do Brasil detectaram 2.555 obras (paralisadas ou suspensas), com valores contratados que atingem a cifra de R\$ 89,5 bilhões. Nesse montante, foram identificadas 543 obras de creches e escolas paradas em todo o país, com financiamentos públicos que superam, somente nesses casos, a cifra de R\$ 3,6 bilhões.

No total apresentado pelo CNJ está parte do levantamento recente feito pelo TCE catarinense sob a coordenação do conselheiro Luiz Roberto Herbst. Os dados coletados no Estado mostram que existem 65 obras com valores superiores a R\$ 1,5 milhão paralisadas em Santa Catarina, sendo 43 de responsabilidade do Governo do Estado e 22 de prefeituras, num total contratado de R\$ 584,9 milhões.

“Uma das propostas aprovadas no encontro desta terça-feira foi relacionar também as obras acima de R\$ 1 milhão e todas aquelas ligadas à área de educação (creches e escolas), independentemente do valor”, revelou Adircélio.

Para o ministro Dias Toffoli, que também preside o Supremo Tribunal Federal (STF), “a execução desse diagnóstico possibilitará uma maior otimização do uso de recursos públicos e impulsionará a retomada da economia com a geração de empregos e de serviços ligados ao mercado da construção civil”.

#### 5.2.2.139 Auditoria piloto do Laboratório de Obras Rodoviárias

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) realizou durante esta semana (30/9 a 4/10) a segunda etapa do treinamento dos técnicos da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) para utilização do Laboratório de Obras Rodoviárias. O **#Conexão TCE**, espaço no canal do TCE/SC no Youtube, exibe a partir de hoje, vídeo que mostra a auditoria piloto realizada na SC-390. Nesta primeira parte da capacitação foram coletadas amostras da pavimentação com o uso de equipamentos da unidade móvel.

#### 5.2.2.140 Automação de processos de aposentadorias

O **#Conexão TCE/SC** exibe a partir desta sexta-feira (18/10) vídeo sobre a segunda etapa do projeto-piloto de automação de processos de aposentadoria. Lançada em maio, a iniciativa utiliza ferramentas da tecnologia da informação e de inteligência artificial para dar celeridade aos registros de atos de pessoal.

#### 5.2.2.141 Pagamento indevido a pessoas falecidas

O Tribunal de Contas de Santa Catarina identificou em unidades jurisdicionadas o pagamento indevido a servidores, empregados, aposentados e pensionistas que já haviam falecidos. Este é o tema abordado no **#Conexão TCE/SC, espaço no canal do TCE/SC** no Youtube, a partir desta terça-feira (10/12).

A constatação é resultado da atuação conjunta das diretorias de Informações Estratégicas (DIE), de Atos de Pessoal (DAP) e de Empresas e Entidades Congêneres (DEC) e foi confirmada pelos responsáveis pelos Controles Internos, por meio do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria (SGTA) do TCE/SC.

## ABREVIATURAS

AAO	Auxiliar Administrativo Operacional
ACOM	Assessoria de Comunicação
AFCE	Auditor Fiscal de Controle Externo
AUC	Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COG	Consultoria Geral
DAF	Diretoria de Administração e Finanças
DAI	Atividade de Direção Assessoria Intermediário
DAS	Atividade de Direção Assessoria Superior
DCE	Diretoria de Controle da Administração Estadual
DAE	Diretoria de Atividades Especiais
DLC	Diretoria de Controle de Licitações e Contratações
DER/SC	Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina
DGP	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIAD	Divisão de Atualização de Débitos
DIN	Diretoria de Informática
DIOSE	Divisão de Organização das Sessões
DIPRO	Divisão de Protocolo
DIVAP	Divisão de Apoio
DMU	Diretoria de Controle dos Municípios
DPE	Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GAP	Gabinete da Presidência
GED	Gerenciamento Eletrônico de Documentos
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto Rui Barbosa
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MOO	Motorista Oficial
ONB	Ocupação Nível Básico
ONM	Ocupação Nível Médio
ONS	Ocupação Nível Superior
REP	Representação
RLD	Receita Líquida Disponível
SEF	Secretaria de Estado da Fazenda
SEG	Secretaria Geral
SEG/ ADV	Secretaria Geral - Sala dos Advogados
SINAOP	Simpósio Nacional de Auditorias e Obras Públicas
TAC	Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo
TCE/ SC	Tribunal de Contas do Estado do Estado de Santa Catarina
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação

## ANEXO 1 - GLOSSÁRIO

**AGENTES POLÍTICOS.** São os componentes do Governo, nos seus primeiros escalões, investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais. Esses agentes atuam com plena liberdade funcional, desempenhando suas atribuições com prerrogativas e responsabilidades próprias, estabelecidas na Constituição e em leis especiais. Não são servidores públicos, nem se sujeitam ao regime jurídico único estabelecido pela Constituição de 1988. Têm normas específicas para sua escolha, investidura, conduta e processos por crimes funcionais e de responsabilidade, que lhes são privativos. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

**APOSENTADORIA.** É a garantia de inatividade remunerada, reconhecida aos funcionários que já prestaram longos anos de serviço, ou se tornaram incapacitados para as suas funções. Pode ser: compulsória; facultativa; e por invalidez. (José Daniel de Alencar. Dicionário de Auditoria, Brasileira, 1984.).

**AUDITORIA.** 1-Tecnologia contábil que tem por objetivo a verificação ou revisão de registros, demonstrações e procedimentos adotados para a escrituração, visando avaliar a adequação e veracidade das situações memorizadas e expostas. A auditoria é uma avaliação, por revisão, análise, estudo, a fim de opinar sobre o comportamento patrimonial, sobre a gestão de administradores, sobre a conduta de pessoas às quais se confiam bens ou riquezas, sobre o destino de fundos e recursos, em suma, busca “conhecer” pelos registros, documentos, controles, como sucederam feitos que produziram peças contábeis, através de registros embrenhando-se por investigações amplas, quando o objetivo é descobrir a fraude ou coibir a corrupção. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2- Exame das operações, atividades e sistemas de determinada entidade, com vistas a verificar se são executados ou funcionam em conformidade com determinados objetivos, orçamentos, regras e normas. (Boletim Interno do TCU N. 34 de 23/07/92 – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo do TCU e do Tribunal de Contas de Portugal).

**AUDITORIA OPERACIONAL.** 1- Auditoria que verifica o “desempenho” ou forma de “operar” dos diversos órgãos e funções de uma empresa. Tal auditoria testa “como funcionam” os diversos setores, visando, principalmente, à eficiência, à segurança no controle interno e à obtenção correta dos objetivos. Pode tal revisão ser feita em conjunto com as demais, no caso de auditoria integral, ou isoladamente, inclusive em períodos mais curtos. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2-Auditoria que incide em todos os níveis de gestão sob o ponto de vista da economia, eficiência e eficácia, nas suas fases de programação, execução e supervisão. (Boletim Interno do TCU N. 34 de 23/07/92 – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo do TCU e do Tribunal de Contas de Portugal).

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.** Conjunto de atribuições e responsabilidades, criado por lei, com denominação própria, vencimento pago pelos cofres públicos e acessível a todo brasileiro. (Lei Complementar N. 078-9/2/1993- Lei Estadual).

**DENÚNCIA.** Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado. Na

apuração do fato, constatada a existência de irregularidades, será assegurado ao denunciado o direito de defesa antes da deliberação final do Tribunal de Contas do Estado. Da decisão do Tribunal em processo de Denúncia será dado conhecimento, com remessa de cópia do relatório respectivo, ao denunciante e ao denunciado. Apurando-se irregularidades graves, o Tribunal representará ao Ministério Público, para os devidos fins, bem como, se no âmbito da Administração Estadual, ao Governador do Estado e a Assembleia Legislativa e, se no âmbito Municipal, ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores. (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Resolução nº TC-11, de 06 de novembro de 1991).

**DECISÃO PRELIMINAR.** É a decisão pela qual o Tribunal, antes de pronunciar-se quanto ao mérito em processos de fiscalização de atos e contratos e de apreciação de atos sujeitos a registro, resolve sobrestar o feito, ordenar a audiência dos responsáveis ou determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo, e, após exame do mérito, constatada ilegalidade na apreciação de atos sujeitos à registro ou de atos e contratos, fixa prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Nº 202, de 15 de dezembro de 2002, art. 36, § 1º, letras a e b).

**FUNDEF.** Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.** 1-Tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no plano plurianual. Portanto, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Hélio Kohama, Contabilidade Pública, Atlas, 1991).

2- Lei que compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

**LEILÃO.** Modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao da avaliação. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

**LEGALIDADE.** A legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.** É uma atividade técnica administrativa que, através da análise do ambiente de uma organização, cria a consciência das suas oportunidades e

ameaças dos seus pontos fortes e fracos para o cumprimento da sua missão e, através desta Consciência, estabelece o propósito de direção que a organização deverá seguir para aproveitar as oportunidades e evitar os riscos”.

(FISCHMANN, Adalberto Américo; ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de. Planejamento estratégico na prática. São Paulo: Atlas, 1991, p. 35).

**ORÇAMENTO PÚBLICO.** 1- Previsão dos fatos patrimoniais de uma entidade pública. Previsão de despesas e receitas de uma entidade pública. Previsão do exercício de uma entidade de fins públicos. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2- Lei de iniciativa do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa da administração pública. É elaborada em um exercício para depois de aprovada pelo Poder Legislativo vigorar no exercício seguinte. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

**PARECER COM RESSALVA.** Opinião dada pelo auditor, com relação a seus exames, evidenciando restrições a itens específicos da matéria examinada; quando a ressalva for de tal importância que impeça uma opinião global, deve dar-se o parecer com negativa de opinião. A redação da ressalva deve aproximadamente ser a seguinte, segundo as Normas de Auditoria Brasileira: “Com ressalva...: “Ressalvando... “ “Exceto quanto...” ou “Com exceção de .... “ A expressão “sujeito a ...” não deve ser aplicada, segundo as Normas, sendo reservada apenas para as incertezas quanto ao resultado final. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

**PORTARIA.** São atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários. Por portaria também se iniciam sindicâncias e processos administrativos. Em tais casos a portaria tem função assemelhada à da denúncia do processo penal. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

**PROVISÃO.** 1- Operação descentralizadora de crédito orçamentário em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

2- Consiste na descentralização do crédito orçamentário ou adicional, da unidade orçamentária detentora do crédito em favor de unidade administrativa subordinada, ou de outra unidade orçamentária ou administrativa, dentro do próprio Ministério ou Órgão. A figura da provisão está associada ao sub-repasse. (José Daniel de Alencar. Dicionário de Auditoria, Brasília, 1984.).

**QUADRO DE PESSOAL.** Conjunto de carreiras, cargos de provimento em comissão e funções de confiança. (Lei Complementar nº 078-9/2/1993- Lei Estadual).

**RECEITA.** Recuperação dos investimentos; renda produzida por um bem patrimonial; valor que representa a parte positiva no sistema dos resultados; entrada de valores que corresponde a uma produção ou reprodução de um valor patrimonial; resultado de uma operação produtiva; provento ou remuneração por serviços.

Por receita entende-se a entrada quase sempre monetária correspondente à venda de uma mercadoria, de um produto ou de um serviço econômico ou financeiro; entrada que pode ser antecipada no ato, ou diferida, e também imediata com relação à própria obtenção da mercadoria, do produto ou do rendimento do serviço. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.** Somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição; b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional; c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no parágrafo 9º do art. 201 da Constituição.

Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do parágrafo 1 do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades. (Lei Complementar n° 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

**RESOLUÇÃO.** São atos administrativos normativos expedidos pelas altas autoridades do Executivo (mas não pelo Chefe do Executivo, que só deve expedir decretos), ou pelos presidentes de tribunais e órgãos legislativos, para disciplinar matéria de sua competência específica. Por exceção admitem-se resoluções individuais. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

**RESTOS A PAGAR.** 1- Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não-processadas. Portanto, uma vez empenhada a despesa e não sendo paga até o dia 31 de dezembro, será considerada como restos a pagar, para efeito do encerramento do exercício financeiro. Em outras palavras, uma vez empenhada a despesa, ela pertence ao exercício financeiro, onerando as dotações orçamentárias daquele exercício. (Hélio, Kohama, Contabilidade Pública, Atlas, 1991).

2- Despesa escriturada como dívida flutuante e que passa de um para outro exercício, nas entidades públicas; título de conta que, de acordo com a padronização estabelecida pela Lei 4.320/64, para a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, representa, no Ativo, a contrapartida de despesa a pagar, figurando como receita extraordinária; título de conta, que figura na despesa extraordinária, relativo a pagamentos no exercício; conta típica do passivo financeiro, por natureza. As despesas não pagas até o fim do exercício são levadas à conta de restos a pagar, e analisadas pelos credores. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

## ANEXO 2 - DIÁRIAS REFERENTES AO ANO DE 2019

### DIÁRIAS REFERENTE AO ANO DE 2019

<b>TOTAL DE DIÁRIAS/DESLOCAMENTOS</b>	<b>1.728</b>
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>184</b>
<b>VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS</b>	<b>R\$ 1.079.241,98</b>

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT. DIÁRIAS + ADICIONAL DE EMBARQUE	VALOR DIÁRIAS	VALOR ADICIONAL DE EMBARQUE	VALOR DAS DIÁRIAS + ADICIONAL DE EMBARQUE
Adelqui Rech	Assessor da Presidência	12,5	5.044,50	-	5.044,50
Ademar Casanova	Destacamento Militar - Assessor Militar	6	4.350,00	-	4.350,00
Adircélio de M. Ferreira Júnior	Conselheiro Presidente	48	59.206,03	3.496,13	62.702,16
Adriana Adriano Schmitt	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	3.114,00	-	3.114,00
Adriana Martins de Oliveira	Auditor Fiscal de Controle Externo	1,5	725,00	362,50	1.087,50
Adriana Regina Dias Cardoso	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	3.114,00	-	3.114,00
Alcionei Vargas de Aguiar	Auditor Fiscal de Controle Externo	9,5	6.162,50	725,00	6.887,50
Alessandro M. de Albuquerque	Auditor Fiscal de Controle Externo	12	4.882,50	362,50	5.245,00
Alessandro Marcon de Souza	Auditor Fiscal de Controle Externo	12,5	8.094,50	725,00	8.819,50
Alessandro Marinho de Albuquerque	Auditor Fiscal de Controle Externo	7	4.844,00	-	4.844,00
Alex Lemos Kravchychyn	Auditor Fiscal de Controle Externo	3,5	2.175,00	362,50	2.537,50
Alexandre Fonsêca Oliveira	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Alexandre Pereira Bastos	Auditor Fiscal de Controle Externo	14,5	7.047,00	-	7.047,00
Alexandre Thiesen Becsi	Auditor Fiscal de Controle Externo	8,5	4.707,00	-	4.707,00
Alicildo dos Passos	Auditor Fiscal de Controle Externo	8	3.888,00	-	3.888,00
Aline Momm	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Alysson Mattje	Auditor Fiscal de Controle Externo	17,5	11.698,50	725,00	12.423,50
Ana Claudia Gomes	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	2.187,00	-	2.187,00
Ana Paula Machado da Costa	Auditor Fiscal de Controle Externo	16	7.337,00	565,00	7.902,00
André Luiz Caneparo Machado	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Anna Clara Leite Pestana	Auditor Fiscal de Controle Externo	1,5	607,50	-	607,50
Antonio Carlos Boscardin Filho	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.007,00	-	2.007,00
Antônio Carlos Censi Pimentel	Assessor de Gabinete	2	1.384,00	-	1.384,00
Antonio Cesar Maliceski	Auditor Fiscal de Controle Externo	27	13.282,10	362,50	13.644,60
Antonio Felipe O. Rodrigues	Auditor Fiscal de Controle Externo	9,5	5.682,50	725,00	6.407,50
Antonio Felipe Oliveira Rodrigues	Auditor Fiscal de Controle Externo	11	6.159,00	-	6.159,00
Antonio Pichetti Junior	Auditor Fiscal de Controle Externo	2,5	1.730,00	-	1.730,00
Azor El Achkar	Auditor Fiscal de Controle Externo	13	7.100,00	725,00	7.825,00
Caroline de Souza	Auditor Fiscal de Controle Externo	2,5	1.012,50	-	1.012,50
Célio Hoepers	Auditor Fiscal de Controle Externo	8,5	5.437,50	725,00	6.162,50
Celso Guerini	Auditor Fiscal de Controle Externo	19	9.614,40	-	9.614,40
Claribalte Pereira da Cunha	Motorista Oficial	6,5	2.632,50	-	2.632,50
Claudio Cherem de Abreu	Auditor Fiscal de Controle Externo	3	2.076,00	-	2.076,00
Claudio Felicio Elias	Motorista Oficial	16	6.767,00	-	6.767,00
Cleiton Wessler	Auditor Fiscal de Controle Externo	10,5	6.179,20	-	6.179,20
Cristiane de Souza Reginatto	Auditor Fiscal de Controle Externo	2,5	1.812,50	-	1.812,50
Cristiano F. M. de Macedo	Auditor Fiscal de Controle Externo	12,5	8.197,00	362,50	8.559,50
Cristine Wagner Noldin	Auditor Fiscal de Controle Externo	10	4.860,00	-	4.860,00
Daison Fabricio Zilli dos Santos	Auditor Fiscal de Controle Externo	9	4.647,50	362,50	5.010,00
Damiany da Fonseca	Auditor Fiscal de Controle Externo	33	15.649,20	-	15.649,20
Daniel Antunes dos Santos	Assessor de Gabinete	3,5	2.175,00	362,50	2.537,50
Daniel de Brito Moro	Auditor Fiscal de Controle Externo	2,5	1.730,00	-	1.730,00
Danilo Vasconcelos Santos	Auditor Fiscal de Controle Externo	3	1.812,50	362,50	2.175,00
Davi Solonca	Auditor Fiscal de Controle Externo	13	6.318,00	-	6.318,00
Debora Borim da Silva	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	2.769,70	362,50	3.132,20
Debora Cristina Vieira	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	2.900,00	362,50	3.262,50
Denise Espindola Sachet	Auditor Fiscal de Controle Externo	2,5	1.730,00	-	1.730,00
Diego Jean da Silva Klauck	Auditor Fiscal de Controle Externo	9	4.293,00	-	4.293,00
Douglas Quadros dos Santos	Auxiliar de Gabinete	13	5.247,00	-	5.247,00
Edipo Juventino da Silva	Auditor Fiscal de Controle Externo	3,5	2.175,00	362,50	2.537,50
Edison Stieven	Auditor Fiscal de Controle Externo	10	6.442,50	725,00	7.167,50
Edna Souza Valverde da Silva	Assistente Social	0,5	193,50	-	193,50

Edson Biazussi	Analista Legislativo	6	4.350,00	-	4.350,00
Erasmão Manoel dos Santos	Motorista Oficial	39,5	16.418,00	-	16.418,00
Evandio Souza	Aux de Ativ Adm. e Cont. Externo	3	2.076,00	-	2.076,00
Fabiano Domingos Bernardo	Auditor Fiscal de Controle Externo	20	9.094,50	202,50	9.297,00
Fábio Augusto Hachmann	Assessor de Gabinete	6,5	4.284,00	362,50	4.646,50
Fábio Batista	Assessor de Gabinete	4,5	2.900,00	362,50	3.262,50
Felipe A. T. de Carvalho Sales	Auditor Fiscal de Controle Externo	6	2.916,00	-	2.916,00
Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins	Auditor Fiscal de Controle Externo	6	4.152,00	-	4.152,00
Francielly Stähelin Coelho	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	2.900,00	362,50	3.262,50
Gabriel Rocha Furlanetto	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	2.900,00	362,50	3.262,50
Gabriel Vicente F. de Carvalho	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Gabriela Tomaz Siega	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
George Brasil Paschoal Pitsica	Auditor Fiscal de Controle Externo	15	9.968,50	725,00	10.693,50
Geraldo José Gomes	Auditor Fiscal de Controle Externo	6,5	2.614,50	-	2.614,50
Gerson dos Santos Sicca	Conselheiro Substituto	20	14.704,50	1.591,00	16.295,50
Giane Vanessa Fiorini	Auditor Fiscal de Controle Externo	2,5	1.812,50	-	1.812,50
Gilberto Paiva de Almeida	Auditor Fiscal de Controle Externo	17	8.024,40	-	8.024,40
Gilmara Tenfen Warmling	Auditor Fiscal de Controle Externo	8	3.888,00	-	3.888,00
Gilson Aristides Battisti	Auditor Fiscal de Controle Externo	16	7.538,40	-	7.538,40
Gissele Souza de F. Nunes	Auditor Fiscal de Controle Externo	7,5	4.350,00	1.087,50	5.437,50
Gissele Souza de Franceschi Nunes	Auditor Fiscal de Controle Externo	8	5.536,00	-	5.536,00
Gláucia da Cunha	Auditor Fiscal de Controle Externo	24	11.719,00	362,50	12.081,50
Guilherme Back Koerich	Assessor de Gabinete	4,5	2.900,00	362,50	3.262,50
Gustavo Simon Westphal	Auditor Fiscal de Controle Externo	9	4.266,00	-	4.266,00
Gyane Carpes Bertelli	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Helio Silveira Antunes	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	3.460,00	-	3.460,00
Hemerson Jose Garcia	Auditor Fiscal de Controle Externo	3	1.812,50	362,50	2.175,00
Henrique de Campos Melo	Auditor Fiscal de Controle Externo	3	2.076,00	-	2.076,00
Herneus João De Nadal	Conselheiro Vice-Presidente	15,5	20.962,72	-	20.962,72
Ivo Silveira Neto	Assessor de Gabinete	7,5	4.712,50	725,00	5.437,50
Jairo de Campos	Motorista Oficial	5	3.272,00	-	3.272,00
Jairo Wensing	Assessor da Presidência	42,5	23.165,50	1.450,00	24.615,50
Jairo Wessler	Motorista Oficial	22,5	9.112,50	-	9.112,50
James Luciani	Auditor Fiscal de Controle Externo	2,5	1.450,00	362,50	1.812,50
João Carlos Pereira	Motorista Oficial	2	1.384,00	-	1.384,00
João Sergio Santana	Auditor Fiscal de Controle Externo	3,5	2.175,00	362,50	2.537,50
Joffre Wendhausen Valente	Auditor Fiscal de Controle Externo	8,5	4.605,00	362,50	4.967,50
Jonny Winston Drews	Auditor Fiscal de Controle Externo	9,5	9.275,60	362,50	9.638,10
Jose Nei Alberton Ascari	Conselheiro	20	15.545,00	993,00	16.538,00
Jose Rui de Souza	Auditor Fiscal de Controle Externo	3,5	2.175,00	362,50	2.537,50
Juliana Francisconi Cardoso	Chefe de Gabinete Presidência	1,5	1.038,00	-	1.038,00
Karine de S. Z. F. de Andrade	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	2.900,00	362,50	3.262,50
Leandro G. Gaudêncio	Auditor Fiscal de Controle Externo	9	4.859,50	362,50	5.222,00
Leonardo Manzoni	Auditor Fiscal de Controle Externo	16	10.114,50	725,00	10.839,50
Leonardo Valente Favaretto	Auditor Fiscal de Controle Externo	0,5	202,50	-	202,50
Leonir Santini	Auditor Fiscal de Controle Externo	13	6.145,20	-	6.145,20
Leticia de Campos V. Martel	Assessor de Conselheiro Sub.	3	1.812,50	362,50	2.175,00
Leticia de Campos Velho Martel	Assessor de Conselheiro Sub.	2,5	1.812,50	-	1.812,50
Luiz Alexandre Steinbach	Auditor Fiscal de Controle Externo	4	1.857,60	-	1.857,60
Luiz Augusto Luz Faisca	Agente de Polícia Civil	4	2.537,50	362,50	2.900,00
Luiz Cesar Veríssimo	Analista Legislativo	15,5	13.028,10	-	13.028,10
Luiz Claudio Viana	Auditor Fiscal de Controle Externo	13,5	6.527,00	362,50	6.889,50
Luiz Eduardo Cherem	Conselheiro	19	16.905,00	1.489,50	18.394,50
Luiz Paulo Monteiro Mafra	Auditor Fiscal de Controle Externo	17,5	8.505,00	-	8.505,00
Maicon Santos Trierveiler	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Maira Luz Galdino	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	1.984,50	-	1.984,50
Marcel Damato Belli	Auditor Fiscal de Controle Externo	1,5	1.038,00	-	1.038,00
Marcelo Brognoli da Costa	Diretor DGCE	18,5	11.593,00	1.450,00	13.043,00
Marcelo da Silva Mafra	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Marcelo Maciel Santos	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Marcelo Tonon Medeiros	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Marcia C. M. S. de Magalhães	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Marcio Ghisi Guimaraes	Auditor Fiscal de Controle Externo	1,5	725,00	362,50	1.087,50
Márcio Rogério de Medeiros	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	2.900,00	362,50	3.262,50
Marcos Aurelio Souza da Silva	Auditor Fiscal de Controle Externo	2	607,50	202,50	810,00
Marcos Andre Alves Monteiro	Auditor Fiscal de Controle Externo	3	1.618,50	-	1.618,50
Marcos Antonio Martins	Auditor Fiscal de Controle Externo	1,5	607,50	-	607,50
Marcos Aurelio Silva	Motorista Oficial	5,5	2.209,50	-	2.209,50
Marcos Graf Cesar	Analista Legislativo	4,5	2.900,00	362,50	3.262,50
Marcos Quilante	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.742,50	-	2.742,50
Marcos Scherer Bastos	Auditor Fiscal de Controle Externo	6	2.916,00	-	2.916,00

Maria de Lourdes Silveira Sordi	Auditor Fiscal de Controle Externo	1	486,00	-	486,00
Maria Thereza S. Cordeiro	Auxiliar de Gabinete	12,5	6.282,00	362,50	6.644,50
Mariléa Pereira	Aux de Ativ Adm. e Cont. Externo	2,5	1.730,00	-	1.730,00
Marivalda May Michels Steiner	Auditor Fiscal de Controle Externo	11	5.939,50	362,50	6.302,00
Martha Godinho Marques	Auditor Publico Externo	2,5	1.812,50	-	1.812,50
Matheus Lapolli Brighenti	Auditor Fiscal de Controle Externo	9,5	4.498,20	-	4.498,20
Maximiliano Mazera	Auditor Fiscal de Controle Externo	7	3.692,00	725,00	4.417,00
Maykon Carminatti de Freitas	Auditor Fiscal de Controle Externo	10	5.782,00	-	5.782,00
Michel Luiz de Andrade	Auxiliar de Gabinete	5	2.742,50	-	2.742,50
Michelle F. de Conto El Achkar	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Michelle Fernanda de Conto El Achkar	Auditor Fiscal de Controle Externo	8	4.464,00	-	4.464,00
Moacir Bandeira Ribeiro	Auditor Fiscal de Controle Externo	10	4.860,00	-	4.860,00
Moises de Oliveira Barbosa	Aux de Ativ Adm. e Cont. Externo	15,5	5.265,00	-	5.265,00
Moises Hoegenn	Auditor Fiscal de Controle Externo	16	10.415,50	1.290,00	11.705,50
Monique P. Wildi Hosterno	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	2.900,00	362,50	3.262,50
Najla Saida Fain	Auditor Fiscal de Controle Externo	15	7.182,00	-	7.182,00
Nelson Costa Junior	Auditor Fiscal de Controle Externo	24,5	11.672,10	-	11.672,10
Nilsom Zanatto	Auditor Fiscal de Controle Externo	13,5	8.518,50	1.087,50	9.606,00
Odinélia Eleutério Kuhnen	Auditor Fiscal de Controle Externo	16	7.219,50	362,50	7.582,00
Odir Gomes da Rocha Neto	Auditor Fiscal de Controle Externo	6	2.511,00	-	2.511,00
Osvaldo B. de Lyra Junior	Motorista Oficial	12	4.842,00	-	4.842,00
Osvaldo Faria de Oliveira	Auditor Fiscal de Controle Externo	0,5	202,50	-	202,50
Paulo Cesar Salum	Auditor Fiscal de Controle Externo	4	2.537,50	362,50	2.900,00
Paulo Douglas Tefili Filho	Auditor Fiscal de Controle Externo	1	486,00	-	486,00
Paulo Gustavo Capre	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.430,00	-	2.430,00
Paulo João Bastos	Auditor Fiscal de Controle Externo	4,5	2.900,00	362,50	3.262,50
Paulo Roberto Teixeira	Auxiliar Administr. Operacional - I	37,5	15.034,50	-	15.034,50
Paulo Soto de Miranda	Auditor Fiscal de Controle Externo	10	4.752,00	-	4.752,00
Paulo Vinícius H. de Oliveira	Auditor Fiscal de Controle Externo	2	972,00	-	972,00
Rafael Galvão de Souza	Auditor Fiscal de Controle Externo	10	6.525,00	725,00	7.250,00
Rafael Maia Pinto	Auditor Fiscal de Controle Externo	24	12.882,00	362,50	13.244,50
Rafael Martini	Assessor Para Assuntos Institucionais	5	3.262,50	362,50	3.625,00
Rafael Queiroz Gonçalves	Analista de Controle Externo	17,5	11.369,00	1.087,50	12.456,50
Raphael Perico Dutra	Auditor Fiscal de Controle Externo	17	7.869,50	362,50	8.232,00
Reinaldo Gomes Ferreira	Auditor Fiscal de Controle Externo	2,5	1.012,50	-	1.012,50
Renato Costa	Auditor Fiscal de Controle Externo	11	6.887,50	1.087,50	7.975,00
Ricardo Andre Cabral Ribas	Auditor Fiscal de Controle Externo	12,5	8.222,00	725,00	8.947,00
Ricardo Cardoso da Silva	Auditor Fiscal de Controle Externo	10,5	4.690,00	362,50	5.052,50
Ricardo da Costa Mertens	Aux de Ativ Adm. e Cont. Externo	45	17.973,00	-	17.973,00
Ricardo Jose da Silva	Auditor Fiscal de Controle Externo	11	7.348,50	362,50	7.711,00
Rodrigo Luz Gloria	Auditor Fiscal de Controle Externo	11	5.939,50	362,50	6.302,00
Rogério Felisbino da Silva	Tec de Ativ Adm. e Cont. Externo	4	1.620,00	-	1.620,00
Rogério Loch	Auditor Fiscal de Controle Externo	8	5.075,00	725,00	5.800,00
Rosemarí Machado	Auditor Fiscal de Controle Externo	10,5	6.179,20	-	6.179,20
Sabrina Maddalozzo Pivatto	Auditor Fiscal de Controle Externo	14,5	8.281,50	725,00	9.006,50
Sabrina Nunes Iocken	Conselheiro Substituto	30	26.745,00	2.482,50	29.227,50
Sandro Daros de Luca	Auditor Fiscal de Controle Externo	3	1.932,50	-	1.932,50
Sergio Augusto Silva	Auditor Fiscal de Controle Externo	2,5	1.290,00	362,50	1.652,50
Sidney Antonio Tavares Junior	Diretor DGE	7	4.597,00	362,50	4.959,50
Silvana Raimundo Salum	Tec de Ativ Adm. e Cont. Externo	2,5	1.812,50	-	1.812,50
Silvia Maria Berte Volpato	Tec de Ativ Adm. e Cont. Externo	5,5	3.625,00	362,50	3.987,50
Silvio Bhering Sallum	Auditor Fiscal de Controle Externo	6,5	4.267,50	362,50	4.630,00
Simone Cunha de Farias	Auditor Fiscal de Controle Externo	4	2.537,50	362,50	2.900,00
Sonia Endler de Oliveira	Auditor Fiscal de Controle Externo	5	2.900,00	725,00	3.625,00
Thaisy Maria Assing	Auditor Fiscal de Controle Externo	0,5	202,50	-	202,50
Thiago Felipe Cyrino	Auxiliar de Gabinete	4	2.768,00	-	2.768,00
Valéria Rocha L. Gruenfeld	Auditor Fiscal de Controle Externo	6,5	3.987,50	725,00	4.712,50
Vanessa dos Santos	Auditor Fiscal de Controle Externo	3	1.812,50	362,50	2.175,00
Walkiria Machado R. Maciel	Auditor Fiscal de Controle Externo	4	2.537,50	362,50	2.900,00
Wallace da Silva Pereira	Aux de Ativ Adm. e Cont. Externo	33	20.296,00	1.450,00	21.746,00
Wilson Rogério Wan Dall	Conselheiro	32,5	41.764,20	496,50	42.260,70
<b>TOTAL</b>		<b>1.728</b>	<b>1.027.283,35</b>	<b>51.958,63</b>	<b>1.079.241,98</b>

Fonte: DAF / Banco de Dados

## Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Assessoria de Comunicação Social  
José Cláudio Gallotti Prisco Paraíso

Assessoria de Planejamento  
Adriana Luz

Assessoria Jurídica  
Francielly Stahelin Coelho

Controladoria  
Andreza de Moraes Machado

Diretoria de Administração e Finanças  
Thais Schmitz Serpa

Diretoria de Atividades Especiais  
Monique Portella Wild Hosterno

Diretoria de Contas de Gestão  
Sidney Antonio Tavares Junior

Diretoria de Contas de Governo  
Moises Hoegenn

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal  
Ana Paula Machado da Costa

Diretoria de Controle de Licitações e Contratações  
Denise Regina Struecker

Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres  
Paulo João Bastos

Diretoria de Recursos e Revisões  
Flávia Bogoni da Silva

Diretoria de Gestão de Pessoas  
Giane Vanessa Fiorini

Diretoria de Informações Estratégicas  
Nilsom Zanatto

Diretoria de Tecnologia da Informação  
Wallace da Silva Pereira

Diretoria Geral de Administração  
Edison Stieven

Diretoria Geral de Controle Externo  
Marcelo Brognoli da Costa

Instituto de Contas  
Sabrina Maddalozzo Pivatto

Secretaria Geral  
Marcos Antônio Fabre